



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 226

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		77
Poder Executivo.....	1	47	
Vice-Governadoria.....			77
Secretaria de Estado de Governo.....	18	49	77
Casa Civil.....		52	78
Secretaria de Estado de Economia.....	18	52	78
Secretaria de Estado de Saúde.....	30	54	79
Secretaria de Estado de Educação.....	30	58	83
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		62	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	31	62	84
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	39	65	85
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		67	87
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	40	68	88
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	40	70	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	44	70	88
Secretaria de Estado da Mulher.....			91
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		71	
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade	44	72	92
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		72	92
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	44		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		73	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		73	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			97
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	44		98
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	45	74	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	45	75	98
Controladoria-Geral.....		76	
Defensoria Pública.....	46	76	100
Tribunal de Contas.....		76	
Ineditorial.....			101

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL

Em 25 de novembro de 2024

PROCESSO 00001-00015693/2021-40. CREDOR: 010901-01901 - UG-FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CLDF. * GESTÃO-. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercício anterior (2021), referente ao ressarcimento de despesas decorrente de

frustração da receita do FASCAL, relativa ao período de dezembro de 2021, ocorrida pela não correção da tabela de contribuição dos associados em razão da pandemia de COVID-19, nos termos do item 11 da Ata da 2ª Reunião da Mesa Diretora de 2021 (SEI 0457003). Classificação orçamentária: 33.91.92-93. Conforme Anexo - Frustração da Receita 2021 (SEI 1603417), Nota Técnica nº 5/2024-SEO (SEI 1720648), Despacho Ressarcimento SOFC (SEI 1886438) e Despacho DAF (SEI 1880024). VALOR: R\$ 57.473,82 (Cinquenta e Sete Mil e Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 28.846.0001.9093 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. ELEMENTO DE DESPESA: 3391-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEREMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

RENATO CARDOSO BEZERRA

Ordenador de Despesa

Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL

Em 25 de novembro de 2024

PROCESSO 00001-00027977/2023-41. CREDOR: 010901-01901 - UG-FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CLDF. * GESTÃO-. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercício anterior (2023) para fazer face ao ressarcimento de diferença de despesas com exames de COVID-19, decorrente do Ato da Mesa Diretora nº 10 de 2023 (SEI 1442861). Conforme anexo Ressarcimento COVID 2023 (SEI 1835076), Atesto SOFC (SEI 1839949), Despacho SOFC (SEI 1889593) e Despacho DAF (SEI 1890948). Classificação orçamentária: 33.91.92-93. VALOR: R\$ 30.496,56 (Trinta Mil e Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 28.846.0001.9093 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. ELEMENTO DE DESPESA: 3391-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEREMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

RENATO CARDOSO BEZERRA

Ordenador de Despesa

Substituto

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 46.566, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04011-00006114/2024-61, DECRETA: Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam remanejados os Cargos em Comissão a seguir especificados, mantendo os seus atuais ocupantes:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGH 30000261, de Assessor, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, para a Subsecretaria de Promoção das Mulheres;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGH 30000187, de Assessor, da Coordenação de Diversidade, da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, para a Coordenação de Promoção da Mulher, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de novembro de 2024

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 46.567, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00052-00037860/2024-41, DECRETA:

- Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Polícia Civil do Distrito Federal.
- Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.
- Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Polícia Civil do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.
- Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto, serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.
- Art. 5º Compete à Polícia Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de novembro de 2024
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADE ADMINISTRATIVA, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.567, de 26 de novembro de 2024)

ÓRGÃO / UNIDADE ADMINISTRATIVA / CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE /
CORRELAÇÃO / CÓDIGO - POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL -
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA, TECNOLOGIA E GESTÃO DA
INFORMAÇÃO - COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA - SEÇÃO DE APOIO
ADMINISTRATIVO ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, CPC-04, 01, Policial
Civil (SIGH 03102291).

ANEXO II

UNIDADE ADMINISTRATIVA, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 46.567, de 26 de novembro de 2024)

ÓRGÃO / UNIDADE ADMINISTRATIVA / CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE /
CORRELAÇÃO - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - DEPARTAMENTO DE
INTELIGÊNCIA, TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - COORDENAÇÃO
DE INTELIGÊNCIA - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, CPC-06, 01,
Policial Civil - DIVISÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO EXTREMISMO
VIOLENTO - Diretor, CPE-08, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, CPC-04,
01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA - Chefe, CPC-04, 01, Policial

Civil - SEÇÃO DE FONTES HUMANAS - Chefe, CPC-04, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE
INVESTIGAÇÃO - Chefe, CPC-04, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
CIBERNÉTICA - Chefe, CPC-04, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE OPERAÇÕES - Chefe,
CPC-04, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - SEÇÃO DE
INTELIGÊNCIA DE ATOS VIOLENTOS - Chefe, CPC-04, 01, Policial Civil.

DECRETO Nº 46.568, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00020-00063577/2024-33, DECRETA:

- Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
- Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.
- Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.
- Art. 4º Compete à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de novembro de 2024
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.568, de 26 de novembro de 2024)

ÓRGÃO / UNIDADE ADMINISTRATIVA / CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE /
CÓDIGO - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA-
GERAL - SUBSECRETARIA-GERAL DE APOIO TÉCNICO, OPERACIONAL E
CIENTÍFICO - DIRETORIA DE APOIO AO PROCESSO ELETRÔNICO - Diretor, CPE-
07, 01 (SIGH 01900957); Assessor, CC-06, 01 (SIGH 01900958).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 46.568, de 26 de novembro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA-GERAL -
SUBSECRETARIA-GERAL DE APOIO TÉCNICO, OPERACIONAL E CIENTÍFICO -
DIRETORIA DE APOIO AO PROCESSO ELETRÔNICO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor
Técnico, CC-02, 01.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 46.569, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$17.059.861,00 (dezesete milhões, cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, III e IV, da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF 04039-00001817/2024-11, 00080-00319968/2024-02, 00060-00527250/2024-54, 00220-00007223/2024-16, 04008-00001168/2024-81, 00391-00010081/2024-49, 00308-00001214/2024-24, 00300-00001477/2024-59, 00131-00003195/2024-49, 00137-00003761/2024-53 e 00367-00000556/2024-31, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$17.059.861,00 (dezesete milhões, cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de novembro de 2024
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		CANCELAMENTO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190104/00001	9104 ADM. REG. DO GAMA						24.000
04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018006	0075 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA						
		2	33.90.39	0	1500.100	12.000	
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref.017990	0059 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA						
		2	31.90.94	0	1500.100	12.000	
190122/00001	9122 ADM. REG. DE ÁGUAS CLARAS						13.623
28.846.0001.9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO						
Ref.017978	0093 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS						
		20	31.90.94	0	1500.100	13.623	
190130/00001	9130 ADM. REG. DO ITAPOÁ						89.500
15.451.8205.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref.019167	0069 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-- ITAPOÁ						
	PRÉDIO REFORMADO (METRO QUADRADO) 0						
		28	33.90.30	0	1500.100	2.000	
		28	33.90.39	0	1500.100	33.000	

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		CANCELAMENTO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO						
Ref.018501	0102 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÁ						
		28	31.90.94	0	1500.100	22.000	
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref.021125	0062 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÁ						
		28	31.90.94	0	1500.100	22.500	
		28	31.90.96	0	1500.100	10.000	
210101/00001	14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						3.276.000
20.122.8201.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018475	0004 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.11	0	1500.100	2.560.188	
		99	31.91.13	0	1500.100	715.812	
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.600.421
28.846.0001.9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO						
Ref.018038	0006 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO-SE-DISTRITO FEDERAL						
	LICENÇA CONVERTIDA (UNIDADE) 0						
		99	31.90.94	0	1500.100	1.600.421	

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150206/15206	21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						2.269.877
18.122.8210.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018917	8730	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADASA-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.11	0	1501.183	2.269.877	
280208/28208	21208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL						1.611.645
18.122.8210.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.018227	9569	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.46	0	1500.100	353.970	
28.846.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO						
Ref.018146	0020	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-IBRAM-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.94	0	1899.220	152.421	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref.018147	7043	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.94	0	1500.100	311.598	
28.846.0001.9093		OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref.018779	0021	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.93	0	1500.100	496.086	
			99	33.90.93	0	1501.183	297.570	

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL						105.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref.018734	0001	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.94	0	1500.100	105.000	
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						610.000
27.846.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO						
Ref.019369	0003	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.94	0	1500.100	50.000	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref.019255	6992	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.94	0	1500.100	450.000	
			99	31.90.96	0	1500.100	100.000	
28.846.0001.9127		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref.023419	0003	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR - DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.94	0	1500.100	10.000	
440101/00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						1.710.037
04.122.8211.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018395	7019	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO						
Ref.018417	0004	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL					
		99	31.90.11	0	1500.100	1.110.037	
		99	31.90.94	0	1500.100	600.000	
2024AC00496						TOTAL	11.310.103

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190104/00001	9104 ADM. REG. DO GAMA						24.000
04.122.6207.4036	MANUTENÇÃO DE FEIRA						
Ref.019749	0002 MANUTENÇÃO DE FEIRA-- GAMA						
28.846.0001.9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	2	33.90.39	0	1500.100	12.000	
Ref.017993	0099 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA						
190112/00001	9112 ADM. REG. DO GUARÁ	2	31.90.94	0	1500.100	12.000	880.000
04.122.8205.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018380	0077 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ						
		10	31.90.11	0	1501.183	700.000	
		10	31.90.13	0	1501.183	150.000	
		10	31.91.13	0	1501.183	30.000	
190122/00001	9122 ADM. REG. DE ÁGUAS CLARAS						936.000
04.122.8205.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.017973	0053 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS						
	SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
		20	31.90.11	0	1501.183	836.000	

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.421.6217.2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	31	31.90.11	0	1501.183	200.000	
		31	31.90.13	0	1501.183	52.000	
		31	31.90.16	0	1501.183	10.000	
Ref.018086	0047 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-FERCAL						
	PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0						
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	31	33.91.39	0	1500.100	35.000	1.600.421
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref.018039	0085 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SE-DISTRITO FEDERAL						
	PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0						
150101/00001	21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	99	31.90.96	0	1500.100	1.600.421	3.276.000

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
18.122.8210.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018846	8747 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-DISTRITO FEDERAL						
	SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
		99	31.90.07	0	1500.100	1.000	
		99	31.90.11	0	1500.100	2.810.000	
		99	31.90.13	0	1500.100	220.000	
		99	31.90.16	0	1500.100	25.000	
		99	31.91.13	0	1500.100	110.000	
28.846.0001.9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO						
Ref.018767	0017 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-SEMA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.46	0	1500.100	110.000	
280208/28208	21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL						2.721.682
18.122.8210.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018229	8744 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	1500.100	2.271.691	1.210.000
			99	31.90.11	0	1501.183	297.570	
			99	31.90.11	0	1899.220	152.421	
04.122.8206.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.019243	6983	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
650101/00001	40101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	1500.100	1.210.000	105.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref.020955	0107	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-RESSARCIMENTO, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES -DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.94	0	1500.100	10.000	
			99	31.90.96	0	1500.100	95.000	
2024AC00496							TOTAL	11.310.103

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901						5.749.758
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							
10.301.8202.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref.022224	0006						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.37	0	2602.338	5.749.758	
2024AC00496						TOTAL	5.749.758

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 46.570, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 53.916.189,00 (cinquenta e três milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e oitenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, incisos III e IV, da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF 00141-00004322/2024-90, 00149-00000897/2024-18, 00090-00020224/2024-98, 04018-00003191/2024-72, 00134-00002208/2024-88, 00080-00198988/2020-00, 04017-00043960/2024-01, 00140-00001399/2024-36, 00304-00001231/2024-74, 00151-00000739/2024-46, 00050-00021224/2024-54, 00072-00002920/2024-31, 00305-00000736/2024-93 e 00302-00001128/2024-81, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$53.916.189,00 (cinquenta e três milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e oitenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de novembro de 2024
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001	09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						800.000
28.846.0001.9127	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref. 023460	0055 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO-- DISTRITO FEDERAL						
	LICENÇA CONVERTIDA (UNIDADE) 0	99	31.90.94	0	1500.100	800.000	
190103/00001	09103 ADM. REG. DO PLANO PILOTO						77.000
04.126.8205.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 018807	0040 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO .	1	33.90.30	0	1753.111	50.000	
15.451.6206.4170	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref. 022190	0004 MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - MANTER A FUNCIONALIDADE E O DESEMPENHO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E DE LAZER - PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	1500.100	27.000	
190104/00001	09104 ADM. REG. DO GAMA						400.000
28.846.0001.9127	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref. 023461	0017 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO-- GAMA	2	31.90.94	0	1500.100	400.000	
190106/00001	09106 ADM. REG. DE BRAZLÂNDIA						26.000
28.846.0001.9127	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref. 023463	0021 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR- BRAZLÂNDIA	4	31.90.94	0	1500.100	26.000	
190107/00001	09107 ADM. REG. DE SOBRADINHO						51.415
28.846.0001.9127	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref. 023464	0023 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO-- SOBRADINHO	5	31.90.94	0	1500.100	51.415	
190109/00001	09109 ADM. REG. DO PARANOÁ						70.000
28.846.0001.9127	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref. 023420	0016 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR-CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR- PARANOÁ	7	31.90.94	0	1500.100	70.000	
190112/00001	09112 ADM. REG. DO GUARÁ						24.983
28.846.0001.9127	CONVERSÃO DE LICENÇA						

ANEXO I		DESPESA			R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE					ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO								
Ref. 023425	0022	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR-CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR-GUARÁ	10	31.90.94	0	1500.100	24.983	44.666
190120/00001	09120	ADM. REG. DO LAGO NORTE						
28.846.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO						
Ref. 018181	0082	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE	18	31.90.94	0	1500.100	18.000	12.790
28.846.0001.9127		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref. 023436	0032	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR - DISTRITO FEDERAL	18	31.90.94	0	1500.100	26.666	13.509
190122/00001	09122	ADM. REG. DE ÁGUAS CLARAS						
28.846.0001.9127		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref. 023477	0034	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR-CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR-ÁGUAS CLARAS	20	31.90.94	0	1500.100	12.790	15.000
190123/00001	09123	ADM. REG. DO RIACHO FUNDO II						
28.846.0001.9127		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref. 023478	0035	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR-CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR-RIACHO FUNDO II	21	31.90.94	0	1500.100	13.509	14.000
190126/00001	09126	ADM. REG. DO PARK WAY						
04.122.8205.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018825	0085	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	24	44.90.52	0	1500.100	15.000	4.000
190128/00001	09128	ADM. REG. DE SOBRADINHO II						
28.846.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO						
Ref. 021142	0100	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-SOBRADINHO II	26	31.90.94	0	1500.100	4.000	
28.846.0001.9093		OUTROS RESSARCIMENTOS,						

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 019061	0046						
OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-- SOBRADINHO II							
		26	31.90.94	0	1500.100	5.000	
28.846.0001.9127	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref. 023476	0057						
CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO-- SOBRADINHO II							
		26	31.90.94	0	1500.100	5.000	
190132/00001	09133						125.000
ADM. REG. DE VICENTE PIRES							
28.846.0001.9127	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref. 023488	0082						
CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO-- VICENTE PIRES							
LICENÇA CONVERTIDA (UNIDADE) 0							
		30	31.90.94	0	1500.100	125.000	
190133/00001	09135						17.999
ADM. REG. DA FERCAL							
28.846.0001.9127	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref. 023489	0083						
CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO-- FERCAL							
LICENÇA CONVERTIDA (UNIDADE) 0							
		31	31.90.94	0	1500.100	17.999	
190135/00001	09136						1.523.999
ADM. REG. DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL							
04.122.8205.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 021080	0118						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-- SOL NASCENTE / PÔR DO SOL							
		32	31.90.11	0	1500.100	1.264.000	
		32	31.90.13	0	1500.100	219.293	
		32	31.90.16	0	1500.100	33.859	
		32	31.91.13	0	1500.100	3.848	
28.846.0001.9127	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref. 024689	0059						
CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO-- SOL NASCENTE / PÔR DO SOL							
LICENÇA CONVERTIDA (UNIDADE) 0							
		32	31.90.94	0	1500.100	2.999	
210101/00001	14101						2.400.516
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL							
28.846.0001.9127	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref. 023442	0039						
CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO-- DISTRITO FEDERAL							
		99	31.90.94	0	1500.100	2.400.516	
210203/21203	14203						125.770
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E							

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL							
20.122.8201.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019030	0090 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ÁREA FIM - EMATER-DISTRITO FEDERAL						
	SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	99	31.90.11	0	1500.100	33.700	
20.122.8201.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019031	0091 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ÁREA MEIO-DISTRITO FEDERAL						
	SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	99	31.90.11	0	1500.100	89.100	
20.122.8201.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019052	0077 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ÁREA FIM - EMATER-DISTRITO FEDERAL						
	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	1500.100	2.900	
20.122.8201.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019053	0078 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ÁREA MEIO - EMATER-DISTRITO FEDERAL						
	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	1500.100	70	
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						145.956
28.846.0001.9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO						
Ref. 018038	0006 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO-SE-DISTRITO FEDERAL						
	LICENÇA CONVERTIDA (UNIDADE) 0	99	31.90.94	0	1500.100	145.956	
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						600.345
28.846.0001.9127	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref. 023441	0038 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR - ATIVO - DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.94	0	1500.100	600.345	
150206/15206	21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						1.573.139
28.846.0001.9127	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref. 023451	0047 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO-- DISTRITO FEDERAL						

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE					ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150204/15204	21207	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	99	31.90.94	0	1500.100	1.573.139	225.515
28.846.0001.9127		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref. 023466	0063	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO-- DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.94	0	1500.100	225.515	
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						1.326.000
28.846.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO						
Ref. 018561	0119	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA- SSP-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.94	0	1500.100	1.200.000	
28.846.0001.9127		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref. 023418	0001	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO-- DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.94	0	1500.100	126.000	
440101/00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						14.698.585
04.122.8211.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018395	7019	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.11	0	1500.100	14.398.585	
04.122.8211.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018438	6968	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.46	0	1500.100	300.000	
450101/00001	45101	CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						133.285
28.846.0001.9127		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref. 023454	0050	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO-- DISTRITO FEDERAL						
		LICENÇA CONVERTIDA (UNIDADE) 0						
			99	31.90.94	0	1500.100	133.285	
630101/00001	63101	SECRETARIA DE ESTADO PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL						15.000.000
28.846.0001.9127		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref. 023482	0056	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO-- DISTRITO FEDERAL						
		LICENÇA CONVERTIDA (UNIDADE) 0						
			99	31.90.94	0	1500.100	15.000.000	

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2024AC00487						TOTAL	39.445.472
ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						14.470.717
08.122.8228.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019565	0100 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						
	SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
		99	31.90.11	0	1500.100	14.470.717	
2024AC00487						TOTAL	14.470.717
ANEXO III		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230103/00001	09102 ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL						827.000
13.122.8203.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018228	8738 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
	SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
		99	31.90.11	0	1500.100	710.000	
		99	31.91.13	0	1500.100	90.000	

13.122.8203.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018237	9665 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
		99	33.90.46	0	1500.100	27.000	
190103/00001	09103 ADM. REG. DO PLANO PILOTO						179.463
04.122.8205.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018720	0040 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO .						
		1	31.90.11	0	1500.100	129.463	
04.122.8205.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018722	0031 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO .						
		1	33.90.08	0	1753.111	50.000	
190107/00001	09107 ADM. REG. DE SOBRADINHO						1.300.000
04.122.8205.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019389	0071 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO						
		5	31.90.11	0	1500.100	1.300.000	
190109/00001	09109 ADM. REG. DO PARANOÁ						310.000
04.122.8205.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018838	0073 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ						
		7	31.90.11	0	1500.100	300.000	
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018225	0072 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ						
		7	31.90.94	0	1500.100	10.000	
190120/00001	09120 ADM. REG. DO LAGO NORTE						192.000
04.122.8205.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						

ANEXO		III	DESPESA			R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 018178	0028	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE						
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	18	31.90.11	0	1500.100	120.000	
			18	31.90.13	0	1500.100	52.000	
			18	31.91.13	0	1500.100	20.000	
190124/00001	09124	ADM. REG. DO SUDOESTE/OCTOGONAL						721.000
04.122.8205.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019164	0056	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-SUDOESTE/OCTOGONAL						
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	22	31.90.11	0	1500.100	600.000	
			22	31.90.13	0	1500.100	121.000	
190126/00001	09126	ADM. REG. DO PARK WAY						15.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018587	0057	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY						
		PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0	24	31.90.94	0	1500.100	15.000	
190128/00001	09128	ADM. REG. DE SOBRADINHO II						750.000
04.122.8205.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019005	0060	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-SOBRADINHO II						
			26	31.90.11	0	1500.100	750.000	
110101/00001	11101	SECRETARIA DE GOVERNO						3.300.000
04.122.8203.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 021880	0119	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	99	31.90.11	0	1500.100	2.500.000	
			99	31.90.13	0	1500.100	500.000	
04.122.8203.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 021891	0102	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0	99	33.90.46	0	1500.100	300.000	

ANEXO		III		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO FISCAL					
				SUPLEMENTAÇÃO					
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203	14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL							125.770
20.122.8201.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								
Ref. 019030	0090	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ÁREA FIM - EMATER-DISTRITO FEDERAL							
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0		99	31.90.92	0	1500.100	33.700	
20.122.8201.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								
Ref. 019031	0091	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ÁREA MEIO-DISTRITO FEDERAL							
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0		99	31.90.92	0	1500.100	89.100	
20.122.8201.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES								
Ref. 019052	0077	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ÁREA FIM - EMATER-DISTRITO FEDERAL							
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0		99	33.90.92	0	1500.100	2.900	
20.122.8201.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES								
Ref. 019053	0078	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ÁREA MEIO - EMATER-DISTRITO FEDERAL							
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0		99	33.90.92	0	1500.100	70	
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							145.956
12.122.8221.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								
Ref. 018022	0037	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ATIVIDADES ALHEIAS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - SE-DISTRITO FEDERAL							
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0		99	31.90.92	0	1500.100	75.463	
				99	31.91.92	0	1500.100	70.493	
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL							5.900.000
06.122.8217.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								
Ref. 018537	0096	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SSP-DISTRITO FEDERAL							
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0		99	31.90.11	0	1500.100	5.600.000	
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL								

ANEXO		III	DESPESA				R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 019228	0007	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL--SSP-DISTRITO FEDERAL							
			99	31.90.96	0	1500.100	300.000		
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						10.150.000	
26.122.8216.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 019650	0105	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL							
		SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 0							
			99	31.90.11	0	1500.100	9.250.000		
			99	31.91.13	0	1500.100	900.000		
630901/63901	63901	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS						30.000.000	
04.122.6208.4064		INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANA							
Ref. 022871	0002	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANA							
			99	31.90.11	0	1500.100	30.000.000		
2024AC00487								TOTAL	53.916.189

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, com base no Decreto Distrital nº 30.634 de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação da área pública localizada na Quadra 14 Estacionamento da Área Especial nº 1- Sobradinho/DF, para realização do evento denominado "Novidade na Melhor Idade", nos dias 18 a 30 de novembro de 2024, representado por AÇÃO SOCIAL RENASCER, CNPJ nº 09.441.600/0001-60, conforme processo SEI nº 00134-00002259/2024-18.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 25/2024 - SUREC/SEF/SEEC, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

PROCESSO Nº 00020-00061901/2024-89-INTERESSADO: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP-CNPJ: 00.359.877/0001-73-CF/DF: 07.312.572/001-20-ASSUNTO: Imunidade Recíproca – Empresa Pública.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 94 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, e

- CONSIDERANDO o Termo de Acordo Judicial celebrado em 05/11/2024 entre o DISTRITO FEDERAL, pessoa jurídica de direito público interno, e a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, empresa pública estatal, nos autos do Recurso Especial nº 2094656 - DF (2023/0312586-5), no Superior Tribunal de Justiça (processo de origem nº 0701263-34.2022.8.07.0018);
- CONSIDERANDO a Decisão de homologação do respectivo Acordo Judicial publicada no DJe/STJ nº 3988 de 07/11/2024;
- CONSIDERANDO as providências previstas na Cláusula Terceira do Acordo Judicial atribuídas à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

DECLARA

- IMUNE o interessado COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA TERRACAP, CNPJ: 00.359.877/0001-73 e CF/DF: 07.312.572/001-20, referente a todos os impostos diretos distritais, nos termos do art. 150, VI, “a”, da Constituição Federal. A imunidade do presente ato declaratório não se aplica aos imóveis que não estão na posse da COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA TERRACAP, cujo lançamento dos impostos distritais é realizado em face do possuidor;
- REVOGADO o ATO DECLARATÓRIO Nº 013/2022 – SUREC/SEF/SEEC, de 14 de junho de 2022.

A imunidade terá efeito enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, observado o disposto no artigo 93 do Decreto nº 33.269/2011.

Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir da data de sua disponibilização no Domicílio Fiscal Eletrônico do interessado, conforme a Lei nº 5.910/2017, observado o disposto no artigo 4º e seus parágrafos, e será publicado no sítio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF (www.economia.df.gov.br).

ANDERSON BORGES ROEPKE
Subsecretário da Receita

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 168/2024 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

PROCESSO: GAC 20240904-169278 / SEI 04044-00036024/2024-17-INTERESSADO: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DA MISSÃO-CNPJ: 04.950.934/0001-45-ASSUNTO: Imunidade de IPTU – Templos Religiosos.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 261 da Portaria nº 140/2021, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 13/2022, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento de imunidade de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO

Os imóveis de inscrições nº 49729195 e nº 5119144X não integram o patrimônio do interessado. Portanto, o reconhecimento da imunidade tributária solicitada não é aplicável, de acordo com o § 4º do art. 150 da Constituição Federal de 1988, conforme explicado no Parecer SEI-GDF nº 421/2024 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no atendimento virtual, no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br.

ROMEU JOSÉ JANKOWSKI JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 738/2024 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

PROCESSO: GAC 20190605-74580 / SEI 00040-00013342/2022-64-INTERESSADO: BANCO PAN SA-CNPJ: 59.285.411/0001-13-ENDEREÇO: AV. PAULISTA Nº 1374 ANDAR 7-8-15-16-17 E 18, BAIRRO BELA VISTA, SÃO PAULO/SP, CEP: 01.310-916-ASSUNTO: Cassação do Ato Declaratório – Não Incidência ITBI na Integralização de Capital.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 261 da Portaria nº 140/2021, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 13/2022; com fundamento no artigo 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; artigo 36 Parágrafo Único da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional; no artigo 3.º da Lei nº 3.830/2006 e no artigo 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA:

CASSADO o Ato Declaratório nº 512 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP, de 14 de agosto de 2019, considerando o Parecer SEI-GDF nº 467/2024 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM, tendo em vista a impossibilidade de caracterizar a atividade preponderante da empresa adquirente, conforme os parágrafos 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006, pelo não atendimento das Notificações de nº 68 e 148/2024 , segundo o § 5º do artigo 2º do Decreto nº 27.576/2006, relativa à operação abaixo:

ADQUIRENTE: Banco Pan S.A.– CNPJ:59.285.411/0001-13TRANSMITENTE: Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária – CNPJ:62.237.367/0001-80NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	MAT/CART	INSCRIÇÃO	GUIA
ST URB QD 9 RS 17 AP 211	17284/07	52471837	12/08/2019/948/000011-8

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal na internet (www.economia.df.gov.br).

Este Ato Declaratório entrará em vigor 15 dias após a publicação no DODF.

ROMEU JOSÉ JANKOWSKI JÚNIOR

COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS
GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 77, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Isenção de IPVA – Veículo Novo

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2.º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CNPJ, PLACA(S), EXERCÍCIO, MOTIVO: 20240704-129792, CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES B REIS LTDA, 18.386.450/0001-20, SSK1E22, 2024. Considerando que houve a renúncia da isenção do IPVA, tendo em vista o pagamento do IPVA do ano de aquisição do veículo novo (§ 9º do art. 2º da Lei 6.466/2019); 20240718-137469, HOME - HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, 37.108.388/0001-59, SSK2I21, 2024. Considerando que houve a renúncia da isenção do IPVA, tendo em vista o pagamento parcial do IPVA do ano de aquisição do veículo novo (§ 9º do art. 2º da Lei 6.466/2019); 20240718-137518, BP INCORPORADORA S A, 17.958.805/0001-45, SSK0H25, 2024. Considerando que houve a renúncia da isenção do IPVA, tendo em vista o pagamento do IPVA do ano de aquisição do veículo novo (§ 9º do art. 2º da Lei 6.466/2019); 20240725-142103, CFC AB APRENDIZ II LTDA ME, 08.818.645/0001-48,

PBB3296, 2024. Considerando que o veículo foi adquirido de estabelecimento revendedor localizado em outra UF (Art. 2º, § 6º, Inciso I, da Lei nº 6.466/2019); 20240725-142380, CARECOR SERVICOS DE SAUDE LTDA, 50.579.780/0001-44, SSL8C99, 2024. Considerando que o veículo foi adquirido de estabelecimento revendedor localizado em outra UF (Art. 2º, § 6º, Inciso I, da Lei nº 6.466/2019); 20240902-166796, GUILHERME CARVALHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, 19.045.529/0001-50, SSL2A20, 2024. Considerando que houve a renúncia da isenção do IPVA, tendo em vista o pagamento do IPVA do ano de aquisição do veículo novo (§ 9º do art. 2º da Lei 6.466/2019); 20240903-167834, CRECHE PIONEIRA DA VILA PLANALTO, 37.1748.690/001-62, SSL7F77, 2024. Considerando que houve a renúncia da isenção do IPVA, tendo em vista o pagamento do IPVA do ano de aquisição do veículo novo (§ 9º do art. 2º da Lei 6.466/2019); 20240903-168331, MEDEIROS PARTICIPACOES LTDA, 31.355.794/0001-30, SSM6D67, 2024. Considerando que houve a renúncia da isenção do IPVA, tendo em vista o pagamento do IPVA do ano de aquisição do veículo novo (§ 9º do art. 2º da Lei 6.466/2019); 20240903-168315, CENTRO OESTE SERVICOS E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, 35.081.412/0001-88, SSJ4E16; SSK1J51 e SSK1A25, 2024. Considerando que houve a renúncia da isenção do IPVA, tendo em vista o pagamento do IPVA do ano de aquisição do veículo novo (§ 9º do art. 2º da Lei 6.466/2019); 20240905-170060, FLOWTEC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, 47.353.965/0001-21, SSK6E37, 2024. Considerando que houve a renúncia da isenção do IPVA, tendo em vista o pagamento do IPVA do ano de aquisição do veículo novo (§ 9º do art. 2º da Lei 6.466/2019). O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FABRICIO BERNARDES DE JESUS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00035492/2021-48; Recurso Voluntário nº 104/2023; Recorrente: VIA S/A (Atual denominação de VIA VAREJO S/A) - SOLIDÁRIA A PAULO CESAR NOVAIS DE MACEDO; Advogado: Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva; Data do julgamento: 23 de maio de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA 91/2024

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. FORNECIMENTO DE MERCADORIAS A SUPOSTO CONSUMIDOR. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO FORNECEDOR. INEXISTÊNCIA. EXCLUSÃO DO POLO PASSIVO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. PRELIMINAR ACATADA. CONSEQUÊNCIAS. Não caracteriza a responsabilidade solidária, o fato de mercadorias serem adquiridas por pessoa física, que se identificou como consumidora junto ao fornecedor, em quantidades e com habitualidade, capazes de inserir este adquirente na condição de contribuinte do imposto, nos termos do artigo 22, "caput", da Lei nº 1.254/1996, mormente quando este fornecedor cumpriu todas as obrigações acessórias, no que diz respeito à emissão da documentação que acobertou a operação, conforme artigo 84, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 18.955/1997. Preliminar de exclusão do fornecedor VIA S/A, da condição de responsável solidário pelo cumprimento da obrigação tributária que se acata, restando prejudicados os demais argumentos recursais em relação ao mérito, inclusive naquilo que poderia aproveitar à pessoa física, adquirente das mercadorias, a quem se solidarizava o fornecedor. PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. FORNECIMENTO DE MERCADORIAS. SOLIDARIEDADE DO FORNECEDOR EXCLUÍDA. UTILIZAÇÃO DE SEUS FUNDAMENTOS, QUANTO AO MÉRITO, EM BENEFÍCIO DO ADQUIRENTE, QUE NÃO RECORREU. IMPOSSIBILIDADE. A exclusão do fornecedor das mercadorias da condição de responsável solidário pela obrigação tributária, faz cessar a solidariedade, fato que impede a extensão de seus argumentos, quanto ao mérito, ao adquirente, para fins de extinção do crédito tributário, e chama a aplicação do artigo 102, inciso I, da Lei nº 4.567/2011, segundo o qual "São definitivas as decisões, de primeira instância, quando esgotado o prazo para recurso voluntário." Recurso voluntário conhecido para, em preliminar, excluir a recorrente da condição de responsável solidária pela obrigação tributária descumprida, restando definitiva a decisão "a quo", em relação à parte que não recorreu.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em preliminar, conhecer do recurso, para também à unanimidade de votos, excluir da condição de devedora solidária, a Recorrente Via S/A, mantendo a decisão singular em relação pessoa física, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o do Cons. Fernando Rosa, que votou no sentido de acompanhar o Cons. Relator, conhecendo do Recurso Voluntário interposto por VIA S.A. para, em sede de preliminar de mérito, declarar a nulidade por vício material do auto de infração nº 7.541/2021, excluindo a recorrente do polo passivo da exação na condição de devedora tributária solidária, nos termos de sua declaração de voto. Ausente, justificadamente, os Cons. Manoel Antonio Ribeiro Curcino e Solange Leite de Menezes, sendo substituídos, respectivamente pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa e Gabriela Lima.

Sala das sessões, Brasília/DF, 17 de junho de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0128-002054/2016; Recurso Voluntário nº 35/2021; Recorrente: RANIERE MELO VIANA ME; Advogado: Natal Moro Frigi OAB/DF 33.305; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 28 de agosto de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 131/2024

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE. FALTA DE APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO AO AUTUADO. REJEIÇÃO DA PRELIMINAR. 1. A recorrente defende, em preliminar, a nulidade da autuação, pelo fato de não ter sido lhe apresentado a ordem de serviço autorizativa do procedimento fiscal. 2. Contudo, é certo que a ordem de serviço é um simples instrumento de orientação interna do trabalho, servindo para a distribuição entre os servidores ou unidades de tarefas ou atividades para serem executadas, não sendo obrigatória a sua apresentação ao contribuinte fiscalizado. 3. O documento que efetivamente inaugura o procedimento fiscal é o "termo de início de ação fiscal", que, no caso, foi entregue uma cópia à recorrente. 4. Preliminar rejeitada. DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO CONSOLIDADA DO IMPOSTO DEVIDO. IDENTIFICAÇÃO INCORRETA DO NOME DO AUTUADO. ERRO MATERIAL PASSÍVEL DE CORREÇÃO. REJEIÇÃO DA PRELIMINAR DE NULIDADE. 5. Não gera nulidade, por si só, a troca do nome do autuado no cabeçalho do demonstrativo intitulado APURAÇÃO CONSOLIDADA DO IMPOSTO DEVIDO, pois se trata de evidente erro material, facilmente identificável e corrigível a qualquer tempo, e que em nada prejudica a compreensão da exigência fiscal ou a defesa da recorrente. 6. Preliminar rejeitada. BASE DE CÁLCULO. DECRETO Nº 18.955/1997. FIXAÇÃO COM BASE EM PREÇOS SUGERIDOS POR FABRICANTE EM CATÁLOGOS. LEGALIDADE. 7. Nos termos do art. 34, § 4º, do Decreto nº 18.955/1997, existindo preço final a consumidor sugerido pelo fabricante ou importador, este será a base de cálculo para fins de substituição tributária. RECOLHIMENTOS EFETUADOS. ABATIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO DOS VALORES PAGOS. 8. Consta do termo de conclusão fiscal que todos os pagamentos do imposto efetuados pela contribuinte no período auditado, a título de ICMS-ST, foram abatidos do imposto a recolher, sendo certo que a recorrente não especifica algum pagamento que tenha sido desconsiderado pelos autuantes. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. VALOR COBRADO EM PERCENTUAL INFERIOR AO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO PARA A AUTUADA. 9. Muito embora a fundamentação legal invocada pelos agentes fiscais para aplicação da multa sobre o principal tenha sido adequada, por um equívoco, os autuantes calcularam tal penalidade pelo percentual de 12,50%, em vez de 50%. 10. De qualquer sorte, o lapso dos autuantes não resultou em prejuízo para a autuada, pelo contrário, a favoreceu. 11. Recurso voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, o Cons. Júlio Cezar de Abreu, por motivo de férias regulamentares, e, Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa e Joicy Montalvão, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de setembro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00066513/2018-71; Recurso Voluntário nº 82/2021; Recorrente: CK AMORIM COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA; Advogado: Daniel Vitor Bellan OAB/SP 174.745; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Ricardo Hideaki Ono; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 24 de setembro de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 141/2024

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. REVERSÃO DE NOTA FISCAL DE ENTRADA EMITIDA COM IMPOSTO DESTACADO A MAIOR. INEXISTÊNCIA DE CRÉDITO APROVEITADO INDEVIDAMENTE. Especialmente porque o auto de infração em exame não trata de produtos em estoque sem a respectiva nota fiscal de entrada, é possível presumir que, na espécie, as mercadorias fiscalizadas retornaram ao estabelecimento remetente, localizado no estado de São Paulo. Além disso, na instrução do processo há provas de que, tanto na nota fiscal de entrada, quanto na devolução das mercadorias auditadas, o cálculo do ICMS destacado foi feito adotando-se a mesma alíquota incorreta: de 19%. A considerar, então, que as medidas prescritas no art. 53, § 2º, do Decreto nº 18.955/1997, bem como a providência contida no trecho final da orientação 14.2 das "Perguntas Frequentes" divulgada no site da SEEC/DF, aplicam-se somente às situações em que os itens remetidos com destaque a maior do ICMS são mantidos em estoque para futura revenda pelo estabelecimento destinatário, o contribuinte que, a exemplo da apelante, recebeu produtos acobertados com nota fiscal emitida erradamente, mas, em seguida, os devolveu integralmente ao respectivo remetente, não fica obrigado, ao contrário do entendimento adotado pela autoridade julgadora de primeiro grau, à emissão de qualquer outro documento fiscal, se não aquele necessário à própria devolução dos itens recebidos. Diante, então, da efetiva correção do fato que caracterizaria o aproveitamento indevido de crédito de ICMS, impropriedade se revela o lançamento contestado, razão pela qual o presente apelo voluntário merece provimento. Recurso Voluntário conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de setembro de 2024
VÂNIA DE NASCIMENTO CASTRO Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00057830/2018-05; Recurso Voluntário nº 34/2022; Recorrente: WAL-MART BRASIL LTDA.; Advogado: Julio Cesar Goulart Lanes OAB/DF nº 29.745; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 26 de setembro de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 142/2024

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO RECOLHIDO. DECISÃO RECORRIDA. DETERMINAÇÃO PARA ABATIMENTO DOS VALORES RECOLHIDOS. 1. A decisão recorrida já determinou o abatimento do crédito tributário constituído de todo imposto recolhido a título de ICMS-ST no período auditado. 2. Portanto, nada a prover nesse aspecto, até porque a recorrente não especifica algum pagamento que tenha sido considerado pela autoridade julgadora de primeira instância. REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. LEI Nº 5.745/2016. PRODUÇÃO DE EFEITOS RETROATIVOS. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. EFEITOS "EX TUNC". ADI TJDFT Nº 2017002019536-8. COBRANÇA RETROATIVA DO PRINCIPAL. POSSIBILIDADE. COBRANÇA RETROATIVA DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL E DOS JUROS MORATÓRIOS. IMPOSSIBILIDADE. 3. A Lei nº 5.745/2016, publicada em 19/12/2016, concedeu, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016, redução da base de cálculo para as operações internas com determinados produtos, como, por exemplo, arroz, feijão, óleo de soja, etc.. 4. Ocorre que o art. 2º da supracitada Lei, que atribuía a ela a produção de efeitos retroativos a 1º/1/2016, foi julgado inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Território, com efeito ex tunc e eficácia erga omnes, no bojo da ADI nº 2017002019536-8. 5. A ata de julgamento da referida ADI foi publicada em 9/5/2018, tornando a decisão, desde então, vinculante. 6. Em face da declaração de inconstitucionalidade com efeitos ex tunc, a fiscalização lançou no auto de infração em julgamento as diferenças do imposto decorrentes da redução da base de cálculo a partir de janeiro de 2016, quando a Lei nº 5.745/2016, que concedeu o benefício fiscal, passou a produzir efeitos. 7. Sobre os valores de tais diferenças foram aplicados correção monetária, multa sobre o principal e juros moratórios. 8. Em relação ao principal, afigura-se legítima a autuação, porém, no tocante à multa sobre o principal e aos juros moratórios, não é cabível a cobrança, porquanto a decisão proferida na mencionada ADI somente se tornou pública e vinculante a partir da publicação da ata do respectivo julgamento, em 9/5/2018. 9. Antes daquela data (9/5/2018), os recolhimentos efetuados com o benefício fiscal (redução da base de cálculo) estavam de pleno alinhamento com a norma então em vigor, não sendo razoável penalizar a contribuinte, que pagou o imposto com base na Lei que, à época, era tida como válida. 10. Dessa forma, apenas será devida, pela autuada, no que diz respeito à redução da base de cálculo, a diferença entre o valor pago com base no dispositivo da Lei posteriormente declarada inconstitucional e aquele que seria devido caso esse dispositivo da Lei não tivesse sido aplicado, não havendo espaço para a cobrança, pelo fisco, de quaisquer acréscimos, salvo a correção monetária. 11. Recurso conhecido e parcialmente provido, a fim de expurgar da autuação a multa sobre o principal e os juros moratórios. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também, à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Cons. Relator. Não votou neste processo o Cons. Guilherme Salles, ausente à sessão de julgamento nesse momento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de outubro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0040-001289/2017; Recurso Voluntário nº 212/2019; Recorrente: COMIDAS REGIONAIS DO BRASIL LTDA ME; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 26 de setembro de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 145/2024

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. REQUISITOS À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO. OBSERVÂNCIA. ALEGAÇÃO DE NULIDADE FORMAL DO LANÇAMENTO. INSUBSISTÊNCIA DO ARGUMENTO. Além da descrição precisa dos ilícitos tributários constatados e das penalidades que lhe são decorrentes, o lançamento em espécie não deixa qualquer dúvida a respeito da forma como foi apurado o imposto lançado, tampouco sobre o porquê de a obrigação e ilícito tributários constatados terem sido imputados à recorrente. Em evidente atendimento ao art. 25 da Lei nº 4.567/2011, o auto de infração examinado e os seus documentos complementares trazem todos os requisitos extrínsecos necessários à percepção inequívoca da razão e da forma como foi apurado o crédito tributário lançado, bem como dos fatos e dos fundamentos jurídicos que, conjugados, basearam todo o trabalho de fiscalização levado a efeito com a autuação. PROCESSUAL. SUPOSTA NULIDADE FORMAL DE NOTIFICAÇÃO. FALHA NA COMUNICAÇÃO DA AUTUADA QUANTO AO TEOR DA EXAÇÃO LAVRADA EM SEU DESFAVOR. IMPROCEDÊNCIA DA ALEGAÇÃO. Não bastasse documento colacionado na parte inicial dos autos já ser suficiente para rechaçar a alegação, o parecer no qual se fundamenta a decisão recorrida, num trabalho ainda mais minucioso de coleta de provas para ilidir o ponto, traz a informação de que "integra os autos em análise o 'Termo de início de Fiscalização' onde consta o recebimento de duas notificações enviadas. No entanto, a autuada não apresentou informações substanciais às justificativas solicitadas nas intimações fiscais." Assim, improcedente a tese de falta/falha na comunicação da autuada quanto ao inteiro teor do lançamento em questão. LEI Nº 4.567/2011. MÉRITO RECURSAL. ARGUMENTOS GENÉRICOS. AUSÊNCIA DE

FUNDAMENTO APTO A INFIRMAR O AUTO DE INFRAÇÃO. Sobre tudo porque, nos termos do art. 43, II, § 3º, da Lei nº 4.567/2011, é vedado ao TARF apreciar eventuais inconstitucionalidades/ilegalidades de normas vigentes/eficazes, as impressões pessoais apresentadas como questões meritórias do apelo, por não refletirem algum vício incontestado do lançamento fiscal, não tem o condão de modificá-lo, muito menos desconstituí-los, como pretende a apelante. RESOLUÇÃO CGSN nº 94/2011. MULTAS PRINCIPAIS APLICADAS COM O LANÇAMENTO. REGULARIDADE. MERA SUBSUNÇÃO DE FATO A NORMA. Por representar a mera subsunção de fato (ilícito fiscal) à penalidade prevista pela legislação aplicável (no caso, o art. 87 da Resolução CGSN nº 94/2011), não há, pois, qualquer vício na imposição das sanções infligidas com o auto de infração em comento. CTN. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA INCIDÊNCIA DE JUROS MORATÓRIOS SOBRE A MULTA PRINCIPAL APLICADA COM O LANÇAMENTO. ALEGAÇÃO INSUBSISTENTE. À vista do disposto no art. 161 do CTN, muito além de legítima e, portanto, regular, é cogente a incidência de juros moratórios sobre a multa principal que, aplicada com o lançamento em espécie, compõe o crédito tributário constituído com a exação. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de outubro de 2024
VÂNIA DE NASCIMENTO CASTRO Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00031165/2021-17; Recursos Voluntários nº 265/2023 e nº 266/2023; Recorrentes: RODRIGO BERG CAMISASCA e VIA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S/A) - SOLIDÁRIA A RODRIGO BERG CAMISASCA; Advogados: Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19.454 e Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 8 de outubro de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 146/2024

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 265/2023. MERCADORIA ADQUIRIDA POR PESSOA FÍSICA. REVENDA. FATO GERADOR DO IMPOSTO. LEGITIMIDADE DA AUTUAÇÃO. 1. A posterior revenda de mercadorias adquiridas por pessoa física na condição de consumidor final caracteriza a ocorrência do fato gerador do ICMS e o consequente nascimento da obrigação tributária, afigurando-se, portanto, legítima a autuação para constituição do imposto não recolhido. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO FISCAL REFERENTE À OPERAÇÃO ANTERIOR. LEI Nº 1.254/1996. IMPOSSIBILIDADE NO CASO CONCRETO. 2. O direito ao creditamento do imposto referente à operação anterior condiciona-se, na forma do art. 33 da Lei nº 1.254/1996, à idoneidade da documentação fiscal, o que não se verificou na hipótese vertente. MARGEM DE VALOR AGREGADO. PERCENTUAL DE 30%. ARBITRAMENTO EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 18.955/1997. 3. O percentual da margem de valor agregado arbitrado pelos autuantes está em perfeita conformidade com as disposições art. 42, III, c/c o item 66 do Anexo VII, ambos do Decreto nº 18.955/1997. ALÍQUOTA APLICADA. 12%. 4. Ao contrário do afirmado pelo recorrente pessoa física, a alíquota aplicada no cálculo do imposto foi de 12%, e não de 18%, apresentando-se sem cabimento, nesse aspecto, a reclamação do apelante. RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 266/2023. CTN. SOLIDARIEDADE DO VENDEDOR DAS MERCADORIAS. INEXISTÊNCIA. 5. A solidariedade advinda do interesse comum, tal qual prevista no art. 124, I, do CTN, pressupõe que as pessoas envolvidas se encontram no mesmo polo da relação jurídico-tributária ensejadora da exação. 6. Ocorre que, no caso concreto, os autuados figuram em polos contrapostos, sendo um o vendedor e o outro o comprador, não havendo, pois, que se falar em interesse comum, e, tampouco, em solidariedade entre as partes. 7. Recurso Voluntário nº 265/2023 conhecido e desprovido. 8. Recurso Voluntário nº 266/2023 conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos, para, à maioria de votos, negar provimento ao RV 265/2023, relativamente à pessoa física, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto parcialmente vencido o do Cons. Giovanni Leal que deu provimento parcial ao recurso. Em relação ao RV 266/2023, à unanimidade, dar-lhe provimento, para excluir a pessoa jurídica da sujeição passiva da obrigação tributária, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Leonardo Amaral de Andrade e Joicy Leide Montalvão de Almeida.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de outubro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00018597/2021-32; Reexame Necessário nº 66/2022 e Recurso Voluntário nº 204/2022; Recorrentes e Recorridos: Fazenda Pública do Distrito Federal e DB DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME; Representante da Fazenda: Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes; Advogado: Robson da Penha Alves OAB/DF 34.647; Representante da Fazenda: Procuradora; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 8 de outubro de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 147/2024

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. BASE DE CÁLCULO. PREÇOS DAS MERCADORIAS. DECLARAÇÕES DA PRÓPRIA AUTUADA. 1. No caso concreto, a base de cálculo do imposto teve como parâmetro as declarações da própria autuada, que informou à fiscalização os preços das mercadorias praticados no mercado atacadista do DF. 2. Portanto, é desarrazoada a alegação da recorrente de que o auto de infração não contém a informação quanto aos critérios utilizados pelos autuantes para fixar os valores unitários das mercadorias. MULTA SOBRE PRINCIPAL DE 200%. LEGALIDADE. LEI Nº 1.254/1996. 3. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 200% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, V, "d", da Lei nº 1.254/1996, não podiam os agentes fiscais aplicar a penalidade em outro patamar, eis que a atividade de lançamento tributário é plenamente vinculada e obrigatória. REEXAME NECESSÁRIO. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. REDUÇÃO BENIGNA. CTN. LEI Nº 1.254/1996. LEI Nº 6.900/2021. APLICAÇÃO RETROATIVA. 4. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. 5. A partir de 1º/1/2022, com a entrada em vigor da Lei distrital nº 6.900/2021, a multa sobre o principal referente à infração cometida pela recorrente, prevista no art. 65, IV, "d", da Lei nº 1.254/1996, foi reduzida do percentual de 200% para o percentual de 100%. 6. Tal redução aplica-se ao caso em apreço, posto que a exigência fiscal ainda não foi definitivamente julgada. 7. Destarte, nesse aspecto, não merece reparo a decisão "a quo", que deve ser mantida na íntegra. 8. Recurso voluntário e reexame necessário conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Leonardo Amaral de Andrade e Joicy Leide Montalvão de Almeida.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de outubro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00020889/2021-35; Recurso Voluntário nº 155/2023; Recorrente: HÉLIO DA SILVA PERFEITO POHLOT; Advogada: Aline Barandas Samsel OAB-PR 71.036; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda Procuradora: Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 22 de outubro de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA 148/2024

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. ERRO NA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA ALÍQUOTA. VÍCIO SANÁVEL. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DO AUTO. IMPROCEDÊNCIA. 1. O erro na capitulação legal da alíquota aplicável, por si só, não é capaz de anular o Auto de Infração, pois é suficiente para a defesa do infrator que as mercadorias autuadas tenham sido corretamente descritas, e isso foi feito, sendo certo que o autuado se defende dos fatos que lhe são imputados, e não da sua qualificação jurídica. 2. Ademais, o equívoco na fundamentação legal constitui vício sanável, nos termos do art. 105, § 3º, da Lei nº 4.567/2011, e, no presente caso, já foi corrigido pela autoridade julgadora de primeira instância. PERCENTUAL DE LUCRO ARBITRADO. DECRETO Nº 18.955/1997. PROCEDÊNCIA. 3. Não há reparo quanto ao percentual do lucro bruto, fixado pelos autuantes em 30%, e acrescido à base de cálculo do imposto lançado, eis que estabelecido em consonância com a legislação de regência, mais precisamente o item 66 do Anexo VII do Decreto nº 18.955/1997 c/c art. 42, inciso III, do mesmo diploma legal. APROVEITAMENTO/COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL REFERENTE À OPERAÇÃO ANTERIOR. LEI Nº 1.254/1996. IMPOSSIBILIDADE NO CASO CONCRETO. 4. O direito ao creditamento do imposto referente à operação anterior condiciona-se, na forma do art. 33 da Lei nº 1.254/1996, à idoneidade da documentação fiscal, o que não se verificou na hipótese vertente. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEI Nº 1.254/1996. HIPÓTESE DE OCORRÊNCIA DE SONEGAÇÃO FISCAL. PERCENTUAL DA PENALIDADE FIXADA EM 200%. LEGALIDADE. 5. Tendo sido constatada, no caso, a ocorrência de sonegação fiscal (não emissão de documento fiscal relativo à operação) a multa prevista na legislação por ocasião da ocorrência dos fatos geradores era realmente de 200%, nos termos do art. 65, V, "b", da Lei nº 1.254/1996. 6. Portanto, não podiam as autoridades autuantes à época aplicar a penalidade em outro percentual, sob pena de responsabilidade funcional, eis que a atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória. Recurso conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovanni Leal e Marta da Silveira, sendo substituídos respectivamente pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira e Gabriela Lima.

Sala das sessões, Brasília/DF, 22 de outubro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00028403/2019-92; Recurso Voluntário nº 004/2022; Recorrente: CENTRAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do julgamento: 11 de outubro de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 153/2024

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. NULIDADE DO LANÇAMENTO. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DOS CRÉDITOS FISCAIS. ESCRITURAÇÃO EM DESACORDO COM A NORMA. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO RETIFICADORA. O lançamento de ofício se deu em decorrência do não pagamento antecipado do imposto, e, em virtude do não cumprimento da obrigação legalmente imposta. O Fisco efetuou o lançamento, conforme preceitua o art. 149 do CTN. Restou comprovado a ausência de escrituração ou escrituração a menor de documentos fiscais de saída, resultando em recolhimento a menor do ICMS devido, mostrando-se adequada a imposição fiscal. MULTAS APLICADAS. VALIDADE. As penalidades aplicadas estão em plena consonância com a legislação distrital vigente à época, não havendo qualquer irregularidade na aplicação das multas principal e acessória. REDUÇÃO DA MULTA. LEI Nº 6.900/2021. Em decorrência da inovação legislativa, que reduziu os percentuais das multas aplicadas, e, observando o princípio da retroatividade mais benéfica, conforme dispõe o artigo 106, II, alínea "c", do Código Tributário Nacional, reduziu-se a multa de 100% para 50%. Recurso Voluntário conhecido e desprovido, e, de ofício, reduzida a multa prevista na Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento e aplicar, de ofício, a redução da multa sobre o principal de 100% para 50%, conforme Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar Nascimento de Abreu e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelas Cons. Suplentes Nyvea Lourenço e Joicy Leide Montalvão de Almeida. Redatora para o acórdão, a Cons. Relatora. A Cons. Marta da Silveira, por problemas de conexão com a internet, não participou do julgamento deste recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de outubro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00020886/2021-00, Recursos Voluntários nºs 178/2023 e 179/2023; Recorrentes: HELIO DA SILVA PERFEITO POHLOT e MAGAZINE LUIZA - Solidária a Hélio da Silva Perfeito Pohlot; Advogados: Aline Barandas OAB/PR 71.036 e José Aparecido dos Santos OAB/SP 274.642; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes. Data do julgamento: 08 de outubro de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 155/2024

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM INTUITO COMERCIAL. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. Em virtude do volume de aquisições, bem como da habitualidade das operações concluiu-se o intuito comercial, sendo atribuído a condição de contribuinte do ICMS ao sujeito passivo. EMPRESA REMETENTE CONSIDERADA RESPONSÁVEL SOLIDÁRIA. ART. 28 DA LEI Nº 1.254/1996 C/C ART. 124 DO CTN. SOLIDARIEDADE. INEXISTÊNCIA. No tocante à MAGAZINE LUIZA S.A é possível concluir que não há provas nos autos que demonstrem a existência de qualquer manobra entre a vendedora e o comprador para fraudar o pagamento do imposto em análise, até porque não há para o e-commerce, considerado responsável solidário, qualquer vantagem econômica de natureza comercial ou tributária. Sem o devido lastro probatório é temerário acarretar a responsabilidade solidária da empresa responsável pela venda das mercadorias a consumidor final. Nesse sentido, em decorrência da inexistência de dispositivo normativo que impute alguma responsabilidade à pessoa jurídica, não é possível vislumbrar no presente caso solidariedade tributária. Recurso Voluntário do contribuinte HELIO DA SILVA PERFEITO POHLOT, conhecido e desprovido. Recurso Voluntário da pessoa jurídica, conhecido e, em preliminar, excluída a empresa do polo passivo da autuação.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos para, à maioria de votos, negar provimento ao RV 178/2023, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foi voto parcialmente vencido o do Cons. Giovanni Leal, que votou pelo provimento parcial do recurso, sendo acompanhado pela Cons. Joicy Montalvão. Quanto ao RV 179/2023, à unanimidade, dar-lhe provimento, para excluir a pessoa jurídica da sujeição passiva da obrigação tributária. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Leonardo Amaral de Andrade e Joicy Leide Montalvão de Almeida.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de outubro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00036538/2021-46; Reexame Necessário nº 20/2023; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Recorrida: RODRIGAS TRANSPORTES LTDA; Advogado: Lucas Moreira Parry OAB/DF 47.673; Relatora: Conselheira Marta da Silveira; Data do julgamento: 08 de outubro de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 156/2024

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. MERCADORIA EM TRÂNSITO NO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL. ORIGEM E DESTINO. OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO. DESVIO DE ROTA. DANFE. INIDONEIDADE. PRESUNÇÃO DE VENDA NO DF. PROCEDÊNCIA. REEXAME NECESSÁRIO. PROVIMENTO. É legítima a presunção de que o desvio de rota, em mais de 180 KM, adotada pelo condutor do veículo de carga que, em tese, realizava a operação de circulação de mercadorias entre cidades situadas em outras unidades da Federação, em que o Distrito Federal não figura como trajeto, tem como finalidade a venda em seu território, sem o pagamento do ICMS. O contexto probatório é suficiente para que, nos termos dos artigos 49, § 4º, inciso XI e 57, incisos I e III, da Lei nº 1.254/1996, seja declarada a inidoneidade da documentação fiscal e, em consequência, a irregularidade do trânsito das mercadorias, o que permite a constituição do crédito tributário, por meio da lavratura de auto de infração. Reexame Necessário conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do Reexame Necessário, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Giovanni Leal. Foram votos vencidos o da Cons. Relatora que negava provimento ao recurso e da Cons. Joicy Montalvão, que a acompanhou. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Leonardo Amaral de Andrade e Joicy Leide Montalvão de Almeida.

Sala das sessões, Brasília/DF, 05 de novembro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00042013/2021-40; Recurso Voluntário nº 233/2023; Recorrente: MÁRCIO JOSÉ LOPES DA SILVA; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do julgamento: 11 de outubro de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 157/2024

EMENTA: LEI Nº 1.254/1996. AQUISIÇÃO DE MERCADORIA POR PESSOA FÍSICA COM HABITUALIDADE E EM QUANTIDADES QUE AUTORIZAM AO FISCO CONCLUIR QUE SE DESTINAM À REVENDA. LANÇAMENTO DO ICMS. PROCEDÊNCIA. A teor do artigo 22, caput, da Lei nº 1.254/1996, "contribuinte do imposto é qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operação de circulação de mercadoria...". Constatado em levantamento fiscal que o recorrente, pessoa física, praticou a conduta típica em destaque, nasce a obrigação tributária de recolher o ICMS, nos termos do artigo 5º, inciso XI, alínea "d", da mesma lei e, uma vez inadimplida tal obrigação, procede a exigência do imposto, mediante a lavratura de auto de infração, em face da presunção legítima de que as mercadorias, na verdade, destinam-se à revenda, com os consectários inerentes à constituição do crédito tributário. DOCUMENTAÇÃO FISCAL. INIDONEIDADE. OPERAÇÃO DESTINADA A ADQUIRENTE CONSUMIDOR FINAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO. Não pode ser classificada como inidônea a documentação fiscal, conforme previsão do artigo 49, § 4º, incisos I, III, IV, IX - c e XI, da Lei nº 1.254/1996, dado que não restou caracterizado que a sua emissão ocorreu com intenção de possibilitar ao emitente ou a terceiro o não pagamento do imposto devido ou o recebimento de vantagem indevida. Na verdade, esta documentação é um instrumento de pesquisa e se prestou para constatar a existência de aquisições em volume e com habitualidade capazes de enquadrar o adquirente na condição de contribuinte do ICMS, mas não guarda relação com o fato referente à revenda presumida para que dela resulte a aplicação da penalidade de multa de 100%. Desta forma, ainda que reconhecidamente idônea a documentação fiscal para os fins em que foi emitida, isto não implica no afastamento da obrigação do adquirente de recolher o ICMS devido ao Distrito Federal. DECRETO Nº 18.955/1997. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. MULTA APLICADA SOBRE O PRINCIPAL. INIDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL AFASTADA. REDUÇÃO. Afastada a inidoneidade da documentação fiscal que acobertou a aquisição das mercadorias por presumível consumidor final, a multa aplicável sobre o principal desloca-se do inciso V, alínea "d", para o inciso VI, ambos do artigo 65 da Lei nº 1.254/1996, implicando na redução desta penalidade de 100% para 50%, já considerada a redação dada pela Lei nº 6.900/2021. Recurso Voluntário conhecido para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tão somente no sentido de reduzir de 100% para 50% a multa aplicada sobre o principal.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, dar-lhe provimento parcial, nos termos da declaração de voto do Cons. Giovanni Leal. Foram votos vencidos o do Cons. Relator, que deu provimento ao recurso, sendo acompanhado pela Cons. Joicy Montalvão, e o da Cons. Nyvea Lourenço, que negou provimento ao recurso, conforme sua declaração de voto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar Nascimento de Abreu e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelas Cons. Suplentes Nyvea Lourenço e Joicy Leide Montalvão de Almeida. A Cons. Solange de Menezes não votou neste processo por problemas técnicos de conexão com a internet.

Sala das sessões, Brasília/DF, 05 de novembro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00042021/2021-96; Recurso Voluntário nº 276/2023, Recorrente: MÁRCIO JOSÉ LOPES DA SILVA; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do julgamento: 11 de outubro de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 158/2024

EMENTA: LEI Nº 1.254/1996. AQUISIÇÃO DE MERCADORIA POR PESSOA FÍSICA COM HABITUALIDADE E EM QUANTIDADES QUE AUTORIZAM AO FISCO CONCLUIR QUE SE DESTINAM À REVENDA. LANÇAMENTO DO ICMS. PROCEDÊNCIA. A teor do artigo 22, caput, da Lei nº 1.254/1996, "contribuinte do imposto é qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operação de circulação de mercadoria...". Constatado em levantamento fiscal que o recorrente, pessoa física, praticou a conduta típica em destaque, nasce a obrigação tributária de recolher o ICMS, nos termos do artigo 5º, inciso XI, alínea "d", da mesma lei e, uma vez inadimplida tal obrigação, procede a exigência do imposto, mediante a lavratura de auto de infração, com os consectários inerentes à constituição do crédito tributário, em face da presunção legítima de que as mercadorias, desde a entrada no Distrito Federal, na verdade, destinam-se à revenda. DOCUMENTAÇÃO FISCAL. OPERAÇÃO DESTINADA A ADQUIRENTE CONSUMIDOR FINAL. INIDONEIDADE. NÃO CARACTERIZAÇÃO. Não pode ser classificada como inidônea a documentação fiscal, conforme previsão do artigo 49, § 4º, incisos I, III, IV, IX - c e XI, da Lei nº 1.254/1996, dado que não restou caracterizado que a sua emissão ocorreu com intenção de possibilitar ao emitente ou a terceiro o não pagamento do imposto devido ou o recebimento de vantagem indevida. Na verdade, esta documentação é um instrumento de pesquisa e se prestou para constatar a existência de aquisições em volume e com habitualidade capazes de enquadrar o adquirente na condição de contribuinte do ICMS, mas não guarda relação com o fato referente à revenda presumida para que dela resulte a aplicação da penalidade de multa de 100%. Desta forma, ainda que reconhecidamente idônea a documentação fiscal para os fins em que foi emitida, isto não implica no afastamento da obrigação do adquirente de recolher o ICMS devido ao Distrito Federal. DECRETO Nº 18.955/1997. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. MULTA APLICADA SOBRE O PRINCIPAL. INIDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL AFASTADA. REDUÇÃO. Afastada a inidoneidade da documentação fiscal que acobertou a aquisição das mercadorias por presumível consumidor final, a multa aplicável sobre o principal desloca-se do inciso V, alínea "d", para o inciso VI, ambos do artigo 65 da Lei nº 1.254/1996, implicando na redução desta penalidade de 100% para 50%, já considerada a redação dada pela Lei nº 6.900/2021. Recurso Voluntário conhecido para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tão somente no sentido de reduzir de 100% para 50% a multa aplicada sobre o principal.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, dar-lhe provimento parcial, nos termos da declaração de voto do Cons. Giovanni Leal. Foram votos vencidos o do Cons. Relator, que deu provimento ao recurso, sendo acompanhado pela Cons. Joicy Montalvão, e o da Cons. Nyvea Lourenço, que negou provimento ao recurso, conforme sua declaração de voto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar Nascimento de Abreu e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelas Cons. Suplentes Nyvea Lourenço e Joicy Leide Montalvão de Almeida. A Cons. Solange de Menezes não votou neste processo por problemas técnicos de conexão com a internet. Redator para o acórdão o Cons. Giovanni Leal.

Sala das sessões, Brasília/DF, 05 de novembro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-003762/2011; Recurso Extraordinário 53/2021; Recorrente: BRF S.A.; Advogada: Ana Carolina de Oliveira Martins OAB/RJ 216.338; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do julgamento: 03 de julho de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 221/2024

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. LEI COMPLEMENTAR Nº 04/1994. CTN. SÚMULA 555 DO STJ. DECADÊNCIA. IMPOSTO NÃO DECLARADO. INAPLICABILIDADE. A Lei Complementar Distrital nº 04/1994, que baixou o Código Tributário do Distrito Federal reproduziu, em seu artigo 56, inciso I, o artigo 173, inciso I, do CTN, para fins de contagem do prazo decadencial, sendo ela aplicável a todos os tributos que tem como sujeito ativo o Distrito Federal, sem exceção. Ainda assim, o advento da Súmula 555, do STJ, que tão somente reforça que "Quando não houver declaração do débito, o prazo decadencial quinquenal para o Fisco constituir o crédito tributário conta-se exclusivamente na forma do art. 173, I, do CTN, nos casos em que a legislação atribui ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa", tem servido de fundamento, em contrário senso, para que qualquer declaração de débito seja suficiente como justificativa, no sentido de que a contagem do prazo decadencial se desloque do artigo 173, inciso I, para o artigo 150, §4º, ambos do CTN. No caso, aquilo que foi declarado, e até pago (substituição tributária pelas entradas), não guarda relação com a infração sancionada por meio dos itens 4 e 5 do auto de infração, que alcançaram vendas a ordem, escrituradas sem débito, e ICMS sobre frete retido e não recolhido, respectivamente. Inaplicável ao caso, portanto, a Súmula 555, do STJ, cuja condição "sine qua non", é que o débito sobre o qual se pretende alegar

decadência esteja declarado e pago, ainda que parcialmente. "Analogia legis" com o CPC, artigo 489, § 1º, inciso V, segundo o qual não se considera fundamentada a decisão que invoca enunciado de súmula, sem demonstrar que o caso sob julgamento se ajusta àquele fundamento. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A Lei nº 6.900/2021, cujos efeitos passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2022, abrandou os percentuais de multas estabelecidas na Lei nº 1.254/1996. Em cumprimento à alínea "c" do inc. II do art. 106 do Código Tributário Nacional, aplica-se a retroatividade benigna quando a lei comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da prática da infração. Recurso Extraordinário conhecido para, inicialmente, rejeitar a arguição de decadência aventada, e no mérito, dar-lhe parcial provimento, no sentido da redução das multas estipuladas em 200% (itens 4 e 5) e 100% (demais itens) no auto de infração, para 100% e 50%, respectivamente, nos termos da Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar provimento parcial ao recurso, apenas para reduzir o percentual da multa sancionatória, com base na Lei 6.900/2021, nos termos da declaração de voto do Cons. Giovanni Leal. Foram votos vencidos os dos Cons. Relator, Guilherme Salles, Manoel Curcino, Marta da Silveira, Solange Menezes e Ricardo Reis, que deram provimento ao recurso, com efeito infringente para acolher a decadência relativamente aos fatos geradores ocorridos antes de 25/08/2006, em relação aos itens IV e V do Auto de Infração. Ausente, justificadamente, a Cons. Rebeca Melo, sendo substituída pelo Cons. Suplente Ricardo Reis.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de agosto de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0044-000407/2007; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 65/2023; Recorrentes: ALENCAR SARKIS GUIMARÃES (Espólio de AGENOR GUIMARÃES) - IGREJA PETENCOSTAL JESUS É O SENHOR; Advogado: Kleber Carvalho Franca OAB/DF 59.171; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Carlos D Aparecida Pimentel Vieira; Data do Julgamento: 29 de agosto de 2024.

ACORDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 225/2024

EMENTA: IPTU. IMUNIDADE. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. TEMPLOS DE QUALQUER CULTO. IMÓVEL PARCIALMENTE OCUPADO PELO TEMPLO. CONSTATAÇÃO. A recorrente é entidade religiosa e faz jus à imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea 'c' da CF/88. No caso dos autos, constatou-se que a área ocupada pela recorrente é menor do que a pleiteada em seu recurso, motivo pelo qual deve ser reconhecida a imunidade exclusivamente sobre a fração de terreno ocupada pelo templo, tendo como base a vistoria feita pela Fazenda Pública, a qual goza de fé pública em referência aos seus atos. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sem substituto.

Sala das sessões, Brasília/DF, 09 de setembro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00037518/2022-73; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 009/2023; Recorrente: ZCB SERVIÇOS EIRELI - ME, Advogado: Luiz Phelipe Chang Bangoin OAB/DF 26.251; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representantes da Fazenda: Procuradores Nayara Sepulcri de Camargo Pinto e Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira; Data do julgamento: 12 de agosto de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 234/2024

EMENTA: LEI Nº 4.567/2011. ITBI. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. IMUNIDADE. RECONHECIMENTO. CONSTATAÇÃO DA PREPONDERÂNCIA DA ATIVIDADE DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA. EXPEDIÇÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO COM SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO IMPOSTO. CASSAÇÃO DA SUSPENSÃO. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO PAGAMENTO. RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. NÃO CONHECIMENTO. A expedição da guia de recolhimento do ITBI, com suspensão da exigibilidade do imposto, visa atender ao trâmite processual de transferência da propriedade do imóvel, junto ao cartório de registro de imóveis, em se tratando de possível imunidade, prevista no artigo 156, § 2º, inciso I, da Constituição da República. Uma vez constatado o não atendimento da condição, segundo a qual não se verifica a imunidade, caso a atividade preponderante do adquirente seja a locação de bens imóveis, a cassação da suspensão da exigibilidade do imposto é medida que se impõe, tornando-o exigível e, uma vez pago, extingue o crédito tributário respectivo, tornando sem objeto o recurso que se insurgiu contra o não reconhecimento da imunidade, nos termos previstos pelo artigo 109 da Lei nº 4.567/2011, mormente quando tal pagamento ocorreu em momento posterior à interposição do RJV, restando, desta forma, configurada a desistência do mencionado recurso. Recurso de Jurisdição Voluntária que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Giovanni Leal. Foram votos vencidos os do Conselheiro Relator, dos Cons. Romilson Duarte, Manoel Curcino, Marta da Silveira, e

Júlio Cezar de Abreu, que rejeitaram a preliminar de não conhecimento. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pela Conselheira Suplente Karoline Cord Sá.

Sala das sessões, Brasília/DF, 09 de setembro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00015642/2021-05; Recurso Extraordinário nº 95/2023; Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; Advogado: Pedro Afonso Fabri Demartini OAB/SP 289.131; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 12 de agosto de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 254/2024

EMENTA: NORMAS PROCESSUAIS. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. O artigo 97 da Lei nº 4.567/2011, estabelece os casos em que se admite a interposição de Recurso Extraordinário, cabendo ao recorrente, contribuinte ou Fazenda Pública do DF, eleger a hipótese legal que se aplica à demanda sob análise e proceder a devida subsunção do fato à norma, de maneira a comprovar a observância dos pressupostos de conhecimento de sua peça recursal. Assim não o tendo feito, cabe preliminarmente não conhecer do recurso extraordinário, especialmente quando simplesmente repisa todas as razões já analisadas pela decisão recorrida. Recurso Extraordinário não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Cons. Júlio Cezar, que rejeitou a preliminar de não conhecimento. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pela Conselheira Suplente Karoline Cord Sá.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de setembro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-001972/2010; Embargos de Declaração nº 17/2024; Embargante: DMC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP; Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 09 de setembro de 2024.

ACÓRDÃO DO PLENO DO TARF Nº 255/2024

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FATO NOVO SUPERVENIENTE. POSSIBILIDADE. CONHECIMENTO. TEMA 1.062 - STF. EFEITOS INFRINGENTES. APLICABILIDADE. Tratando de fato novo superveniente, o TEMA 1.062 - STF, que trata da limitação dos juros de mora e da correção monetária pela taxa Selic, merece ser conhecido e analisado. LIMITAÇÃO. JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA. TAXA SELIC. RECÁLCULO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. DETERMINAÇÃO. A limitação dos juros de mora e da correção monetária pela taxa Selic trata-se de matéria de direito pacificada pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, notadamente no período entre fevereiro de 2017 e maio de 2018. AIL 2016.00.2.031555-3/TJDF e Tema de Repercussão Geral n.º 1.062/STF. Embargos de Declaração conhecidos e provido parcialmente para determinar o recálculo do crédito tributário, com observância da taxa Selic entre os meses de fevereiro de 2017 e maio de 2018.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, dar-lhes provimento parcial, para determinar o recálculo do crédito tributário, com observância da taxa Selic entre os meses de fevereiro de 2017 e maio de 2018, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Romilson Amaral Duarte, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Renato Couto Mendonça.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de setembro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00002318/2024-74; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 005/2024; Recorrente: INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS; Advogada: Eduarda Sayuri Nagasawa Peixoto OAB/SP 468.602; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do julgamento: 23 de setembro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 257/2024

EMENTA: IPVA. IMUNIDADE. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E BENEFICIENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DIFERENÇAS. As entidades de assistência social não se confundem com as entidades beneficentes de assistência social, para fins da aplicação da imunidade constitucional, pois aquelas são as verdadeiras beneficiárias, no que diz respeito aos impostos patrimoniais, entre os quais o IPVA, enquanto que estas últimas são beneficiárias da imunidade tão somente em relação às contribuições sociais, conforme preceitos constitucionais contidos nos artigos 150, inciso VI, alínea "c" e artigo 195, § 7.º c/c com o artigo 203, respectivamente, todos da Constituição Federal. Da mesma sorte, a declaração de que ostenta a condição de entidade de educação sem fins lucrativos, também não a

habilita ao usufruto dos benefícios da imunidade. LEI Nº 8.742/1993. SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO. PRESTAÇÃO. CERTIFICAÇÃO PELO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL. CONDIÇÃO IMPRESCINDÍVEL. Nos termos da Lei nº 8.742/1993, inteligência do seu artigo 9.º, o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição "[...]no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal[...]"- CAS, providência sem a qual a entidade sequer pode ser reconhecida como tal e, consequentemente, arguir imunidade quanto ao IPVA que incidiria sobre os veículos automotores de sua propriedade. LEI FEDERAL Nº 12.101/2009. CEBAS. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS. IMUNIDADE. A exigência quanto ao Certificado de Assistência Social - CAS, para fins de comprovar o direito à imunidade quanto ao IPVA, não pode ser suprida pelo Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, porquanto este último só se presta a comprovar o direito à imunidade em relação às contribuições sociais, artigo 195, § 7.º c/c com o artigo 203, ambos da Constituição Federal. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, sendo substituída, pela Conselheira Suplente Gabriela Lima e Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de setembro de 2024
VÂNIA DE NASCIMENTO CASTRO Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00022043/2024-58; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 75/2024; Recorrente: MARIA PENHA DOS SANTOS CERVO; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 25 de setembro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 267/2024

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - LODF. INSTRUÇÃO NORMATIVA SUREC Nº 8/2022. PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. CONSTATAÇÃO. REQUISITO LEGAL PARA GOZO DO BENEFÍCIO. NÃO ATENDIMENTO. 1. No caso em espécie, restou comprovado que a recorrente possuía débitos inscritos na dívida ativa do Distrito Federal na data de ocorrência do fato gerador do IPVA/2024. 2. Portanto, não atendeu os requisitos de que trata o art. 2º, I, da Instrução Normativa SUREC nº 8/2022, c/c o art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal, na redação vigente à época do fato gerador do imposto (1º de janeiro de 2024). 3. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido. DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antonio Rezende Junior e Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa e Nyvea Lourenço.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de setembro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-002414/2017; Recurso Extraordinário nº 27/2022; Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; Advogada: Bruna Almeida Santos OAB/SP 443.885; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 23 de setembro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 274/2024

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. DECRETO Nº 33.268/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. ATENDIMENTO. CONHECIMENTO. Tratando-se de decisão cameral não unânime o pressuposto de conhecimento do recurso extraordinário resta preenchido. PRELIMINAR. DECADÊNCIA. CONSTATAÇÃO. Constatado nos autos que houve pagamento do ICMS a menor, a preliminar de decadência do crédito tributário merece ser acatada, estando extintos os créditos anteriores a 07/12/2012, nos termos do art. 150, §4º do CTN. MÉRITO. LC Nº 87/1996, LEI Nº 1.254/1996. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO FISCAL. NÃO ESCRITURADO NO LFE. IMPOSSIBILIDADE. A concessão de créditos fiscais que não foram escriturados, não tem previsão em nenhum lugar da legislação tributária. A escrituração do LFE é uma condição inafastável para o aproveitamento do crédito fiscal, sob pena de desrespeito frontal à legislação que rege o ICMS (LC nº 87/1996 e, no DF, Lei nº 1.254/1996). Recurso Extraordinário que se conhece para dar-lhe provimento parcial, somente em relação a decadência dos períodos de apuração anteriores a 07/12/2012. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, em preliminar, à maioria de votos, declarar a decadência parcial do crédito tributário, referente aos fatos geradores ocorridos até o mês de novembro de 2012, e, à unanimidade, conhecer do recurso para, no mérito, à maioria, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do cons. Fernando Rezende. Foi voto vencido quanto à preliminar de decadência o Cons. Giovanni Leal, que a rejeitou. Quanto ao mérito, foram votos vencidos os dos Cons. Relator, que votou pelo provimento parcial e do Cons. Giovanni Leal que deu provimento ao recurso, conforme sua declaração de voto. Redator para o acórdão, o Cons. Fernando Rezende. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, sendo substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lima e Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de outubro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-002246/2015; Embargos de Declaração nº 37/2024; Embargante: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; Advogado: André Torres dos Santos OAB/DF 35.161; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 07 de outubro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 275/2024

EMENTA: NORMAS PROCESSUAIS. LEI Nº 4.567/2011. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. CONTRADIÇÃO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. O artigo 96 da Lei nº 4.567/2011, estabelece os casos em que se admite a interposição de embargos de declaração, cabendo ao embargante, eleger a hipótese legal que se aplica à demanda sob análise e proceder a devida subsunção do fato à norma, de maneira a comprovar a observância dos pressupostos de conhecimento de sua peça recursal. Assim, não o tendo feito, cabe preliminarmente não conhecer dos embargos de declaração, especialmente quando simplesmente repisa todas as razões já analisadas pela decisão recorrida. FATO NOVO OU SUPERVENIENTE. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. Tendo em vista a oposição do RE nº 60/2022, em momento que já houvera o julgamento do Tema 456 - STF, e tendo sido totalmente silente em relação a tal assunto, também aqui não existe contradição e arguiu-se a preclusão consumativa de tal ato. Embargos de Declaração não conhecidos. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Júlio César Nascimento de Abreu e Guilherme Salles Moreira Rocha sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Nyvea Lourenço, Denner de Andrade e Joicy Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de outubro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00003964/2024-59; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 45/2024; Recorrente: INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do julgamento: 21 de outubro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 278/2024

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEI Nº 8.742/2011 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). RESOLUÇÃO Nº 21/2024 - CAS/DF. INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL. CONDIÇÃO PARA RECONHECIMENTO DO BENEFÍCIO. ATENDIMENTO. Além dos modos como poderá ser prestada a assistência social no Brasil, a Lei nº 8.742/2011, preconiza, ainda, que uma instituição assistencial sediada em âmbito distrital só fará jus à benesse prevista no art. 150, VI, "c", CF, se comprovar o exercício efetivo de uma ações assistenciais e, com isso, obtiver a sua inscrição no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (CAS/DF). No caso concreto, com a apresentação do registro no CAS/DF, comprova-se que o Conselho de Assistência Social distrital reconheceu o enquadramento da apelante no rol de entidades previsto no art. 5º do mesmo ato normativo. Assim, até porque não compete ao órgão de Administração fazendária local, tampouco a este Tribunal Administrativo, verificar se o ente efetivamente exerce atividade socioassistencial, a interessada neste processo, uma vez registrada no Conselho de Assistência Social, merece, em princípio, ter reconhecido o direito à garantia preconizada pelo art. 150, VI, "c", CF, independentemente da modalidade de prestações sobre as quais foi concedida a sua inscrição. Recurso de Jurisdição Voluntária Conhecido e Provido. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os do Cons. Carlos Vieira, que negou provimento ao recurso, com declaração de voto, sendo acompanhado pela Cons. Nyvea Lourenço. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovanni Leal da Silva, Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Marta da Silveira e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner de Andrade, Nyvea Lourenço, Joicy Leide Montalvão, Gabriela Lima e Silva e Ricardo Domingues Reis.

Sala das sessões, Brasília/DF, 21 de outubro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-001346/2014; Embargos de Declaração nº 34/2024; Embargante: PRIMA FOODS S.A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE MATABOI ALIMENTOS S.A); Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira. Data do Julgamento: 24 de outubro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 282/2024

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não se deve conhecer de Embargos de Declaração que trata de matéria já sumulada no TARF, pois, insubsistente, conforme se extrai do disposto no art. 100 da Lei nº 4.567/2011, que apregoa que o enunciado de súmula, a partir da data de sua publicação no DODF, terá efeito vinculante em relação aos órgãos julgadores e aos demais órgãos da administração tributária do Distrito Federal, não devendo inclusive ser objeto de apreciação, conforme se depreende do inc. II do art. 90 da mesma Lei. JURISPRUDÊNCIA. SÚMULA Nº 10/2020 DO TARF. CONFIRMAÇÃO. Tal questão está totalmente sedimentada com a edição da Súmula nº 10/2020 do TARF, que textualiza:

"Cabe a exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do Decreto nº 18.955/1997, nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico – RIDE, ou cujo abate ocorreu fora do território do Distrito Federal, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320, 320-D e 320-E do referido Decreto". Embargos de Declaração não conhecidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Curcino, Paulo Bruno Ribeiro, Guilherme Salles e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira, Denner Andrade, Joicy Leide Almeida e Gabriela Lima.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 24 de outubro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-002383/2014; Embargos de Declaração nº 29/2024; Embargante: PRIMA FOODS S.A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE MATABOI ALIMENTOS S.A); Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Carlos D'Aperecida Pimentel Vieira. Data do Julgamento: 24 de outubro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 283/2024

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não se deve conhecer de Embargos de Declaração que trata de matéria já sumulada no TARF, pois, insubsistente, conforme se extrai do disposto no art. 100 da Lei nº 4.567/2011, que apregoa que o enunciado de súmula, a partir da data de sua publicação no DODF, terá efeito vinculante em relação aos órgãos julgadores e aos demais órgãos da administração tributária do Distrito Federal, não devendo inclusive ser objeto de apreciação, conforme se depreende do inc. II do art. 90 da mesma Lei. JURISPRUDÊNCIA. SÚMULA Nº 10/2020 DO TARF. CONFIRMAÇÃO. Tal questão está totalmente sedimentada com a edição da Súmula nº 10/2020 do TARF, que textualiza: "Cabe a exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do Decreto nº 18.955/1997, nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico – RIDE, ou cujo abate ocorreu fora do território do Distrito Federal, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320, 320-D e 320-E do referido Decreto". Embargos de Declaração não conhecidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Curcino, Paulo Bruno Ribeiro, Guilherme Salles e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira, Denner Andrade, Joicy Leide Almeida e Gabriela Lima.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 24 de outubro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-000645/2015; Embargos de Declaração nº 31/2024; Embargante: PRIMA FOODS S.A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE MATABOI ALIMENTOS S.A); Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Carlos D'Aperecida Pimentel Vieira; Data do Julgamento: 24 de outubro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 284/2024

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não se deve conhecer de Embargos de Declaração que trata de matéria já sumulada no TARF, pois, insubsistente, conforme se extrai do disposto no art. 100 da Lei nº 4.567/2011, que apregoa que o enunciado de súmula, a partir da data de sua publicação no DODF, terá efeito vinculante em relação aos órgãos julgadores e aos demais órgãos da administração tributária do Distrito Federal, não devendo inclusive ser objeto de apreciação, conforme se depreende do inc. II do art. 90 da mesma Lei. JURISPRUDÊNCIA. SÚMULA Nº 10/2020 DO TARF. CONFIRMAÇÃO. Tal questão está totalmente sedimentada com a edição da Súmula nº 10/2020 do TARF, que textualiza: "Cabe a exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do Decreto nº 18.955/1997, nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico – RIDE, ou cujo abate ocorreu fora do território do Distrito Federal, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320, 320-D e 320-E do referido Decreto". Embargos de Declaração não conhecidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Curcino, Paulo Bruno Ribeiro, Guilherme Salles e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira, Denner Andrade, Joicy Leide Almeida e Gabriela Lima.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 24 de outubro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-001498/2016; Recurso Extraordinário nº 23/2022; Recorrente: ALCANTARA E FARIA LTDA; Advogados: Gerson Silvano de Paiva Filho OAB/TO 5.361, Antonio Ianowich Filho OAB/TO 2.643, Luciole Cunha Gomes OAB/TO 1.474 e Elizabeth Cristina Moraes Curcino OAB/TO 6.784; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do julgamento: 09 de outubro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 285/2024

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. REMESSAS DE MERCADORIAS A DESTINATÁRIO COM INSCRIÇÃO BAIXADA NO CF/DF. INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS. CARACTERIZAÇÃO. Conforme disposição prevista no Regimento Interno do TARF, mais precisamente no art. 69, bem como no art. 97 da Lei nº 4.567/2011, existem hipóteses para o cabimento do Recurso Extraordinário, que não foram constatadas da peça recursal, visto que a decisão cameral foi unânime e não divergiu de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF. Além disso, não houve qualquer comprovação, mediante precedentes, que corroborassem com a pretensão recursal. REDUÇÃO DA MULTA PRINCIPAL. INOVAÇÃO LEGISLATIVA. LEI Nº 6.900/2021. Devido a superveniência da Lei 6.900/2021, que reduziu os percentuais de multa no Distrito Federal, a aplicação retroativa de lei benéfica é medida que se impõe. Portanto, nesse caso o percentual passou de 200% para 100%, conforme disposição normativa. Recurso extraordinário conhecido e parcialmente provido tão somente para reduzir a multa prevista Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, conhecer parcialmente do recurso para, à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para reduzir a multa, nos termos da Lei nº 6.900/2021. Foi voto vencido, quanto à preliminar de conhecimento o do Cons. Giovanni Leal, conforme sua declaração de voto, acompanhado pelos Cons. Romilson Amaral, Paulo Bruno e Joicy Montalvão. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Fernando Antonio Rezende Junior, Rycardo de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Edson Nogueira Alves, Gabriela Lima e Silva e Joicy Leide Montalvão de Almeida.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de outubro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00006396/2024-19; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 43/2024; Recorrente: PAULO SERGIO DE JESUS FERNANDES; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes. Data do julgamento: 25 de setembro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 286/2024

EMENTA: IPVA. LEI Nº 6.466/2019. ISENÇÃO. DEFICIÊNCIA FÍSICA. REQUISITO LEGAL. PREENCHIMENTO. O acervo probatório carreado aos autos demonstra convenientemente que o recorrente é de fato portador de deficiência física, condição que lhe confere direito à isenção do IPVA, nos termos da legislação pertinente. O rol de deficiências físicas previsto na Lei nº 6.466/2019 é meramente exemplificativo, admitindo outras situações similares aos exemplos dados. No caso, constatado, por meio de laudo da junta médica do DETRAN/DF, que o recorrente possui deformidades que lhe causam dificuldades para o desempenho de funções, o reconhecimento da isenção pleiteada é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antonio Rezende Junior e Carlos D'Aperecida Pimentel Vieira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa e Nyvea Lourenço.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 24 de outubro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-000177/2015; Recurso Extraordinário nº 17/2024; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do julgamento: 04 de novembro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 293/2024

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. ATENDIMENTO. FATO NOVO. TEMA 456 DO STF. REPERCUSSÃO GERAL. CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outros, quando a decisão embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, como no caso dos autos, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. Além desta hipótese, em se tratando de matéria decidida pelo STF, com repercussão geral, o recurso merece conhecimento, mesmo em inovação recursal. INOVAÇÕES RECURSAIS. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO DESDE A IMPUGNAÇÃO. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. Em não se tratando de fato novo, opera-se a preclusão consumativa, nos termos do art. 39, § 3º, da lei nº 4.567/2011, quando a argumentação recursal extraordinária inova a matéria que vinha sendo discutida desde a impugnação, hipótese que leva ao não conhecimento do recurso, nesta parte. MÉRITO. DECRETO Nº

18.955/1997. ADESÃO/CONTINUIDADE AO REGIME DO ART. 320 D. MERCADORIA ADQUIRIDA FORA DA RIDE. IMPOSSIBILIDADE. O fato de o Pleno do TARF ter decidido, Acórdão Nº 123/2017, pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 21.10.2014, mesmo sem que ele preencha requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação realizada pelo contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatedouro fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. JURISPRUDÊNCIA. SÚMULA 10 DO TARF. CONFIRMAÇÃO. Tal questão está totalmente sedimentada com a edição da Súmula 10 do TARF, que textualiza: "Cabe a exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do Decreto nº 18.955/1997, nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico – RIDE, ou cujo abate ocorreu fora do território do Distrito Federal, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320-D e 320-E do referido Decreto.". FATO NOVO. JULGAMENTO PELO STF DO RE 598677. LEI Nº 1.254/1996. LEI EM SENTIDO ESTRITO QUE AMPARA A COBRANÇA ANTECIPADA DO ICMS EM CASOS ESPECÍFICOS. Não prevalece a alegação de que no julgamento cameral foi desconsiderada a tese recentemente fixada pelo STF em sede de recurso extraordinário com repercussão geral (RE 598677), que reconheceu a impossibilidade de exigência de recolhimento antecipado do ICMS por meio de decreto do Poder Executivo, e fixou o entendimento de que somente lei em sentido formal pode determinar a antecipação do pagamento do ICMS próprio para momento anterior à ocorrência do fato gerador, tendo em vista que, no Distrito Federal, há, sim, lei em sentido formal estabelecendo a possibilidade de cobrança antecipada do imposto, mais precisamente o art. 46, § 1º, da Lei nº 1.254/1996. Recurso Extraordinário parcialmente conhecido e, na parte conhecida, desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, também, à unanimidade, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, e Solange Leite de Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Edson Nogueira Alves, Nyvea Lourenço e Gabriela Lima e Silva. O Cons. Romilson Duarte se declarou impedido de discutir e votar neste recurso, sendo substituído pelo Cons. Suplente Renato Couto.

Sala das sessões, Brasília/DF, 06 de novembro de 2024

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente

GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-001520/2017; Recurso Extraordinário nº 11/2023; Recorrente: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS NOBRE LTDA; Advogado: Daniel Puga OAB/GO 21.324; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Carlos D'Aperecida Pimentel Vieira; Data do Julgamento: 6 de novembro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 294/2024

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outras hipóteses, quando a decisão não for unânime, ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, ou deixar de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe tiver sido submetida, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. No caso dos autos, a decisão cameral recorrida foi unânime e não divergiu de outras decisões do TARF, nem deixou de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe foi submetida. Portanto, não há que se conhecer do recurso interposto. Recurso Extraordinário que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, pelo não conhecimento do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Rebeca de Magalhães Melo, Fernando Antônio de Rezende Júnior e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira Alves, Nyvea Lourenço, Ricardo Domingues Reis, Henrique Paiva de Araújo e Joicy Leide Montalvão de Almeida.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de novembro de 2024

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-001028/2013; Recurso Extraordinário nº 157/2021; Recorrente: PÉROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA; Advogado: Marko Antônio Duarte OAB/GO 18.601; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 21 de outubro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 301/2024

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. 1. Nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011, cabe recurso extraordinário quando a decisão não for unânime ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, ou, ainda, deixar de apreciar matéria de fato

ou de direito que lhe tiver sido submetida. 2. Na hipótese dos autos, a decisão cameral recorrida foi unânime, não houve demonstração de eventual divergência jurisprudencial e, por outro lado, as alegações e teses suscitadas no recurso voluntário foram todas enfrentadas no julgamento "a quo". 3. Assim, não restou demonstrado o atendimento aos pressupostos legais de admissibilidade do recurso, o que impõe o não conhecimento do extraordinário. ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. MATÉRIA COGNOSCÍVEL DE OFÍCIO. ART. 2º LEI COMPLEMENTAR DISTRITAL Nº 435/2001. AIL nº 2016.00.2.031555-3 (TJDFT). DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE PARCIAL SEM REDUÇÃO DE TEXTO. MODULAÇÃO DE EFEITOS EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. 4. O Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal - TJDFT, na Arguição Incidental de Inconstitucionalidade nº 2016.00.2.031555-3, declarou a inconstitucionalidade parcial, sem redução de texto, do art. 2º da Lei Complementar distrital nº 435/2001 (na redação então vigente, anterior às alterações introduzidas pela Lei Complementar distrital nº 943/2018), pronunciando a sua incompatibilidade com a Constituição Federal (art. 24, I) sempre que os índices de atualização do crédito tributário previstos no dispositivo (INPC + juros moratórios de 1% a. m.) for superior ao índice adotado pela União para a correção de créditos tributários federais, que, a partir de 1º/4/1995, com o advento da Lei federal nº 9.065/1995, passou a ser a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC. 5. Contudo, os efeitos da declaração de inconstitucionalidade formalizada na referida AIL nº 2016.00.2.031555-3 foram modulados em sede de embargos de declaração, passando a ter vigência somente a partir de 14/2/2017, o que implica, para o período antecedente, a manutenção da validade da atualização do crédito fiscal nos termos do art. 2º da LCp nº 435/2001 em sua redação original, mesmo que resulte valor superior ao que seria adotado pela União (Taxa SELIC). REDUÇÃO DO PERCENTUAL DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. MATÉRIA COGNOSCÍVEL DE OFÍCIO. ALTERAÇÃO BENIGNA DA LEI Nº 1.254/1996 PELA LEI Nº 6.900/2021. CTN. APLICAÇÃO RETROATIVA. 6. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. 7. Reportando-se ao caso concreto, tem-se que, a partir de 1º/1/2022, com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a multa sobre o imposto aplicada na autuação foi reduzida do percentual de 50% para o percentual de 25%. 8. Tal redução aplica-se ao caso em apreço, posto que a presente exigência fiscal ainda não foi definitivamente julgada. 9. Recurso extraordinário não conhecido, e, de ofício, determinar que: a) a partir de 14/2/2017, a atualização do crédito tributário em julgamento seja limitada à Taxa SELIC nos meses em que o somatório do INPC com juros de mora de 1% ao mês, estabelecidos pela Lei Complementar nº 435/2011, supere a referida Taxa; b) seja reduzido o percentual da multa sobre o imposto de 50% para 25%.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso e, de ofício, determinar que, a partir de 14/2/2017, a atualização do crédito tributário em julgamento seja limitada à taxa SELIC nos meses em que o somatório do INPC com juros de mora de 1% ao mês, estabelecidos pela Lei Complementar nº 435/2011, supere a referida taxa; e reduzir o percentual da multa sobre o principal de 50% para 25%, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovanni Leal da Silva, Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Marta da Silveira e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner de Andrade, Nyvea Lourenço, Joicy Leide Montalvão, Gabriela Lima e Silva e Ricardo Domingues Reis.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 18 de novembro de 2024

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-002397/2017; Recurso Extraordinário nº 60/2023; Recorrente: MÓVEIS RADAR EIRELI ME; Advogada: Gislainy Alves de Oliveira Prado OAB/GO 25.745; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 23 de outubro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 302/2024

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DECRETO Nº 18.955/1997. DECRETO Nº 40.513/2020. PARECER JURÍDICO Nº 289/2023 - PGDF/PGCONS. OUTORGA DE EFEITO NORMATIVO. RETIFICAÇÃO DO LIVRO FISCAL ELETRÔNICO PARA FINS DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS FISCAIS. POSSIBILIDADE. 1. Nos termos do art. 54, § 6º, do Decreto nº 18.955/1997, com a redação dada pelo Decreto nº 40.513/2020, o contribuinte poderá retificar o Livro Fiscal Eletrônico - LFE para fins de aproveitamento de créditos, com base nos documentos fiscais de entrada, no prazo de cinco anos a contar da emissão do respectivo documento fiscal. 2. A teor do Parecer Jurídico nº 289/2023 - PGDF/PGCONS, ao qual foi outorgado efeito normativo, a retificação da escrituração fiscal, feita após o lançamento, como é o caso dos autos, com vista ao aproveitamento de crédito fiscal deve respeitar as seguintes regras: (a) limitação ao prazo de 5 anos a contar da emissão do documento fiscal; (b) apresentação de prova, junto à autoridade administrativa fiscal, da veracidade dos fatos; (c) cumprimento dos demais requisitos legais. 3. No caso em apreço, há notícia de que a recorrente retificou os LFE dos períodos autuados. 4. Sendo assim, impõe-se que a autoridade competente analise a escrituração fiscal retificada pela contribuinte, e, caso constatare que todos os requisitos legais foram cumpridos para o aproveitamento dos créditos fiscais extemporâneos, deverá, de ofício, promover a revisão do lançamento. 5. Recurso extraordinário conhecido e provido, no sentido de determinar que a autoridade fiscal

competente, à vista da escrituração fiscal retificada pela recorrente nos termos do Decreto nº 40.513/2020, revise, de ofício, o lançamento, para aproveitamento de eventuais créditos fiscais extemporâneos, tudo em conformidade com a orientação emanada do Parecer Jurídico nº 289/2023 - PGDF/PGCONS.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também, à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovanni Leal da Silva, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Marta da Silveira, Rebeca de Magalhães Melo e Fernando Antônio de Rezende Júnior, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Nyvea Lourenço, Gabriela Lima e Silva, Ricardo Domingues Reis e Edson Nogueira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de novembro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00009944/2023-19; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 75/2023; Recorrente: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE DESENVOLVIMENTO - ABDE; Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 17 de janeiro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 303/2024

EMENTA: ISS. IMUNIDADE. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A imunidade tributária não é um direito absoluto, mas sim um princípio da legalidade tributária. A interessada não constitui entidade alcançada pelas disposições do art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, uma vez que sua natureza de associação de defesa de direitos sociais, ou mesmo de organização associativa ligada à cultura e à arte não se encontra mencionada entre as entidades arroladas no texto da norma constitucional. A ausência de finalidade lucrativa não constitui característica isolada indicadora de instituição destinatária da norma, mas sim atributo essencial das instituições de educação e de assistência social previsto na Carta Magna. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Curcino, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa. Também ausente o Conselheiro Vice-Presidente, Rycardo Henrique de Oliveira, não havendo suplente para substituí-lo. Tendo em vista vacância no cargo de Conselheiro Efetivo, representante da Associação dos Proprietários de Imóveis no Distrito Federal, a Conselheira Suplente Rebeca Melo ocupou o assento na bancada.

Sessões de Julgamento, Brasília/DF, 18 de novembro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-001644/2015; Recurso Extraordinário nº 58/2022; Recorrente: IONARA PACHECO DE LACERDA GAIOSO; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte. Data do Julgamento: 09 de outubro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 304/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CABIMENTO. MULTA MAIS GRAVOSA. PROCEDÊNCIA. Estão presentes os pressupostos de cabimento do Recurso Extraordinário, apenas no que se refere à aplicabilidade da multa principal em seu patamar máximo sem a configuração de sonegação, fraude ou conluio. O recorrente demonstrou o cabimento do recurso fundado em divergência jurisprudencial, logrando êxito em demonstrar que, em casos similares este e. TARF entendeu ser indispensável a presença de sonegação, dolo ou conluio para fins de incidência da multa tributária mais gravosa. No entanto, a responsabilidade por infração da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato. Também não há na lei tipificadora da infração tributária, art. 65, V, 'a', da Lei nº 1.254/1996, qualquer exigência de dolo, fraude ou conluio do agente. Recurso Extraordinário parcialmente conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Fernando Antonio Rezende Junior, Rycardo de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Edson Nogueira Alves, Gabriela Lima e Silva e Joicy Leide Montalvão de Almeida. O Cons. Carlos D'Aparecida se declarou impedido de discutir e votar no julgamento deste recurso, sendo substituído pelo Cons. Suplente Gualberto Barbosa de Sousa Gomes.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de novembro 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ESCOLA DE GOVERNO
SECRETARIA DO FUNDO PRÓ-GESTÃO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO, com fundamento nos artigos 2º e 6º, inciso VI, do Decreto nº 38.014, de 16 de fevereiro de 2017 e conforme deliberação constante na Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - Fundo Pró-Gestão, de 18 de julho de 2024 (150434162), resolve:

Art. 1º Aprovar a alocação de recursos do Fundo Pró-Gestão, conforme instrução técnica contida nos seguintes processos:

Processo SEI nº 00480-00006151/2023-01 - no valor de R\$ 4.362,50 (quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), contratação de 10 (dez) vagas para capacitação de servidores da área de tecnologia da informação da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no curso de Análise de Pontos de Função: Medições e Estimativas de Software, realizado no formato online, com carga horária de 16 horas, no prazo de 60 dias corridos após liberação de acesso à plataforma EAD.

Processo SEI nº 00002-00002970/2024-79 - no valor de R\$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais), contratação de aquisição de 9 (nove) inscrições, sendo 8 (oito) pagantes e 01 (uma) cortesia, que visam a participação de servidores da Casa Civil do Distrito Federal, no "Seminário Nacional 40 Orientações Práticas para Aplicar a Nova Lei de Licitações", a ser realizado nos dias 22 a 24 de julho de 2024, com carga horária de 24h, na modalidade presencial, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Processo SEI nº 04044-00005836/2024-11 - no valor de R\$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais), contratação de capacitação por meio da Escola TAN de 42 (quarenta e dois) servidores da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, de forma on-line, em ferramentas e recursos voltados para a análise de dados, pelo período de 24 meses.

Processo SEI nº 00480-00000888/2024-92 - no valor de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), contratação para capacitação de 1 (uma) servidora da área de gestão de pessoas da Controladoria-Geral do Distrito Federal para participação na capacitação Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública, Atualizado com a NOVA Portaria MTP 1.467/2022 e IN INSS 128/2022, de forma on-line.

Art. 2º Caberá à Secretaria do Fundo Pró-Gestão – SECFPG a correta instrução do processo, observando a legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO, com fundamento nos artigos 2º e 6º, inciso VI, do Decreto nº 38.014, de 16 de fevereiro de 2017 e conforme deliberação constante na Ata da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - Fundo Pró-Gestão, de 08 de agosto de 2024 (150307120), resolve:

Art. 1º Aprovar a alocação de recursos do Fundo Pró-Gestão, conforme instrução técnica contida nos seguintes processos:

Processo SEI nº 00134-00000954/2024-37 - no valor de R\$ 43.650,00 (quarenta e três mil seiscentos e cinquenta reais), contratação de 9 (nove) vagas para capacitação de servidores no 5º Congresso Brasileiro de Compras Públicas, que será realizado nos dias 12 a 15 de agosto de 2024, no formato presencial, carga horária: 26h/a, em Foz do Iguaçu/PR.

Processo SEI nº 04044-00017383/2024-67 - no valor de R\$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais), contratação de aquisição de 120 (cento e vinte) inscrições para servidores dos órgãos do Governo do Distrito Federal, no congresso aberto de capacitação profissional, treinamento e aperfeiçoamento denominado XIII Congresso CONSAD de Gestão Pública que será realizado nos dias 20 a 22 de agosto de 2024, carga horária: 24h/a, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Brasília - DF.

Art. 2º Caberá à Secretaria do Fundo Pró-Gestão – SECFPG a correta instrução do processo, observando a legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO, com fundamento nos artigos 2º e 6º, inciso VI, do Decreto nº 38.014, de 16 de fevereiro de 2017 e conforme deliberação constante na Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - Fundo Pró-Gestão, de 05 de setembro de 2024 (150433728), resolve:

Art. 1º Aprovar a alocação de recursos do Fundo Pró-Gestão, conforme instrução técnica contida nos seguintes processos:

Processo SEI nº 04044-00019754/2024-45 - no valor total estimado de R\$ 7.877.488,00 (sete milhões, oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), Proposta da unidade (19905 - Fundo de Melhoria da Gestão Pública), para o exercício financeiro de

2025. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 405, de 28 de maio de 2024 (145631100) e no Decreto nº 38.014, de 16 de fevereiro de 2017, nos termos da Proposta (146463038).

Processo SEI nº 00002-00002179/2024-69 - no valor de R\$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais), contratação de aquisição de 05 (cinco) inscrições que visam à participação de servidores da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas da Casa Civil (CACI) e de 10 inscrições de servidores da Unidade de Orçamento e Pessoal da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Subsecretaria de Administração Geral e da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), para a participação no "2º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público", que ocorrerá nos dias 22 a 24 de outubro de 2024, com carga horária de 21h, em Foz do Iguaçu/PR.

Processo SEI nº 00390-00002765/2024-03 - no valor pela inscrição considerado foi de R\$ 1.000,00 (mil reais) de taxa de matrícula, mais R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), contratação para prestação de serviços de capacitação da servidora Flávia Demartini de Moraes, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula nº 175.446-7, atualmente exercendo suas atividades como Chefe da Assessoria de Governança da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no curso de Mestrado Profissional em Administração Pública, na modalidade presencial, com carga horária de 600 horas/aula.

Processo SEI nº 00480-00003065/2024-19 - no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), contratação para capacitação de 17 (dezesete) servidores do Distrito Federal na 4ª Edição do Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas, que será realizada nos dias 23 a 25 de setembro de 2024, no formato presencial, em Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Caberá à Secretaria do Fundo Pró-Gestão – SECFPG a correta instrução do processo, observando a legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO, com fundamento nos artigos 2º e 6º, inciso VI, do Decreto nº 38.014, de 16 de fevereiro de 2017 e conforme deliberação constante na Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - Fundo Pró-Gestão, de 03 de outubro de 2024 (154941444), resolve:

Art. 1º Aprovar a alocação de recursos do Fundo Pró-Gestão, conforme instrução técnica contida nos seguintes processos:

Processo SEI nº 04044-00025896/2024-41 - no valor de R\$ 44.865,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais), contratação de capacitação 9 (nove) servidores mais 1 (uma) cortesia da Secretaria de Economia do Distrito Federal, no evento "18º Pregão Week", carga horária 30h, na modalidade presencial, em Foz do Iguaçu-PR.

Processo SEI nº 00060-00331531/2024-11 - no valor de R\$ 45.513,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e treze reais), contratação de capacitação de 13 (treze) servidores da Secretaria de Economia Secretaria de Saúde do Distrito Federal no "3º Masterclass - Planilha de Custos e Formação de Preços de Bens e Serviços", carga horária 24h, na modalidade presencial, em Curitiba-PR.

Processo SEI nº 04044-00023289/2024-47 - no valor pela inscrição considerado foi de R\$ 44.781,00 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais), contratação de capacitação 15 (quinze) servidores lotados da Secretaria de Economia do Distrito Federal, no "Congresso Excelência em Gestão e Liderança", carga horária 8h, na modalidade presencial, em Brasília-DF.

Processo SEI nº 04044-00028486/2024-52 - no valor de R\$ 17.500,98 (dezesete mil, quinhentos reais e noventa e oito centavos), contratação para capacitação de 7 (sete) servidores da Secretaria de Economia do Distrito Federal, no curso "Contratação Direta sem licitação e sem problemas", carga horária 8h na modalidade presencial, em Brasília-DF.

Processo SEI nº 04044-00029837/2024-42 - no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), contratação para participação de 200 (duzentos) servidores da Administração Pública do Distrito Federal, em palestra sobre o tema "Discursos que inspiram: como grandes líderes conquistaram seus ouvintes", carga horária 1h30, na modalidade presencial, em Brasília-DF.

Art. 2º Caberá à Secretaria do Fundo Pró-Gestão – SECFPG a correta instrução do processo, observando a legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO, com fundamento nos artigos 2º e 6º, inciso VI, do Decreto nº 38.014, de 16 de fevereiro de 2017 e conforme deliberação constante na Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - Fundo Pró-Gestão, de 31 de outubro de 2024 (154942179), resolve:

Art. 1º Aprovar a alocação de recursos do Fundo Pró-Gestão, conforme instrução técnica contida nos seguintes processos:

Processo SEI nº 00002-00005000/2024-25 - no valor de R\$ 67.040,00 (sessenta e sete mil quarenta reais), contratação de 22 (vinte e duas) inscrições, sendo 16 (dezesesseis) pagantes

e 6 (seis) cortesias, visando a participação de servidores da Casa Civil do Distrito Federal, da Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal no curso "Inteligência artificial aplicada às contratações públicas", realizado em 06 a 08/11/2024, com carga horária de 24h, em São Paulo/SP.

Art. 2º Caberá à Secretaria do Fundo Pró-Gestão – SECFPG a correta instrução do processo, observando a legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

INSTRUÇÃO Nº 62, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º e o art. 70, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 46.372, de 09 de outubro de 2024, relacionado ao processo nº 04031-00002261/2024-98;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da Constituição de 1988, que estabelece os direitos e garantias fundamentais dos trabalhadores, além de outros que visem à melhoria de suas condições sociais;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST), Decreto Federal nº 7.602, de 07 de novembro de 2011, que tem por objetivos a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador e a prevenção de acidentes e de danos à saúde relacionados ao trabalho ou que ocorram no curso dele, por meio da eliminação ou redução dos riscos nos ambientes de trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os direitos e deveres dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Política de Valorização de Servidores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, prevista no Decreto nº 37.648, de 22 de setembro de 2016, que estabelece que a valorização do servidor deve ser promovida por meio de melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021, que institui os princípios e diretrizes gerais para a concepção, implantação e promoção da Política e Programas de Qualidade de Vida no Trabalho (PPQVT) para os servidores da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes do Planejamento Estratégico 2023 - 2027 Institucionais norteadoras das ações do IPEDF Codeplan que estabelece os valores: ética, transparência, proatividade, empatia, inovação e engajamento; e

CONSIDERANDO os dados apresentados na Pesquisa de Qualidade de Vida no Trabalho – IPEDF Codeplan, referentes ao exercício de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Qualidade de Vida no Trabalho do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (PQVT/IPEDF Codeplan), para os integrantes do Quadro de Empregados Permanentes em extinção e dos servidores/as do IPEDF CODEPLAN, constituída de valores, princípios e diretrizes, com o objetivo de priorizar ações que promovam o equilíbrio entre vida pessoal e profissional, o bem-estar no trabalho e o efetivo cumprimento da missão institucional.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins deste Instrumento define-se:

I - Qualidade de Vida no Trabalho (QVT): fatores geradores de bem-estar individual e coletivo no contexto laboral, a partir de uma gestão organizacional humanizada e da promoção à saúde e segurança no trabalho, tendo como foco as relações socioprofissionais, o reconhecimento e desenvolvimento profissional, e o elo entre trabalho e vida social;

II - Condições de trabalho: características físicas e estruturais do ambiente de trabalho que podem afetar o servidor em sua atividade laboral, envolvendo elementos relativos à saúde e à segurança física, equipamentos, instrumentos, matéria-prima e suporte organizacional;

III - Princípios: valores fundamentais que norteiam a Política de Qualidade de Vida no Trabalho nos órgãos e entidades do Distrito Federal;

IV - Organização do Trabalho: forma como o trabalho é estruturado e gerenciado pela qual é definida a divisão de tarefas, seus objetivos, metas, variáveis de tempo de execução, técnicas de controle e gestão das atividades;

V - Reconhecimento Profissional: percepção dos servidores acerca da valorização das suas atividades profissionais pelos seus pares e superiores, seja pelo reconhecimento do empenho ou pelos incentivos concedidos;

VI - Bem-estar no trabalho: percepções positivas dos indivíduos que se originam das situações vivenciadas por eles na execução das tarefas;

VII - Segurança do trabalho: conjunto de ciências e tecnologias que tem por objetivo proteger o trabalhador em seu ambiente laboral, buscando minimizar e/ou evitar acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;

VIII - Política de QVT: fundamentos normativos para a concepção de qualidade de vida no trabalho, os valores que orientam as práticas de gestão organizacional e de trabalho nos órgãos e entidades do Distrito Federal, veiculando fundamentos éticos da relação indivíduo-trabalho-organização e constituindo objetivo organizacional de sustentabilidade socialmente referenciado;

IX - Programas de QVT: projetos e ações específicos implementados no ambiente laboral, visando atender as necessidades de seus servidores no que tange aos aspectos profissionais e pessoais, como também à melhoria progressiva da qualidade do ambiente de trabalho, contribuindo para o alcance da missão da organização;

X - Projetos de QVT: iniciativas de promoção de qualidade de vida no trabalho voltadas para o enfrentamento de temáticas complexas, resultantes do diagnóstico;

XI - Ações de QVT: são formas de intervenções que visam a promoção de qualidade de vida no trabalho, e que não necessariamente requerem a elaboração de um projeto;

XII - Diagnóstico de QVT: pesquisas e bancos de dados quantitativos e qualitativos com rigor científico, que permite conhecer o que pensam os respondentes sobre a qualidade de vida no trabalho nos órgãos e entidades do Distrito Federal, sendo subsídios fundamentais para a concepção da política e de programas de qualidade de vida no trabalho;

XIII - Indicadores de QVT: conjunto de informações empíricas, de natureza quantitativa e qualitativa, que engloba aspectos epidemiológicos, comportamentais e perceptivos que permitem avaliar e monitorar a QVT no âmbito organizacional;

XIV - Eixos temáticos: agrupamentos de temas que auxiliam e orientam no planejamento de ações, projetos e programas de QVT a serem implementados em consonância com o diagnóstico realizado; e

XV - Prevenção e promoção à saúde no trabalho: conjunto de ações com o objetivo de intervir precocemente no processo de adoecimento do servidor, tendo a finalidade de reduzir e/ou eliminar os riscos decorrentes do ambiente, do processo de trabalho e dos hábitos de vida, objetivando o desenvolvimento de práticas de gestão, de atitudes e de comportamentos que contribuam para a proteção da saúde no âmbito individual e coletivo.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º Para fins de aplicação desta Instrução, a Política de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) orienta-se pelos seguintes princípios:

I - Dignidade da pessoa humana, da valorização social do trabalho, do acolhimento das diversidades, da isonomia e da equidade;

II - Valores institucionais, ética, transparência, eficiência, eficácia, efetividade, equilíbrio entre a efetividade organizacional e o bem-estar no trabalho, transversalidade das ações e reconhecimento profissional;

III - Relacionamentos socioprofissionais pautados pela moralidade, lisura, civilidade, proporcionalidade, liberdade de expressão, respeito e cooperação mútua; e

IV - Cuidado com a família, à saúde, à aposentadoria e à rede de apoio social e afetivo do servidor.

Art. 4º A formulação da Política de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT), norteou-se pelas seguintes diretrizes:

I - Alinhamento à missão institucional e ao planejamento estratégico, bem como aos normativos, ao conceito de Qualidade de Vida no Trabalho e aos valores norteadores para sua promoção;

II - Fundamentação em dados de diagnóstico, percepções gerenciais e/ou demandas e sugestões apresentadas pelos empregados e servidores públicos;

III - Corresponsabilidade e participação efetiva do coletivo de empregados, servidores e dirigentes;

IV - Zelo pela saúde dos empregados e servidores, estimulação da mudança de atitudes e hábitos que visem ao equilíbrio entre o bem-estar no ambiente de trabalho e na vida pessoal;

V - Adequações ergonômicas determinadas à pessoa com deficiência (PcD) bem como outras que se façam necessárias;

VI - Aproximação com os empregados/servidores aposentados;

VII - Caráter multidisciplinar, pautados na promoção da saúde física, mental, social e espiritual; e

VIII - Cultura de paz, mediação de conflitos e prevenção do assédio moral e assédio sexual, com especificações adequadas para as modalidades do teletrabalho e do trabalho presencial.

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

Art. 5º A Política de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT), instituída pela presente Instrução, tem como foco a promoção do equilíbrio entre a vivência em ambiente saudável no trabalho e na vida pessoal, fomentando o respeito nas relações socioprofissionais e a cooperação entre as equipes no cumprimento de sua missão institucional.

Art. 6º Os programas, projetos e ações da PQVT serão norteados pelos eixos temáticos dispostos no Art. 6º do Decreto nº 42.375, de 9 de agosto de 2021, a saber: I - SAÚDE E BEM-ESTAR: adoção de ações, projetos e programas que contemplem pesquisas de causas de mal-estar no ambiente de trabalho, ações de prevenção e promoção de saúde e campanhas de esclarecimentos e orientação sobre relações interpessoais;

II - PROFISSIONAL: desenvolvimento de competências e aperfeiçoamento do conhecimento, por meio de oportunidades de capacitação e treinamento, bem como aprimoramento das relações socioprofissionais, baseadas em interações sociais estabelecidas no ambiente de trabalho, abrangendo as relações entre os pares, os subordinados e os chefes;

III - ESTRUTURA: estruturação do ambiente de trabalho nas dimensões de contexto, condições e organização do trabalho, com observância aos princípios das políticas de qualidade de vida no trabalho;

IV - ESTIMA: identificação do servidor com a missão, visão e valores institucionais, e sua valorização e reconhecimento por seus pares, superiores hierárquicos e sociedade; e

V - PESSOAL: atenção às condições psicossociais dos servidores na relação com o seu trabalho e vida pessoal, utilizando-se dos campos bem-estar, significado pessoal, familiar, estímulo ao voluntariado, pacificação de conflitos, ações de solidariedade e projetos de responsabilidade social e/ou ambiental, bem como ações de preparação para a vida subsequente à aposentadoria. Parágrafo único. Os programas estabelecidos são os constantes no Anexo Único.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DA POLÍTICA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

Art. 7º Fica a cargo da Diretoria de Estratégia e Qualidade (DIESQ), a condução da Política de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) no órgão.

Art. 8º À Diretoria de Estratégia e Qualidade (DIESQ), unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Presidência, compete:

I - Dirigir, planejar e executar as atividades relacionadas ao estabelecimento de padrões de qualidade para os processos, produtos e serviços;

II - Definir processos e programas de controle para a melhoria contínua do IPEDF Codeplan;

III - Instruir, acompanhar e executar planos, programas e projetos referentes às ações de qualidade de vida no trabalho, saúde; clima organizacional, integração dos servidores, a ambientação de servidores, estagiários e prestadores de serviço;

IV - Propor, promover, executar e divulgar em parceria com a ASCOM eventos internos de interesse do Instituto;

V - Promover e organizar o cerimonial de solenidade de eventos internos;

VI - Estabelecer um sistema de gestão de qualidade para a melhoria contínua dos processos e serviços;

VII - Implementar a Certificação de Responsabilidade Social, com foco no desenvolvimento sustentável;

VIII - Dirigir o desenvolvimento de estratégias para a integração e a qualidade dos serviços prestados pelo IPEDF Codeplan;

IX - Promover a monitoria de desvio-padrão e implementar medidas corretivas para garantir que os padrões de qualidade sejam efetivos;

X - Instituir, atualizar e monitorar os indicadores e métricas referentes aos processos de qualidade;

XI - Instituir a Política de Qualidade de Vida no Trabalho do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal PQVT / IPEDF Codeplan, para os agentes públicos do IPEDF Codeplan;

XII - Dirigir, propor e supervisionar diretrizes, plano de trabalho, ações, metas e normatização de procedimentos para o desenvolvimento das atividades da sua área de atuação;

XIII - Produzir, disseminar e fomentar mecanismos de ética e integridade no âmbito do Instituto; e

XIV - Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 9º Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração pública do Distrito Federal, em conformidade com as diretrizes gerais estabelecidas:

I - Apoiar estudos e pesquisas para identificar condições que afetem a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

II - Determinar, com base em estudos e pesquisas, o planejamento e a execução de ações para promoção de qualidade de vida no ambiente de trabalho, especialmente as que visem promoção de saúde, humanização das relações e a gestão participativa;

III - Viabilizar os meios e recursos necessários ou firmar parcerias que assegurem o desenvolvimento das etapas estratégicas e ações de qualidade de vida no trabalho; e

IV - Apoiar iniciativas que visem o estabelecimento de parcerias institucionais para a promoção de ações de qualidade de vida no trabalho.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

Art. 10. São instrumentos de concepção, implementação, acompanhamento, avaliação e atualização da Política de Qualidade de Vida no Trabalho e Programa de QVT:

I - O Programa Anual de QVT do órgão; e

II - O Relatório Anual de Execução de PPQVT.

Art. 11. O Programa deverá ser consolidado até o primeiro dia útil de outubro de cada ano.

§ 1º O Programa poderá ser desenvolvido em articulação com outras organizações governamentais e não governamentais, devendo considerar a exequibilidade, os limites de governança da instituição, as atribuições regimentais e o planejamento estratégico do órgão.

§ 2º Os integrantes do Quadro de Empregados Permanentes em extinção e os servidores/as do IPEDF CODEPLAN, podem sugerir a inclusão de ações e iniciativas no programa e podem colaborar na execução das mesmas.

Art. 12. O Relatório Anual de Execução deverá ser consolidado até o primeiro dia útil de dezembro.

§ 1º O Relatório Anual de Execução deverá conter a descrição, resultados e avaliação de cada um dos itens do Programa, incluindo:

a) Descrição do item, objetivo, prazo e indicadores;

b) Unidade responsável e ponto focal;

c) Avaliação e resultado; e

d) Comprovação da execução.

§ 1º Os programas poderão ser revistos a cada biênio.

§ 2º A Diretoria de Estratégia e Qualidade (DIESQ) divulgará os resultados alcançados a cada 12 (doze) meses nos meios de comunicação institucional e sítios da internet, disponíveis no IPEDF Codeplan, garantindo a máxima publicidade e a transparência.

§ 3º O Relatório Anual de Execução e o Programa de QVT serão amplamente divulgados para todo o órgão e encaminhados anualmente para a Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEQUALI, até dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 13. As atividades de acompanhamento e avaliação da PQVT/IPEDF Codeplan deverão pautar-se na demonstração do impacto das ações e dos benefícios gerados aos servidores e empregados do IPEDF Codeplan.

Art. 14. A critério da DIESQ, outras pesquisas e dados poderão ser utilizados como indicadores de impacto e de resultados da Política para os servidores e empregados do IPEDF Codeplan.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A promoção da qualidade de vida, saúde e bem-estar no ambiente de trabalho é compromisso de todos os servidores e colaboradores em exercício no IPEDF Codeplan, seja por meio de programas, projetos e ações desenvolvidos para esta finalidade ou por iniciativas próprias no cotidiano profissional de trabalho.

Art. 16. A Política de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) poderá ser desenvolvida em articulação com outras organizações governamentais e não governamentais, devendo considerar as atribuições regimentais e o planejamento estratégico das unidades orgânicas do IPEDF Codeplan.

Art. 17. A Política de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) poderá ser revisada caso haja necessidade.

Art. 18. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022 que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho (GT), instituído por meio da Ordem de Serviço nº 133, de 15 de agosto de 2024, com a finalidade de atualizar o protocolo de atenção às pessoas com Diabetes Mellitus e feridas nos pés (pé diabético), de natureza deliberativa, subordinado à Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

BIANCA SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.577, de 25 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 225, de 26 de novembro de 2024, página 54, ONDE SE LÊ: " ... no período de 2 a 4 de dezembro de 2024 ...", LEIA-SE: "... no período de 2 a 5 de dezembro de 2024 ...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 473, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação das OSC's que tiveram APROVADAS suas prestações de contas dos Termos de Convênio no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, Inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN 001/2005, da CGDF, APROVA a prestação de

contas das Organizações da Sociedade Civil -OSC- a seguir listadas, na seguinte ordem: Termo de Convênio - TC ano e exercício, Processo de Prestação de Contas Final; Instituição e CNPJ:

TC 14/2010 - exercício 2012, processo 0468-000173/2013 da CONGREGAÇÃO DE SANTA DOROTÉIA DO BRASIL SUL - AÇÃO SOCIAL PAULA FRASSINETTI , CNPJ 03.658.515/0001-71;

TC 12/2013 - exercício 2014, processo 0474-000541/2015 da CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA, CNPJ 02.561.587/0001-33;

TC 13/2013 - exercício 2014, processo 0462-001103/2015 da CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DE CEILÂNDIA - CCC, CNPJ 01.716.711/0001-20;

TC 25/2013 - exercício 2014, processo 0465-000046/2015 da INSTITUTO INTEGRIDADE - CRECHE IRMÃ ELVIRA, CNPJ 01.181.400/0001-03;

TC 34/2013 - exercício 2016, processo 0470-000406/2017 da PROJETO SÓCIO EDUCATIVO SANTA LUZIA, CNPJ 02.864.958/0001-56;

TC 49/2013 - exercício 2014, processo 0462.000615/2015 do LAR FABIANO DE CRISTO - CASA ABIGAIL, CNPJ 33.948.381/0060-44.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 476, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação da OSC que teve REPROVADA sua prestação de contas do Termo de Convênio no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, Inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN 001/2005, da CGDF, REPROVAR a prestação de contas das Organização da Sociedade Civil -OSC- a seguir listada, na seguinte ordem: Termo de Convênio - TC ano e exercício, Processo de Prestação de Contas Final; Instituição e CNPJ:

TC 11/2014 - exercício 2014, processo 470.000069/2015 da SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR - CASA DO CAMINHO, CNPJ 03.604.394/0001-85.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto no artigo 273 da Resolução nº 2/2023-CEDF, no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024 e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00301143/2023-42, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 39/2024-CEDF, de 14 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 221, de 19 de novembro de 2024.

Art. 2º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta de Educação Profissional e Tecnológica dos seguintes cursos: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, eixo tecnológico Informação e Comunicação, Técnico em Administração, eixo tecnológico Gestão e Negócios e Técnico em Recursos Humanos, eixo tecnológico Gestão e Negócios, no PROZ Escola de Educação Profissional - Brasília, localizado no SGAS 616, Conjunto A, Bloco B, Loja 1, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, mantido por JB Cursos de Enfermagem S.A., inscrito no CNPJ nº 10.800.436/0001-19, com sede na Rua Espírito Santo, Nº 900, Centro, Belo Horizonte - Minas Gerais, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação desta ordem de serviço.

Art. 3º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido, e que a autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique irregularidade.

Art. 4º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o seu Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto, em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF, no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00146371/2024-24, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de endereço do Instituto Brasileiro de Educação Profissional IBREP, situado na QNM 1, conjunto H, Lote 40, Loja 01, Ceilândia - Distrito Federal, para: QNM 4, Conjunto B, Lote 15, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 43, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF, no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00146371/2024-24, resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de endereço do Vincit Instituto de Ensino, inscrito no CNPJ nº 40.955.509/0001-02, mantenedor da Escola Vincit, de: Segunda Avenida, Área Especial 10, Bloco 2, Sala 3, Núcleo Bandeirante, Brasília - Distrito Federal, para: Segunda Avenida, Área Especial 10, Bloco 2, Núcleo Bandeirante, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 44, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF, no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024 e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00001136/2024-24, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração das instalações físicas do Centro de Convivência e Educação Infantil Maria Mãe da Providência, localizado no Setor Sul Comércio Local 103, Lote F, Área Especial, Santa Maria, Brasília - Distrito Federal, mantido pelas Obras Assistenciais Padre Natale Battezzzi (OAPNB), inscrito no CNPJ nº 33.523.945/0001-47, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 45, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto no artigo 273 da Resolução nº 2/2023-CEDF, no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024 e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00055798/2024-14, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta do curso técnico de Secretaria Escolar, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, na modalidade a distância, no Integra - Centro de Profissionalização e Educação Técnica, localizado na QSD Área Especial 1, Lote 4, Sala 602, Edifício Spazio Duo, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido por NPC - Educação Profissional Ltda., CNPJ nº 31.746.450/0001-51, com sede no mesmo endereço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta Ordem de Serviço

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido, e que a autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique irregularidade.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o seu Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto, em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 46, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF, no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024 e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00258568/2024-13, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação da instituição educacional Escola Affinity Arts, mantida por Centro Artístico Cultural Affinity Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.999.166/0001-63, com sede no SHIS QI 09, Conjunto 16, Casa 07, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal, de: Escola Affinity Arts, para: Affinity Arts Internacional School.

Art. 2º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 47, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF, no Decreto nº 46.348, de 3 de

outubro de 2024 e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00266655/2024-36, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração das instalações físicas da Escola de Educação Infantil Futuro em Ação, localizada na Av. Recanto das Emas, Quadra 109, Lote 01, Recanto das Emas, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Futuro em Ação, inscrito no CNPJ sob o nº 21.604.336/0001-33, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 48, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF, no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024 e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00292008/2023-07, resolve:

Art. 1º Aprovar a inclusão da mantenedora Espaço Pedagógico Tagarela Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 50.457.749/0001-30, com sede na EQNP 30/34, Área Especial F, Parte A, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, em regime de corresponsabilidade solidária com Jardim de Infância Tagarela Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 03.633.484/0001-02, com sede na EQNP 30/34, Área Especial F, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, no Instituto Sousa Arantes.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 49, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF, no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024 e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00309125/2024-90, resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação da mantenedora do Centro de Ensino Infantil CATIV, localizado na QNC 7, Lote 4, Taguatinga Norte, Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ nº 29.542.401/0001-55, de: Centro de Desenvolvimento Infantil Agnes Baby Ltda., para: Centro de Ensino Infantil CATIV Ltda.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 50, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF, no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024 e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00180732/2024-61, resolve:

Art. 1º Homologar a transferência de mantenedora da Escolinha do Leléu, inscrita no CNPJ nº 06.070.516/0001-99, localizada na QNN 19, Conjunto G, Lote 45, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, de: Leléu Escola de Educação Infantil Ltda., CNPJ nº 06.070.516/0001-99, com sede no mesmo endereço, para: Colégio Dalimari Ltda., CNPJ nº 46.919.693/0001-11, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

INSTRUÇÃO Nº 703, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso III, do Regimento Interno do Detran/DF, e o artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo Sei nº 00055-00061863/2023-31, em última instância administrativa, resolve:

Art. 1º Conhecer do Recurso e no mérito dar provimento, converto a penalidade de suspensão das atividades, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da empresa credenciada de vistoria veicular, ECV - MMX SERVIÇOS DE VISTORIA EIRELI, CNPJ 41.720.676/0001-37, situada em Quadra 3 Área Especial Conjunto B Lote 49B - Paranoá, em Advertência, com base no Art. 78, III e V da Instrução nº 17/2022-Detran-DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 704, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 16 de março de 2007, resolve:

CREDENCIAR a profissional especialista em Psicologia do Trânsito JULIELE DE MATOS CLAUDINO, CRP-01/16572, a título precário e temporário, na forma do artigo 30 e seus incisos da Instrução nº 731/2012, referente ao processo SEI 00055-00080666/2024-00.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 705, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e a Instrução nº 587 - Detran-DF, de 22 de setembro de 2022, com base nos termos dos artigos 22, 256, 261, 265, 268, e do § 4º do artigo 148, todos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, da Resolução nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, alterada pela Resolução nº 844, de 08 de abril de 2021, e da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, todas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos infratores abaixo relacionados, após esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa da infração que ensejou a suspensão da CNH, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Protocolo do Detran-DF.

Art. 3º A data de início do cumprimento da penalidade será fixada e anotada no Registro Nacional de Carteira de Habilitação RENACH: I em 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de expedição da NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, caso não haja recurso interposto em 1ª e 2ª instância; II - no 31º (trigésimo primeiro) dia, contado da data da expedição da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, caso a penalidade seja mantida em 2ª instância; III - na data manifestada pelo infrator, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II, quando o interessado abrir mão expressamente do direito de recorrer da penalidade aplicada.

Art. 4º A inscrição da penalidade no RENACH conterá a data do início e do término do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, período durante o qual o condutor deverá concluir o curso de reciclagem, exceto para os casos previstos no art. 28 da Resolução 723/2018 - CONTRANº.

Art. 5º Cumprido o prazo de suspensão do direito de dirigir, caso o condutor não realize ou seja reprovado no curso de reciclagem, deverá ser mantida a restrição no RENACH, sendo impeditiva para devolução ou renovação do documento de habilitação, impressão de 2ª via do documento de habilitação físico ou emissão de Permissão Internacional para Dirigir – PID.

Art. 6º Será instaurado processo administrativo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir veículo automotor, nos termos do art. 263, inciso I, do CTB.

Art. 7º Interessados penalizados:

I - com base no art. 165 do CTB, período de 12 (doze) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	CLEBER RIBEIRO DOS SANTOS	00055-00079761/2023-71	050XXXXXX60
2	ESTEVAO BAPTISTA CARAMORI	00113-00001322/2022-21	068XXXXXX20
3	FABIANO DA SILVA DO VALE	00055-00126946/2023-82	071XXXXXX56
4	HAMILTON SANTOS ALKIMIM PALMA	00055-00080370/2023-08	001XXXXXX97
5	NAIDSON MATOS DA SILVA	00055-00061741/2023-44	077XXXXXX56
6	VALTERLEI SANTOS DA SILVA	00055-00082037/2023-25	075XXXXXX77

II - com base no art. 165-A do CTB, período de 12 (doze) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	ADELCEINO RIBEIRO DE AMORIM JUNIOR	00055-00081524/2023-71	007XXXXXX96
2	ADILSON DIAS DOS SANTOS	00055-00119387/2023-54	001XXXXXX77
3	ALEXANDRE ABREU DE LIRA	00055-00080381/2023-80	001XXXXXX41
4	ALEXANDRE COSTA MORAIS	00055-00084793/2021-27	001XXXXXX71
5	ALEXANDRE SOARES DA SILVA	00055-00060886/2023-28	050XXXXXX72
6	ALEXANDRE VIEIRA FERNANDES	00055-00118063/2023-07	002XXXXXX14

7	ALLAN BRUNO DE SOUZA MARQUES	00055-00128971/2023-09	046XXXXXX30
8	ALLAN MIRANDA DE QUEIROZ	00055-00079825/2023-34	022XXXXXX21
9	AMAURI DE JESUS BUANI	00055-00069337/2020-76	000XXXXXX47
10	ANA FLAVIA ALMEIDA RACHID	00055-00117344/2023-34	014XXXXXX25
11	ANA ISABEL MANSUR ARAUJO DIAS	00055-00079756/2023-69	060XXXXXX50
12	ANA JULIA GONCALVES DE MELO	00055-00036030/2023-31	041XXXXXX43
13	ANDERSON JOSE DE SOUZA	00055-00080893/2023-46	060XXXXXX17
14	ANDRE GUSTAVO FLEXA DE MAGALHAES	00055-00060887/2023-72	033XXXXXX98
15	ARGEMIRO DIAS DE OLIVEIRA FILHO	00055-00119225/2023-16	004XXXXXX84
16	ARIO RIBEIRO DE SOUSA	00055-00079854/2023-04	026XXXXXX50
17	BARBARA COSTA RESPLANDES	00055-00035719/2023-49	064XXXXXX71
18	BARBARA CRISTINA DE OLIVEIRA ROMERO	00055-00080185/2023-13	035XXXXXX28
19	BRAYAN KENNEDY FERREIRA DE ARAUJO	00055-00060849/2023-10	072XXXXXX54
20	BRUNA MAYARA VIANA PEREIRA	00055-00082097/2023-48	043XXXXXX98
21	BRUNO AVIANI JUCA DA COSTA VALENCA	00055-00080234/2023-18	066XXXXXX16
22	BRUNO MARQUES CASTRO SANTANA	00055-00079817/2023-98	045XXXXXX26
23	CAMILA ALVES DE HOLANDA	00055-00044551/2023-62	037XXXXXX36
24	CAMILA PEREIRA TRISTAO	00055-00061761/2019-39	055XXXXXX84
25	CLEIDSON MEIRELES SAMPAIO	00055-00066703/2020-35	065XXXXXX50
26	CLEVERSON EUSTAQUIO DE SOUZA SILVA	00055-00036045/2023-08	043XXXXXX66
27	CLEVERTON SANTOS BARBOSA	00055-00082102/2023-12	038XXXXXX02
28	CRISTIANO LOPES MARTINS	00055-00080334/2023-36	042XXXXXX80
29	CRISTIANO PEREIRA CAVALCANTE	00055-00079835/2023-70	053XXXXXX01
30	DIEGO ANDRADE DE MENDONCA	00055-00080232/2023-11	058XXXXXX33
31	DIEGO BATISTA DE SOUSA	00055-00126398/2023-91	044XXXXXX71
32	DIOGENES BEZERRA DE CARVALHO	00055-00119255/2023-22	001XXXXXX52
33	EDER DE OLIVEIRA E MELO JUNIOR	00055-00118237/2023-23	065XXXXXX47
34	EDSON DA SILVA SAMPAIO	00055-00125995/2023-06	007XXXXXX92
35	EDUARDO DE OLIVEIRA MAGALHAES	00055-00082087/2023-11	001XXXXXX19
36	EDUARDO LUIZ CONCEICAO BERMUDEZ	00055-00060835/2023-04	007XXXXXX04
37	ELBERT MACHADO LIMA	00055-00060866/2023-57	001XXXXXX30
38	EMILIO TADEU RAMOS	00113-00033395/2019-87	000XXXXXX86
39	ERICK PEREIRA MELO	00055-00080165/2023-34	075XXXXXX03
40	ERICO MARTINS DIONIZIO DA COSTA	00055-00060817/2023-14	080XXXXXX76
41	FABIANNE ARAUJO BORGES	00055-00080915/2023-78	011XXXXXX04
42	FELIPE RODRIGUES BARBOSA	00055-00082466/2023-01	060XXXXXX08
43	FRANCISCO DAS CHAGAS MORAES DE SOUZA	00113-00005515/2019-56	000XXXXXX56
44	FRANKLIN VIEGAS TEIXEIRA APOLONIO	00055-00127893/2023-17	013XXXXXX93

45	GABRIEL HENRIQUE MENDES DE SOUSA MARTINU	00055-00060904/2023-71	072XXXXXX00
46	GUSTAVO SILVA DE COUTO	00055-00080904/2023-98	045XXXXXX20
47	HELLORA GONCALVES FONSECA	00055-00082043/2023-82	057XXXXXX63
48	HUGO NUTE RENAULT DE ABREU E SOUZA	00055-00060838/2023-30	046XXXXXX89
49	IAGO GABRIEL RODRIGUES ROSA	00055-00126407/2023-43	044XXXXXX51
50	IDALICIO JUNIOR FROTA	00055-00005649/2020-51	001XXXXXX41
51	ISMAEL LUCAS SILVA SOUZA	00055-00060836/2023-41	051XXXXXX70
52	IZAIAS JUNIO VIEIRA	00055-00060989/2023-98	003XXXXXX67
53	JAIME FRANCISCO SOARES JUNIOR	00055-00079843/2023-16	048XXXXXX41
54	JANAINA RIBEIRO DOS SANTOS	00055-00082145/2023-06	050XXXXXX41
55	JANDILSON DE SOUSA BRITO	00113-00014020/2020-51	049XXXXXX36
56	JARBAS CLEONE RODRIGUES BRANDAO	00055-00082256/2023-12	059XXXXXX18
57	JEAN COSTA SOUSA	00055-00127899/2023-94	003XXXXXX62
58	JOAO ALVES PEREIRA	00055-00035983/2023-82	023XXXXXX86
59	JOHNATHAN DA SILVA SANTOS	00055-00060894/2023-74	048XXXXXX56
60	JOSE AIRTON EUFRAGIO JUNIOR	00055-00079868/2023-10	029XXXXXX67
61	JOSE VALDGLEI NEGREIROS DE AQUINO	00055-00060861/2023-24	037XXXXXX40
62	JOSE VITOR FERREIRA ALVES	00055-00080354/2023-15	069XXXXXX04
63	KARINA KEMALOVNA ARASHUKOVA	00055-00126432/2023-27	074XXXXXX07
64	LEANDRO FEITOSA SIMPLICIO GUIMARAES	00055-00080894/2023-91	047XXXXXX70
65	LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS	00055-00127138/2023-32	062XXXXXX80
66	LEONARDO GONCALVES SANTOS	00055-00080358/2023-95	033XXXXXX67
67	LEONARDO SOARES DE SOUZA	00055-00079837/2023-69	023XXXXXX71
68	LINDEBERG OLIVEIRA DE SOUZA	00055-00080379/2023-19	071XXXXXX07
69	LUCAS AMORIM CORREA	00055-00060995/2023-45	043XXXXXX14
70	LUCAS PINHEIRO DE OLIVEIRA	00055-00079746/2023-23	045XXXXXX23
71	LUCAS SILVA DE SOUSA	00055-00060879/2023-26	060XXXXXX06
72	LUISA DE MELO AGUIAR	00055-00035796/2023-07	056XXXXXX85
73	MARCELO CARVALHO MARQUES	00055-00079842/2023-71	001XXXXXX65
74	MARCELO ROVAROTO DE CAMARGO	00055-00128874/2023-16	023XXXXXX90
75	MARCOS ANDRE RAMALHO SILVA	00055-00127778/2023-42	049XXXXXX08
76	MARLUCIA DUTRA SILVA	00055-00080884/2023-55	032XXXXXX13
77	ORTI JOSE DA SILVA	00055-00126406/2023-07	044XXXXXX68
78	PATRICIA DE LIMA BRANDAO	00055-00082099/2023-37	008XXXXXX58
79	PAULO CESAR ANACLETO DE PAULA	00055-00080330/2023-58	050XXXXXX66
80	PAULO MAURICIO GOULART VALENTE	00055-00125383/2023-13	046XXXXXX97
81	PEDRO DAVID MOREIRA	00055-00079850/2023-18	076XXXXXX31
82	PEDRO HENRIQUE FERNANDES ALVES	00055-00126413/2023-09	076XXXXXX15

83	PEDRO LUIZ CARVALHO DA SILVA MENDANHA	00055-00126408/2023-98	075XXXXXX51
84	RAFAEL AMARAL LEMOS	00055-00127842/2023-95	043XXXXXX95
85	RAFAEL ROCHA PEREIRA	00055-00082100/2023-23	052XXXXXX47
86	RAMOS BATISTA VIEIRA	00055-00128822/2023-31	015XXXXXX93
87	RAPHAEL MARIANO DA CRUZ	00055-00080239/2023-32	065XXXXXX12
88	RAPHAEL MUSSI	00055-00119500/2023-00	018XXXXXX82
89	RENATA SATIE RODRIGUES DE SOUZA	00055-00079745/2023-89	041XXXXXX15
90	RENATO GARCIA DE OLIVEIRA	00055-00126410/2023-67	039XXXXXX03
91	RIAN DA SILVA BUENO	00055-00126402/2023-11	075XXXXXX71
92	RICARDO DA SILVA CRUZ	00055-00080331/2023-01	046XXXXXX88
93	RODRIGO BARBOZA BORGES CARVALHO	00055-00082226/2023-06	032XXXXXX83
94	RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO	00055-00125389/2023-82	042XXXXXX55
95	RODRIGO OLIVEIRA PINHO	00055-00070958/2020-01	002XXXXXX10
96	ROGIVALDO DOS REIS	00055-00080380/2023-35	033XXXXXX17
97	RUAN ALVES DE ARAUJO	00055-00060878/2023-81	074XXXXXX89
98	RUBENS GABRIEL DE OLIVEIRA MODESTO	00055-00082258/2023-01	047XXXXXX65
99	RUDSON MELO DOS SANTOS	00055-00079856/2023-95	014XXXXXX66
100	SABINO CARVALHO DA SILVA	00055-00060867/2023-00	028XXXXXX66
101	SALVADOR ALVES DE CARVALHO	00055-00080150/2023-76	043XXXXXX03
102	SEBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA	00055-00060872/2023-12	041XXXXXX98
103	SIZENANDE RIBEIRO DE FARIAS JUNIOR	00055-00125526/2023-89	034XXXXXX70
104	THALISON ARAUJO DA SILVA	00055-00081125/2023-18	076XXXXXX66
105	THAMYRES TORRES BEZERRA	00055-00081409/2023-04	051XXXXXX81
106	THIAGO ALVES GOMES	00055-00079728/2023-41	068XXXXXX41
107	THIAGO PENNA PASSOS	00055-00036019/2023-71	001XXXXXX08
108	TULIO RESENDE DE CASTRO	00055-00060847/2023-21	052XXXXXX96
109	VALTER PEREIRA DE SOUZA	00055-00118241/2023-91	046XXXXXX01
110	VINICIUS NONATO DA SILVA	00055-00052045/2023-47	038XXXXXX50
111	VITOR LEVI FERREIRA BRANCO	00055-00060983/2023-11	067XXXXXX23
112	WALISSON BENTO PEREIRA	00055-00126441/2023-18	039XXXXXX11
113	WALKIRIA MACEDO GALENO	00055-00126445/2023-04	034XXXXXX82
114	WELLINGTON MONTEIRO FERNANDES	00055-00080236/2023-07	066XXXXXX98
115	WENDEL GOMES DA SILVA	00055-00080881/2023-11	068XXXXXX00
116	WENDELL COELHO PERES	00055-00080372/2023-99	065XXXXXX18
117	WESLEY MOURA FERREIRA	00113-00013219/2020-62	045XXXXXX93

III - com base no art. 170 do CTB, período de 2 (dois) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	ANDRE VILA NOVA LORENZO	00055-00119845/2023-55	055XXXXXX19
2	CLAUDIO MASSAO DE CASTRO	00055-00060720/2020-69	001XXXXXX35

IV - com base no art. 218-III do CTB, período de 2 (dois) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	BRIAN DANILO DE SOUZA ALBERNAZ	00055-00080385/2023-68	070XXXXXX66
2	BRUNO DO NASCIMENTO BRANDAO	00055-00119810/2023-16	047XXXXXX16
3	CLAYTON RICARDO FERNANDES DE ARAUJO	00055-00082187/2023-39	003XXXXXX72
4	DANIEL REIS MENDES	00055-00126442/2023-62	032XXXXXX98
5	JEFFERSON FLEXA DOS REIS	00055-00126421/2023-47	073XXXXXX29
6	MARIA DE FATIMA MIGUEL VAZ	00055-00125787/2023-07	014XXXXXX91
7	MATHEUS EDUARDO FERREIRA SILVA	00055-00125434/2023-07	076XXXXXX89
8	RICARDO OLIVEIRA DE CERQUEIRA	00055-00119410/2023-19	001XXXXXX38

V - com base no art. 218-III do CTB, período de 4 (quatro) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	EDUARDO RODRIGUES MELO DE CARVALHO	00055-00122433/2023-01	047XXXXXX91

VI - com base no art. 244-I do CTB, período de 2 (dois) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	ELVIS PRESLEY SILVA BEZERRA	00055-00119234/2023-15	004XXXXXX69

VII - com base no art. 244-III do CTB, período de 2 (dois) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	MAICON DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA	00055-00127144/2023-90	073XXXXXX25

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 706, DE 25 DE NOVEMBRO
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e a Instrução nº 587 - Detran-DF, de 22 de setembro de 2022, com base nos termos dos artigos 22, 256, 261, 265, 268, e do § 4º do artigo 148, todos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, da Resolução nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, alterada pela Resolução nº 844, de 08 de abril de 2021, e da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, todas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos infratores abaixo relacionados, após esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa da infração que ensejou a suspensão da CNH, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Protocolo do Detran-DF.

Art. 3º A data de início do cumprimento da penalidade será fixada e anotada no Registro Nacional de Carteira de Habilitação RENACH: I em 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de expedição da NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, caso não haja recurso interposto em 1ª e 2ª instância; II - no 31º (trigésimo primeiro) dia, contado da data da expedição da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, caso a penalidade seja mantida em 2ª instância; III - na data manifestada pelo infrator, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II, quando o interessado abrir mão expressamente do direito de recorrer da penalidade aplicada.

Art. 4º A inscrição da penalidade no RENACH conterá a data do início e do término do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, período durante o qual o condutor deverá concluir o curso de reciclagem, exceto para os casos previstos no art. 28 da Resolução 723/2018 - CONTRANº

Art. 5º Cumprido o prazo de suspensão do direito de dirigir, caso o condutor não realize ou seja reprovado no curso de reciclagem, deverá ser mantida a restrição no RENACH, sendo impeditiva para devolução ou renovação do documento de habilitação, impressão de 2º via do documento de habilitação físico ou emissão de Permissão Internacional para Dirigir – PID.

Art. 6º Será instaurado processo administrativo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir veículo automotor, nos termos do art. 263, inciso I, do CTB.

Art. 7º Interessados penalizados:

I - com base no art. 165 do CTB, período de 12 (doze) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	FRANCISCO REGINALDO DE SOUSA SANTOS	00055-00004313/2021-52	017XXXXXX88
2	NAYANE TEIXEIRA ALVES	00055-00027586/2019-51	062XXXXXX86

3	FERNANDO SOUZA LEMES	00055-00078383/2023-17	069XXXXXX66
4	CLAUDIO CESAR MACHADO CARREIRO	00055-00069916/2019-85	015XXXXXX80
5	AMANDA VISOTO DE MATOS	00055-00074201/2019-44	057XXXXXX13
6	JESSICA CAROLINE PEREIRA	00055-00034800/2019-25	056XXXXXX23
7	RODRIGO DO CARMO BRITO	00055-00034458/2019-63	067XXXXXX55
8	MARIA CAROLINE DE JESUS MOREIRA	00055-00034803/2019-69	070XXXXXX40
9	MATHEUS ANTONIO VIEIRA CAMARGO	00113-00033753/2019-51	066XXXXXX36
10	ELYZANNE NOVAES NEVES	00113-00033722/2019-09	011XXXXXX47
11	RONNYS DE SOUSA DIAS	00113-00033751/2019-62	061XXXXXX03
12	MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO SANTOS	00113-00033755/2019-41	038XXXXXX74
13	ADELSON BRITO DA SILVA	00113-00033713/2019-18	038XXXXXX63
14	MARCELO SOUSA QUEIROZ	00113-00033717/2019-98	058XXXXXX22
15	RENE PAGANINI JUNIOR	00113-00033404/2019-30	019XXXXXX84
16	ARTHUR MOREIRA ALVES DE SOUZA	00113-00033720/2019-10	061XXXXXX51
17	EDEVALDO ALVES DE BARROS	00113-00011742/2020-54	034XXXXXX43
18	WALDEMIR INACIO DOS SANTOS	00055-00072391/2019-65	003XXXXXX59
19	LUIZ PEREIRA MENDES	00055-00066537/2023-10	002XXXXXX99
20	JUAN CARLOS BRAND GARCIA	00055-00066574/2023-28	043XXXXXX35
21	RANGEL VINICIUS DE FREITAS	00055-00029920/2019-19	047XXXXXX95
22	CLOVIS ROBERTO RAVAZI MADERA	00055-00029669/2019-84	003XXXXXX74
23	THIALLES FELIPE LIMA PESSOA	00055-00023658/2019-91	020XXXXXX51
24	BRUNO GOMES DA CUNHA	00055-00011526/2019-16	036XXXXXX02
25	PEDRO GERMANO DE ARAUJO SOARES	00055-00012989/2019-03	064XXXXXX27
26	WILLIAM FREIRE FERREIRA	00055-00012955/2019-19	062XXXXXX76
27	JOAO LUCAS MARTINS DE NEGREIROS	00113-00024914/2019-16	067XXXXXX94
28	ADAO BERTOLDO SILVA	00113-00025075/2019-53	049XXXXXX11
29	ALAN MACIEL RODRIGUES CUNHA	00113-00023876/2019-84	035XXXXXX60
30	CLEIDE EDILENE SOUZA	00113-00023889/2019-53	068XXXXXX20
31	VALDIR RODRIGUES DA COSTA	00113-00024331/2019-95	035XXXXXX48
32	UMBERTO AFONSO FERREIRA	00113-00024847/2019-30	041XXXXXX07
33	ROBERTO PEREIRA DE DEUS	00055-00127555/2023-85	058XXXXXX50
34	GEORGE FRANCISCO DE SOUZA	00055-00127595/2023-27	026XXXXXX39
35	JOELTON DE OLIVEIRA ELIZIARIO NERES	00055-00118305/2023-54	033XXXXXX07
36	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES AGUIAR JUNIOR	00113-00026878/2019-25	001XXXXXX98
37	HANTLEY NAUEMBERG GONCALVES SANTOS	00113-00028452/2019-14	039XXXXXX88
38	JAQUELINE DA SILVA BENTO	00113-00018573/2019-40	066XXXXXX11
39	JADILSON GAMA DOS SANTOS	00113-00018378/2019-10	013XXXXXX53
40	JOSENILSON DA CRUZ GOMES	00113-00018332/2019-09	001XXXXXX99

41	ANTONIO CARLOS DE SOUSA LEITE	00113-00011385/2019-91	019XXXXXX78
42	ANA CLEIDE PEREIRA DE MIRANDA	00113-00022250/2019-51	062XXXXXX06
43	FABIANA PINHEIRO SANTOS	00113-00022248/2019-81	070XXXXXX69
44	GABRIELA CRISOSTONO COUTINHO	00113-00021391/2019-56	045XXXXXX90
45	ANTONIO IVAN ALVES PEREIRA	00113-00021405/2019-31	001XXXXXX49
46	ANOILDO ROBSON TRINDADE	00113-00021410/2019-44	015XXXXXX50
47	PEDRO JUNQUEIRA PESSOA	00113-00021427/2019-00	020XXXXXX31
48	THIAGO DURAES LOIOLA	00113-00020679/2019-11	052XXXXXX10
49	BRUNO DE BARROS LOPES	00113-00030563/2019-82	061XXXXXX56
50	LARRY MARQUES ALVES	00055-00118218/2023-05	001XXXXXX02
51	EVANDRO DA SILVA MAGALHAES	00055-00118219/2023-41	000XXXXXX40
52	WENDELL ALVES DE FARIA	00055-00118213/2023-74	000XXXXXX77
53	LUCAS VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	00113-00006949/2019-73	067XXXXXX07
54	REINALDO PEREIRA LIMA	00055-00083701/2023-53	059XXXXXX71

II - com base nos artigos 165 e 165-A do CTB, período de 24 (vinte e quatro) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	DANIEL MARQUES CASTRO DE MORAIS	00055-00047961/2023-65	072XXXXXX00

III - com base no art. 165-A do CTB, período de 12 (doze) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	HENRIQUE REIS BATISTA	00055-00125428/2023-41	018XXXXXX06
2	ERIBERTO FRANCISCO DE ARAUJO	00055-00125392/2023-04	062XXXXXX81
3	EDISON ALVES LIMA	00055-00125330/2023-94	068XXXXXX60
4	STENIO VICTOR XIMENES BOMFIM	00055-00125315/2023-46	068XXXXXX66
5	LAIS DA CONCEICAO ALEXANDRE	00055-00125395/2023-30	060XXXXXX80
6	FILIFE SOUSA MARTINS	00055-00125381/2023-16	060XXXXXX00
7	KELVIN BRUNO SOUSA DUARTE	00055-00125220/2023-22	059XXXXXX20
8	BRUNNA LARA DE ARAUJO MAGALHAES	00055-00125212/2023-86	059XXXXXX01
9	RENATO VAZ DE CARVALHO	00055-00125211/2023-31	012XXXXXX78
10	MILTON LAGATTA JUNIOR	00055-00125184/2023-05	010XXXXXX60
11	PERSON BATISTA GOMES	00055-00125247/2023-15	031XXXXXX73
12	HELDER SILVA CORREA	00113-00027406/2019-90	013XXXXXX41
13	CLAUDIO SOARES ROCHA	00055-00070880/2023-69	045XXXXXX06
14	LEONARDO DOMINGUES DA SILVA	00055-00125241/2023-48	030XXXXXX21
15	GEAN LOPES DE OLIVEIRA	00055-00125230/2023-68	040XXXXXX04
16	BRUNO LUIZ DA SILVA	00055-00125232/2023-57	045XXXXXX70
17	PHILIFE DA SILVA BARROS	00055-00125234/2023-46	049XXXXXX61
18	COSME BATISTA LUMA	00055-00125207/2023-73	031XXXXXX09
19	KATHERINE MUNIZA DE SOUZA MUNIZ	00113-00016380/2019-54	064XXXXXX07
20	MARILUCE PEREIRA DA SILVA VIANNA	00055-00028720/2022-36	001XXXXXX49
21	RAFAEL DE FREITAS SILVA	00113-00007486/2022-62	010XXXXXX77

22	CLESIO SOARES LIMA	00055-00013338/2022-28	032XXXXXX08
23	FELIFE OLIVEIRA ARAUJO PEREIRA	00055-00127186/2023-21	058XXXXXX99
24	SAULO DE AQUINO SOUSA	00055-00127168/2023-49	037XXXXXX35
25	THIAGO MOREIRA DA SILVA	00055-00127229/2023-78	040XXXXXX63
26	WANDERSON IZIDRO CERILLO DOS SANTOS	00055-00127180/2023-53	058XXXXXX01
27	ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	00055-00127225/2023-90	058XXXXXX69
28	WAGNER DE MATOS VASQUES	00055-00127221/2023-10	018XXXXXX09
29	GLEIDSON JESUS DO NASCIMENTO	00055-00127218/2023-98	005XXXXXX21
30	WERLEY DA SILVA SOUSA	00055-00127184/2023-31	058XXXXXX44
31	AURY DIAS LUSTOSA JUNIOR	00055-00125020/2018-11	062XXXXXX66
32	GABRIEL MIHALLY CORREIA BASTOS	00055-00118144/2023-07	061XXXXXX78
33	SUZANA HELENA SANTOS DA SILVA	00055-00078041/2023-99	002XXXXXX51
34	IZABEL KAROLINA BARRETO	00055-00072107/2023-37	036XXXXXX72
35	MARIA DAS GRACAS DA SILVA RODRIGUES	00055-00078051/2023-24	019XXXXXX30
36	FERNANDO CESAR BARBOSA JORANEZON	00055-00078048/2023-19	032XXXXXX15
37	DAVID FRAZAO CALDEIRA	00055-00077236/2023-11	062XXXXXX90
38	GUSTAVO ROMERO FERNANDES DEVOTI	00055-00069855/2023-32	030XXXXXX16
39	RAFAEL DE SOUSA SILVA	00055-00077219/2023-84	045XXXXXX90
40	JOAO TIAGO DE SOUSA MATTOS	00055-00077204/2023-16	024XXXXXX34
41	GUILHERME ALVES DE SOUZA	00055-00077213/2023-15	077XXXXXX66
42	KETENY BIANCA PAIVA DA SILVA	00055-00070282/2023-90	064XXXXXX54
43	ERICK ORDONES MENDES PEREIRA	00055-00070958/2023-45	041XXXXXX61
44	MARIA DAS DORES RODRIGUES OLIVEIRA	00055-00077237/2023-66	069XXXXXX64
45	WESLEY ALVES DA COSTA	00055-00077172/2023-59	065XXXXXX98
46	EDUARDO SILVA VELASQUES	00055-00077180/2023-03	000XXXXXX08
47	IURI DA SILVA COSTA	00055-00077182/2023-94	074XXXXXX07
48	PAULO ALVES DOS SANTOS	00055-00077190/2023-31	032XXXXXX35
49	JULI RODRIGUES DOS SANTOS	00055-00077202/2023-27	001XXXXXX82
50	LUCIANO NEVES DOS SANTOS	00055-00077198/2023-05	027XXXXXX20
51	RAFAEL BRANDAO VIANA	00055-00078466/2023-06	066XXXXXX52
52	FLAVIO AMARO COSTA	00055-00078464/2023-17	018XXXXXX48
53	JORDANA NAVES RIPOLL CRAVEIRO	00055-00078450/2023-95	074XXXXXX09
54	TATIENE ALVES RIBEIRO DE SOUSA	00055-00119080/2023-53	042XXXXXX03
55	GUILHERME DE ANDRADE SALES	00055-00078211/2023-35	064XXXXXX66
56	RENATA DE MARCHI DIAS	00055-00078402/2023-05	002XXXXXX00
57	MARCELO NUNES	00055-00078400/2023-16	061XXXXXX30
58	EDIMAR DIAS NERY	00055-00078395/2023-33	003XXXXXX33
59	MARIANA AIRES DA FONSECA IBRAHIM HAMAD	00055-00078394/2023-99	061XXXXXX74

60	TANNANY BORGES DUARTE	00055-00078366/2023-71	060XXXXXX73
61	LUIZ DE GONZAGA COSTA DE ARAUJO NETO	00055-00078145/2023-01	058XXXXXX00
62	JOSE WAGNER DOS SANTOS	00055-00078038/2023-75	007XXXXXX50
63	ALISSON DAVID SOARES MONTINEGRO	00055-00078035/2023-31	073XXXXXX95
64	DENIS ALVES DOS SANTOS	00055-00078033/2023-42	007XXXXXX51
65	KAYLAN LEAL DA SILVA	00055-00077838/2023-79	058XXXXXX05
66	MARCIO FERNANDES RIBEIRO	00055-00078043/2023-88	013XXXXXX03
67	CLAYTON NUNES DOS SANTOS	00055-00078053/2023-13	001XXXXXX68
68	PRISCILLA NOGUEIRA LIMA LUCENA	00055-00078367/2023-16	042XXXXXX00
69	ALCIOMAR DE LIMA RAMOS	00055-00027556/2019-44	055XXXXXX30
70	MARTA ROSA CORGOSINHO FERREIRA	00055-00027559/2019-88	000XXXXXX96
71	WALDIRENE PEREIRA DE SOUZA	00055-00027564/2019-91	058XXXXXX35
72	FERNANDO BATISTA GUSMAO	00055-00027567/2019-24	016XXXXXX27
73	WUDSON NEY SANTOS LACERDA	00055-00027570/2019-48	049XXXXXX23
74	CALISTO LOBO NETO	00055-00027065/2019-01	024XXXXXX08
75	JOAO FABIO CUNHA DE SOUZA	00055-00026906/2019-55	000XXXXXX72
76	PAULO HENRIQUE CARELI DE MATOS	00055-00027016/2019-61	050XXXXXX09
77	GUSTAVO GOMES SALGADO	00055-00014201/2019-95	050XXXXXX02
78	GUILHERME FERREIRA SILVA	00055-00014280/2019-34	063XXXXXX76
79	LUCIVAL RODRIGUES LIMA	00055-00028228/2019-65	002XXXXXX84
80	GILSON DA SILVA MONTALVAO	00055-00084149/2023-11	055XXXXXX99
81	GABRIEL LENCINA NOVAIS	00055-00078386/2023-42	057XXXXXX51
82	LUCAS MARTINS SILVA	00055-00078368/2023-61	065XXXXXX49
83	ANDRE LUIZ GONCALVES DA SILVA	00055-00118149/2023-21	009XXXXXX01
84	MAURICIO VENANCA DA SILVA	00055-00078418/2023-18	029XXXXXX91
85	WALISSON SOUZA OLIVEIRA	00055-00075592/2019-14	067XXXXXX14
86	DANILO CORREA COELHO	00055-00078509/2019-69	052XXXXXX38
87	SILVIO HENRIQUE MARINHO DE CASTILHO	00055-00080345/2019-30	007XXXXXX56
88	MARCELLE FELIX DE SOUZA LISBOA COSTA	00055-00073623/2019-01	048XXXXXX80
89	MARCOS MENDES PEREIRA	00055-00034795/2019-51	065XXXXXX00
90	PABLO DIAS DOS SANTOS	00055-00033076/2019-12	046XXXXXX80
91	FLAVIO ARAUJO DE AMORIM	00055-00033077/2019-67	046XXXXXX42
92	FELIPE MACEDO PEREIRA	00055-00033084/2019-69	063XXXXXX15
93	DANIEL MARTINS BASILE	00055-00033097/2019-38	019XXXXXX35
94	MARCELO GOMES BARBOSA	00055-00027582/2019-72	001XXXXXX50
95	LEONARDO DOS REIS NORA	00055-00027589/2019-94	000XXXXXX00
96	LUIZ EDUARDO NEIVA VILACA	00055-00027967/2019-30	013XXXXXX23
97	ISABEL CRISTINA CORGOSINHO	00055-00027563/2019-46	006XXXXXX55

98	ANA VICTORIA NEDDERMEYER PEDROSA	00055-00062988/2019-00	031XXXXXX27
99	ANNA CAROLINA CASTRO DE ARAUJO	00055-00035845/2019-17	008XXXXXX90
100	GUILHERME FREITAS DOS SANTOS	00055-00035258/2019-28	054XXXXXX74
101	IGOR HENRIQUE SANTOS DELMONDE	00055-00034555/2019-56	045XXXXXX72
102	JOSE CARLOS XAVIER	00055-00034664/2019-73	001XXXXXX20
103	LUCCA CAMPS MONCAIO	00055-00031293/2019-78	064XXXXXX07
104	UILSON CAMPELO SAMPAIO	00055-00035587/2019-79	057XXXXXX15
105	TIAGO MIRANDA CINTRA	00055-00032995/2019-79	027XXXXXX01
106	RENATO OLIVEIRA DE SOUSA	00055-00032735/2019-01	065XXXXXX42
107	SAULO DE TARSO LIMA	00055-00119096/2023-66	046XXXXXX03
108	ROBERT WILLIAM PEREIRA LOPES	00055-00119087/2023-75	045XXXXXX80
109	RONIEL DA SILVA GONCALVES	00055-00078527/2023-27	064XXXXXX14
110	PALOMA INGRID MARTINS DA SILVA	00055-00119122/2023-56	068XXXXXX61
111	CARLOS ANTONIO DE CARVALHO FORTES	00055-00119121/2023-10	037XXXXXX97
112	YAN VITAL DA SILVA	00055-00119116/2023-07	071XXXXXX57
113	WEMERSON GOMES BARBOSA	00055-00119112/2023-11	076XXXXXX11
114	WALISSON FARIAS SOUZA	00055-00066584/2023-63	064XXXXXX34
115	LUCAS MARREIRA DE SOUSA	00055-00119132/2023-91	076XXXXXX87
116	ALEX RIZZI QUIRINO DE MESQUITA COSTA	00055-00066629/2023-08	049XXXXXX71
117	SEVERINO MUNIZ CAVALCANTI	00055-00066605/2023-41	006XXXXXX65
118	JONATHAN QUINTAO JACOB	00055-00117545/2023-31	004XXXXXX64
119	BRENDON WILLIAN CAETANO LIMA	00055-00085467/2023-07	073XXXXXX67
120	GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA	00055-00046659/2019-11	001XXXXXX96
121	JOSE ROBERTO DE LIMA	00055-00048010/2019-27	011XXXXXX97
122	MOISES LUCAS PEREIRA PINHO DE CASTRO	00055-00046666/2019-13	059XXXXXX12
123	HIURY HENRIQUE SILVEIRA E SILVA	00055-00046996/2019-09	033XXXXXX36
124	MARCUS VINICIUS WILLMANN SAAR DE CARVALHO	00055-00051283/2023-35	002XXXXXX15
125	MILA DENISE DE SOUSA MORAIS REGES	00055-00047469/2023-90	016XXXXXX65
126	PEDRO RAPOSO JAGUARIBE	00055-00047098/2023-46	045XXXXXX07
127	CAIO ALECRIM DA CRUZ	00055-00046481/2023-87	060XXXXXX68
128	BRUNO BENICIO LEITE	00055-00046162/2023-71	029XXXXXX01
129	BRUNNO DA SILVA VIEIRA	00055-00046160/2023-82	064XXXXXX90
130	BELCHIOR DA CONCEIÇÃO FERREIRA	00055-00081437/2023-13	080XXXXXX72
131	ISABELA MARIA DE JESUS	00055-00102632/2023-94	069XXXXXX43
132	ERIVALTER FERREIRA DA SILVA	00055-00055914/2023-95	003XXXXXX40
133	BRUNO CANDIDO DE OLIVEIRA SILVA	00055-00046211/2023-76	070XXXXXX00
134	GABRIELA BITTENCOURT PONTE	00055-00013843/2019-77	036XXXXXX30
135	EDIELSON VIEIRA ALVES	00055-00013840/2019-33	056XXXXXX56

136	EDUARDO COSTA NEVES	00113-00010862/2019-09	060XXXXXX39
137	AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO	00055-00022061/2019-29	018XXXXXX74
138	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	00113-00011270/2019-04	018XXXXXX04
139	FABIO DA SILVA PALHARES	00055-00022791/2019-20	026XXXXXX24
140	ERNESTH SAMARA BAECHTOLD	00055-00022780/2019-40	051XXXXXX39
141	ERICO LUIS CORTES CAZARRE	00055-00022771/2019-59	017XXXXXX00
142	DOMINGOS SAVIO DE SOUZA NEVES	00055-00022755/2019-66	004XXXXXX10
143	MARCELO OLIVEIRA MOREIRA	00055-00029931/2019-91	039XXXXXX12
144	MARIANA DE GODOI FERREIRA	00055-00030468/2019-20	043XXXXXX87
145	RODRIGO MARTINS DE JESUS	00055-00030397/2019-65	048XXXXXX31
146	TATIANE ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	00055-00030369/2019-48	053XXXXXX00
147	THIAGO RODRIGUES DA SILVA	00055-00030365/2019-60	053XXXXXX04
148	WALNEY FERNANDO DA SILVA	00055-00029933/2019-80	009XXXXXX17
149	JOAO ARDONIO DE LIMA	00055-00005150/2019-19	000XXXXXX67
150	JOSE RICARDO FROTA CORDEIRO	00055-00005134/2019-18	001XXXXXX59
151	JULIA DURAES MIRANDA	00055-00005132/2019-29	053XXXXXX86
152	LUCAS LOUREIRO FERREIRA DE ARAUJO	00055-00005113/2019-01	054XXXXXX06
153	MARCIA SANTANA PEREIRA	00055-00005107/2019-45	033XXXXXX10
154	VALDINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	00055-00008661/2019-84	044XXXXXX54
155	IZABEL RODRIGUES WERNECK MUNIZ	00055-00005388/2019-36	052XXXXXX35
156	JESSICA THAMARA DA SILVA COSTA	00055-00005155/2019-33	067XXXXXX73
157	THAIS SALZER PROCOPIO	00055-00012238/2019-89	049XXXXXX80
158	LUIZ HENRIQUE CARBONI SOUZA	00055-00010254/2019-37	016XXXXXX18
159	PAULO ROBERTO NOGUEIRA	00055-00010207/2019-93	008XXXXXX02
160	HUMBERTO ALVES DE FREITAS	00055-00013839/2019-17	001XXXXXX20
161	JULIO CESAR ALVIM	00055-00013052/2019-47	032XXXXXX63
162	ANDERSON GIANNI SILVA BARRETO	00113-00003381/2020-72	019XXXXXX74
163	RENATA DA COSTA PONTE	00055-00078537/2023-62	065XXXXXX05
164	VALERIA SOUZA SANTANA	00055-00078591/2023-16	066XXXXXX10
165	CARLOS DANIEL PEREIRA DA SILVA	00055-00078513/2023-11	073XXXXXX67
166	GIRLEI PEREIRA DE OLIVEIRA MARQUES	00055-00078434/2023-01	002XXXXXX03
167	ERIVAN EDSON DA CONCEICAO MEDEIROS	00055-00078433/2023-58	030XXXXXX71
168	PETERSON JUNIO CLODOARDO	00055-00119104/2023-74	056XXXXXX19
169	ANNE CAROLINE TAKAGI	00055-00119102/2023-85	070XXXXXX03
170	BRUNO MARCEL RAMOS MACEDO	00055-00119099/2023-08	035XXXXXX86
171	ANTONIO CISLE PEREIRA DE SOUSA	00055-00074342/2019-67	002XXXXXX96
172	ANDREIA SIMOES DIAS DAS CHAGAS	00055-00074338/2019-07	060XXXXXX06
173	ANDREA DANIELLE DE ARAUJO	00055-00074336/2019-18	012XXXXXX61

174	ANTONIO EVANGELISTA DE SOUZA SOBRINHO	00055-00074351/2019-58	002XXXXXX90
175	JANAINA DE CASSIA PEREIRA	00055-00074356/2019-81	025XXXXXX20
176	GUSTAVO ALBERTO STARLING SOARES FILHO	00055-00123423/2023-84	000XXXXXX74
177	AUMIR GEOVANI GOMES FERREIRA	00055-00127298/2023-81	059XXXXXX09
178	VILMAR DE OLIVEIRA AGUIAR	00055-00127293/2023-59	033XXXXXX15
179	EDUARDO ROLIM DE ARAUJO	00055-00127289/2023-91	003XXXXXX00
180	RICARDO BAPTISTA BARRERA	00055-00127288/2023-46	041XXXXXX30
181	MARGARETH FELIPE DE MELO CINTRA	00055-00127281/2023-24	029XXXXXX91
182	MARCOS CARNEIRO DA CUNHA	00055-00127341/2023-17	009XXXXXX18
183	MIGUEL FERREIRA TRINDADE	00055-00127333/2023-62	060XXXXXX87
184	CRISPINIANO ESPINDOLA WANDERLEY	00055-00127539/2023-92	001XXXXXX08
185	PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	00055-00127513/2023-44	021XXXXXX14
186	THALYA BEZERRA DA SILVA	00055-00085009/2023-60	069XXXXXX84
187	WELDER DO NASCIMENTO	00055-00084974/2023-15	034XXXXXX26
188	LUANNA LIMA DE MEIRA E SOUZA	00055-00063295/2023-11	046XXXXXX56
189	MAURICIO DE AZEVEDO GAMARRA	00055-00078877/2023-93	037XXXXXX08
190	LUCAS CARVALHO DE MELO	00055-00122346/2023-45	061XXXXXX70
191	MARCEL DE ALMEIDA PAPA	00055-00078885/2023-30	043XXXXXX02
192	GLEISON DA SILVA CAMPOS	00055-00078927/2023-32	000XXXXXX00
193	ANDRE PAVANELLI PORLAN	00055-00122343/2023-10	070XXXXXX00
194	LIVIA BARRETO DE ALMEIDA	00055-00122642/2023-46	021XXXXXX80
195	RODRIGO ALVES MOREIRA	00055-00103245/2023-75	050XXXXXX50
196	RAFAEL LOPES DE SOUZA	00055-00002477/2019-21	052XXXXXX57
197	: FLORISNETO GONCALVES DA SILVA	00113-00014361/2019-93	006XXXXXX57
198	FELIPE FIGUEIREDO DA SILVA MOREIRA	00113-00004457/2019-43	059XXXXXX39
199	JONATHAS FERREIRA GOMES	00055-00004200/2019-32	042XXXXXX98
200	CRISTIANO BARROS DE MATOS	00055-00074411/2019-32	001XXXXXX70
201	VICTOR HUGO CARVALHO PALHANO XAVIER DE SOUZA	00113-00026286/2019-11	037XXXXXX57
202	REGIS SOARES MACHADO	00055-00127512/2023-08	005XXXXXX99
203	LUCAS ANDRADE EVANGELISTA	00055-00071349/2023-11	061XXXXXX53
204	JONAS MARQUES DE CARVALHO	00113-00026088/2019-40	068XXXXXX52
205	EDIVAN VAZ DA SILVA	00055-00057064/2019-83	035XXXXXX04
206	PRISCILA CALDAS ARRUDA IAMADA	00055-00057089/2019-87	044XXXXXX78
207	DAVID WALT SANTOS SILVA	00055-00071350/2023-38	056XXXXXX57
208	ROGERIO JUNIOR ALVES QUIRINO	00113-00026143/2019-00	039XXXXXX61
209	CRISTIANO DO CARMO AQUINO	00055-00127567/2023-18	045XXXXXX00
210	JONNY ANDERSON CESARIO SARAIVA	00055-00127564/2023-76	000XXXXXX54
211	GUILHERME AUGUSTO RIBEIRO DE ARRUDA	00055-00127562/2023-87	000XXXXXX27

212	CAMILE VIEIRA MARTINS	00055-00056205/2019-41	049XXXXXX47	250	JOSE HENRIQUE BERNARDES PEREIRA	00055-00063224/2023-18	033XXXXXX78
213	JANAINA CUNHA DA SILVA	00055-00047746/2019-88	062XXXXXX56	251	PEDRO GONZALEZ AZEVEDO P SOARES MACEDO	00055-00062235/2023-72	060XXXXXX63
214	DOMINGOS ALVES PINHEIRO NETO	00113-00005718/2019-42	036XXXXXX17	252	MARCOS DA SILVA FALCAO	00055-00062241/2023-20	005XXXXXX40
215	WILSON ROQUETE CABRAL	00055-00032404/2022-69	001XXXXXX75	253	PATRICIA CUNHA REGO FILGUEIRAS POHL	00055-00062250/2023-11	007XXXXXX78
216	OLAVO JOSE DE ARAUJO JUNIOR	00113-00019905/2019-11	013XXXXXX78	254	PEDRO HENRIQUE GRAZIANI PEDROSA	00055-00061561/2023-62	059XXXXXX70
217	RANGEL DOS REIS SILVA	00113-00031194/2019-45	007XXXXXX20	255	STHEFANE DE PAULA NEVES FERREIRA SANTOS	00055-00061531/2023-56	073XXXXXX77
218	LAISE DA SILVA BARBOSA	00113-00030562/2019-38	052XXXXXX68	256	LUCAS RIBEIRO ALMEIDA JUNIOR	00055-00062133/2023-57	043XXXXXX18
219	XANDRA RENATA COELHO	00113-00021906/2019-18	022XXXXXX09	257	INAE DA SILVA BICALHO SIMPLICIO	00055-00070446/2023-89	058XXXXXX52
220	EVERSON FONSECA DOS SANTOS	00113-00031669/2019-01	044XXXXXX17	258	MARCOS TIAGO FREITAS SIL	00055-00070459/2023-58	037XXXXXX03
221	LUCAS MOREIRA SIQUEIRA	00113-00027733/2019-41	066XXXXXX22	259	FREDERICO ALVES ABREU	00055-00070367/2023-78	034XXXXXX49
222	MAURO AUGUSTO SILVA BARROS	00055-00119421/2023-91	033XXXXXX68	260	ALEXANDER PEIXOTO DE SOUZA	00055-00118169/2023-01	060XXXXXX04
223	CARLOS SANTOS PEREIRA LIMA	00055-00116857/2023-28	040XXXXXX40	261	KASSIANO CLEMENTINO SOARES	00055-00118146/2023-98	049XXXXXX33
224	PEDRO HENRIQUE ABEM ATHAR FRIAS	00055-00080322/2023-10	050XXXXXX17	262	THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	00055-00118175/2023-50	013XXXXXX43
225	DICKSON PEREIRA DOS SANTOS	00055-00080320/2023-12	047XXXXXX43	263	ITAMAR MANOEL DA SILVA	00055-00070040/2023-04	004XXXXXX64
226	CAIO ARRUDA	00055-00080311/2023-21	058XXXXXX88	264	ANGELO NATHAN NUNES DAS CHAGAS	00055-00039059/2022-94	048XXXXXX00
227	CARLOS GOMES JUNIOR	00055-00080306/2023-19	061XXXXXX34	265	DOUGLAS DA SILVA RODRIGUES	00055-00070020/2023-25	075XXXXXX83
228	WENAR MIKAEL ROCHA	00055-00080301/2023-96	054XXXXXX66	266	RODRIGO PEREIRA FREIRES	00055-00118214/2023-19	043XXXXXX03
229	DANILO JOSE DA SILVA COELHO	00055-00080300/2023-41	050XXXXXX35	267	CLEBER DE OLIVEIRA NASCIMENTO	00055-00118211/2023-85	040XXXXXX78
230	BRENDA BELEZA DE QUEIROS	00055-00080290/2023-44	062XXXXXX65	268	ALEXANDRE MELO SOARES	00055-00070025/2023-58	002XXXXXX95
231	VINICIUS RODRIGUES GONCALVES	00055-00080279/2023-84	047XXXXXX30	269	VALDECI PEREIRA CAVALCANTE	00055-00118152/2023-45	052XXXXXX45
232	CARLA CRISTINA MENDES LOBATO	00055-00080264/2023-16	002XXXXXX60	270	HERBERT BATISTA AMARAL DOS SANTOS	00055-00039094/2022-11	038XXXXXX20
233	ANTONIO FREIRE ALVES MALTA	00055-00080259/2023-11	062XXXXXX09	271	ANDRE LUIZ RAIMUNDO DA CRUZ	00055-00083664/2023-83	042XXXXXX15
234	TIAGO OLIVEIRA SANTOS LOPES	00055-00080256/2023-70	055XXXXXX55	272	KAROLYNE KAREN LAITER	00055-00083645/2023-57	021XXXXXX55
235	PAULO LAURENTINO FILHO	00055-00080255/2023-25	033XXXXXX09	273	RICARDO DOS SANTOS SILVA	00055-00083625/2023-86	034XXXXXX52
236	JOSE CARLOS FREITAS DOS SANTOS	00055-00080832/2023-89	014XXXXXX72	274	LUIS RICARDO CANDIDO COUTO	00055-00083612/2023-15	046XXXXXX14
237	PHILIPI FERNANDES PIRES	00055-00080829/2023-65	053XXXXXX05	275	ELVIS CARLOS PERES	00055-00083602/2023-71	039XXXXXX92
238	ROBERTO MORAIS SILVA FILHO	00055-00080824/2023-32	055XXXXXX10	276	ALISSON VITOR DE ARAUJO BOMFIM	00055-00083598/2023-41	053XXXXXX40
239	NILSON DE ANDRADE PINTO JUNIOR	00055-00080821/2023-07	008XXXXXX37	277	JANARA MACHADO COSTA	00055-00083584/2023-28	028XXXXXX79
240	JAQUELINE CONTI DE PAULA SILVA	00055-00070001/2023-07	036XXXXXX53	278	ANTONIO FERREIRA CESAR	00055-00083730/2023-15	010XXXXXX60
241	ARIEL MIRANDA PIMENTEL	00055-00118228/2023-32	059XXXXXX52	279	PAULO HENRIQUE CRUZ	00055-00083716/2023-11	005XXXXXX89
242	FELIPE RODRIGUES COSTA	00055-001122455/2023-62	032XXXXXX05	280	ANDERSON LUIS LIMA DA SILVA	00055-00083714/2023-22	035XXXXXX18
243	GIVAN GOMES DE ARAUJO	00055-001122460/2023-75	003XXXXXX18	281	ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS NETO	00055-00083700/2023-17	007XXXXXX70
244	RIAN DAYVES BORGES SILVA	00055-00118236/2023-89	044XXXXXX04	282	SARAH TEREZA DOS REIS SOUSA	00055-00083699/2023-12	015XXXXXX74
245	SUELI MAESTRI	00055-00063230/2023-67	001XXXXXX37	283	PEDRO BEZERRA ELUAN	00055-00083696/2023-89	024XXXXXX70
246	FERNANDO AUGUSTO GRACAS COSTA	00055-00062663/2023-03	001XXXXXX27	284	ANTONIO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR	00055-00083091/2023-98	075XXXXXX82
247	ROGERIO PEREIRA LUIZ	00055-00062673/2023-31	049XXXXXX98	285	EDUARDO CAMPOS BORGES LEAL	00055-00083082/2023-05	027XXXXXX21
248	RAIANE ALMEIDA VIEIRA	00055-00062692/2023-67	047XXXXXX01	286	LUIZ RICARDO FERREIRA DA SILVA	00055-00083070/2023-72	039XXXXXX49
249	ISABELLA MARIA ARAUJO COSTA	00055-00062700/2023-75	023XXXXXX29	287	RONALDO MACIEL DIAS	00055-00083064/2023-15	001XXXXXX10

288	ALBERTO CARLOS DA SILVA MOHAMAD	00055-00083110/2023-86	002XXXXXX72
289	RODRIGO OLIVEIRA DA CRUZ	00055-00083115/2023-17	012XXXXXX62

IV - com base nos artigos 165-A e 175 do CTB, período de 14 (quatorze) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	BRUNO GUIMARAES ARAUJO	00055-00046462/2023-51	042XXXXXX17

V - com base no art. 175 do CTB, período de 2 (dois) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	GUILHERME DE LIMA MENDES	00055-00066606/2023-95	073XXXXXX10
2	DAVI DE SOUSA DA SILVA	00055-00127593/2023-38	052XXXXXX25
3	PAULO HEBERT LINO SANTOS	00055-00118180/2023-62	080XXXXXX16

VI - com base no art. 218-III do CTB, período de 2 (dois) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	DIONATHAN FIGUEREDO DE CASTRO	00055-00125311/2023-68	061XXXXXX33
2	CAIO ICARO FARIAS BESERRA	00055-00125307/2023-08	077XXXXXX05
3	EUDINO RODRIGUES BEZERRA	00055-00062674/2019-07	055XXXXXX17
4	JOAO MIGUEL LONGO WAIHRICH	00055-00118140/2023-11	033XXXXXX71
5	EVALDO GOMES DE SOUZA BARROS	00055-00119074/2023-04	059XXXXXX26
6	LORENA PEREIRA DE JESUS	00055-00119114/2023-18	033XXXXXX51
7	DEJAIR RODRIGUES DA SILVA FILHO	00055-00119113/2023-65	054XXXXXX72
8	GUILHERME OTAVIO BESERRA DE SOUZA	00055-00119111/2023-76	063XXXXXX24
9	ALLAN FELIX BARBOSA	00055-00119110/2023-21	054XXXXXX54
10	PAULO RICARDO VIEIRA DE MORAES	00055-00122668/2023-94	063XXXXXX09
11	RAFAEL FERREIRA GONCALVES	00055-00046494/2023-56	041XXXXXX67
12	LUCAS DA SILVA CAMPOS	00055-00122767/2023-76	065XXXXXX01
13	ALISSON MOREIRA DA COSTA SILVA	00055-00122632/2023-19	001XXXXXX89
14	JULIANO OLIVEIRA CALOVI	00055-00041404/2024-11	011XXXXXX06
15	ALEF FREITAS DE ABREU	00055-00122347/2023-90	065XXXXXX09
16	MAURICIO BITTENCOURT VOLK	00055-00122648/2023-13	032XXXXXX93
17	ANDERSON DE OLIVEIRA	00055-00119418/2023-77	018XXXXXX98
18	JOYCE GOMES	00055-00062318/2023-61	066XXXXXX23
19	FRANCLIN ADRIANO DIAS	00055-00122587/2023-94	002XXXXXX29
20	ROBSON LUIS SOARES DE OLIVEIRA	00055-00122532/2023-84	005XXXXXX65

VII - com base no art. 244-I do CTB, período de 2 (dois) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	CAIO VITOR ALVES OLIVEIRA	00055-00046510/2023-19	071XXXXXX20

VIII - com base no art. 244-V do CTB, período de 2 (dois) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	ROMAR ADRIANO ESTEVES	00055-00117328/2023-41	063XXXXXX29

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS

INSTRUÇÃO Nº 50, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §2º, alínea "g" do Decreto nº 42.318/2021, com fundamento no artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, alterada pela Instrução nº 44/2023, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00073988/2023-11, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão das atividades da empresa credenciada de vistoria veicular, ECV DF VISTORIAS LTDA, CNPJ: 41.678.903/0001-03, situada no SIG Quadra 1 Lotes 355 E 365 - Zona Industrial - Brasília/DF, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 79, III da Instrução nº 17/2022-Detran-DF.

Art. 2º Da presente decisão caberá recurso à Direção-geral no prazo de 15 dias.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO OSORIO LUCAS DA CONCEIÇÃO

INSTRUÇÃO Nº 79, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas no Art. 101, §6º da Instrução nº 124/2016, alterada pela Instrução nº 313/2023 e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00082606/2023-32, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão por 10 (dez) dias à empresa credenciada CFC B CAMPEAO, CNPJ nº 19.370.370/0001-49, pela prática das condutas previstas no art. 104, IV, XI e XV da Instrução nº 124/2016-Detran-DF.

Art. 2º Da presente decisão caberá recurso à Direção-geral no prazo de 30 dias, a contar da notificação da aplicação da penalidade.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO O. LUCAS DA CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220240034/2024-SEAPE, (04026-00042509/2024-50), instaurada pela Portaria nº 239, de 26/09/2024, publicada no DODF Nº 189, de 02/10/2024, página 79, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 01/12/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (156998432).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 30/11/2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240019/2024-SEAPE, (04026-00023287/2024-76), instituída pela Portaria nº 147, de 23/05/2024, publicada no DODF nº 103, de 03/06/2024, pag. 56, conforme justificativa (156872674).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Pronogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 30/11/2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240018/2024-SEAPE, (04026-00023269/2024-94), instituída pela Portaria nº 146, de 23/05/2024, publicada no DODF nº 103, de 03/06/2024, pag. 56, conforme justificativa (156903089).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220240031/2024-SEAPE, (04026-00042495/2024-74), instaurada pela Portaria nº 236, de 26/09/2024, publicada no DODF Nº 189, de 02/10/2024, página 78, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 01/12/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (156737642).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.133, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00044782/2022-27, prorrogar por meio da Portaria nº 944 de 24 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 186 de 27 de setembro de 2024.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.148, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00400-00002814/2023-06, e acolher integralmente o Relatório Técnico - SEJUS/CCIAD/DIPAD/CPAD62/24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.151, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e, considerando o disposto no artigo 30 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Nº 5/2024 – SEJUS/CCIAD/DITCE/PAR114/2024 (150266786) e a Nota Jurídica nº 629/2024 - SEJUS/AJL (156025505), do Processo Administrativo de Responsabilização nº 0400-00010031/2024-79, para DETERMINAR a aplicação da penalidade de multa no valor total de R\$ 14.380,08 (quatorze mil trezentos e oitenta reais e oito centavos) e de publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora, nos termos do artigo 46 do Decreto nº 37.296/2016, à Organização da Sociedade Civil – Instituto Renovando a Vida – RAV, inscrita no CNPJ nº 03.637.261/0001-05, por ter incidido no ato lesivo tipificado no art. 5º, inciso IV, alínea “g”, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, que disciplina, no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, a aplicação da Lei nº 12.846/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS FISCAIS
JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - JAR-DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a ata de julgamento da Sessão Ordinária Presencial da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês Novembro de 2024, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL DA 1ª CÂMARA.

Data: 18 de Novembro de 2024, segunda-feira. Sessão Ordinária presencial. Horário: às 8:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF.

Relator: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. Recorrente: MR DE OLIVEIRA BAR E RESTAURANTE ME. Processo: nº: 00361-00004849/2018-17. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECE DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JOSÉ CRUZ SANTOS. Processo: nº: 00361-00013598/2018-53. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: RETIRADO DE PAUTA POR PERDA DO OBJETO DO RECURSO. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GARDEN PLACE. Processo: nº: 04017-00005244/2022-56. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: FREDERICO GAZOLLA RODRIGUES RENNÓ. Processo: nº: 04017-00003700/2024-95. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: REINALDO RIBEIRO REZENDE. Processo: nº: 00361-00021880/2018-12. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, REVOGAR O AUTO DE NOTIFICAÇÃO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: VISUPLAC PROJETOS E MÍDIA URBANAS LTDA. Processo: nº: 00361-00007062/2018-07. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: QNL COMERCIAL LTDA. Processo: nº: 04017-00000481/2024-92. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: WALTER RUINIVAN SILVEIRA. Processo: nº: 04017-00007663/2023-11. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: MARILENE SANTANA SILVA. Processo: nº: 04017-00030245/2023-10. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: FRANCISCA JAQUELINE SANTANA QUIDUTE. Processo: nº: 04017-00015564/2023-03. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: GILMAR ANDRÉ DE LIMA. Processo: nº: 04017-00013328/2024-25. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SB CHURRASCARIA LTDA. Processo: nº: 04017-00002623/2024-56. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: GILMAR ANDRÉ DE LIMA. Processo: nº: 04017-00013326/2024-36. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: EDMILSON RODRIGUES PESSOA. Processo: nº: 04017-00010702/2024-31. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS ARMAZÉM GERALDO. Processo: nº: 04017-00007756/2024-19. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: CONDOMÍNIO DO ED MULTI PARQUE. Processo: nº: 04017-00001668/2024-11. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: PRISCILA DE ABREU CUNHA. Processo: nº: 04017-00011535/2024-45. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VENÂNCIO II. Processo: nº: 04017-00028009/2021-71. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no

mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: HILTON SOARES PORTELA. Processo: nº: 04017-00015668/2023-18. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: HILTON SOARES PORTELA. Processo: nº: 04017-00018236/2023-51. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: BIO CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME. Processo: nº: 04017-00019279/2024-34. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: AFONSO GOMES DA SILVA. Processo: nº: 04017-00025773/2024-38. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JOÃO CARLOS SOARES NETO. Processo: nº: 04017-00034968/2024-79. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: HERMÍNIO RANGEL DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00022150/2021-61. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARLUCIA ROSA DA SILVA. Processo: nº: 04017-00005134/2024-56. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Relatora: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. Recorrente: AMERICANAS S.A. Processo: nº: 04017-00018180/2023-34. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: DROGARIA DROGACENTER EXPRES LTDA. Processo: nº: 04017-00005079/2024-02. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: PATRIMÔNIO CONSULTORIA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS E NEGÓCIOS LTDA. Processo: nº: 04017-00009182/2021-71. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. PARA ANULAR O AUTO DE INFRAÇÃO e mantendo a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: DORIEL EVARISTO ALVES. Processo: nº: 04017-00016273/2022-43. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: PANIFICADORA E CONFEITARIA LUANDA LTDA. Processo: nº: 04017-00025710/2023-09. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JOSÉ MARINHO NOÉ. Processo: nº: 04017-00008414/2024-16. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: AMERICANAS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Processo: nº: 04017-00004106/2024-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: G1 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00011770/2021-74. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: FÓRMULA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. Processo: nº: 04017-00017330/2023-92. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CONDOMÍNIO RURAL PORTAL DO LAGO SUL. Processo: nº: 04017-00011228/2024-64. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: TERRA VIVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Processo: nº: 04017-00005517/2024-24. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: IRMÃOS ARAÚJO COLETA DE ENTULHO LTDA. Processo: nº: 04017-00009913/2024-21. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SACARIA CENTRAL LTDA. Processo: nº: 04017-00013840/2023-91. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MOTA E FERNANDES CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. Processo: nº: 04017-00003509/2024-43. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: PH SANTOS MOURA LTDA. Processo: nº: 04017-00007636/2024-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de

acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MRM SERVIÇOS DE REFORMAS DE IMÓVEIS EIRELI-ME. Processo: nº: 04017-00024262/2024-07. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. PELA REVOGAÇÃO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA. Recorrente: CZ7 CONSTRUÇÕES E REFORMAS. Processo: nº: 04017-00017240/2023-00. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME. ANULANDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ERICK BORGES TAVARES. Processo: nº: 04017-00031735/2024-14. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LUZINETE CORDEIRO LIMEIRA. Processo: nº: 04017-00031480/2024-90. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relatora: LEILA DANIELLA RODRIGUES FERREIRA. Recorrente: CLÁUDIO DE SOUZA BENTO. Processo: nº: 04017-00018909/2020-20. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: OURO GÁS QNL COMÉRCIO DE GLP LTDA. Processo: nº: 04017-00002629/2019-66. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ROMES COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. Processo: nº: 04017-00032882/2023-21. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: TOP FIAT COMÉRCIO DE PEÇAS USADAS E DESMANCHE, DESMONTE LTDA. Processo: nº: 04017-00032884/2023-10. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: PEDRO QUIRINO DA SILVA FILHO; NOME FANTASIA - PEDRO TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. Processo: nº: 04017-00032896/2023-44. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: PENILDO DE PINHO. Processo: nº: 04017-00035053/2023-08. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ELCINA CARDOSO MACIEL SANTANA. Processo: nº: 04017-00034449/2023-20. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Relatora: KARLA CARIZ BARREIRA TEODÓSIO. Recorrente: H NORTE RADIADORES LTDA. Processo: nº: 04017-00032734/2023-14. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: EDUARDO SOARES BARREIROS. Processo: nº: 04017-00007624/2024-97. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: ANDREIA DIAS ARAÚJO. Processo: nº: 04017-00040184/2024-80. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. A Sr.ª Andréia Dias Araújo, compareceu a Sessão de julgamento dia 18/11/2024 às 8:30 horas. Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUNAR. Processo: nº: 04017-00010618/2023-36. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JOSY AILANE LEAL DIAS. Processo: nº: 04017-00029158/2024-09. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: OZANAN MARTINS FIGUEIREDO. Processo: nº: 04017-00003077/2024-71. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SIDNEI PEREIRA DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00039531/2024-21. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: EDUARDO DA SILVA VIEIRA. Recorrente: ELIENE SERAFIM DA SILVA. Processo: nº: 04017-00039537/2024-07. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MÁRCIO BARBOSA SILVA. Processo: nº: 04017-00041383/2024-13. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: FAUSTO & MANOEL SUL RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA. Processo: nº: 04017-00029606/2023-85. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DA ADVOGADA: NORMA LÚCIA PINHEIRO. Recorrente: VIVIANE LIMA JUNQUEIRA. Processo: nº: 04017-00006298/2021-58. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR

PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: PAOLO SANTOS E GOMES. Processo: nº: 00361-00010650/2019-09. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. PARA ANULAR O AUTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LEÃO GAMALIEL SIQUEIRA RABELO. Processo: nº: 04017-00002876/2024-20. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: NORMA HELENA MATOS ALVES. Processo: nº: 04017-00003110/2024-62. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SUED DA COSTA SILVA. Processo: nº: 04017-00026339/2023-94. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse fazer uso da palavra, às dezesseis horas e oito minutos, a sessão foi encerrada palavra do Presidente da 1.ª Câmara, Sr. MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA. Como nada mais foi dito nem perguntado, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

JANAÍNA DA SILVA SOUZA.
VICE - PRESIDENTE

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL DA 2ª CÂMARA.
Data: 22 de Novembro de 2024, sexta-feira. Sessão Ordinária Presencial. Horário: às 14:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: ELDINO DIAS FURTADO. Recorrente: ULISSES MODESTO MENEZES ME. Processo: nº: 00361-00002243/2019-10. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: EDVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00005984/2024-54. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JOEL AUTOMÓVEIS LTDA. Processo: nº: 04017-00028412/2021-09. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ANNA CARLA CORDEIRO FONTENELE. Processo: nº: 04017-00015676/2023-56. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SÉRGIO MACHADO REIS. Processo: nº: 04017-00024387/2022-67. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: IONE DE SOUZA CRUZ. Processo: nº: 04017-00021582/2024-05. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SIBELE LUCCHESI DE SÁ. Processo: nº: 04017-00001601/2024-79. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: EGETMIX CONCRETOS USINADOS LTDA. Processo: nº: 04017-00010689/2024-10. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: FLÁVIO SILVA ALVES. Processo: nº: 04017-00026526/2023-78. (AUTO DE APREENSÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: BLUE EDUCACIONAL LTDA - BLUE EDUCATION (nome fantasia). Processo: nº: 04017-00025650/2023-16. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SPE CATEDRAL PARK CONSTRUÇÃO IMÓVEIS LTDA. Processo: nº: 04017-00027938/2023-25. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LUCIANA DA SILVA TOLENTINO. Processo: nº: 04017-00021764/2024-78. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: VG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Processo: nº: 04017-00015448/2023-86. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: FLÁVIO SILVA ALVES. Processo: nº: 04017-00025317/2023-15. (AUTO DE APREENSÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: VIA PARK COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A. Processo: nº: 04017-00029117/2024-12. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. PELA MAORIA, de acordo com a ata de julgamento. COM ABSTENÇÃO DA CONSELHEIRA: JANAÍNA DA SILVA SOUZA. Recorrente: IVO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA.

Processo: nº: 04017-00017852/2023-94. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CLEIDE MENDES DE JESUS. Processo: nº: 04017-00031026/2023-58. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ANA PAULA DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00018139/2023-68. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: BRUNO RODRIGUES. Processo: nº: 04017-00012822/2023-91. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relatora: JANAÍNA DA SILVA VIEIRA Recorrente: MARIANA ALVES VIEIRA. Processo: nº: 04017-00006380/2024-25. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: VEVIC CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA. Processo: nº: 04017-00012246/2024-63. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: NEUMA MARIA LIMA FERNANDES. Processo: nº: 04017-00008933/2024-84. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: GRUPO FARTURA DE HORTIFRÚTI S/A (OBA HORTIFRÚTI). Processo: nº: 04017-00004789/2024-15. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARCONE HUMBERTO BATISTA BARREIRA EIRELI. Processo: nº: 04017-00019128/2024-86. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: EDNO PINHEIRO DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00020852/2023-71. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MS2 PARTICIPAÇÕES EM EMPREENDIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00012490/2024-26. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: DUVIC PARTICIPAÇÕES EIRELI. Processo: nº: 04017-00012245/2024-19. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MENDONÇA E REIS LTDA. Processo: nº: 04017-00029193/2023-39. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA. Processo: nº: 04017-00012457/2024-04. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. Recorrente: MARIA ANTÔNIA SILVA BORGES. Processo: nº: 04017-00029371/2023-21. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: LEA GOMES MACHADO. Processo: nº: 04017-00020711/2024-30. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARIA LÚCIA ALVES DOS ANJOS. Processo: nº: 04017-00022579/2024-09. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: ORGANIZAÇÃO NOVA ACRÓPOLE DO GUARA. Processo: nº: 04017-00018158/2024-75. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JOÃO MARTINS FERREIRA. Processo: nº: 04017-00008440/2024-44. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: GILSON SOARES ROCHA. Processo: nº: 04017-00020454/2024-36. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: GERARDO CEZAR DE CASTRO BARRETO. Processo: nº: 04017-00022860/2023-52. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARIA MIRIAN DE CASTRO. Processo: nº: 04017-00002218/2024-38. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VISÃO NOBRE. Processo: nº: 04017-00019943/2024-45. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ESOJ MASSANI MENDONÇA CAMARGO. Processo: nº: 04017-00025155/2024-98. (AUTO DE INTIMAÇÃO

DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: HOSPITAL ANCHIETA LTDA. Processo: nº: 04017-00002044/2022-41. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: SAULO MALCHER ÁVILA Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO H QI 10 GUARÁ I. Processo: nº: 04017-00022877/2024-91. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: BIO CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. - ME. Processo: nº: 04017-00024327/2024-14. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: DROGARIA ROSÁRIO S/A. Processo: nº: 04017-00012196/2024-14. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: KARINA LISBOA CORREIA. Processo: nº: 04017-00008688/2024-13. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: RAPHAEL BARBOSA CASTRO. Processo: nº: 04017-00008690/2024-84. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00034641/2024-05. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL SANTA MÔNICA. Processo: nº: 04017-00034927/2024-82. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CONDOMÍNIO SOLAR DE ATHENAS. Processo: nº: 04017-00025766/2024-36. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARIA DO SOCORRO DA SILVA GUIMARÃES. Processo: nº: 04017-00011111/2023-08. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ESPAÇO DOS FARÓIS COMÉRCIO DE PEÇAS. Processo: nº: 04017-00032850/2023-25. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: RAIMUNDO REINALDO DE SOUZA. Processo: nº: 04017-00017914/2023-68. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. Recorrente: DFCOM CONSTRUTORA LTDA. Processo: nº: 04017-00025822/2023-51. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO PARCIAL. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: RONALDO RIBEIRO DE FÁRIA. Processo: nº: 04017-00001428/2024-17. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: FREDERICO GAZOLLA RODRIGUES RENNÓ. Processo: nº: 04017-00026629/2021-76. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO PARCIAL. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: PAULO VALÉRIO PIRES SELVEIRA FILHO. Processo: nº: 04017-00024544/2024-04. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: PAULO VALÉRIO PIRES SELVEIRA FILHO. Processo: nº: 04017-00024545/2024-41. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ADALBERTO PEREIRA MORAIS. Processo: nº: 04017-00025095/2024-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARIA MADALENA TEIXEIRA. Processo: nº: 04017-00033156/2024-14. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: RONALDO RIBEIRO FÁRIA. Processo: nº: 04017-00015696/2024-16. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BONAPARTE HOTEL RESIDENCE. Processo: nº: 04017-00012729/2021-15. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: JOSÉ EDUARDO QUARIGUAZI DA FROTA. Processo: nº: 04017-00028206/2022-71. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: JOSELITO SAMPAIO ALMEIDA. Processo: nº: 04017-00030746/2021-34. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF

LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ESCOLA CRECHE EDUCACIONAL INFANTIL LTDA. (ESCOLA URSINHO FELIZ). Processo: nº: 04017-00012420/2024-78. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: ESPÓLIO DE WANDER MUNIZ FREIRE. Processo: nº: 04017-00020717/2024-15. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ELY FERNANDES ARAÚJO. Processo: nº: 04017-00024718/2024-21. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRAL BRASÍLIA. Processo: nº: 04017-00024127/2023-72. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: COLÉGIO ESPU LTDA. Processo: nº: 04017-00011321/2024-79. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: DIVA SOARES SILVA. Processo: nº: 04017-00022591/2022-43. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CENTRO DE EXCELÊNCIA EDUCACIONAL APROVAÇÃO. Processo: nº: 04017-00010773/2024-33. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MDF MÓVEIS LTDA. Processo: nº: 04017-00033119/2024-06. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: W. R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Processo: nº: 04017-00023426/2024-71. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: REINALDO PIRES ARRUDA. Processo: nº: 04017-00003409/2023-36. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: MARTINS IND. E COM DE EQUIP. PARA CONSTRUÇÃO. Processo: nº: 04017-00004368/2022-14. (AUTO DE APREENSÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: WM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Processo: nº: 04017-00013230/2023-97. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: WM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Processo: nº: 04017-00013229/2023-62. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA. Processo: nº: 04017-00014593/2023-40. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: RETIRADO DE PAUTA À PEDIDO DO CONSELHEIRO: AGNUS MODESTO DE SOUSA. Relator: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FOUR SEASONS. Processo: nº: 04017-00016340/2021-49. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: DANIEL ALVES DOS SANTOS FILHO. Processo: nº: 04017-00019524/2020-80. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CHARLES ROBERTO DE LIMA. Processo: nº: 04017-00014990/2023-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: RF PAINÉIS. Processo: nº: 04017-00006691/2023-11. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: ANTÔNIO GINO GOMES. Processo: nº: 04017-00015559/2024-73. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: UNIVERSAL RESTAURANTE LTDA. - ME. Processo: nº: 04017-00015228/2024-33. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: BITACA ASA NORTE LTDA. Processo: nº: 04017-00010614/2024-39. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LINDOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00018822/2023-03. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: BAMBU BRASIL CAFE BISTRÔ LTDA. Processo: nº: 04017-00009025/2024-16. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CENTRO OESTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00007521/2024-27. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: GBM PUBLICIDADE E TECNOLOGIA EM MÍDIA LTDA. Processo: nº: 04017-00022788/2024-44. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: TARGET MEDIA LTDA.

Processo: nº: 04017-00020441/2024-67. (AUTO NOTIFICAÇÃO).Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: AUTO POSTO JPC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Processo: nº: 04017-00023767/2024-46. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LC VITAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Processo: nº: 04017-00014880/2023-50. (AUTO DE INFRAÇÃO).Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: AUTO POSTO JPC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Processo: nº: 04017-00023769/2024-35. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SILVANO RODRIGUES DA SILVA. Processo: nº: 04017-00023107/2024-65. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MKF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS DE DIVERSÕES EIRELI - ME. Processo: nº: 04017-00010042/2024-98. (AUTO DE INTERDIÇÃO).Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: IN CESC - INSTITUTO CRISTÃO E SOLIDÁRIO DE CEILÂNDIA. Processo: nº: 04017-00012031/2024-42. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MANOEL EVILÁZIO DE QUEIROZ. Processo: nº: 04017-00011410/2024-15. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: TAUAN ROQUE DA SILVA. Processo: nº: 04017-00013799/2023-52. (AUTO INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: F. E. RODRIGUE BRITO ME. Processo: nº: 00361-00009220/2018-55. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JOSÉ BENONE MARQUES LIMA. Processo: nº: 04017-00021668/2024-20. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: FÁBIO JUNIO DA SILVA - (V12 Mini Mercado Ltda.). Processo: nº: 04017-00007765/2021-67. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: M U E DA SILVA -ME. Processo: nº: 04017-00013589/2023-64. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: WESLEI DE SOUZA FERREIRA. Processo: nº: 04017-00014344/2023-54. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse fazer uso da palavra, às dezessete horas e quarenta e três minutos, a sessão foi encerrada palavra do Vice-Presidente da 2.ª Câmara, Sra.ª JANAÍNA DA SILVA VIEIRA. Como nada mais foi dito nem perguntado, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, DE 25 NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas nos artigo 106, Inciso XXVI, do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, com base no Parecer SEI-GDF nº 5/2018 - DER DF/DG/PROJUR, pautado nos artigos. 29 e 30, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e com o objetivo de modernizar e adequar as práticas administrativas realizadas no âmbito do DER-DF às necessidades contemporâneas, e em complemento à INSTRUÇÃO Nº 01, DE 16 DE ABRIL DE 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018, página 08, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente Administrativo Financeiro do DER-DF para, na forma autorizada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, pelo Art. 107, inciso XVI, do Regimento Interno do DER-DF, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, e demais legislações específicas:

I - Publicar averbação por tempo de serviço prestado por servidor(a);

II - Conceder e publicar licença servidor.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 209, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; bem como o Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 104 de 09 de janeiro de 2024, que tem por objetivo elaborar o Manual do Macroprocesso de

Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - pelo Subsecretário de Administração Geral, que o coordenará;

II - pelo Diretor de Contratos e Parcerias;

III - pela Gerente de Aquisições e Contratações;

IV - pela Gerente de Pesquisa de Preços e Contratos.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias, uma única vez.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 104, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO RABELO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de novembro de 2024

PROCESSO: 04036-00000525/2024-38. INTERESSADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO ONDA DO SORRISO. ASSUNTO: PROJETO "SORRISO PERFEITO, FAMÍLIA FELIZ".

DETERMINO, com alicerce no despacho da Subsecretaria de Emancipação Social das Famílias (SUBESF), e com fulcro no Parecer Jurídico nº 534/2024, da Procuradoria-Geral do Consultivo (PGCONS), da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, bem como nas Manifestações nº 55 e 58, da Subsecretaria de Administração Geral (SUAG) da Vice-Governadoria do Distrito Federal e nos Despachos da Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL) da Vice-Governadoria do Distrito Federal, o ARQUIVAMENTO dos autos, a contar a data de publicação deste despacho. Após, restituem-se os autos à SUBESF para conhecimento.

SAN THIAGO RODRIGUES CUNHA

Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 39, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 117ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 10 de outubro de 2024, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal.

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal.

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL.

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL.

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.50.41	125/325	R\$ 614.445,90

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros no valor total de R\$ 614.445,90 (seiscentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), visando Apoio à Realização do CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATE – Etapa Final – Master e Parakarate, pela Federação Candanga de Karate do Distrito Federal - FCKDF.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

Secretário de Estado de Esporte e Lazer - SEL

U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 235, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Recompor a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), nos termos do artigo 7º do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018. Processo nº 00196- 00000275/2019-21.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos membros que assumirem os seguintes cargos: Diretor de Articulação, como presidente, Diretor da Diretoria de Administração e Logística, Diretor da Diretoria de Medicina Veterinária, Diretor da Diretoria de Aves, Chefe da Assessoria de Planejamento.

Art. 3º Revogam-se as nomeações anteriores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, prezando pela lisura dos procedimentos administrativos, correta condução dos trabalhos administrativos e com base no artigo 6º das disposições regimentais, TORNA SEM EFEITO a publicação da Resolução nº 247/2024, no Diário Oficial do Distrito Federal nº 221, de 12 de novembro de 2024, página 27.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 247, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Defere o pedido de Migração de Benefício Econômico para o PRÓ/DF II, com Transferência de Incentivo Econômico.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Migração de Benefício Econômico para o PRÓ/DF II, com Transferência de Incentivo Econômico, objeto do Processo SEI nº 0160-001034/2000, da empresa EDIMAR DA SILVA FREIRE - ME, inscrita no CNPJ nº 32.***.***/*-31 para a empresa VANESSA DO NASCIMENTO BATISTA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 06.***.***/*-53.

Nome da empresa transferente: EDIMAR DA SILVA FREIRE - ME.

CNPJ da empresa transferente: 32.***.***/*-31.

Nome da empresa recebedora: VANESSA DO NASCIMENTO BATISTA SILVA ME.

CNPJ da empresa recebedora: 06.***.***/*-53.

Número do Processo: 0160-001034/2000.

Endereço incentivado: LOTE 19, CONJUNTO J, SMA - GAMA/DF.

Objetivo social da empresa: COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, VITRAIS E ESPELHOS.

Empregos existentes: 04 a gerar: 03 total: 07.

Área do lote: 236,80m² área a ser edificada: 79,33m².

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 258, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 (*)

Defere o pedido de Análise de Redução de Metas de Emprego.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 08 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Análise de Redução de Metas de Emprego, objeto do Processo SEI nº 0370-000426/2012, da empresa CIA DO AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA. EPP., inscrita no CNPJ nº 07.***.***/*-03.

Nome da empresa: CIA DO AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA. EPP.

CNPJ da empresa: 07.***.***/*-03.

Processo SEI nº: 0370-000426/2012.

Endereço incentivado: Lote 08, Conjunto 20, ADE Sul - Samambaia/DF.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 237, de 23 de dezembro de 2022, página 27.

CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços “Rede Sine”, referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS exercício 2022, do Distrito Federal, executado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

O CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL (CTER/DF), no uso de suas atribuições, conforme determina o art.3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art.13, §1º e seus incisos da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, conforme aprovação pelo Pleno na 6ª Reunião Ordinária, de 27 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços “Rede Sine”, referente ao Plano de Ação e Serviços - PAS, de número 00220820220004-006983, exercício 2022, do Distrito Federal, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, que comprovam:

I - o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para sua não realização quando for o caso;

II - o grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III - a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV - a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V - a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente, aplicados;

VI - a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e

VII - a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VERA LÊDA FERREIRA DE MORAIS

Presidente do CTER/DF

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 234, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso no uso das atribuições conferidas pelo art. 25, inciso XVII do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, considerando o art. 1º da Lei nº 6.315, de 27 de junho de 2019, e nos termos do Art. 1º do Decreto nº 37.302, de 29 de abril de 2016; e ainda, conforme Parágrafo único do Art. 11, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria nº 156, de 1º de outubro de 2024 e Portaria nº 194, de 30 de outubro de 2024 , resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Distrito Federal (Jucis-DF) que compreende:

I - o objetivo;

II - os princípios;

III - as diretrizes;

IV - as responsabilidades; e

V - o processo de gestão de riscos.

Art. 2º A Política de Gestão de Riscos tem como premissa o alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional e Planejamento Estratégico do Governo do Distrito Federal, bem como ao parágrafo único do artigo 23 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que versa sobre a Política de Governança e Compliance no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal.

DO OBJETIVO

Art. 3º A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Distrito Federal, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

Parágrafo único. A Política definida nesta Autarquia deverá ser observada por todas as áreas e níveis de atuação da Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Distrito Federal, sendo aplicável a seus respectivos processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

Art. 4º A Política de Gestão de Riscos promoverá:

I - a identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;

II - o alinhamento do apetite e da tolerância ao risco com as estratégias adotadas;

III - o fortalecimento das decisões em resposta aos riscos; e

IV - o aprimoramento dos controles internos administrativos.

DOS PRINCÍPIOS DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 5º A gestão de riscos observará os seguintes princípios:

- I - criar e proteger valores institucionais;
- II - ser parte integrante de todas as atividades organizacionais;
- III - ser estruturada e abrangente;
- IV - ser personalizada e proporcional aos contextos externo e interno da organização;
- V - ser inclusiva;
- VI - ser baseada nas melhores informações disponíveis;
- VII - considerar fatores humanos e culturais;
- VIII - ser dinâmica, interativa e capaz de reagir a mudanças; e
- IX - facilitar a melhoria contínua da organização.

DAS DIRETRIZES DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 6º Para fins desta Instrução considera-se:

- I - Riscos - efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;
- II - Gestão de Riscos - atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que diz respeito ao risco;
- III - Estrutura de Gestão de Risco - conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;
- IV - Política de Gestão de Risco - declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos;
- V - Atitude perante o Risco - abordagem da organização para avaliar e eventualmente buscar, manter, assumir ou afastar-se do risco; VI - Appetite pelo Risco - quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir;
- VII - Aversão ao Risco - atitude de afastar-se de riscos;
- VIII - Plano de Gestão de Riscos - esquema dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;
- IX - Proprietário/Gerente de Risco - pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;
- X - Processo de Gestão de Riscos - aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;
- XI - Parte Interessada - pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade; XII - Processo de Avaliação de Riscos - processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos;
- XIII - Fonte de Risco - elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco; XIV - Evento - ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias;
- XV - Consequência - resultado de um evento que afeta os objetivos; XVI - Probabilidade - chance de algo acontecer;
- XVII - Critérios de Risco - termos de referência para avaliar a significância de um risco;
- XVIII - Nível de Risco - magnitude de um risco expressa na combinação das consequências e de suas probabilidades;
- XIX - Controle - medida que está modificando o risco;
- XX - Risco Residual - risco remanescente após o tratamento do risco;
- XXI - Risco Inerente - risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento;
- XXII - Tolerância ao Risco - é o nível de variação aceitável quanto à realização dos seus objetivos; e
- XXIII - Impacto - efeito resultante da ocorrência do evento.

Art. 7º A Política de Gestão de Riscos abrange as seguintes categorias de riscos:

- I - Estratégicos: riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da Unidade em proteger-se ou adaptar-se às mudanças que possam interromper o alcance de objetivos e a execução da estratégia planejada;
- II - De Conformidade: riscos decorrentes do órgão/entidade não ser capaz ou hábil para cumprir com as legislações aplicáveis ao seu negócio e não elaborar, divulgar e fazer cumprir suas normas e procedimentos internos;
- III - Financeiros: riscos decorrentes da inadequada gestão de caixa, das aplicações de recursos em operações novas/desconhecidas e/ou complexas de alto risco;
- IV - Operacionais: riscos decorrentes da inadequação ou falha dos processos internos, das pessoas ou de eventos externos;
- V - Ambientais: riscos decorrentes da gestão inadequada de questões ambientais, como: emissão de poluentes, disposição de resíduos sólidos e outros;
- VI - De Tecnologia da Informação: riscos decorrentes da inexistência, indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados que prejudiquem ou impossibilitem o funcionamento ou a continuidade normal das atividades da instituição representado, também, por erros ou falhas nos sistemas informatizados ao registrar, monitorar e contabilizar corretamente transações ou posições;
- VII - De Recursos Humanos: riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da instituição em gerir seus recursos humanos de forma alinhada aos objetivos estratégicos definidos;
- VIII - De Integridade: riscos decorrentes da não aderência aos valores, princípios e normas éticas da instituição, principalmente aqueles ligados a fraudes e a atos de corrupção.

Art. 8º São elementos estruturantes da Gestão de Riscos da Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Distrito Federal a Política de Gestão de Riscos, o Comitê Interno de Governança, o Processo de Gestão de Riscos e o Controle.

DAS RESPONSABILIDADES PELA GESTÃO DE RISCOS

Art. 9º São considerados proprietários dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidos na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Distrito Federal.

Art. 10. Compete aos proprietários dos riscos, relativamente aos processos de trabalho e iniciativas sob sua responsabilidade, decidir sobre:

- I - indicar para aprovação da Instância de Governança do Órgão os processos de trabalho que devam ter os riscos gerenciados e tratados com prioridade em cada área técnica, considerando a dimensão dos prejuízos que possam causar; II - propor à Instância de Governança do Órgão quais riscos

deverão ser priorizados para tratamento por meio de ações de caráter imediato, a curto, médio ou longo prazos ou de aperfeiçoamento contínuo; III - propor e acompanhar a implementação das ações de tratamento a serem implementadas, assim como o prazo de implementação e avaliação dos resultados obtidos; e IV - fornecer as informações sobre o gerenciamento dos riscos sob sua responsabilidade.

DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 11. Serão adotadas como referências técnicas para a gestão de riscos as normas ABNT NBR ISO 31000:2018, ABNT ISO 19001:2011 agregadas ao COSO 2017 - Controles Internos - Estrutura Integrada, compreendido pelas seguintes fases:

- I - Comunicação e Consulta - processos contínuos e iterativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;
- II - Estabelecimento do Contexto - definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;
- III - Identificação dos Riscos - busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;
- IV - Análise dos Riscos - compreensão da natureza do risco e à determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;
- V - Avaliação dos Riscos - processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável;
- VI - Tratamento dos Riscos - processo para modificar o risco;
- VII - Monitoramento dos Riscos - verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado;
- VIII - Identificação dos Controles - identificação dos procedimentos, ações ou documentos que garantem o alcance dos objetivos do processo e diminuem a exposição aos riscos; e
- IX - Estabelecimento dos Controles - políticas e procedimentos que assegurem o alcance dos objetivos da administração, diminuindo a exposição das atividades aos riscos. Tais atividades acontecem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e em todas as funções, incluindo aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recurso e segregação de funções.

§ 1º A Vice-Presidência da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis-DF fica designada como a Unidade responsável por coordenar a implementação e acompanhamento da gestão de riscos no âmbito da Jucis-DF.

§ 2º Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê Interno de Governança (CIG).

Art. 12. O processo de gestão de riscos deve ser realizado em ciclos não superiores a 1 (um) ano abrangendo os processos de trabalho das áreas de gestão da Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Distrito Federal.

Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo Comitê Interno de Governança juntamente com a Vice Presidência e o respectivo proprietário do risco, levando em consideração o limite máximo estipulado no caput.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O gerenciamento dos riscos da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal será feito por meio do Sistema de Gestão de Auditoria do Distrito Federal (Saeweb) ou de outro que vier a substituí-lo.

Art. 14. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comitê Interno de Governança (CIG) de acordo com as orientações a serem emanadas da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF).

Art. 15. Os artefatos produzidos na Gestão de Riscos, quais sejam, o contexto, a matriz de riscos e o plano de ação, são considerados documentos preparatórios para tomada de decisão pela Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Distrito Federal.

Parágrafo único. Por se tratar de documento preparatório, a matriz de riscos pode conter informações sensíveis que caso divulgadas indevidamente podem prejudicar ou causar riscos para o desenvolvimento das atividades de interesse estratégico da Autarquia, devendo ser resguardado o seu sigilo dentro dos parâmetros normativos.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL OTILIA DE CARVALHO

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 483, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Fica extinto na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo Commissionado Especial, Símbolo CCEDPDF – 07, de Assessor(a) Especial, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública – Geral.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo Commissionado Especial, Símbolo CCEDPDF-07, de Assessor(a) Especial, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública – Geral.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR WELLINGTON VALADARES ALCÂNTARA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 40000617, de Assessor, da Gerência de Cadastro e Controle de Dados, da Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ GUSTAVO BENEVIDES FREITAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 40000617, de Assessor, da Gerência de Cadastro e Controle de Dados, da Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR PATRICIA ROSANGELA FERNANDES AMORIM do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05500649, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Setor O, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ADAILTON LINO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05500649, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Setor O, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR MARÍLIA GABRIELA RODRIGUES FRANCO, Fonoaudióloga, matrícula 16650166, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004678, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 de São Sebastião, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBSON NASCIMENTO ALVES DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 151671X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00000815, de Gerente, da Gerência de Hotelaria em Saúde, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação de Engenharia e Apoio Operacional, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCIELLE MARTINS AMARAL, Técnica em Enfermagem, matrícula 14338025, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55004555, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROBSON NASCIMENTO ALVES DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 151671X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55004555, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LORENZA D'ONOFRIO CARNEIRO, Técnico Jurídico, matrícula 221.656-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 01900957, de Diretor, da Diretoria de Apoio ao Processo Eletrônico, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, KAIO LOURENÇO MATIAS DE SOUSA, matrícula 227.146-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01900958, de Assessor, da Diretoria de Apoio ao Processo Eletrônico, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR KAIO LOURENÇO MATIAS DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Apoio ao Processo Eletrônico, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA ALVES SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Diretoria de Apoio ao Processo Eletrônico, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RIANE DE OLIVEIRA TORRES SANTOS, matrícula 44.206-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SGRH 01901021, de Subsecretário-Geral, da Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informação, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 1º de novembro de 2024.

NOMEAR LORENZA D'ONOFRIO CARNEIRO, Técnico Jurídico, matrícula 221.656-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SGRH 01901021, de Subsecretário-Geral, da Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informação, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ADRIANA DE FREITAS OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 192.041-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03102291, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da Coordenação de Inteligência, do Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA DE FREITAS OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 192.041-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, da Coordenação de Inteligência, do Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR FABRICIO AUGUSTO MACHADO BORGES PAIVA, Delegado de Polícia, matrícula 219.628-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Diretor, da Divisão de Prevenção e Combate ao Extremismo Violento, da Coordenação de Inteligência, do Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO FARLEY DIAS PEREIRA, Escrivão de Polícia, matrícula 241.723-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Chefe, do Cartório, da Divisão de Prevenção e Combate ao Extremismo Violento, da Coordenação de Inteligência, do Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO BARBOSA DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 231.019-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Chefe, da Seção de Análise Técnica, da Divisão de Prevenção e Combate ao Extremismo Violento, da Coordenação de Inteligência, do Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JOSIAS MANOEL DE SOUSA JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula 59.031-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Chefe, da Seção de Fontes Humanas, da Divisão de Prevenção e Combate ao Extremismo Violento, da Coordenação de Inteligência, do Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MARLOS VINÍCIUS BARBOSA DO VALLE, Agente de Polícia, matrícula 188.521-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Chefe, da Seção de Investigação, da Divisão de Prevenção e Combate ao Extremismo Violento, da Coordenação de Inteligência, do Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR VICTOR BARBASTEFANO, Agente de Polícia, matrícula 189.077-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Chefe, da Seção de Investigação Cibernética, da Divisão de Prevenção e Combate ao Extremismo Violento, da Coordenação de Inteligência, do Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR EHRICKH BARBOSA DA COSTA, Agente de Polícia, matrícula 57.953-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Chefe, da Seção de Operações, da Divisão de Prevenção e Combate ao Extremismo Violento, da Coordenação de Inteligência, do Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR KARLA ALMEIDA LUCAS, Agente de Polícia, matrícula 236.043-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Chefe, da Seção de Inteligência de Atos Violentos, da Divisão de Inteligência Policial, da Coordenação de Inteligência, do Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FABRICIO AUGUSTO MACHADO BORGES PAIVA, Delegado de Polícia, matrícula 219.628-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 03100817, de Delegado-Chefe, da 31ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARLOS VINÍCIUS BARBOSA DO VALLE, Agente de Polícia, matrícula 188.521-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100829, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 31ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o artigo 17, § 5º da Lei Complementar 840, de 23/12/2011 e considerando os termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, POR MOTIVO DE NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL PARA A POSSE, nos termos do art. 17, § 5º, LC nº 840/2011, a nomeação dos candidatos abaixo, publicada no DODF nº 242, de 28 de dezembro de 2023, página 32 objeto do Edital de abertura nº 01, de 2022 publicado no DODF nº 115 de 22 de maio de 2022 com resultado final homologado pelo Edital nº 02 - UNDE/REIT, publicado no DODF nº 79, de 27 de abril de 2023, para exercerem os cargos da carreira Magistério Superior do Distrito Federal nos termos do processo SEI nº 04030-00000987/2023-33, conforme a ordem a seguir (cargo, carga horária, especialidade, lista de vagas, nome completo e classificação):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - 40 HORAS, ENGENHARIA CIVIL (DOCTORADO), Ampla Concorrência: MARIANA DE ALMEIDA MOTTA REZENDE, 1º.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - 40 HORAS, ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE (MESTRADO), Ampla Concorrência: RAFAEL SOUSA LIMA, 1º.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - 20 HORAS, POLÍTICAS PÚBLICAS DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO (DOCTORADO), Ampla Concorrência: JOSE ROBERTO DE SOUZA SANTOS, 1º.

TUTOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - 20 HORAS, TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (MESTRADO), Ampla Concorrência: PEDRO OTAVIO LONDE DOS SANTOS, 3º.

TORNAR SEM EFEITO, POR SOLICITAÇÃO DE REPOSICIONAMENTO AO FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, nos termos do art. 13º, § 2º, da LC nº 840/2011, a nomeação dos candidatos abaixo, publicadas no DODF nº 242 e 88A, de 28 de dezembro de 2023, objeto do Edital de abertura nº 01, de 2022 publicado no DODF nº 115 de 22 de maio de 2022 com resultado final homologado pelo Edital nº 02 - UNDF/REIT, publicado no DODF nº 79, de 27 de abril de 2023, para exercerem os cargos da carreira Magistério Superior do Distrito Federal nos termos do processo SEI nº 04030-00000987/2023-33, conforme a ordem a seguir (cargo, carga horária, especialidade, lista de vagas, nome completo e classificação):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - 40 HORAS, MÚSICA (MESTRADO), Pessoa Negra ou Parda (PNP): VINICIUS MAURICIO QUEIROZ HIPÓLITO DA SILVA, 1º.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - 20 HORAS, ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS E GESTÃO DE NEGÓCIOS (DOUTORADO), Ampla Concorrência: FABIO FAIAD BOTTINI, 1º.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - 20 HORAS, ENGENHARIA NUCLEAR (MESTRADO), Ampla Concorrência: NORMANDO PERAZZO BARBOSA SOUTO, 1º.

NOMEAR, conforme consta na instrução do Processo SEI nº 04030-00000987/2023-33, os candidatos abaixo, aprovados no concurso público, a que se refere o Edital Normativo nº 01, de 2022, retificado pelo Edital nº 02/2022 - UNDF/REIT, publicado no DODF nº 115, de 22 de junho de 2022 e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 02/2023 - UNDF/REIT, publicado no DODF nº 79, de 27 de abril de 2023, para exercerem os cargos de Professor de Educação Superior e Tutor de Educação Superior, da Carreira Magistério Superior do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, em substituição às nomeações tornadas sem efeito neste ato, conforme a seguir (cargo, carga horária, especialidade/escolaridade, lista de vagas, nome completo e classificação):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - 40 HORAS, ENGENHARIA CIVIL (DOUTORADO), Ampla Concorrência: LETICIA NUNES LOPES, 2º.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - 40 HORAS, MÚSICA (MESTRADO), Pessoa Negra ou Parda (PNP): GIVAEEL LIMA DA SILVA, 2º.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - 40 HORAS, ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE (MESTRADO), Ampla Concorrência: BRUNO HENRIQUE SOUZA DE ANDRADE, 2º.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - 20 HORAS, POLÍTICAS PÚBLICAS DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO (DOUTORADO), Ampla Concorrência: WALACE ROZA PINEL, 2º.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - 20 HORAS, LINGUISTICA (MESTRADO), Ampla Concorrência: LUIZ EDUARDO MENDES BATISTA, 2º (*).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - 20 HORAS, ADMINISTRACAO DE EMPRESAS E GESTAO DE NEGÓCIOS (DOUTORADO), Ampla Concorrência: RICARDO SUGANUMA, 2º.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - 20 HORAS, ENGENHARIA NUCLEAR (MESTRADO), Ampla Concorrência: RENATO LUIZ ALVES TAVARES, 2º.

(*) candidato nomeado em virtude da inexistência de candidatos na lista destinada ao cargo de Tutor de Educação Superior (20 horas) na especialidade Tecnologias da Informação e Comunicação.

NOMEAR, os candidatos abaixo, aprovados no concurso público, a que refere o Edital Normativo nº 01, de 2022, publicado no DODF nº 115, de 22 de junho de 2022 e homologado pelo EDITAL de resultado final Nº 02/2023 - UNDF/REIT, publicado no DODF nº 79, de 27 de abril de 2023, para exercerem os cargos de Professor de Educação Superior e Tutor de Educação Superior, da Carreira Magistério Superior do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, conforme a seguir (cargo, carga horária, especialidade, lista de vagas, nome completo e classificação):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - 40H, LETRAS/INGLÊS, Ampla Concorrência: ANA PAULA BIANCONCINI ANJOS, 2º.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - 40H, INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, Ampla Concorrência: HUGO PEREIRA LEITE FILHO, 3º.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - 40H, DANÇA, Ampla Concorrência: YASMIN COELHO DE ANDRADE, 3º.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - 40H, TEATRO, Ampla Concorrência: ANA CAROLINA DE SOUSA CASTRO, 2º; GUILHERME BRUNO DE LIMA, 3º.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - 40H, ZOOLOGIA, Ampla Concorrência: SULA SALANI MOTA, 1º.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - 40H, LINGUISTICA, Ampla Concorrência: CLAUDIA MURIEL JUSTINIANO DA CRUZ, 1º.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - 40H, ARQUITETURA DE SISTEMAS DA COMPUTAÇÃO (MESTRADO), Ampla Concorrência: IGOR LEAL SOUZA 1º;

TUTOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - 40H, LETRAS INGLÊS (DOUTORADO), Ampla Concorrência: DANUBIA DA COSTA TEIXEIRA, 2º;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - 20H, ENGENHARIA ELÉTRICA, Ampla Concorrência: ADRIAN RIBEIRO FERREIRA, 2º (**).

(**) candidato nomeado em decorrência da exoneração a pedido do servidor ÁBNER CÉZAR PERES PACHECO, publicada no DODF nº 57, de 22/03/2024.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 26 de novembro de 2024

Processo SEI-GDF: 00070-00007481/2024-17. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, RAFAEL BORGES BUENO, matrícula 1.712.425-5, no dia 26 de novembro de 2024, para participar de visita técnica para executar ações da Rota das Frutas, que ocorrerá nas cidades de Bocaiuva/MG e Montes Claros/MG, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 26 de novembro de 2024

PROCESSO SEI-GDF: 00480-00005220/2024-31. Interessada: CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, DANIEL ALVES LIMA, matrícula 281.903-1, a fim de participar da "52ª RTC - CONACI e Formação de Líderes em IA para os participantes da RTC.", no período de 04 a 06 de dezembro de 2024, na cidade de Florianópolis/SC, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Controladoria-Geral do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

GABINETE DO GOVERNADOR
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 20, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONSULTOR JURÍDICO DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com observância ao artigo 14-A do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em obediência à estrutura prevista no art. 6º do Decreto nº 44.719, de 12 de julho de 2023, resolve:

DESIGNAR ISABELA ROSA SAMBUICH, matrícula 17031907, ocupante do cargo de Assessora Especial, da Assessoria de Atos Jurídicos, da Subconsultoria Jurídica, da Consultoria Jurídica Adjunta, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador, sem acúmulo de vencimentos, para substituir LEANDRO CARVALHO ALENCAR, Chefe da Assessoria de Atos Jurídicos, da Subconsultoria Jurídica, da Consultoria Jurídica Adjunta, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador, nos dias 30/12/2024 a 03/01/2025, em razão de recesso de final de ano.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 21, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONSULTOR JURÍDICO DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com observância ao artigo 14-A do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em obediência à estrutura prevista no art. 6º do Decreto nº 44.719, de 12 de julho de 2023, resolve:

DESIGNAR FELIPE MISAEEL SOUZA MOREIRA, matrícula 17090032, ocupante do cargo de Assessor Especial, da Assessoria de Assuntos Internacionais e Atos de Gestão, da Subconsultoria Jurídica e de Gestão, da Consultoria Jurídica Adjunta, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador, sem acúmulo de vencimentos, para substituir MARINA NOGUEIRA NUNES JANSEN FERREIRA, Chefe, da Assessoria de Assuntos Internacionais e Atos de Gestão, da Subconsultoria Jurídica e de Gestão, da Consultoria Jurídica Adjunta, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador, nos dias 30/12/2024 a 03/01/2025, em razão de recesso de final de ano.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 22, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONSULTOR JURÍDICO DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com observância ao artigo 14-A do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em obediência à estrutura prevista no art. 6º do Decreto nº 44.719, de 12 de julho de 2023, resolve:

DESIGNAR EMANUELA DE OLIVEIRA NEVES, matrícula 1694338-4, ocupante do cargo de Assessora Especial, da Assessoria de Atos Normativos e Assuntos Legislativos, da Subconsultoria Jurídica, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador, sem acúmulo de vencimentos, para substituir BERNARDO CASAGRANDE E SILVA, Chefe da Assessoria de Atos Normativos e Assuntos Legislativos, da Subconsultoria Jurídica, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador, nos dias 23/12/2024 a 27/12/2024, em razão de recesso de final de ano.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO CECILIO MENDES, matrícula 1.705.829-5, símbolo CNE-07, Diretor da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir MAURICIO MIRANDA GOMES, matrícula 1.693.063-0, símbolo CNE-06, Coordenador da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, nos dias 22/11, 25/11, 26/11, 27/11 e 28/11/2024, nos abonos do titular Processo SEI Nº 131.0000.1711/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e com base na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Alterar o Artigo 4º da Ordem de Serviço nº 57, de 13 de maio de 2024, publicada no DODF nº 95, de 20 de maio de 2024, pág. 107, para atualizar os membros do Grupo de Trabalho para Implantação da Gestão de Riscos no âmbito da Administração Regional de Sobradinho, que passa a ser composta pelos seguintes servidores: MÁRCIO WILLIAM DE SOUSA, Chefe da Assessoria de Planejamento, matrícula 1.714.438-8; TAYSE LEAL RODRIGUES, Assessora da Coordenação de Administração Geral, matrícula 1.712.910-9, ADRIANA MARQUES SANTOS, Especialista em Saúde - Administrador, matrícula 1.714.405-1; BEATRIZ MARIA DE ALMEIDA SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.719.254-4; NILDA MADUREIRA SILVA, Assessor da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 1.712.909-5; RENATA TORRES LATTARO SOARES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.720.958-7; e SÁVIO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 1.703.795-6; sob a presidência do primeiro e atuação do segundo, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, combinado com a Lei 14.133/2021 e com base no Decreto 44.330/2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ NOGUEIRA FARIA NETO, Diretor de Obras, matrícula 1.721.754-7, para atuar como Executor Titular, e a servidora RENATA DE SOUSA MARIANO, matrícula 1.692.154-2, para atuar como executora suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2023, firmado com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00134-00000595/2023-37.

Art. 2º O executor titular e, em suas ausências formais, o executor suplente, deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com as legislações vigentes.

Art. 3º Cessar os efeitos das Ordens de Serviço nº 26, de 13 de abril de 2023, publicada no DODF nº 77, de 25 de abril de 2023, pág. 63; e nº 59, de 14 de maio de 2024, publicada no DODF nº 95, de 20 de maio de 2024, pág. 107.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e que consta no Processo SEI nº 00135-00002783/2024-52, considerando o § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, somado ao Decreto Distrital, nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS BRENDOW ALVES ALMEIDA, matrícula 1.712.385-2, Diretor, da Diretoria de Obras desta Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal como Gestor do Contrato entre a Administração Regional de Planaltina e a Empresa que realizará o cercamento do Parque de Exposições de Planaltina DF. Processo SEI-GDF nº 00135-00002783/2024-52.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, 24 de abril de 2018, e nos termos do art. 44 §1º, inciso I da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANA LUIZA ROMERO MOREIRA, matrícula 1.719.318-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, GLEIDSON MORAES DO NASCIMENTO, matrícula 1.707.399-5, Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Administração Regional do Recanto das Emas, em todos os afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, com base no § 1º do Art. 8º da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Art. 6º do Decreto nº 44.330, de 16 de Março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Equipe de Apoio, composta pelos servidores abaixo relacionados, para auxiliar o agente de contratação designado pela Ordem de Serviço nº 63, de 20 de setembro de 2024, relativamente à Licitação a que se referem o processo nº 00145.00000776/2024-89, Objeto: Reforma do Campo de Grama Sintética da praça pública da quadra 111 do Recanto das Emas, Lote 01; e processo nº 00145.00001191/2024-86, Objeto: reforma da quadra poliesportiva da praça pública da quadra 407 do Recanto das Emas, lote 02.

Parágrafo Primeiro. A Comissão será composta pelos seguinte servidores: TAYNARA VANESSA GOMES DOS SANTOS, matrícula 1.713.856-6, Gerente da Gerência de Execução de Obras; MARCOS PAULO NOGUEIRA MATIAS, matrícula 1.719.724-4, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção; MÁRCIA RAYANNE DA GRAÇA OLAVO DE MIRANDA, matrícula 1.691.891-6, Gerente da Gerência de Administração; MARCELO PIMENTEL GONÇALVES, matrícula 1.689.484-7, Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento; FERNANDA KELLY NELO DA SILVA, matrícula 1.707.554-8, Diretora da Diretoria de Obras.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, com base no § 1º do Art. 8º da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Art. 6º do Decreto nº 44.330, de 16 de Março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Equipe de Apoio, composta pelos servidores abaixo relacionados, para auxiliar o agente de contratação designado pela Ordem de Serviço nº 63, de 20 de setembro de 2024, relativamente à Licitação a que se referem os processos 00145.00001335/2024-02, Objeto: Reforma das instalações da edificação do Recanto das Artes da quadra 102 do Recanto das Emas, Lote 01; e 00145.00001430/2024-06, Objeto: requalificação da edificação sede da Administração Regional, localizada na Avenida Recanto das Emas quadra 206/300, Área Especial nº 02, por meio de impermeabilização, tratamento antifúngico e pintura completa, Lote 02.

Parágrafo Primeiro. A Comissão será composta pelos seguinte servidores: TAYNARA VANESSA GOMES DOS SANTOS, matrícula 1.713.856-6, Gerente da Gerência de Execução de Obras; MARCOS PAULO NOGUEIRA MATIAS, matrícula 1.719.724-4, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção; MÁRCIA RAYANNE DA GRAÇA OLAVO DE MIRANDA, matrícula 1.691.891-6, Gerente da Gerência de Administração; MARCELO PIMENTEL GONÇALVES, matrícula 1.689.484-7, Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento; FERNANDA KELLY NELO DA SILVA, matrícula 1.707.554-8, Diretora da Diretoria de Obras e NAYARA RAYANE BARBOSA SANTOS, matrícula 1.690.622-5, Coordenadora da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em consonância

com a Lei Complementar nº 755/2008, Decreto nº 29.590/2008 e na Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras VALÉRIA CRISTINA DO NASCIMENTO PEIXOTO, Matrícula nº 1698126-X e EVELINE GAYOSO DE MOURA - Matrícula 1.716.785-X, para atuarem respectivamente, como Executora e Suplente, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 02/2015 (156731613), firmado entre a Administração Regional do Lago Sul e a Empresa Bambuí Administração de Imóveis LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.843.268/0001-01, conforme acostado ao Processo nº 0146-000513/2010.

Art. 2º Caberá aos Executores supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução do serviço e atestar as notas fiscais, conforme preceitua o Art.67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002 24 de abril de 2018, considerando o § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, somado ao Decreto Distrital, nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras VALÉRIA CRISTINA DO NASCIMENTO PEIXOTO, matrícula 1.698.126-X e EVELINE GAYOSO DE MOURA, matrícula 1.716.785-X, para atuarem respectivamente, como Executora e Suplente, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 01/2017 (156531054), firmado entre a Administração Regional do Lago Sul e a Empresa Districon Participações S/A, inscrita no CNPJ nº 12.565.317/0001-54, conforme acostado ao Processo nº 0146-000041/2014.

Art. 2º Caberá aos Executores supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução do serviço e atestar as notas fiscais, conforme preceitua o Art.67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e Art. 8º, § 1º, da Portaria nº 86, de 8 de maio de 2014 e Art. 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, e Art. 26 e 27 da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, conforme instrução constante do Processo SEI nº 00147-00001657/2024-97, resolve:

Art. 1º Conceder o Adicional de Qualificação - AQ, ao servidor ANDERSON RIBEIRO DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.721.028-3, por haver apresentado certificados de cursos, no percentual de 4% (quatro por cento), com efeitos financeiros a contar a partir de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 42, inciso XXVIII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar WELLINGTON DIAS RODRIGUES, Matrícula: 1.719.263-3, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional do Varjão, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, MARCELO LIMA DA COSTA, Matrícula: 1.715.207-0, Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Varjão, Símbolo: CPC-06, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as anteriores.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42, inciso XXVIII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar DALVAN PAIXÃO DE ARAÚJO, Matrícula: 1.690.442-7, Assessor (a) Técnico (a), da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Varjão, Símbolo: CC-02, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, GENIVAN PEREIRA DE MAGALHÃES SILVA, Matrícula: 1.700.497-7, Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do

Varjão, Símbolo: CC-08, no período de 13/01/2025 a 12/02/2025, por motivo de gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a contar da data de 13/01/2025, tornando sem efeito as anteriores.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, conforme Processo nº 00304-00000025/2021-02, e combinado com o Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar ALDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1.716.852-X, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Símbolo CC-04, para substituir o Gerente da Gerência de Esporte e Lazer, Símbolo CC-08, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, conforme Processo nº 00304-00000025/2021-02, bem como no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar KATIA REGINA BARBOSA DA SILVA, matrícula 1.712.412-3, Assessor do Gabinete, Símbolo CC-06, para substituir o Gerente da Gerência de Políticas Sociais, Símbolo CC-08, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, conforme Processo nº 00304-00000025/2021-02, bem como no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar SANDRO FREITAS MIRANDA, matrícula 1.721.021-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Pessoas, Símbolo CPC-08, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, conforme Processo nº 00304-00000025/2021-02, bem como no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar DIELE DE JESUS SANTOS, matrícula 1.720.764-9, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Símbolo CC-03, para substituir o Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, Símbolo CC-08, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, conforme Processo nº 00304-00000025/2021-02, bem como no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar AIZIANE MARTINS DE SOUZA, matrícula 1.695.262-6, Assessor da Coordenação de Administração Geral, Símbolo CC-06, para substituir o Gerente da

Gerência de Manutenção e Conservação, Símbolo CC-08, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e nos termos do artigo 139, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor REYNALDO TURATE, matrícula 043.506-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio, referente ao período de 05/11/2019 a 02/11/2024 lotado na Administração Regional de Sobradinho II.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, conforme Processo nº 00304-00000025/2021-02, bem como no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar AIZIANE MARTINS DE SOUZA, matrícula 1.695.262-6, Assessor da Coordenação de Administração Geral, Símbolo CC-06, para substituir o Gerente, da Gerência de Execução de Obras, Símbolo CC-08, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, conforme Processo nº 00304-00000025/2021-02, bem como no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar BRENDA CARDOSO AZEVEDO, matrícula 1.720.619-7, Diretora, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Símbolo CNE-07, para substituir o Diretor de Obras, Símbolo CNE-07, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XXXVIII, Art. 42, do Decreto nº 34.094/2017 e com fundamento no que dispõe na legislação vigente, resolve:

Art. 1º Constitui a Comissão cujo objeto destina-se para a regularização dos Bens Imóveis desta Regional, dos Equipamentos Públicos, tais como: PECs e Parques Infantis e Edificações no âmbito desta Regional de Sobradinho II, em conformidade com Relatório Preliminar de Auditoria nº 06/2024 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (151618584), especificamente ao Subitem 3.2.2, Processo nº 00480-00005635/2023-24.

Art. 2º Designar RAPHAEL MARQUES DO NASCIMENTO, matrícula 1.719.222-6, Analista do PPGG; NAYARA FERNANDA CAITANO LOPES DOS SANTOS, matrícula 1.721.018-6, Analista do PPGG; ALDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1.7416.852-X, Assessor Técnico.

Art. 3º A Presidência da Comissão será exercido pelo servidor, RAPHAEL MARQUES DO NASCIMENTO, matrícula 1.719.222-6, Analista do PPGG, tendo como substituta eventual em seus afastamentos legais e regulamentares, a servidora NAYARA FERNANDA CAITANO LOPES DOS SANTOS, matrícula 1721018-6, Analista do PPGG.

Art. 4º A Comissão promoverá a regularização dos Bens Imóveis desta RA/SOBRII, dos Equipamentos Públicos, PECs e Parques Infantis existentes nesta Regional de Sobradinho II, atribuindo a incorporação ao acervo à Carga Patrimonial a esta Administração Regional.

Art. 5º Comissão deve registrar em relatório específico ou por meio de Sistema de Gestão de controle de patrimonial de bens Imóveis da Coordenação Geral de Patrimônio, o estado de conservação de cada Bem Imóvel/Mobiliário.

Art. 6º A Comissão deverá atualizar a situação dos Bens Imóveis na Carga Patrimonial desta RA/SOBRII e no Sistema de Gestão da Coordenação Geral de Patrimônio, em conformidade com o objeto do processo 00304-00001027/2024-53.

Art. 7º A Comissão, no final dos trabalhos emitirá relatório onde relacionará todos os bens incorporados, bem como, os bens que não sejam possíveis de serem incorporados.

Art. 8º Designar o Gerente da Gerência de Administração da Coordenação de Administração Geral desta RA-SOBRII para o acompanhamento dos serviços objeto da Comissão, dar suporte e fornecer todas as informações necessárias à realização dos trabalhos.

Art. 9º Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação para a conclusão dos trabalhos.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inc. XI, Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o disposto no Art. 1º do Decreto nº 40.015, de 14 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para desenvolvimento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, a vigorar no biênio 2025-2026, com a finalidade de estabelecer o cumprimento das diretrizes e metas de aprimoramento da Governança de Tecnologia da Informação do Governo do Distrito Federal, no âmbito da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do sol.

Art. 2º Designar os servidores GUSTAVO FYLLIPE MARRA VAZ, Matrícula: 1.720.490-9, Chefe do Núcleo de Informática, FRANCISCO ALVES DO CARMO, Matrícula: 1.720.380-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e PABLO ALVES OLIVEIRA, Matrícula: 1.720.842-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para sob a presidência do primeiro, comporem o Grupo de Trabalho supracitado.

Art. 3º O referido Grupo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inc. XI, Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o disposto no Artigo 71, do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º Tomar sem efeito a Ordem de Serviço nº 25, de 08 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 218, de 13 de novembro de 2024, página 22.

Art. 2º Designar MARCOS SILVA GUIMARÃES - Matrícula: 1.717.610-7, Diretor de Articulação; DINÁ TEIXEIRA FEITOSA, Matrícula: 1.710.629-X, Assessora Técnica e DEUSENIR MARTINS DE OLIVEIRA, Matrícula: 1.720.885-8, Gerente de Pessoas, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário Patrimonial, referente ao exercício de 2024.

Art. 3º Designar ELISEU LEITE LIMA, Matrícula: 1.715.309-3, Assessor, para atuar como substituto nos impedimentos e afastamentos legais dos membros da Comissão.

Art. 4º A Comissão Inventariante deverá cumprir as regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 11, de 20 de agosto de 2024, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 5º Os titulares das unidades administrativas da Administração Regional do Sol nascente/Pôr do Sol deverão permitir e favorecer o acesso da Comissão às dependências onde existam bens a inventariar.

Art. 6º Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais entre os setores durante o período do inventário, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos e/ou de imperativa necessidade, realizadas pela Comissão.

Art. 7º A Comissão terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto 38.094, de 28 de março de 2017 e de acordo com o Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, e pelo Decreto nº 37.335, de 13 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Setorial de Gestão, no âmbito da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol, para executar as ações de gestão do SEI-GDF, devendo atuar de acordo com a metodologia de gestão estabelecida pelo Órgão Gestor do Sistema.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF, no âmbito da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol:

- a) SABRINA RODRIGUES LIMA - Matrícula: 1.694.597-2, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, como coordenadora;
- b) GUSTAVO FYLLIPE MARRA VAZ, Matrícula 1.720.490-9, Chefe do Núcleo de Informática, como membro;
- c) DEUSENIR MARTINS DE OLIVEIRA - Matrícula: 1.720.885-8, Gerente de Pessoas, como membro.

Art. 3º Nos impedimentos legais a função de coordenador será exercida pelo servidor GUSTAVO FYLLIPE MARRA VAZ, Matrícula: 1.720.490-9, Chefe do Núcleo de Informática.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor PABLO ALVES OLIVEIRA, Matrícula: 1.720.842-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol, para substituir, a Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol, nos períodos de 21, 22, 28, 29 de novembro, por motivo de abono de ponto anual, 02 a 20 de dezembro, por motivo de férias e 30 de dezembro a 03 de janeiro de 2025 por motivo de recesso de final de ano, conforme Processo SEI 04020-00001408/2024-98.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 381, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto nos art. 7º, § 3º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO ALVES DINIZ - CAP QOPMA, matrícula nº 1.716.178-9, para atuar como gestor das contratações; CONCEIÇÃO MUNIZ CHAGAS DE ANDRADE SALDANHA - TC QOPM, matrícula nº 1.715.405-7, para atuar como gestora substituta das contratações; RONALDO FERREIRA DA SILVA - CAP CBMDF, matrícula nº 1.709.246-9, para atuar como Executor/Fiscal Técnico; e NÁGILA CAROLINA ARAGÃO DE PAIVA VIDEIRA DA CUNHA, Assessora Técnica, matrícula nº 1.720.780-0, para atuar como Executora/Fiscal Técnica substituta; no âmbito da execução dos Contratos nº 53031/2024-CACI (156036696) e nº 53032/2024-CACI (156524484), firmados, respectivamente, com as empresas NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA e ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS, conforme Ofício Nº 261/2024 - CM/SUSER/CROAC (156837406), contido no processo SEI 00428-00000426/2024-73.

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27 (149133793), de 07, de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36, de 22 de fevereiro de 2023, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros; e

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 29, inciso XVIII e XIX, do Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017 e conforme Processo SEI nº 00151-00000419/2024-96, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho estabelecido no âmbito do Arquivo Público do Distrito Federal, por meio da Ordem de Serviço nº 37, de 24 de junho de 2024, publicada no DODF nº 120, de 26 de junho de 2024, página 20, com a finalidade de propor a realização dos eventos para a comemoração dos quarenta anos do Arquivo Público do Distrito Federal (ArPDF/GAB/GT-ArPDF-40), conforme Processo SEI 00151-00000419/2024-96.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I- RENATO VILAR NASR, matrícula 276437-7;

II- HELIO PEREIRA DE ALENCAR JUNIOR, matrícula 0284762-0;

III- ARTHUR LUIZ ALBINO DA SILVA, matrícula 0284705-1;

IV- CECILIA SOARES MOMBELLI, matrícula 0284766-3;

V- BRENO V. M. DE S. VIEIRA PIZZONI, matrícula 0279608-2;

VI- ALEX GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 0174375-9;

VII- ELIAS MANOEL DA SILVA, matrícula 091.172-0;

VIII- MARIA ALICE. O. T. DE VASCONCELLOS, matrícula 0276878-X;

IX- LUCAS MATHEUS DA ROCHA MARQUES, matrícula 0283504-5;

X- POLLIANA RODRIGUES LOPES, matrícula 0285433-3.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 464, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00042928/2024-73, resolve:

DESIGNAR STEPHAN SÓCRATES FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 175.573-0, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Suprimentos Internos, da Unidade de Gestão Patrimonial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 05 a 09 de dezembro de 2024, por motivo de abono anual do(a) titular.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 465, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00042084/2024-61, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 267, de 25 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 164, de 29 de agosto de 2023, do ato que designou VIVIANE ALENCAR CARVALHO LINCOLN, matrícula nº 108.975-7, para substituir o (a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Estudos Econômico-Fiscais, da Coordenação de Prospecção Econômico-Fiscal, da Subsecretaria de Acompanhamento Econômico, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CONCEIÇÃO AMARAL SILVA MÔES, matrícula nº 108.974-9, para substituir o (a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Estudos Econômico-Fiscais, da Coordenação de Prospecção Econômico-Fiscal, da Subsecretaria de Acompanhamento Econômico, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 449, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor SERGIO JOSÉ XAVIER, matrícula nº 42.799-3, Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 24 de novembro de 2024. Processo SEI-GDF nº 04044-00044295/2024-38.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 450, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04044-00037885/2024-12, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 424, de 13 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 219, de 14 de novembro de 2024, pág. 33, que averbou o tempo de contribuição da servidora HAIANNE SAMPAIO DA SILVA, matrícula nº 285.380-9, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "...do servidora HAIANNE SAMPAO DA SILVA, matrícula nº 285.380-9...", LEIA-SE: "...da servidora HAIANNE SAMPAIO DA SILVA, matrícula nº 285.380-9...".

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 26 de novembro de 2024

PROCESSO: 00401-00007243/2021-06. INTERESSADO: ROBSON EUSTÁQUIO DE MESQUITA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a PRORROGAÇÃO da disposição do servidor ROBSON EUSTÁQUIO DE MESQUITA, matrícula 1.661.715-0, ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI) para a Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), publicada no DODF nº 223, de 02/12/2022, pág. 46, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2028. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga Defensor Público Odir Moraes, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente. Publique-se e encaminhe-se à SEAGRI e à DPDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 26 de novembro de 2022

PROCESSO: 04044-00036781/2024-82. INTERESSADA: CLÁUDIA RODRIGUES VIEIRA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora CLÁUDIA RODRIGUES VIEIRA, matrícula 220.687-0, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. Publique-se e encaminhe-se à SEE e à SEEC, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 26 de novembro de 2024

PROCESSO: 00410-00024576/2017-04. INTERESSADA: ANA LÚCIA BARRETO SOARES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a PRORROGAÇÃO da cessão da empregada pública ANA LÚCIA BARRETO SOARES, matrícula 2461-9, ocupante do cargo de Analista de Produção e Suporte, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) para a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), publicada no DODF nº 224, de 04/12/2023, pág. 52, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2025. C) FIM DETERMINADO: atuar garantir o desempenho das atividades do órgão cessionário, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à PCDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 26 de novembro de 2024

PROCESSO: 00480-00004997/2024-89. INTERESSADO: WILLIAN MEDEIROS DE SOUZA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor WILLIAN MEDEIROS DE SOUZA, matrícula 1.688.882-0, ocupante do cargo de Polícia Penal, do quadro de pessoal da

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE), para exercer o cargo público de natureza especial, símbolo CPE-08, de Assessor Especial, da Assessoria de Segurança Institucional, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 11 da Lei nº 3.669, de 13/09/2005; arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. Publique-se e encaminhe-se à SEAPE e à CGDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 26 de novembro de 2024

PROCESSO: 0121-000225/2015. INTERESSADA: ANALINA SILVA MACHADO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a PRORROGAÇÃO da cessão da empregada pública ANALINA SILVA MACHADO, matrícula 2.057-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) para a Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), publicada no DODF nº 235, de 18/12/2023, pág. 49, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 30/06/2028. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria Defensora Pública Annelisse Teodora Alves Correa, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à DPDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário Executivo, de 29 de outubro de 2024, publicado no DODF nº 209, de 31/10/2024, pág. 26, o ato que autorizou a cessão do servidor JADIR COSTA FILHO, matrícula 1.442.826-1, ONDE SE LÊ: "...VIGÊNCIA: até 31/12/2025...", LEIA-SE: "...VIGÊNCIA: até 20/02/2025...".

ESCOLA DE GOVERNO
SECRETARIA DO FUNDO PRÓ-GESTÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

A GESTORA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 9º do Decreto 38.014, de 16/02/2017, publicado no DODF nº 35, de 17/02/2017, página 02, combinado com o disposto nos artigos 10,11,12 e 23 ao 26 do Decreto nº 44.330/2023 e observando o artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar para atuar como executor do contrato: SUYANE TALLITA REIS SILVA, matrícula 276.750-3, Diretora de Projetos Especiais, para atuar como titular; e ROBSON MENDONÇA DE MELO, matrícula 274.620-4, Gerente de Contratações Especiais, como suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/nota de empenho 2024NE00043 (156925990), conforme preceitua a legislação vigente, com vistas à participação no curso 3ª edição - Contratação de Soluções de TI. De acordo com a Nova Lei de Licitações, a IN 94/2022 da SGD/ME e a Jurisprudência do TCU, que será realizado dias 27, 28 e 29 de novembro 2024, na modalidade presencial, conforme Proposta de Preço (150681723) e Termo e Referência - SEEC/SECONT/SCG/COAC (151014037), constante nos autos do Processo de instrução nº 04044-00028388/2024-15, conforme Ato Autorizativo (156772125).

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c os artigos 10,11,12 e 23 ao 26 do Decreto nº 44.330/2023; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010, e demais legislações correlatas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ABEN-ATHAR DE SOUSA

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

INSTRUÇÃO Nº 77, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º e o art. 70, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 46.372, de 09 de outubro de 2024, e considerando o Decreto nº 16.109/1994, o Decreto nº 32.598/2010, a Instrução Normativa nº 11- CONTDF/SEFIN/SEEC, de 20 de agosto de 2024 associando ao disposto no Decreto nº 46.286, de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre os prazos e

procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2024, relacionado ao Processo SEI nº 04031-00002030/2024-84, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Inventariante incumbida de realizar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis, referente ao exercício de 2024 no âmbito do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, que terão em sua composição os servidores:

LUÍS GUSTAVO SOUZA OLIVEIRA, matrícula 32201192 - Presidente;

DANIEL TARCÍSIO DOS SANTOS, matrícula 00000442 - Membro; e

JEVERSON DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 00000582 - Membro.

Art. 2º Toda documentação referente ao Inventário Patrimonial de 2024 deverá ser anexada ao Processo SEI nº 04031-00002030/2024-84 e os trabalhos produzidos pela Comissão deverão ser inseridos no mesmos processo, conforme determina a supracitada Instrução Normativa.

Art. 3º A Carga Geral de Inventário de Bens Móveis será gerada pelo Núcleo de Patrimônio, da Gerência de Material e Patrimônio, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral e entregue aos membros da Comissão de Inventário e, se for o caso, a Relação de Bens não localizados, a Relação de Bens em Tomada de Contas Especial e a Relação de Bens em Cessão de Uso.

Art. 4º A Comissão terá até o dia 31 de dezembro de 2024, para apresentar Relatório ao Ordenador de Despesas, composto pelo Termo de Guarda e Responsabilidade por Localização, devidamente assinado, relação de bens não constantes na carga geral, assim como aqueles não localizados e, ainda, as informações sobre as providências adotadas pelas unidades administrativas do órgão, caso haja alguma situação pendente de regularização.

Art. 5º Os titulares das unidades administrativas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF deverão favorecer de toda forma possível, o acesso dos membros da comissão aos respectivos recintos onde estão os bens que serão inventariados.

Art. 6º Ficam expressamente proibidas a movimentação de todo e qualquer bem patrimonial (inclusive recolhimento) no período de realização do inventário patrimonial, excetuando-se, as movimentações solicitadas pela comissão inventariante, visando o alinhamento da localização física do bem com a localização cadastrada no SISGEPAT.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 25 de novembro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00409193/2024-22. INTERESSADO: JEANE YASMIN AGRIPINO FERREIRA DOS SANTOS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, JEANE YASMIN AGRIPINO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 16801911, da carreira GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Leste, a contar de 04 de setembro de 2024.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 25 de novembro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00409193/2024-22. INTERESSADO: JEANE YASMIN AGRIPINO FERREIRA DOS SANTOS. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. TORNAR SEM EFEITO a publicação do Despacho da Secretária de 17 de outubro de 2024, publicado no DODF nº 203, de 22 de agosto de 2024 - página 35.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 702, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

DESIGNAR o servidor(a) ROCILDA MARIA DE FREITAS LOPES, matrícula 1.443.036-3, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o(a) Pregoeiro(a), símbolo CPE-08, SIGRH 55006117, da Central de Compras, da Diretoria de Aquisições, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00374156/2023-13.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.177, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) ELLY RODRIGO PORTO, Especialista em Saúde - Farmacêutico Bioquímico Laboratório, matrícula 1434744-X, lotado (a) no Núcleo de Bacteriologia, para participar da Capacitação em Diagnóstico Molecular para Leptospirose por PCR em Tempo Real (qPCR) e Introdução ao Diagnóstico Sorológico pela Técnica de Aglutinação Microscópica (MAT), no período de 09 a 13 de dezembro de 2024, no Rio de Janeiro - RJ, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00533787/2024-53.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 432, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JEOVANE VITOR MARQUES, matrícula 01333771, no cargo de AGENTE DE PORTARIA, Classe-AS Padrão -20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 29/08/2024, conforme processo 00060-00545747/2024-54.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 392, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00000094/2024-89, resolve:

DESIGNAR, a servidora SILVANA LUIZ DE AGUIAR, Matrícula 188.891-9, para substituir o Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 323, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no inciso VIII do Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

HOMOLOGAR a liberação mediante Dispensa de Ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, da servidora: CAMILA DE LIMA VIEIRA - Matr.17190908, Cargo efetivo: MEDICO - PSIQUIATRIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) POLICLINICA - SOBRADINHO, para participar do(a) "XLI CONGRESSO BRASILEIRO DE PSIQUIATRIA - CBP", a realizar-se em Brasília - DF, no dia 24/10/2024, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00490598/2024-89.

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, aos servidores: JULIA DE ANDRADE FIGUEIREDO - Matr. 17121779, pelo nascimento de seu (a) filho (a) AVA FIGUEIREDO MOUSINHO em 09/10/2024; VICTORIA BEATRIZ REGO DE MACEDO - Matr.1717029X, pelo nascimento de seu (a) filho (a) JULIA DE SOUZA RÊGO em 12/10/2024; JESSICA GUIMARAES RODRIGUES - Matr. 16827759, pelo nascimento de seu (a) filho (a) OLIVIA GUIMARAES DE ROURE em 11/10/2024; FERNANDA RIBEIRO MORAIS - Matr. 17043557, pela adoção de seus filhos MARCIO R. D. DA SILVA SANTOS e JOSE OTÁVIO A. DA S. GONÇALVES em 07/10/2024; IGOR FERREIRA VIEIRA - Matr. 16738977, pelo nascimento de seu (a) filho (a) FRANCISCO DE AGUILAR VIEIRA em 01/10/2024.

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, conforme Decreto 37.669 de 29 de setembro de 2016 aos servidores: RAFAEL SA LEITAO DE CASTRO- Matr. 17111110, dependente: MAYA DIAS SA LEITAO, nascido (a) em 03/11/2024, período de

afastamento 03/11/2024 a 09/11/2024 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença; SAULO PEREIRA DE OLIVEIRA - Matr. 17167493, dependente: AURORA NEVES DA LUZ DE OLIVEIRA, nascido (a) em 11/11/2024, período de afastamento 11/11/2024 a 17/11/2024 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença.

TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2024, página 30, o qual concedeu dispensa de ponto à servidora TALITA RESENDE LEAL FERREIRA - Matr.1712150-7, para participar do "CONGRESSO PAULISTA DE INFECTOLOGIA", conforme processo SEI 00060-00365401/2024-74.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 324, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no inciso VIII do Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: AECIO ALVES DO NASCIMENTO - Matr. 01352687, 6º quinquênio: 16/11/2019 a 13/11/2024, processo SEI 061-036421/1999. Autorizar a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a): RICARDO PEREZ JANNUZZI, matrícula 14317370, Médico de Família e Comunidade, para participar do "I Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade, que ocorrerá em Brasília-DF no dia 08 de novembro de 2024., conforme processo SEI 00060-00484282/2024-58.

CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, à: MILENE CRISTINA ESPAGNOLI BRAVO - Matr.1671184x, pelo nascimento de sua filha: Maite Espagnoli Bravo, em 01 de novembro de 2024, conforme 00060-00531570/2024-17.

CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, à: KEILY GOERHING RIBEIRO - Matr.16590473, pelo nascimento de sua filha: GAEL GOERHING DA CUNHA, em 13 de novembro de 2024, conforme 00060-00539379/2024-13.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 225, de 26 de novembro de 2014, da Superintendência da Região de Saúde Norte da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 57, de 23 de março de 2017, páginas 39 e 40, o ato que designou a COMISSÃO DE REGISTRO DE CâNCER DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, ONDE SE LÊ: "...THAIS GOIS DE CARVALHO, matrícula 16974921...", LEIA-SE: "...ELIETE LOPES DE SOUSA RAMOS, matrícula: 01988581...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.578, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 131.163-8, FABIO FERREIRA LIMA, 6º - 13 de novembro de 2018 a 11 de novembro de 2023, 0061-042530/1996; 141.378-3, ADRIANA EVANGELISTA DA SILVA MELO, 4º - 05 de outubro de 2016 a 31 de janeiro de 2022, 00060-00019714/2020-20; 146.963-0, CINTIA KELLY DE OLIVEIRA CUNHA, 4º - 03 de abril de 2019 a 29 de junho de 2024, 00060-00524757/2023-75; 165.567-1, LEILA BRIGIDA CUNHA, 3º - 12 de janeiro de 2018 a 16 de janeiro de 2023, 0276-001240/2014; 174.033-4, SANDRA RAQUEL GUEDES TORRES, 3º - 10 de março de 2019 a 09 de março de 2024, 0274-000075/2014; 1.434.071-2, LUIZA HELENA GOMES DE SOUSA, 2º - 14 de maio de 2016 a 12 de maio de 2021, 00060-00457398/2024-14; 1.658.745-6, CRISTIANE SOUSA CUNHA, 2º - 30 de junho de 2018 a 05 de julho de 2023, 00060-00458122/2024-53; 1.659.813-X, MARIA ORLANDA ALVES DOS SANTOS, 2º - 01 de agosto de 2018 a 23 de dezembro de 2023, 00060-00573760/2018-55; 1.686.861-7, ROMILDA RAYANE GODOI SOUZA BRAGA, 1º - 10 de julho de 2018 a 16 de julho de 2023, 00060-00524665/2024-76; 1.688.741-7, LUIZ ROBERTO DE SOUSA ULISSES, 1º - 26 de novembro de 2018 a 29 de novembro de 2023, 00060-00519462/2024-68.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 74, de 27 de julho de 2017, publicada no DODF nº 145, de 31 de julho de 2017, página 23, o ato que retificou a Licença Prêmio de FABIO FERREIRA LIMA, matrícula: 131.163-8, referente ao 2º e 3º quinquênios.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.581, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1859, de 19/11/2021, publicada no DODF nº 217, de 22/11/2021, página 36, a qual designou RAFAEL ROBERTO

PEREIRA DOS SANTOS, matrícula: 1.694.410-0, ocupante do cargo de Chefe, para substituir o Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Oeste, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar o servidor SATURNINO PIRES FILHO, matrícula 0128006-6, ocupante do cargo efetivo de AOSD SERVICOS GERAIS, para substituir o Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Oeste, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº. 00060-00146073/2020-85.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.588, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Atualizar a Ordem de Serviço nº 1438, de 17/10/2024, publicada no DODF nº 203, de 22/10/2024, do Comitê Regional de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, do HTLV, da sífilis, das hepatites B e C e da toxoplasmose na Região de Saúde Oeste do Distrito Federal, que passará a ter a seguinte redação:

DA COMPOSIÇÃO

O Comitê Regional será composto por:

§ 1º Membros efetivos, com destinação de carga horária mínima específica para o exercício da função, considerando parâmetros populacionais, a saber:

a) Coordenadora: MARIA DAS DORES LOPES FRANÇA, matrícula 158.689-0 (20 horas/semanais);

b) Profissionais para investigação dos casos de transmissão vertical do HIV, do HTLV, da Sífilis, das Hepatites B e C e da toxoplasmose: SUELY DE JESUS COTRIM, matrícula 159.618-7 (8 horas/semanais); NATHALYA DA SILVA LOURO, matrícula 1.703.650-X (12 horas/semana).

§ 2º Membros consultivos, para participação em reuniões de discussão dos casos, conforme o disposto:

I. Representante da Superintendência da Região de Saúde Oeste: Titular: ANDRÉ LUIZ DE QUEIROZ, matrícula 168.591-0; Suplente: SARA PEREIRA SILVA, matrícula: 1.438.636-4;

II. Representante da Diretoria Regional da Atenção Primária à Saúde: Titular: JANAINA PEREIRA ALVES, matrícula: 151.624-8; Suplente: MARCELA SILVA FERREIRA FIADDEIRO, matrícula 154.326-1;

III. Representante da Diretoria Regional de Atenção Secundária à: Titular: KEILA SOARES DE LIMA, matrícula 183.759-1; Suplente: MARLENE FERREIRA DE SOUZA, matrícula 1.436.492-1;

IV. Representante da Referência Técnica Regional de Medicina de Família: Titular: OSMAR RABELO JUNIOR, matrícula 1.679.540-7; Suplente: LUCAS DE CASTRO CASTELLUCCIO, matrícula 1.682.190-4;

V. Representante da Referência Técnica Regional de Infectologia: Titular: LINO NEVES DA SILVEIRA, matrícula 1.712.149-3; Suplente: FRANCIELY PABLINE SANTANA BARBOSA CAIXETA, matrícula: 1.713.142-1;

VI. Representante da Referência Técnica Regional de Neonatologia: Titular: THALYA ANDERSON MIRANDA FELIX, matrícula 1.693.248-X;

VII. Representante da Referência Técnica Regional de Pediatria: Titular: TATIANA FONSECA DA SILVA, matrícula 152.615-4; Suplente: DANIELLE SAMPAIO LIMA DA CRUZ, matrícula 1.672.876-9;

VIII. Representante da Referência Técnica Regional de Ginecologia e Obstetrícia: Titular: RAQUEL FERREIRA DE ALENCAR REGO, matrícula 1.679.632-2; Suplente: TÚLIO SERGIO DE OLIVEIRA, matrícula 1.679.589-X;

IX. Representante da Vigilância Epidemiológica Hospitalar do Hospital Regional de Ceilândia: Titular: VALÉRIA DIAS DE ARAUJO SALES, matrícula: 1.720.174-8; Suplente: CRISTIANE CARLOS DE SOUZA SILVA, matrícula 1.658.388-4;

X. Representante da Vigilância Epidemiológica Hospitalar do Hospital Regional da Brazlândia: Titular: REGIANE ALVES DA BRITO, matrícula 137.752-3; Suplente: ALINE MICHELE PERIUS, matrícula 171.415-5;

XI. Representante do Núcleo de Vigilância Epidemiológica da Atenção Primária à Saúde: Titular: ZILDENE DOS SANTOS MOREIRA BITENCOURT, matrícula 1.663.227-3; Suplente: RENATA MICHELE CASSIMIRO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1.714.216-4.

§ 3º A inclusão de outros membros ficará a critério da SRSEO;

§ 4º O Comitê também poderá convidar outros profissionais para participar da discussão dos casos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.589, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora NAIRA RUBIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 17049237, do cargo de FONOAUDIOLOGO, lotado no

SES/SRSOE/HRC/GAMAD/NSF, para participar do X Congresso Brasileiro de Cuidados Paliativos, no período de 12/11/2024 a 16/11/2024, a realizar-se em Fortaleza - CE, conforme processo nº 00060-004748/2024-15.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.590, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (Matrícula, nome, quinquênio e processo):

129.172-6, MARIA KIYOE AKAI, 7º - 09 de outubro de 2019 a 06 de outubro de 2024, 0061-042510/1994; 134.861-2, ROSANGELA MARIA DA COSTA SILVA, 6º - 17 de agosto de 2019 a 14 de agosto de 2024, 0061-008752/1999; 179.848-0, JOSELINA ALVES FERREIRA, 3º - 28 de julho de 2019 a 12 de setembro de 2024, 0276-001384/2014; 181.401-X, EDILMA WANUZA RIBEIRO DE BARROS, 3º - 17 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2024, 00060-00345498/2019-31; 181.485-0, ELIENE BRAGA, 3º - 16 de agosto de 2019 a 13 de agosto de 2024, 0276-001903/2014; 181.957-7, MARIA DE JESUS RODRIGUES, 3º - 09 de setembro de 2019 a 06 de setembro de 2024, 0276-001707/2014; 182.918-1, DORCELINA JOSE SALGADO, 3º - 14 de novembro de 2019 a 17 de novembro de 2024, 00060-00468403/2019-57.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.591, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor THIAGO VINICIUS DE ASSIS MORAES, matrícula nº 17036445, do cargo de MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA lotado na SES/SRSOE/HRC/GACIR/UTO, para participar do curso de Técnicas Modernas e Avanços da Cirurgia da Coluna Vertebral, no período de 29/08/2024 a 01/09/2024, a realizar-se em Ribeirão Preto -SP, conforme processo nº 00060-00334986/2024-81.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.592, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso IX, de 20 de junho de 2022, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MAURO RICARDO CORREIA, 1.441.079-6, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 5.356 dias, ou seja, 14 anos, 8 meses e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 1988 a 31 de maio de 1991, 1º de maio de 1992 a 24 de setembro de 1992, 25 de setembro de 1992 a 29 de janeiro de 1993, 1º de julho de 1998 a 30 de setembro de 1998, 1º de fevereiro de 1999 a 30 de novembro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 30 de julho de 2000, 31 de julho de 2000 a 20 de dezembro de 2007, 21 de dezembro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, 1º de julho de 2008 a 30 de setembro de 2009, 1º de janeiro de 2012 30 abril de 2012 e 1º de agosto de 2012 a 30 de setembro de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0276-000713/2013.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.593, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora NADIA MARISA SOTERIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 01404938, do cargo de MEDICO - ANESTESIOLOGIA, lotado na SES/SRSOE/HRC/GACIR/UAMP, para participar do X Congresso Brasileiro de Cuidados Paliativos, no período de 12/11/2024 a 17/11/2024, a realizar-se em Fortaleza - CE, conforme processo nº 00060-00402516/2024-57.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.594, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1345, de 25/09/2024, publicada no DODF nº 185, de 26/09/2024, página 31, a qual designou EDNA ROCHA, matrícula: 01413066, ocupante do cargo efetivo de AOSD-OPERADOR DE MAQUINA, para substituir o Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária à Saúde nº 05 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar a servidora LIDIANE MARCIANO DA SILVA MONTEIRO, matrícula 1.435.498-5, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO, para substituir o Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária à Saúde nº 05 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº 00060-00418007/2019-89.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.597, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor SERGIO PUTTINI MACHADO, matrícula nº 01387227, do cargo de MEDICO - CIRURGIA GERAL, lotado na SES/SRSOE/HRC/GACIR/UCLC, para participar do XXXIII SEMANA BRASILEIRA DO APARELHO DIGESTIVO, no período de 20/11/2024 a 25/11/2024, a realizar-se em Salvador - BA, conforme processo nº 00060-00368277/2024-07.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.598, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora HELLEN DELCHOVA RABELO, matrícula nº 14415100, do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, lotado na SES/SRSOE/HRC/GAMAD/NSF, para participar do 2º CONGRESSO INTERNACIONAL DE NEONATOLOGIA DO DF, no período de 28/11/2024 e 29/11/2024, a realizar-se em Brasília - DF, conforme processo nº 00060-00450919/2024-11.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.599, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora MONIQUE KELLY VIEGAS ARAUJO, matrícula nº 16849973, do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado na SES/SRSOE/HRC/NQSP, para participar do III Congresso da Sociedade Brasileira para a Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente - SOBRASP, no período de 06/11/2024 a 09/11/2024, a realizar-se em São Paulo -SP, conforme processo nº 00060-00509681/2024-39.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 08 de abril de 1998, publicada no DODF nº 76, de 24 de abril de 1998, página 37, o ato que concedeu Licença Prêmio de DENISE QUEIROZ DOS SANTOS DA SILVA, matrícula 127.094-X, ONDE SE LÊ: "...1º - 23/03/1993 a 22/03/1998...", LEIA-SE: "...4º - 23/03/1993 a 21/03/1998..."

Na Ordem de Serviço de 24 de abril de 2003, publicada no DODF nº 80, de 28 de abril de 2003, página 19, o ato que concedeu Licença Prêmio de DENISE QUEIROZ DOS SANTOS DA SILVA, matrícula 127.094-X, ONDE SE LÊ: "...2º - 23/03/1998 a 22/03/2003...", LEIA-SE: "...5º - 22/03/1998 a 20/03/2003..."

Na Ordem de Serviço de 09 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 196, de 10 de outubro de 2007, página 29, o ato que concedeu Licença Prêmio de FABIO FERREIRA LIMA, matrícula 131.163-8, ONDE SE LÊ: "...2º - 02/08/1996 a 28/04/2002; 3º - 29/04/2002 a 27/06/2007...", LEIA-SE: "...2º - 31/07/1996 a 25/01/2002; 3º - 26/01/2002 a 25/03/2007..."

Na Ordem de Serviço de 30 de julho de 2008, publicada no DODF nº 147, de 31 de julho de 2008, página 18, o ato que concedeu Licença Prêmio de DENISE QUEIROZ DOS SANTOS DA SILVA, matrícula 127.094-X, ONDE SE LÊ: "...3º - 23/03/2003 a 22/03/2008...", LEIA-SE: "...6º - 21/03/2003 a 18/03/2008..."

Na Ordem de Serviço nº 13, de 1º de abril de 2014, publicada no DODF nº 69, de 07 de abril de 2014, página 40, o ato que concedeu Licença Prêmio de DENISE QUEIROZ DOS SANTOS DA SILVA, matrícula 127.094-X, ONDE SE LÊ: "...4º - 23/03/2008 a 22/03/2013...", LEIA-SE: "...7º - 19/03/2008 a 17/03/2013..."

Na Ordem de Serviço de nº 43, de 05 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 160, de 07 de agosto de 2014, página 38, o ato que concedeu Licença Prêmio de LEILA BRIGIDA CUNHA, matrícula 165.567-1, ONDE SE LÊ: "...1º - 19/11/2007 a 18/11/2012...", LEIA-SE: "...1º - 19/11/2007 a 16/11/2012..."

Na Ordem de Serviço nº 74, de 27 de julho de 2017, publicada no DODF nº 145, de 31 de julho de 2017, página 22, o ato que concedeu Licença Prêmio de FABIO FERREIRA LIMA, matrícula 131.163-8, ONDE SE LÊ: "...4º - 24/06/2007 a 13/03/2014...", LEIA-SE: "...4º - 26/03/2007 a 14/09/2013...".

Na Ordem de Serviço de 03 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 36, o ato que concedeu Licença Prêmio de MARIA ORLANDA ALVES DOS SANTOS, matrícula 1.659.813-X, ONDE SE LÊ: "...1º - 24/07/2013 a 22/07/2018...", LEIA-SE: "...1º - 24/07/2013 a 31/07/2018...".

Na Ordem de Serviço de nº 43, de 08 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 151, de 09 de agosto de 2018, página 41, o ato que concedeu Licença Prêmio de LEILA BRIGIDA CUNHA, matrícula 165.567-1, ONDE SE LÊ: "...2º - 19/11/2012 a 17/11/2017...", LEIA-SE: "...2º - 17/11/2012 a 11/01/2018...".

Na Ordem de Serviço nº 1.752, de 25 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 223, de 26 de novembro de 2020, página 75, o ato que concedeu Licença Prêmio de DENISE QUEIROZ DOS SANTOS DA SILVA, matrícula 127.094-X, ONDE SE LÊ: "...5º - 23/03/2013 a 20/04/2018...", LEIA-SE: "...8º - 18/03/2013 a 15/04/2018...".

Na Ordem de Serviço nº 125, de 1º de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2021, página 33, o ato que concedeu Licença Prêmio de FABIO FERREIRA LIMA, matrícula 131.163-8, ONDE SE LÊ: "...5º - 14/03/2014 a 11/05/2019...", LEIA-SE: "...5º - 15/09/2013 a 12/11/2018...".

Na Ordem de Serviço nº 1.315, de 25 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 164, de 29 de agosto de 2023, página 42, o ato que concedeu Licença Prêmio de DENISE QUEIROZ DOS SANTOS DA SILVA, matrícula 127.094-X, ONDE SE LÊ: "...6º - 21/04/2018 a 19/04/2023...", LEIA-SE: "...9º - 16/04/2018 a 14/04/2023...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 621, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme processo 00060-00024875/2024-69, resolve:
AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): FELIPE SILVA ALVES BORGES, 1.711.774-7, Especialista Em Saúde - farmacêutico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 536 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 21 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 16 de abril de 2018 a 03 de outubro de 2019, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00267789/2023-68.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 622, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:
Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 2º da Ordem de Serviço Nº 513, de 20 de setembro de 2024, publicada no DODF Nº 182, 23/11/2024, página 36, ato que designou JOSINALDO DA SILVA CRUZ, matrícula 1.675.140-X, ocupante do cargo de Médico Clínica Médica, para substituir o (a) Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, símbolo CPE-07, SIGRH 55004175, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
Art. 2º Designar ELIELMA ALMEIDA FERREIRA DE MORAIS, matrícula 186.009-7, ocupante do cargo de Médico - Gineco.e Obstetricia, para substituir o (a) Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, símbolo CPE-07, SIGRH 55004175, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00078381/2021-51.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 623, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso II-b, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme Processo SEI 00060-00018380/2018-52, resolve:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 840/2011, aos seguintes servidores, com (Nome, Matrícula, Período aquisitivo/Quinquênio), respectivamente: VIVIANE PEIXOTO SANTOS, 1.684.287-1, 1º), 27/04/2018 a 25/04/2023; JOSIENE DIVINA DE JESUS CAMARGO, 1.659.475-4; 2º); 02/07/2018 a 17/07/2023; JOSEPH MONTEIRO DE CARVALHO, 145.249-5; 4º), 02/04/2018 a

31/03/2023; ANDREA SERAFIM SALGADO BRAGA, 143.136-6, 4º), 04/07/2019 a 01/07/2024; VERA LUCIA MENDES DA SILVA DE SOUZA, 179.582-1, 3º), 05/07/2019 a 02/07/2024; MARIA APARECIDA BRITES OLIVEIRA, 179.678-X, 3º), 05/07/2019 a 02/07/2024; LINIA JONE MACHADO FRANCO, 179.703-4, 3º), 04/07/2019 a 01/07/2024; JOSE FRANCISCO GOMES DE LIMA, 147.482-0, 4º), 28/10/2018 a 26/10/2023; WALESKA PRUDENCIO VIANA COSTA, 142.826-8, 4º), 16/04/2018 a 11/05/2023; ROSANGELA LOPES DA SILVA, 179.718-2, 3º), 05/07/2019 a 04/08/2024; DAYANE DE SOUZA E SILVA, 1.685.028-9, 1º), 02/05/2018 a 30/04/2023; KATIA RODRIGUES DOS SANTOS MARQUES, 1.679.925-9, 1º), 29/05/2017 a 27/05/2022; MCHILANNY BUSSINGUER DE MENEZES, 179.765-4, 3º), 05/07/2019 a 03/07/2024; CYNTHIA ELIZABETH FONSECA BOSCO GALVAO, 179.772-7, 3º), 07/07/2019 a 04/07/2024; JOSEFA JOELMA SILVA DOS SANTOS, 179.794-8, 3º), 07/07/2019 a 04/07/2024; KARINA MESQUITA PEREIRA, 180.198-8, 3º), 07/07/2019 a 04/07/2024; IARA PAULA OLIVEIRA DA CUNHA, 180.230-5, 3º), 05/07/2019 a 02/07/2024; CARMEN LUCIA LUCAS DA SILVA, 180.305-0, 3º), 05/07/2019 a 02/07/2024; ROSANILDE LUIZA DOS SANTOS, 180.341-7, 3º), 07/07/2019 a 06/07/2024; SANDRA REGINA DE SOUSA, 180.451-0, 3º), 04/07/2019 a 01/07/2024; LEILA APARECIDA DE SOUZA, 180.517-7, 3º), 05/07/2019 a 04/07/2024; FLAVIA DA SILVA MADALENA DE AGUIAR, 180.562-2, 3º), 16/07/2019 a 13/07/2024; ALAIDE MARGARIDA DOS SANTOS MARTINS, 1.665.487-0, 2º), 3/07/2019 a 03/07/2024; ARTHUR VICTOR CARDOZO DO SACRAMENTO, 1.693.476-8, 1º), 08/07/2019 a 05/07/2024.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração: EDNA MAYUMI NAKAMURA DE OLIVEIRA, 129.315-X, 6º), 26/07/2019 a 23/07/2024; ADILSON FERREIRA DA SILVA, 1.665.404-8, 2º), 01/08/2019 a 29/07/2024.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 625, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme processo SEI 00060-00227045/2024-91, resolve:
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria ESPECIAL e optado por permanecer em atividade, ao servidor ANDRE LUIZ DE SOUZA, matrícula nº 128.517-3, AOSD-Padioleiro, em atendimento à Decisão 2941/2019 de 29/08/2019 do Tribunal de Contas do DF, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF de 12/05/2017 e 620/2017/PRCON/PGDF de 27/09/2017 conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a partir do implemento dos requisitos em 01/03/2021. Processo SEI nº 00060-00430306/2019-91.
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria ESPECIAL e optado por permanecer em atividade, à servidora ODETE JESUINO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 134.082-4, Técnico em Enfermagem, em atendimento à Decisão 2941/2019 de 29/08/2019 do Tribunal de Contas do DF, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF de 12/05/2017 e 620/2017/PRCON/PGDF de 27/09/2017 conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a partir do implemento dos requisitos em 01/11/2019. Processo SEI nº 00060-00464930/2021-15.
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria ESPECIAL e optado por permanecer em atividade, ao servidor GEDEON LOBO PINTO FILHO, matrícula nº 1.709.200-0, Enfermeiro da Família e Comunidade, em atendimento à Decisão 2941/2019 de 29/08/2019 do Tribunal de Contas do DF, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF de 12/05/2017 e 620/2017/PRCON/PGDF de 27/09/2017 conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a partir do implemento dos requisitos em 21/07/2022. Processo SEI nº 00060-00559815/2023-81.
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora SONIA ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 150.662-5, Técnico em Enfermagem, com base na Constituição Federal de 1998, Artigo 40, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, a partir do implemento dos requisitos em 29/01/2023. Processo SEI nº 00060-00356244/2019-49.
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora LILIANE ALCANTARA

DOMINGOS, matrícula nº 150.748-6, Técnico em Enfermagem, com base na Constituição Federal de 1998, Artigo 40, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, a partir do implemento dos requisitos em 16/03/2024. Processo SEI nº 00060-00019348/2022-71.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora LIETE MARIA ARNHOLD, matrícula nº 137.992-5, Técnico em Enfermagem, com base na Constituição Federal de 1998, Artigo 40, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, a partir do implemento dos requisitos em 11/10/2024. Processo SEI nº 00060-00471075/2024-33.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora SELMA LIMA OLIVEIRA, matrícula nº 142.490-4, Técnico em Radiologia, com base na Constituição Federal de 1998, Artigo 40, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, a partir do implemento dos requisitos em 08/08/2024. Processo SEI nº 00060-00492962/2024-45.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor ROBERTO CORDEIRO GONCALVES, matrícula nº 131.784-9, Médico - Terapia Intensiva Adulto, com base na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, Artigo 2º, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, a partir do implemento dos requisitos em 24/11/2019. Processo SEI nº 00060-00424266/2020-82.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor DJALMA MARTINS LIMA, matrícula nº 1.431.616-1, Médico - Ortopedia e Traumatologia, com base na Constituição Federal de 1998, Artigo 40, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, a partir do implemento dos requisitos em 14/02/2021. Processo SEI nº 00060-00005036/2022-80.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; Considerando os requisitos da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, republicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022, que regulamenta a instituição e gestão dos comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho da SES/DF; considerando a Recomendação nº 008/2023 da Promotoria de Justiça de Defesa dos Usuários da Saúde (Pró-Vida), constante no processo SEI 19.04.0476.0108597/2023-88; e considerando processo SEI 00060-00497218/2024-37, resolve:

Art. 1º Reativar as atividades do Grupo de Trabalho (GT) instituído por meio da Ordem de Serviço nº 226, de 27 de dezembro de 2023, publicada no DODF de 28 de dezembro de 2023, pág. 46, com a finalidade de elaborar critérios técnicos a serem utilizados para definição das escalas dos plantões em pronto atendimento da Unidade de Centro Obstétrico e da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa - HMIB e avaliação do impacto nos serviços de sub-especialidades de Ginecologia e Obstetrícia.

Art. 2º Incluir como membros do Grupo de Trabalho (GT) os seguintes servidores: LEILA DE CARVALHO LIBAINO, matrícula 0133009-8, Chefe do Núcleo de Controle de Escalas do HMIB - SES/HMIB/DA/GP/NCE; JULIANA DE SOUZA ROSA LEAL, matrícula 1701233-3, Responsável Técnica Assistencial da Unidade de Centro Obstétrico - SES/HMIB/DAS/GACIR/UCOB e Responsável Técnica Assistencial Substituta da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia - SES/HMIB/DAS/GACIR/UGO.

Art. 3º Dispensar do Grupo de Trabalho (GT) os seguintes servidores: PAULA MARTINS BALDUINO CARRIJO, matrícula 1658081-8, por ter sido dispensada da função de substituta da Diretoria de Atenção à Saúde - DAS/HMIB e ANTONIO VALDO AGUIAR FERNANDES, matrícula 01791036, por ter sido removido para assumir cargo de natureza especial na Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde - SAA/SES.

Art. 4º Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para que o Grupo de Trabalho (GT) proceda a reavaliação e revalidação do critério 9.4. "Estabelecer porcentagem de final de semana: 20 horas - 18 horas (24 horas com o rodízio); 40 horas - 36 horas (42 horas com o rodízio); OBS: Todos os servidores irão realizar parte da escala no final de semana. No caso de servidor que cumpre somente 12 horas no centro obstétrico, este será destacado de sua escala da semana uma vez no mês para cumprir no final de semana." do documento "CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DAS ESCALAS DA GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR.ANTÔNIO LISBOA – HMIB – 2024".

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 386, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, compor o Grupo de Trabalho com a finalidade da realização de inventário dos equipamentos de Engenharia Clínica no Sistema GETS: PABLO SOL SERRA, matrícula nº 16985826; MATHEUS CUBEL QUEIROZ GONÇALVES, matrícula nº 1702921X; BRUNO BARBOSA LOPES, matrícula nº 17066247; SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula nº 17011957, FERNANDA FERNANDES DE SOUZA , matrícula nº 16944755, ADRIANA LUIZA PESSOA MARANGON, matrícula nº 17204585; ALINE CARDOSO BARBOSA, matrícula nº 17034213; AMANDA ITAICIARA ESTEVES PEREIRA SOARES, matrícula nº 14020556; ANA CECILIA SZEWINSK SOUSA, matrícula, matrícula nº 16977475; ANDRESSA DE CASSIA FERNANDES COLOMBO, matrícula nº 16973240; CAIO VINICIUS DE MOURA NERY, matrícula nº 14019531, DIEGO FRANCIEL MARQUES MUHLBEIER, matrícula nº 16944178; DIEGO CASTANHEIRA SILVA, matrícula nº 14019345; FABIANA SILVA DOS SANTOS LINO, matrícula nº 16817974; JULIANA RODRIGUES ALVES, matrícula nº 17033721; MARIA DE FATIMA RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 14019434, PAULA LUIZA SILVA LEITAO, matrícula nº 16945174; RENATA VERNAY LOPES, matrícula nº 1401940X; BARBARA DE ALBUQUERQUE BERCOT, matrícula nº 3532356; CESAR DE SOUZA SILVA, matrícula nº 17034299; ANA FLÁVIA CORREIA HERINGE, matrícula nº 16944054; MARIANNI GONÇALVES RAMOS, matrícula nº 17066530; ANNA KAROLYNE CARVALHO FERNANDES, matrícula nº16822293; TIAGO TELES FERREIRA DA SILVA, matrícula nº14022109; LUIZ HENRIQUE PAZ DE LIMA, matrícula nº 16976819; LUANA RAQUEL PINHEIRO DE SOUSA, matrícula nº 14020793; FERNANDA MARTINS DE SIQUEIRA CHAGAS, matrícula nº 16818202; DOUGLAS RANGEL GOULART, matrícula nº 17150469 e EDGARD JOAB DUARTE DA SILVA, matrícula nº 14020637.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 387, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO TAKAHASHI KISE, matrícula nº 1.720.553-0 como Gestor do Contrato nº 006/2024 – DCC/UNIAF/FHB em substituição a HÉLIO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula nº 1.401.849-7 e Designar HÉLIO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula nº 1.401.849-7 como Gestor Substituto do Contrato nº 006/2024 – DCC/UNIAF/FHB em substituição a LEANDRO BATISTA PICANÇO, matrícula nº 1.693.342-7 objeto do processo nº 00063-00002125/2024-51.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.590, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor CLAUDINEY FORMIGA CABRAL, matrícula 35.988-2, para acompanhar a delegação da Secretaria de Estado de Educação nas Paralimpíadas Escolares 2024, a serem realizadas na cidade de São Paulo/SP, no período de 25 a 27 de novembro de 2024, com ônus parcial para o Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme Processo 00080-00336547/2024-38.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.591, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor ELTON LIMA DA SILVA, matrícula 208.058-3, para participar da premiação da 12ª Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente (Obsma), a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 24 a 28 de novembro de 2024, com ônus parcial para o Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme Processo 00080-00316366/2024-95.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.592, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora PATRÍCIA SOUZA MELO, matrícula 39.699-0, para participar do Encontro Nacional de Educação em Direitos Humanos: diversidades e equidade nas políticas educacionais, que será realizado na cidade de Recife/PE, no período de 24 a 28 de novembro de 2024, com ônus parcial para o Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme Processo 00080-00198526/2024-16.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.593, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora JANE DOS SANTOS CARRIJO, matrícula 208.550-X, para participar do Encontro da Cúpula Regional da América Latina e do Caribe sobre Deficiência, que acontecerá na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 9 a 11 de dezembro de 2024, com ônus parcial para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00335010/2024-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.594, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 981, de 12 de agosto de 2024, que designa, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, os representantes da Comissão Permanente de Seleção de Chamamento Público, instituída por meio da Portaria nº 980, de 12 de agosto de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em atenção ao disposto nos incisos I e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e aos incisos V e XVI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Os incisos V e VI do artigo 1º da Portaria nº 981, de 12 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 154, de 13 de agosto de 2024, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º
V - do Gabinete (GAB):
(...)
b) Suplente: BÁRBARA SILVA DINIZ, matrícula 285.562-3.
(...)
VI - da Secretaria-Executiva para a Educação Básica do Conselho de Educação do Distrito Federal:
(...)
b) Suplente: SAMARA LOPES ARAÚJO CERIPES, matrícula 253.865-2." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.596, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 871, de 02 de agosto de 2024, que institui Grupo de Trabalho com o objetivo de implantar a Plataforma Eletrônica Parcerias GDF Mroscc destinada ao processamento das parcerias regidas pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, celebradas no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em atenção ao disposto nos incisos I e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e aos incisos V e XVI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria nº 871, de 2 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 148, de 5 de agosto de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações, acrescido dos incisos XXXV, XXXVI e XXXVII:

"Art. 2º
XXXII - BÁRBARA SILVA DINIZ, matrícula nº 285.562-3;
(...)
XXXV - DILEUSA GOMES DE CASTRO FERREIRA, matrícula nº 43.074-9;
XXXVI - LARISSÉ VASCONCELOS COSTA CAVALCANTE, matrícula nº 223.971-X;
XXXVII - LEONARDO D'ÁVILA LINS DO AMARAL SOBREIRA, matrícula nº 247.810-2." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, SARA MAGALHAES MADUREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 49.755-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006938, de Supervisor, do Centro Educacional 02 do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00287039/2024-19.

DISPENSAR GUSTAVO ADOLFO FRAGOSO DANTAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 20.139-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006810, de Supervisor, do Centro Educacional 03 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 09 de outubro de 2024. Processo 00080-00000921/2024-60.

DISPENSAR ROBERTA ELAINE CAROLINA DE LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.689-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006834, de Supervisor, do Centro de Ensino Especial 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 21 de outubro de 2024. Processo 00080-00000928/2024-81.

DISPENSAR, a pedido, NATÁLIA VILMA OLINTO PESSOA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 29.045-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52009304, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de novembro de 2024. Processo 00080-00316284/2024-41.

DISPENSAR, a pedido, JACQUELINE ROSA DIAS, Professor de Educação Básica, matrícula 226.261-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006766, de Supervisor, da Escola Classe 01 da Vila Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00324857/2024-18.

DISPENSAR, a pedido, MARIA DEMETRIA DE OLIVEIRA VIANA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.704-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006775, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 04 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17 de outubro de 2024. Processo 00080-00233805/2024-25.

DESIGNAR NATÁLIA VILMA OLINTO PESSOA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 29.045-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006775, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 04 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00233805/2024-25.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, ADILSON JESUS DE FREITAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 68.696-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52007690, de Supervisor, do Centro Educacional 04 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de outubro de 2024. Processo 00080-00313463/2024-26.

DESIGNAR ROBSON SANTANA RUFINO, Professor de Educação Básica, matrícula 206.002-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52007690, de Supervisor, do Centro Educacional 04 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00313463/2024-26.

DISPENSAR CLAYTON JEFFERSON ABILIO DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.322-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009667, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 03 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00316490/2024-51.

DESIGNAR ANA CLÁUDIA GOMES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 214.618-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009667, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 03 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00316490/2024-51.

DISPENSAR, a pedido, JULIO CESAR OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.843-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008764, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Escola Industrial de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14 de novembro de 2024. Processo 00080-00330807/2024-61.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, ANA GABRIELE DE AGUIAR MACHADO TONELLI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.419-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007707, de Supervisor, do Centro Educacional 06 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00312973/2024-86.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, LORENA DE SOUSA REDONDO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.794-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52009955, de Supervisor, do Centro Educacional 06 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00312973/2024-86.

DESIGNAR ANA GABRIELE DE AGUIAR MACHADO TONELLI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.419-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52009955, de Supervisor, do Centro Educacional 06 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00312973/2024-86.

DESIGNAR LORENA DE SOUSA REDONDO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.794-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007707, de Supervisor, do Centro Educacional 06 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00312973/2024-86.

DISPENSAR VANESSA AZEVEDO DO NASCIMENTO FERNANDES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.809-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009652, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 10 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00288122/2024-13.

DESIGNAR WEDYLLA SOUSA COELHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.633-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009652, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 10 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00288122/2024-13.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, ROSANGELA DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 255.191-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009780, de Supervisor, da Escola Classe Itapeti, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00001080/2024-16.

DISPENSAR MARCELO MARQUES DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.260-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008781, de Supervisor, da Escola Classe 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00001080/2024-16.

DESIGNAR ROSANGELA DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 255.191-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008781, de Supervisor, da Escola Classe 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00001080/2024-16.

DISPENSAR VERA LUCIA DE JESUS RODRIGUES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.116-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009257, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 11 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00309471/2024-78.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, APARECIDA DO NASCIMENTO PINTO MOURA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.249-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006660, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 02 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 8 de novembro de 2024. Processo 00080-00324854/2024-76.

DISPENSAR KAREN MENDES LINS, Professor de Educação Básica, matrícula 208.161-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009564, de Supervisor, da Escola Classe 11 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16 de outubro de 2024. Processo 00080-00312335/2024-65.

DESIGNAR MARIA LUIZA DA COSTA ROSA SOUZA, Professor de Educação Básica, matrícula 248.773-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009564, de Supervisor, da Escola Classe 11 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00312335/2024-65.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, RENATA PASSOS JACCOUD ALVES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.986-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007378, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00316969/2024-97.

DESIGNAR ELIZANGELA PORTO CASTRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.540-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007378, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00324731/2024-35.

DISPENSAR, a pedido, ALESSANDRO APARECIDO JANUARIO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.668-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007374, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de novembro de 2024. Processo 00080-00316969/2024-97.

DESIGNAR RENATA PASSOS JACCOUD ALVES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.986-X, para exercer a Função Gratificada Escolar,

Símbolo FGE-02, SGRH 52007374, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00316969/2024-97.

DISPENSAR VANY RIBEIRO DOS SANTOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.052-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009808, de Supervisor, da Escola Classe 206 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30 de outubro de 2024. Processo 00080-00314045/2024-56.

DISPENSAR EDER SILVA DE JESUS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.485-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009430, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00313334/2024-38.

DISPENSAR ANDRE LUIZ VINHAS DE CASTRO, Professor de Educação Básica, matrícula 38.034-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005712, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 3 de outubro de 2024. Processo 00080-00313334/2024-38.

DESIGNAR ANA LUISA PEREIRA LOURENCO, Professor de Educação Básica, matrícula 231.291-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005712, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00001434/2024-14.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, RITA HELENA CORREA, Professor de Educação Básica, matrícula 39.540-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009048, de Supervisor, da Escola Classe 03 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22 de novembro de 2024. Processo 00080-00323963/2024-76.

DESIGNAR THAIZ GABRIELA DA SILVA LIMA, Professor de Educação Básica, matrícula 222.922-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009048, de Supervisor, da Escola Classe 03 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00323963/2024-76.

DISPENSAR MICHELE GADELHA MACEDO DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.514-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005991, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00335189/2024-46.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, CLAUDINY DANIELE GOMES CAVALCANTE DE SOUZA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 251.360-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52009070, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00335189/2024-46.

DESIGNAR CLAUDINY DANIELE GOMES CAVALCANTE DE SOUZA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 251.360-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005991, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00335189/2024-46.

DESIGNAR JOSE DA COSTA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.883-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52009070, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00335189/2024-46.

DISPENSAR, a pedido, SIRLEY MARIA PEREIRA MOTA VIEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 25.478-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006122, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 28 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17 de outubro de 2024. Processo 00080-00301965/2024-12.

DESIGNAR ELISANGELA CARNEIRO MARTINS SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.523-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006122, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 28 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00301965/2024-12.

DISPENSAR, por estar sendo designado para outra Função Gratificada Escolar, ANTONIO SIDNEY HOLANDA DE SOUSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.585-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006229, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 02 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00332675/2024-11.

DESIGNAR ANTONIO SIDNEY HOLANDA DE SOUSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.585-5, para exercer a Função Gratificada

Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52006356, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 10 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00332675/2024-11.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, GEANNE VELOSO DE OLIVEIRA COSTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.549-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52006356, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 10 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00332675/2024-11.

DESIGNAR GEANNE VELOSO DE OLIVEIRA COSTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.549-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52008966, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 10 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00332675/2024-11.

DESIGNAR EDITE PEREIRA DE ANICETO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 251.343-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52008530, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 804 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00334022/2024-68.

DESIGNAR ERICKSON DO NASCIMENTO DANTAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 2000.367-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGHR 52008529, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 804 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00334022/2024-68.

DESIGNAR CRISTIANE PEREIRA SALES DE ARAUJO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.732-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52008489, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 802 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00316977/2024-33.

DESIGNAR MARCOS BRITO DE MORAIS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.792-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52006945, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00006464/2024-17.

DESIGNAR COSMA MARIA DO NASCIMENTO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 49.843-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52008908, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 da Candangolândia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00279082/2024-19.

DESIGNAR TEREZINHA SANTOS DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.397-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52009805, de Supervisor, da Escola Classe 116 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00270406/2024-45.

DESIGNAR TELMA VAZ FERNANDES, Professor de Educação Básica, matrícula 39.613-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGHR 52009517, de Supervisor, do Centro Educacional Taquara, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00002787/2024-31.

DESIGNAR VANESSA FERREIRA DA CUNHA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.219-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52007065, de Supervisor, do Jardim de Infância Casa de Vivência, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00289550/2024-55.

DESIGNAR REGIANE BARBOSA LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.631-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52006486, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Incra 09, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00003711/2024-23.

DESIGNAR VALDIVAN FERREIRA DE LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 43.530-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52009086, de Supervisor, da Escola Classe 03 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00313361/2024-19.

DESIGNAR LAIANE DE LIMA REGO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.857-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52009152, de Supervisor, da Escola Classe Setor P Norte, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00004560/2024-21.

DESIGNAR ARTHUR ALVINO DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 240.842-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52006164, de Supervisor, da Escola Classe 43 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00322327/2024-27.

DESIGNAR DANNIEL COSTA MARTINS GARCIA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.794-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52008394, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 01

de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00310903/2024-93.

DESIGNAR ANDREA CRISTINA DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 255.159-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52009861, de Supervisor, da Escola Classe 303 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00306642/2024-15.

DESIGNAR RICARDO MACIEL DE SOUSA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 254.929-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52009233, de Supervisor, da Escola Classe 12 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00260337/2024-61.

DESIGNAR PEDRO ROGERIO MACHADO REZENDE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 254.918-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52008682, de Supervisor, do Centro Educacional 01 do Itapoã - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00258903/2024-75.

DESIGNAR RITA DE CASSIA FARIAS VASCONCELOS, Professor de Educação Básica, matrícula 222.711-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52009769, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00286120/2024-81.

DESIGNAR SORAIA ALVES FERREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.303-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52009632, de Supervisor, da Escola Classe 42 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00295067/2024-18.

DESIGNAR IRIS SOARES LOURENCO, Professor de Educação Básica, matrícula 257.870-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52007333, de Supervisor, da Escola Classe 12 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00304737/2024-96.

DESIGNAR AGATHA SILVA VELLOSO MIZABEL DE MESQUITA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 221.097-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 65201961, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 09 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00334495/2024-65.

DESIGNAR LAURA CRISTINA DA SILVEIRA GRAFFITTI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.605-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52007383, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00315034/2024-93.

DESIGNAR ROSANA EULAMPIO DE MORAES, Professor de Educação Básica, matrícula 200.571-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52005765, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Elefante Branco, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00319981/2024-53.

DESIGNAR MARCUS TULIU SILVEIRA NASCIMENTO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.903-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52008810, de Supervisor, da Escola Classe 411 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00282176/2024-67.

DESIGNAR ELISABETE DE SOUZA DORNELAS DA COSTA, Professor de Educação Básica, matrícula 201.580-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52009403, de Supervisor, da Escola Classe 106 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00306570/2024-06.

DESIGNAR LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 250.516-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52009693, de Supervisor, da Escola Classe 108 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00000905/2024-77.

DESIGNAR MARIA ROSANA MATOS DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.474-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52009713, de Supervisor, da Escola Classe 425 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00002359/2024-17.

DESIGNAR JESSICA DOS SANTOS PEIXOTO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.873-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52008777, de Supervisor, da Escola Classe do SRIA, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00000864/2024-19.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 02 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 190, de 03 de outubro de 2024, página 28, no ato que dispensou, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, LAZARA ELISANGELA RODRIGUES VENANCIO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 30.893-5, ONDE SE LÊ:

"...DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, LAZARA ELISANGELA RODRIGUES VENANCIO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 30.893-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009233, de Supervisor, da Escola Classe 12 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...DISPENSAR LAZARA ELISANGELA RODRIGUES VENANCIO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 30.893-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009233, de Supervisor, da Escola Classe 12 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro de 2024....".

Na Portaria de 18 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 221, de 19/11/2024, página 47, no ato que dispensou, por estar sendo designado para outra Função Gratificada Escolar, OSEIAS DE JESUS DOS SANTOS SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 208.961-0, ONDE SE LÊ: "...DISPENSAR, por estar sendo designado para outra Função Gratificada Escolar, OSEIAS DE JESUS DOS SANTOS SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 208.961-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006486, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Incra 09, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...DISPENSAR OSEIAS DE JESUS DOS SANTOS SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 208.961-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006486, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Incra 09, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 29 de agosto de 2024...".

Na Portaria nº 1.578, de 25 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 225, de 26 de novembro de 2024, página 54, ONDE SE LÊ: "...ANDRÉ VILELA DE FARIAS...", LEIA-SE: "...ANDRÉ VILELA DE FREITAS...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 474, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:
Art. 1º Designar FERNANDA SILVA BAENA FERNANDES, matrícula nº 226.668-7, fiscal titular, e AMANDA MOTA E SILVA, matrícula nº 226.660-1, fiscal suplente, do Contrato Administrativo nº 93/2024, firmado entre a SEE/DF e a empresa JVC INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ATACADO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00287560/2024-56.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 475, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:
Art. 1º Designar AMANDA MOTA E SILVA, matrícula nº 226.660-1, fiscal titular, e FERNANDA SILVA BAENA FERNANDES, matrícula nº 226.668-7, fiscal suplente, do Contrato Administrativo nº 110/2024, firmado entre a SEE/DF e a empresa JVC INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ATACADO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00301922/2024-29.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do Art. 185, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:
Art. 1º Dispensar os membros da Comissão Regional de Recebimento de Gêneros Alimentícios da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional do Núcleo Bandeirante, designados pela Ordem de Serviço nº 03, de 15 de maio de 2023: MAGALI APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 253.486-X, SOLANGE SOARES DE FARIAS, matrícula 253.674-9 e MARIEN DE SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 29.901-4, DODF nº 91, de 16/05/2023, pág. 28.
Art. 2º Designar para compor a referida comissão como titular e suplentes: Titular: SORAIA ALVES FERREIRA, matrícula 0253.303-0, CPF: 004.***.*** - 83, Titular: ARIANE CARVALHO DE ARAÚJO SANTOS, matrícula 247.892-7, CPF: 013.***.***-90, Titular: JULIANA SOUSA SANTOS MACHADO, matrícula: 219.672-7, CPF: 018.***.***-09, Suplente: TAYANE LEAL DA SILVA, matrícula 2000.372-2, CPF: 024.***.***-64, Suplente: KARLA AIDA ALVES MOHAMMAD, matrícula

35.354-X, CPF: 785.***.***-49, Suplente: LILIANE DUARTE RODRIGUES XIMENES MATOS, matrícula 227.766-2, CPF: 001.***.***-28. LOTAÇÃO DOS SERVIDORES: UNIAE/NB.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MAURO NUNES ROCHA

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
A CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 do Regimento Interno, resolve:
Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 19, de 26 de agosto 2022, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2022, pág. 33; e a Ordem de Serviço nº 40, de 24 de outubro 2023, publicada no DODF nº 200, de 25 de outubro de 2023, pág. 90.
Art. 2º Designar o servidor THIAGO OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula 249.433-7, Coordenador da Coordenação de Tecnologia e Informação da UnDF, como Gestor do Contrato nº 10/2022 - UnDF;
Art. 3º Designar Equipe de Fiscalização do Contrato, composta por: FRANCISCO CARLOS SALES JUNIOR, mat. 255.433-X, lotado na Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas, como Fiscal Técnico; CLAUDIA ROSA MENDONÇA, mat. 249.390-X, lotada na Diretoria de Desenvolvimento e Gestão com Pessoas, como Fiscal Administrativo; e GUSTAVO CÉSAR DE ALMEIDA, mat. 249.303-9, lotado na Diretoria de Administração de Redes, como Fiscal Requisitante, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 10/2022 - UnDF, celebrado entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF e a empresa SOLIS SOLUÇÕES LIVRES LTDA, cujo objeto cujo objeto é o fornecimento de sistemas acadêmicos e de gestão com licenciamento e com os serviços de instalação, consultoria, implantação, treinamento e manutenção por 24 (vinte e quatro) meses, conforme processo SEI 04030-00000164/2022-27.
Art. 4º Os servidores de que trata o Artigo 1º devem observar o disposto na Portaria/SGA nº 29, de 25/02/2004 (alterada pela Portaria nº 125 de 30/04/2004), no Decreto nº 38.934 de 15 de março de 2018; e na Instrução Normativa nº 04 de 08 de junho de 2022, publicado no DODF nº 108, de 09/06/2022, págs. 06/08.
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
GIULIA BARQUETA OROZCO CIARLINI

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 152, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
DESIGNAR o MAJ QOPM VILNER BORGES DE FREITAS, Matr. GDF 1.721.561-7, Gerente/Piloto, Símbolo GMSI-04, da Gerência de Administração, da Unidade Especial de Transporte Aéreo, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM LOTUS VIEIRA LINS, Matr. GDF 1.692.647-1, Chefe/Piloto, Símbolo CPE-05, da Unidade Especial de Transporte Aéreo, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, nos dias 18/11/2024, 19/11/2024, 21/11/2024, 22/11/2024 e 25/11/2024, por motivo de afastamento legal do titular (Processos SEI nºs 00428-00002852/2024-41 e 00428-00003030/2024-88).
ROSSANO SOARES BOHNERT
TEN-CEL. QOBM/COMB

PORTARIA Nº 153, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
DESIGNAR o MAJ QOPM MARCOS SERVATO FERREIRA, Matr. GDF 1.715.438-3, Gerente, Símbolo GMSI-04, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM LUCIO FLAVIO TEIXEIRA JUNIOR, Matr. GDF 1.709.057-1, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Segurança de Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança,

da Casa Militar do Distrito Federal, nos dias 21/11/2024 e 22/11/2024, por motivo de afastamento legal do titular (Processos SEI nºs 00428-00002352/2024-18 e 00428-00003062/2024-83).

ROSSANO SOARES BOHNERT
TEN-CEL. QOBM/COMB

PORTARIA Nº 154, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o TC QOPM FÁBIO PEREIRA MARGARIDO, Matrícula GDF 1.721.422-X, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM FRANCISCO CARLOS DE SOUSA BASTOS, Matrícula GDF 1.703.039-0, Subchefe, Símbolo CPE-02, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, no dia 18/11/2024, por motivo de afastamento legal do titular. Processos SEI nºs 00428-00001793/2024-94 e 00428-00003049/2024-24.

ROSSANO SOARES BOHNERT
TEN-CEL. QOBM/COMB

PORTARIA Nº 155, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM WAGNER BRUNO ALVES DE OLIVEIRA, Matr. GDF 1.715.548-7, Gerente, Símbolo GMSI-04, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM FÁBIO PEREIRA MARGARIDO, Matr. GDF 1.721.422-X, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, nos dias 21/11/2024 e 22/11/2024, e no período de 25/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de afastamento legal do titular (Processos SEI nºs 00054-00161451/2024-17 e 00428-00003073/2024-63).

ROSSANO SOARES BOHNERT
TEN-CEL. QOBM/COMB

PORTARIA Nº 156, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o CAP QOBM/Mnt. JOÃO EDSON DA ROCHA, Matr. GDF 1.715.761-7, Chefe de Equipe, Símbolo GMSI-03, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPM CONCEIÇÃO MUNIZ CHAGAS DE ANDRADE SALDANHA, Matr. GDF 1.715.405-7, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação da Residência Oficial de Águas Claras, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, no dia 18/11/2024, por motivo de afastamento legal do titular. (Processos SEI nºs 00428-00001735/2024-61 e 00428-00003024/2024-21).

ROSSANO SOARES BOHNERT
TEN-CEL. QOBM/COMB

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/2020, em atenção ao contido no Requerimento - PMDF/BPRV/SP de 11/11/2024 (155875911), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00161473/2024-79, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o SD QPPMC VITOR ANTÔNIO TEIXEIRA ROZENDO - mat. 738.536-6, com base no art. 110, da Lei nº 7.289 de 18/12/1984 (Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF), por ter passado a exercer o cargo efetivo de Agente de Polícia - 3ª Classe, da Polícia Civil do Distrito Federal em 22/11/2024, conforme Termo de Posse e Exercício - PCDF (156924310). Efetivar o licenciamento a contar de 22 de novembro de 2024. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS

PORTARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, art. 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, em atenção ao contido no Requerimento - PMDF/DEC/APMB/SENS/BIBL de 11/11/2024 (155573671), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00159722/2024-66, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação a SD QPPMC LUANA MARLIETY FERREIRA PENHA - mat. 735.553-X, com base no art. 110, da Lei nº 7.289 de 18/12/1984 (Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF), por ter passado a exercer o cargo de Analista em Ciência e Tecnologia, Classe Júnior, Padrão I, na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação, em 25/11/2024, conforme Termo de Posse e Exercício - CAPES (156928044). Efetivar o licenciamento a contar de 25 de novembro de 2024. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de julho de 1994 e ainda no uso das competências previstas nos incisos, III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta do PA nº 0053-000817/1987-CBMDF, resolve:

REVISAR os proventos do Primeiro-Sargento BM Ref. PAULO BARBARA COELHO, matrícula nº 1400360, a contar de 02 de setembro de 2024, que passam a ser constituídos do soldo integral de sua graduação, acrescidos dos direitos pecuniários a que fizer jus, nos termos dos artigos 20, § 1º, inciso I e 24, 3º, da Lei nº 10.486/2002.

CONCEDER o pagamento do benefício auxílio-invalidez ao Primeiro-Sargento BM Ref. PAULO BARBARA COELHO, matrícula nº 1400360, a contar de 02 de setembro de 2024, em conformidade com o artigo 26, II, § 3º, da Lei nº 10.486/2002.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 00053-00020673/2017-71 e CM nº 00428-00004707/2017-76 - CBMDF, resolve:

RETIFICAR, a Portaria de 23 de junho de 2017, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação: “onde-se lê”: REFORMAR “ex officio”, o Segundo-Sargento QBMG-1 WENDER MOREIRA LOPES, matrícula. 1402914, nos termos dos artigos 60, parágrafo único; 88, inciso II e 95, inciso III do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - EBMCBDF/86, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na atual graduação, com proventos calculados sobre tantas quotas de seu soldo, quantos forem os anos de serviço, conforme as parcelas constantes do § 1º, II, do art. 20 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00020673/2017-71, “Leia-se”: REFORMAR “ex officio”, o Segundo-Sargento QBMG-1 WENDER MOREIRA LOPES, matrícula. 1402914, nos termos dos artigos 60, parágrafo único; 88, inciso II e 95, inciso III do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - EBMCBDF/86, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na atual graduação, com proventos calculados sobre tantas quotas de seu soldo, quantos forem os anos de serviço, conforme as parcelas constantes do § 1º, II, do art. 20 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00020673/2017-71.

REGISTRAR a concessão da Gratificação de Função Militar publicada no DODF nº 224, de 23 de novembro de 2017, nos seguintes termos: CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 09 de novembro de 2004; com as Decisões nºs. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 1525/2017 e 1529/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica SEIGDF nº 26/2017 - CM/SAI/AJL (Documento SEI nº 3342071), a contar de 29 de junho de 2017, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SOLDADO BM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Vice-Governadoria do Governo do Distrito Federal.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

APOSTILAMENTO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta do PA nº 0053-001052/1993-CBMDF, resolve:

CONCEDER o pagamento do benefício auxílio-invalidez, ao Terceiro-Sargento BM Ref. JADEREI LUIZ DA SILVA, matrícula nº 1401085, a contar de 08 de novembro de 2024, em conformidade com o artigo 26, inciso II, § 3º, da Lei nº 10.486/2002.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 94, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, e em cumprimento à Decisão 4353/2024 do TCDF, resolve:

RETIFICAR a Portaria de 3 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial de 05 de junho de 2020, que trata da pensão instituída pelo ex-Maj. DEALCY AMARO FERREIRA, matr. 1400437, para excluir da sua fundamentação legal o artigo 37, caput, da Lei nº 10.486/02, e incluir o Art. 7º, inciso I, alíneas “a” e “d”, da Lei nº 3.765/60, c/ c o art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/19. Processo SEI nº 00053-00026383/2020-37-CBMDF.

FABIANO LUIS DE MEDEIROS

POLÍCIA CIVIL
ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ADJUNTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-ADJUNTO DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 179, incisos I e XV, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 01, de 07 de março de 2023, do Conselho Superior de Polícia Civil e em conformidade com o Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, com a Lei nº 9.264/1996 e com o Decreto nº 7.652/2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO e homologar o resultado final do 23º CURSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, instituído pelo Projeto nº 20/2024-ESPC, realizado pela Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 08/08/2024 a 14/11/2024, considerando APROVADOS, da 1ª Classe para a Classe Especial, os Agentes de Polícia abaixo nominados em ordem alfabética e respectivo número de matrícula, separados por ponto e vírgula: LUCIANO DE SOUZA AGUIAR, 1916572 e LUCIANO TEIXEIRA TORRES, 2310635.

JONAY LEMES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-ADJUNTO DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 179, incisos I e XV, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 01, de 07 de março de 2023, do Conselho Superior de Polícia Civil e em conformidade com o Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, com a Lei nº 9.264/1996 e com o Decreto nº 7.652/2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO e homologar o resultado final do 23º CURSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, instituído pelo Projeto nº 20/2024-ESPC, realizado pela Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 08/08/2024 a 14/11/2024, considerando APROVADOS, da 1ª Classe para a Classe Especial, o Agente Policial de Custódia abaixo nominados em ordem alfabética e respectivo número de matrícula, separados por ponto e vírgula: AILTON MARTINS, 2336073.

JONAY LEMES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-ADJUNTO DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 179, incisos I e XV, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 01, de 07 de março de 2023, do Conselho Superior de Polícia Civil e em conformidade com o Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, com a Lei nº 9.264/1996 e com o Decreto nº 7.652/2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO e homologar o resultado final do 23º CURSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, instituído pelo Projeto nº 20/2024-ESPC, realizado pela Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 08/08/2024 a 14/11/2024, considerando APROVADOS, da 1ª Classe para a Classe Especial, o Delegado de Polícia abaixo nominados em ordem alfabética e respectivo número de matrícula, separados por ponto e vírgula: EDUARDO PEREIRA NOGUEIRA DA GAMA, 2151472.

JONAY LEMES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-ADJUNTO DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 179, incisos I e XV, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 01, de 07 de março de 2023, do Conselho Superior de Polícia Civil e em conformidade com o Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, com a Lei nº 9.264/1996 e com o Decreto nº 7.652/2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO e homologar o resultado final do 23º CURSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, instituído pelo Projeto nº 20/2024-ESPC, realizado pela Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 08/08/2024 a 14/11/2024, considerando APROVADOS, da 2ª Classe para 1ª Classe, os Agentes de Polícia abaixo nominados em ordem alfabética e respectivo número de matrícula, separados por ponto e vírgula: GABRIELLE ANTUNES FONTENELLE RODRIGUES, 2366932; HARISSON JULIO CAMARA BARBOSA, 2365871; HELLEN RINELLY MIZAE DOS SANTOS, 235988X; JOSÉ CREMILSON RIBEIRO DE MORAIS, 2366177; JOSUE CARVALHO DA COSTA, 2366371; LEANDRO HAMU FERREIRA, 2360616; SAULO DE SOUSA CRUZ, 2367343 e THIAGO AFONSO ROCHA DA SILVA, 2366649.

JONAY LEMES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-ADJUNTO DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 179, incisos I e XV, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 01, de 07 de março de 2023, do Conselho Superior de Polícia Civil e em conformidade com o Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, com a Lei nº 9.264/1996 e com o Decreto nº 7.652/2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO e homologar o resultado final do 23º CURSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, instituído pelo Projeto nº 20/2024-ESPC, realizado pela Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 08/08/2024 a 14/11/2024, considerando APROVADOS, da 2ª Classe para 1ª Classe, os Delegados de Polícia abaixo nominados em ordem alfabética e respectivo número de matrícula, separados por ponto e vírgula: AGATHA NATASHA SANTOS RHEINHEIMER BRAGA, 2385309; ALAN MAGALHÃES, 237742X; ALEXANDRE NEGREIROS DA CUNHA BARBOSA, 2379295; ANDRÉ BATISTA MIRANDA TERESA, 2383241; ANDRE SANTOS GUIMARAES, 2377322; ANTONIO EDUARDO RUPEREZ, 2389797; BRENDA LIMONGI FREIRE,2379414; BRUNO DA ROCHA MONTENEGRO, 2384396; CAMILA NINIVE DE BESSAS FERREIRA,2384477; DANIEL AZEVEDO MONTEIRO, 2384485; DANILO AUGUSTO BARRA DE OLIVEIRA, 2372002; DÁRIO TACIANO DE FREITAS JUNIOR, 2379422; DOUGLAS FERNANDES DE MOURA, 2377365; EDUARDO JANINI DAL FABBRO, 2382288; ERICO DE BARROS PALAZZO, 2377381; ERISON JAMIL ABDALA, 2380498; FABIOLA BRUGNARA CHELOTTI, 2382342; FELIPE LENON NASCIMENTO BRITO REZENDE, 2379406; FERNANDO CRISCI DE PAULA, 2385279; FILIPE AUGUSTO VILLELA CAMPOS, 2379465; GABRIEL OLIVEIRA EDUARDO, 237935X; GISELE DE CARVALHO LEITÃO PERLINGEIRO, 2372185; HENRIQUE NÓBREGA DE MELO, 2383012; HORÁCIO DUARTE DE LIMA NETO, 2382318; IGOR HENRIQUE VIALI, 2380331; JEAN FELIPE MENDES, 237045X; JORGE TEIXEIRA DE LIMA, 2378116; JOSUE DA SILVA MAGALHAES, 2382350; JOSUE DE LIMA PINHEIRO, 2382261; LUANA VAZ DAVICO, 2382326; LUIZ FERNANDO ALVES NETO, 2377411; MARCELO ALVES RODRIGUES, 2377349; MARCELO MORUM XAVIER,2379384; MARCOS PAULO SALMEN CHAGAS DA COSTA, 2384361; MAURICIO CASEIRO IACCOZZILLI, 2377489; MAURILIO COELHO LIMA, 2379430; MIKHAIL ROCHA E MENEZES, 2377462; PAULO DE LIMA FECURY, 2384434; PAULO FERNANDO COPPI, 2379457; PAULO FERNANDO SAVIO DE OLIVEIRA, 2382270; PAULO RICARDO BENEVIDES FORTINI, 238440X; PAULO ROBERTO GALLINDO LIRA, 2382253; PETTER FISCHER RANQUETAT, 2379392; REGINALDO ALVES ARAUJO,237739X; RENATA PEREIRA JESUS, 2382334; RENATO VIEIRA DAMASCO, 2384450; ROBERTA MURTA DE FREITAS, 2377403; RONNEY TEIXEIRA MARCELO, 2379368; THIAGO LUIZ PEIXER CARMINATI, 2378701; THIAGO OLIVEIRA ALVES, 2378302; THIAGO RENZ DA ROCHA, 2379376; TIAGO CARVALHO NUNES DE OLIVEIRA, 23844422; VELUZIANO DE CASTRO SALGADO, 2377373; VICTOR DUARTE COSTA DE CARVALHO, 2383209 e WOLNEY NASCIMENTO LOPES, 238230X.

JONAY LEMES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-ADJUNTO DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 179, incisos I e XV, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 01, de 07 de março de 2023, do Conselho Superior de Polícia Civil e em conformidade com o Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, com a Lei nº 9.264/1996 e com o Decreto nº 7.652/2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO e homologar o resultado final do 23º CURSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, instituído pelo Projeto nº 20/2024-ESPC, realizado pela Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 08/08/2024 a 14/11/2024, considerando APROVADOS, da 2ª Classe para 1ª Classe, os Escrivães de Polícia abaixo nominados em ordem alfabética e respectivo número de matrícula, separados por ponto e vírgula: GUILHERME AUGUSTO CRUZ GOMES DE SÁ, 2373300 e NELSON LUIÍS CRUZ MARANGON FILHO, 235991X.

JONAY LEMES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-ADJUNTO DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 179, incisos I e XV, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 01, de 07 de março de 2023, do Conselho Superior de Polícia Civil e em conformidade com o Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, com a Lei nº 9.264/1996 e com o Decreto nº 7.652/2011, resolve: TORNAR PÚBLICO e homologar o resultado final do 23º CURSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, instituído pelo Projeto nº 20/2024-ESPC, realizado pela Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 08/08/2024 a 14/11/2024, considerando APROVADOS, da 2ª Classe para 1ª Classe, os Peritos Médico-Registas abaixo nominados em ordem alfabética e respectivo número de matrícula, separados por ponto e vírgula: ALEXANDRE GONÇALVES BARBOSA DE CASTRO, 2381958; ARIEL SOUSA NETO, 2382628; CATARINA NOVAES DE BORBOREMA, 2385074; DANIEL HOLANDA BARROSO, 2380358; EDVALDO DE ASSIS BRITTO, 238261X; LUCIA HELENA GOMES FERNANDES, 2381931 e MARCUS VINICIUS LIMA, 2377233.

JONAY LEMES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-ADJUNTO DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 179, incisos I e XV, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 01, de 07 de março de 2023, do Conselho Superior de Polícia Civil e em conformidade com o Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, com a Lei nº 9.264/1996 e com o Decreto nº 7.652/2011, resolve: TORNAR PÚBLICO e homologar o resultado final do 23º CURSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, instituído pelo Projeto nº 20/2024-ESPC, realizado pela Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 08/08/2024 a 14/11/2024, considerando APROVADOS, da 2ª Classe para 1ª Classe, os Papiloscopistas Policiais, abaixo nominados em ordem alfabética e respectivo número de matrícula, separados por ponto e vírgula: ADRIANO LIVIO MARTINS, 2384337; AMANDA PAVÃO MEIRELES DE CASTRO, 2382067; BIANCA CORREA BORGES SCAFUOTO, 2384302; BRUNO SANCLER ALVES VALE, 2377187; GUSTAVO MORUZZI CALDAS, 2382008; JOÃO FRANCISCO SILVA BATISTA, 2382059; JOSÉ MAURÍCIO PAIVA DE ALMEIDA, 2383152; LÁZARO WESLEY LEANDRO DOS SANTOS, 2386178; LEANDRO FERNANDES DO NASCIMENTO, 2384221; MALANE FERNANDES MILHEIRO, 2379201; MARYANI ANDRESSA GOMES BEZERRA, 2384345; MAURÍCIO PALMA VASCONCELLOS, 2384310; MÍRIAN MEIRELES FERREIRA, 2382032; PAULO CESAR DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 2379163; PAULO HENRIQUE MORAES CASTELO BRANCO, 2384299; RAFAEL HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA, 2377144; RENATA SILVA SIMOES, 2379198 e RODRIGO OLIVEIRA SILVA, 2377209.

JONAY LEMES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-ADJUNTO DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 179, incisos I e XV, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 01, de 07 de março de 2023, do Conselho Superior de Polícia Civil e em conformidade com o Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, com a Lei nº 9.264/1996 e com o Decreto nº 7.652/2011, resolve: TORNAR PÚBLICO e homologar o resultado final do 23º CURSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, instituído pelo Projeto nº 20/2024-ESPC, realizado pela Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 08/08/2024 a 14/11/2024, considerando APROVADOS, da 3ª Classe para 2ª Classe, a Escrivã de Polícia abaixo nominados em ordem alfabética e respectivo número de matrícula, separados por ponto e vírgula: ALESSANDRA FERNANDES SOUSA LIMA PITANGA, 17049709.

JONAY LEMES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-ADJUNTO DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 179, incisos I e XV, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 01, de 07 de março de 2023, do Conselho Superior de Polícia Civil e em conformidade com o Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, com a Lei nº 9.264/1996 e com o Decreto nº 7.652/2011, resolve: TORNAR PÚBLICO e homologar o resultado final do 23º CURSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, instituído pelo Projeto nº 20/2024-ESPC, realizado pela Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 08/08/2024 a 14/11/2024, considerando APROVADOS, da 3ª Classe para 2ª Classe, o Perito Criminal abaixo nominados em ordem alfabética e respectivo número de matrícula, separados por ponto e vírgula: MARCELO ALVES CAMILO, 1707648.

JONAY LEMES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 846, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar THIAGO OSÓRIO LUCAS DA CONCEIÇÃO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 199.258-9, para substituir RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.236-X, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Cocrep), do DETRAN/DF, no período de 15 a 30/11/2024, por motivo de licença médica do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00015762/2023-98.

Art. 2º Designar MARCELO PACHECO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.460-X, para substituir RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.236-X, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Cocrep), do DETRAN/DF, no período de 01 a 15/12/2024, por motivo de licença Médica do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00015762/2023-98.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 848, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR FLÁVIO ALVES ROSA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.427-8, para substituir THIAGO OSÓRIO LUCAS DA CONCEIÇÃO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 199.258-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fiscalização Administrativa e Análise de Recursos e de Credenciados (Gerfad), da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Cocrep), do DETRAN/DF, no período de 15 a 30/11/2024, por motivo de o Titular substituir o Coordenador da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Cocrep) do DETRAN/DF no mesmo período, nos termos do processo SEI: 00055-00078842/2024-35.

SUELY MARIA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de novembro de 2024

Processo SEI: 04026-00048653/2024-08. Interessados: JULIANO RICARDO DE SÁ PAYE; ANDRÉ LUIS SILVA VIDAL; CARLOS EDUARDO FERNANDES BRITO; FABIO SOUZA LIMA; FELIPE MARQUES SANTANA; MARLON D'ANGELO FERREIRA DE OLIVEIRA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores JULIANO RICARDO DE SÁ PAYE, matrícula 180.714-5; ANDRÉ LUIS SILVA VIDAL, matrícula 182.603-4; CARLOS EDUARDO FERNANDES BRITO, matrícula 192.476-1; FABIO SOUZA LIMA, matrícula 194.111-9; FELIPE MARQUES SANTANA, matrícula 197.732-6; MARLON D'ANGELO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 193.652-2, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de novembro de 2024

Processo SEI: 04026-00049563/2024-26. Interessados: THIAGO MATEUS GONÇALVES CARNEIRO; VICTOR MATHEUS RODRIGUES DE ARAUJO ALVES; DANIEL DE SOUSA BARBOSA; DANIELA MOREIRA ALMEIDA; RICARDO ALVES; DANILO IVAN GONTIJO ALBERNAZ. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores THIAGO MATEUS GONÇALVES CARNEIRO, matrícula 1692856-3; VICTOR MATHEUS RODRIGUES DE ARAUJO ALVES, matrícula 16927508; DANIEL DE SOUSA BARBOSA, matrícula 195067-3; DANIELA MOREIRA ALMEIDA, matrícula 1.692.954-3; RICARDO ALVES, matrícula 187744-5 e DANILO IVAN GONTIJO ALBERNAZ, matrícula 178.556-4, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 547, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito

da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras RÍVIA CARLA LOURENÇO COIMBRA, matrícula 1.706.784-7, e OLÍVIA MARIA SILVA FRANÇA BUZAR, matrícula 189.797-7, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01888, emitida em 19/11/2024, em favor da empresa MARIZA LEITE FRANCO, Processo SEI nº 04026-00033444/2024-51, que tem por objeto 02(duas) diárias de PINTURA DE ROSTO PARA AS PDFS I E II, com as respectivas cadeiras e material para os dias: 25/11/2024 e 02/12/2024, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 548, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras RÍVIA CARLA LOURENÇO COIMBRA, matrícula 1.706.784-7, e OLÍVIA MARIA SILVA FRANÇA BUZAR, matrícula 189.797-7, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01894, emitida em 19/11/2024, em favor da empresa CURINGA EDITORA INDÚSTRIA, COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA, Processo SEI nº 04026-00033444/2024-51, que tem por objeto a aquisição de 20 (vinte) unidades de CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ 120G/M², impressão 4/0, cores, tamanho A3, personalizado, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 549, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras RÍVIA CARLA LOURENÇO COIMBRA, matrícula 1.706.784-7, e OLÍVIA MARIA SILVA FRANÇA BUZAR, matrícula 189.797-7, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01905, emitida em 19/11/2024, em favor da empresa GABELI SOLUÇÕES LTDA, Processo SEI nº 04026-00033444/2024-51, que tem por objeto a aquisição de 10 (dez) CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO, material: polipropileno, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e

à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 550, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras RÍVIA CARLA LOURENÇO COIMBRA, matrícula 1.706.784-7, e OLÍVIA MARIA SILVA FRANÇA BUZAR, matrícula 189.797-7, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01899, emitida em 19/11/2024, em favor da empresa GABELI SOLUÇÕES LTDA, Processo SEI nº 04026-00033444/2024-51, que tem por objeto a aquisição de 1.500 (um mil e quinhentos) KIT LEMBRANCINHA (SAQUINHO COM GULOSEIMAS) contendo: 1 pirulito 10g, 5 balinhas 5g, 1 creme doce 10g com dois ou três sabores, 1 saco transparente 10x15cm, amarrado com fitilho e cartão de felicitações 5x5cm, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 551, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras RÍVIA CARLA LOURENÇO COIMBRA, matrícula 1.706.784-7, e OLÍVIA MARIA SILVA FRANÇA BUZAR, matrícula 189.797-7, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01885, emitida em 19/11/2024, em favor da empresa ANA KARLA MACHADO OLIVEIRA, Processo SEI nº 04026-00033444/2024-51, que tem por objeto a aquisição de 01 (uma) DIÁRIA DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUE REALIZE PINTURA DE ROSTO, com as respectivas cadeiras e material para o dia: 25/11/2024, 01 (uma) DIÁRIA DE CONTRATAÇÃO DE PELO MENOS DOIS PROFISSIONAIS QUE REALIZEM PINTURA DE ROSTO, com as respectivas cadeiras e material para o dia: 02/12/2024, 01 (uma) DIÁRIA DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUE REALIZE PINTURA DE ROSTO, COM AS RESPECTIVAS CADEIRAS E MATERIAL PARA O DIA: 02/12/2024, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 552, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras RÍVIA CARLA LOURENÇO COIMBRA, matrícula 1.706.784-7, e OLIVIA MARIA SILVA FRANÇA BUZAR, matrícula 189.797-7, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01890, emitida em 19/11/2024, em favor da empresa AURIZAN DE SOUZA FERREIRA, Processo SEI nº 04026-00033444/2024-51, que tem por objeto a aquisição de 02 (duas) DIÁRIAS DE ALUGUEL DE PULA-PULA E TOBOGÃ INFLÁVEL (com monitores) para montagem no estacionamento situado em frente às PDFS I E II nos dias: 25/11/2024 e 02/12/2024, horário: 7H às 15H, 02 (duas) DIÁRIAS DE ALUGUEL DE PULA-PULA E TOBOGÃ INFLÁVEL (com monitores) para montagem no estacionamento situado em frente à PDF IV e CDP nos dias: 25/11/2024 e 02/12/2024, horário: 7H ÀS 15H, 01 (uma) MEIA DIÁRIA (MATUTINO) DE ALUGUEL DE PULA-PULA E TOBOGÃ INFLÁVEL (com monitores) para montagem em frente à PPDF no dia: 02/12/2024, horário: 08H30 às 11H30, 01 (uma) DIÁRIA DE ALUGUEL DE PULA-PULA E TOBOGÃ INFLÁVEL (com monitores) para montagem em frente ao CIR no dia: 02/12/2024, horário: 08H às 16H, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 553, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras RÍVIA CARLA LOURENÇO COIMBRA, matrícula 1.706.784-7, e OLIVIA MARIA SILVA FRANÇA BUZAR, matrícula 189.797-7, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01908, emitida em 21/11/2024, em favor da empresa MARIZA LEITE FRANCO, Processo SEI nº 04026-00033444/2024-51, que tem por objeto a aquisição de 01 (uma) PINTURA DE ROSTO PARA A PENITENCIÁRIA FEMININA, meia diária (matutino) de contratação de profissional que realize pintura de rosto, com as respectivas cadeiras e material para o dia: 02/12/2024, horário: 08H30 às 11H30, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 554, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor MARCELO LUIS VIVIAN, matrícula 1.692.851-2, da sua atuação como membro da comissão de execução, do Contrato de Prestação de Serviço nº

22/2023 -SEAPE, oriundo do Processo SEI nº 04026-00043814/2022-05, firmado com a empresa WM PAISAGISMO URBANISMO E COMERCIO EIRELI, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de engenharia para realizar a supressão vegetal e o manejo de fauna do local da primeira etapa de construção da Penitenciária III do Distrito Federal - PDF III, no Complexo Penitenciário da Papuda.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 555, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JEFFERSON SANTOS MORAES, matrícula 176.498-7, e RAYLAN DIAS RIBEIRO, matrícula 178.426-9, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato de Aquisição de Bens nº 26/2024 -SEAPE, oriundo do Processo SEI nº 04026-00040486/2024-49, firmado com a empresa CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA, que tem por objeto a aquisição 2.000 m² (dois mil metros quadrados) de revestimento vinílico instalado, conforme descrito no Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2023 - SEAPE-DF.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicados nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 233, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na delegação de competência conferida pelo art. 3º, inc. II, alínea b, da Portaria nº 142 - SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e, ainda, em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00000357/2024-48, resolve:

Art. 1º Conceder licença-servidor (alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16/07/2019), nos termos do art. 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora VANESSA ALTROZO MUNHOZ, matrícula nº 043103-6, 1º quinquênio, no período de 12/10/2019 a 09/10/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 238, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56 da Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, IV, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Processo SEI GDF Nº 00090-00021664/2024-62, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor SILAS LEMOS TEIXEIRA, matrícula nº 275.652-8, Diretor da Diretoria de Infraestrutura de Ciclomobilidade - DICICLO, marcadas para o período de 25/11/2024 a 09/12/2024, a contar de 26 de novembro de 2024, por necessidade do serviço, referente ao exercício de 2024. Fica assegurado ao referido servidor o usufruto do saldo do período suspenso posteriormente.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 237, de 25 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 225, de 26 de novembro de 2024, página 62, o ato que designou SÉRGIO MARCONY PAULO E SILVA, para substituir o Coordenador de Tecnologia da Informação, ONDE SE LÊ: "...matrícula 183.828-0...", LEIA-SE: "...Matrícula nº 178.828-0..."

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 1.134, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JANAI FIGUEREDO RODRIGUES, matrícula nº 02179326, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 06/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.135, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR VINICIUS ALBUQUERQUE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 2179385, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.136, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR KELSON FERREIRA MACHADO, matrícula nº 240964X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGHR nº 02803069, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 07/12/2024 a 16/12/2024, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.137, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CESAR LEMES LOPES, matrícula nº 0243556X, ocupante do cargo de Gerente, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, Código SIGHR nº 02803302, da Diretoria de Acolhimento e Monitoramento, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 18/11/2024 a 02/12/2024, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.138, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JANAI FIGUEREDO RODRIGUES, matrícula nº 2179326, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, Código SIGHR nº 02802981, do Núcleo de Manutenção, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 06/12/24 a 20/12/24, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.139, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SUELE VELOSO AREIAS, matrícula nº 2417073, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, Código SIGHR nº 02802981, do Núcleo de Manutenção, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 23/12/24 a 27/12/24, por motivo de recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.140, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR WESLEY CHARLES FERNANDES DE SOUSA, matrícula nº 01950355, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Contador, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Planejamento Orçamentário e Controle Contábil, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Planejamento, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 19/12/2024 e 20/12/2024, por motivo de abonos de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.141, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR KRISTIANE RODRIGUES BEZERRA NOGUEIRA, matrícula nº 0254394X, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Educador Social, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Programas de Integração Social, da Subsecretaria de Políticas para Idoso, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos períodos 30/12/2024 a 03/01/2025 e 16/01/2025 a 20/01/2025, por motivo de recesso de fim de ano e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.142, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MORGANA GEÍZA NUNES FERNANDES SEVERO, matrícula nº 2543745, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Educador Social, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Programas de Integração Social, da Subsecretaria de Políticas para Idoso, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 06/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.143, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CLÁUDIO AUGUSTO DE SOUZA MACHADO, matrícula nº 2160110, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02802946, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Planaltina, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 21/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.144, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR BRUNO DA SILVA CERQUEIRA, matrícula nº 2212560, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02802946, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Planaltina, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 02/01/2025 a 11/01/2025, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.145, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RENATA SOLANGE ALMEIDA DE SOUZA, matrícula nº 02768011, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-04, Código SGRH nº 02803515, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar de Brasília Norte, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 21/11/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.146, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANDRE VIANA DE SOUZA, matrícula nº 02450607, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle de Frequência, da Diretoria de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos períodos 20/11/2024 a 29/11/2024 e 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de licença maternidade.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.147, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RONAN MENDES ORNELAS, matrícula nº 2179075, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos períodos de 03/12/2024 a 04/12/2024 e 23/12/2024 a 27/12/2024, por motivo de abono de ponto e recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.149, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JANAI FIGUEREDO RODRIGUES, matrícula nº 02179326, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, Código SGRH nº 02802979, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas datas de 29/11/2024 e 10/12/2024, por motivo de abono de ponto e folga eleitoral.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.150 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve: AUTORIZAR, com fundamento no artigo 161, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, a prorrogação do afastamento para estudo de ANDRE FELIX FERREIRA, matrícula 220.738-9, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, a fim de cursar a Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado, na Universidade Federal Fluminense, dentro do país, no período de 04/11/2024 a 03/11/2025, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00400-00042728/2021-66.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 501, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LUCIMEIRE DOS SANTOS BISPO, matrícula nº 249.697-6, em substituição a RENATA ALVES DO AMARAL, matrícula 249.406-X, para atuar como Fiscal Suplente no Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº 9912470803, formalizado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS, objeto do Processo 00400-00032901/2019-01.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DAPHNE FRANCINE MACHADO DE OLIVEIRA CORTIZO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV, IX, XI, do Artigo 26, do Regimento Interno do Instituto de Defesa do Consumidor – IDC/PROCON-DF, aprovado pelo Decreto nº 38.927 de 13 de março de 2018, resolve:

COMUNICAR a designação, que foram realizados no mês de Outubro de 2024, dos servidores infranominados para participação em ações e projetos sociais de iniciativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS bem como demais Órgãos parceiros, a fim de levar os serviços de atendimento essenciais do PROCON/DF nas diversas regiões administrativas do Distrito Federal e, assim, promover o alcance do interesse público, nos locais, datas e escalas relacionados, levando-se em conta as atribuições regimentais deste Órgão, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Ação	Local	Data em Outubro de 2024	Escala	Servidor(a)	Matrícula nº
38ª Edição do Programa "GDF Mais Perto do Cidadão"	Recanto das Emas	03	09:00 às 16:00	RODRIGO DE MORAIS GUIMARÃES	2547643
38ª Edição do Programa "GDF Mais Perto do Cidadão"	Recanto das Emas	04	09:00 às 16:00	MIRELLY RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	2566516
38ª Edição do Programa "GDF Mais Perto do Cidadão"	Recanto das Emas	02	09:00 às 16:00	ALAINE SANTANA DE CARVALHO DE SOUZA	2220709
38ª Edição do Programa "GDF Mais Perto do Cidadão"	Recanto das Emas	05	09:00 às 12:00	HIAGO FAUSTINO MOURA	2220393
Na Hora Mais Perto do Cidadão	Arapoanga	11	09:00 às 16:00	LARISSA FEITOSA DE CARVALHO	2522608
Na Hora Mais Perto do Cidadão	Arapoanga	12	09:00 às 12:00	MICHEL RAMOS RIBEIRO	255.8513
39ª Edição do Programa "GDF Mais Perto do Cidadão"	Gama	18	09:00 às 16:00	PATRICIA MARIA PEREIRA MARTINS	2244349
39ª Edição do Programa "GDF Mais Perto do Cidadão"	Gama	19	09:00 às 12:00	CARLA CAROLINE LUNA VASCONCELOS	2469170
Unidade Móvel do Na Hora	Ceilândia	22	08:00 às 17:00	GABRIELA GARDENNYA SOUSA VIANA	2568942
Unidade Móvel do Na Hora	Ceilândia	23	08:00 às 17:00	MARIA FRANCISCA MENDES DA SILVA	255285X
Unidade Móvel do Na Hora	São Sebastião	25	09:00 às 16:00	MIRELLY RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	2566516
Unidade Móvel do Na Hora	São Sebastião	26	09:00 às 12:00	MARIO BENEDICTO DA SILVA FILHO	2436426

VANESSA PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA DIRETORA

Em 26 de janeiro de 2024

TORNAR SEM EFEITO, as Retificações publicadas no DODF nº 56, de 24 de março de 2021, p. 36, os atos que concederam LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora SANDRA VALERIA FERREIRA ARAUJO DE SOUSA, matrícula 43.414-0.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 30 de dezembro de 1999, publicada no DODF nº 250, de 31 de dezembro de 1999, p. 38, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SANDRA VALERIA FERREIRA ARAUJO DE SOUSA, matrícula 43.414-0, Inspetora fiscal, ONDE SE LÊ: "...1º, 04/11/1994 a 02/11/1999...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 20/04/1994 a 18/04/1999..."

Na Ordem de Serviço de 13 de outubro de 2004, publicada no DODF nº 197, de 14 de outubro de 2004, p. 17, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ROSICLEIA DE ABREU FILGUEIRA, matrícula 42.110-3, Auditor Fiscal, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio de 20/07/1999 a 18/07/2004...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 20/07/1999 a 17/07/2004..."

Nas Instruções de Serviço de 29 de dezembro de 2004, publicada no DODF nº 249, de 31 de dezembro de 2004, p. 11, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SANDRA VALERIA FERREIRA ARAUJO DE SOUSA, matrícula 43.414-0, Inspetora fiscal, ONDE SE LÊ: "...2º, 03/11/1999 a 31/10/2004...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 19/04/1999 a 16/04/2004..."

Nas Portarias de 05 de novembro de 2009, publicada no DODF nº 214, de 06 de novembro de 2009, p. 22, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SANDRA VALERIA FERREIRA ARAUJO DE SOUSA, matrícula 43.414-0, Inspetora fiscal, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio referente ao período de 01/11/2004 a 30/10/2009...", LEIA-SE: "...3º quinquênio de 17/04/2004 a 15/04/2009..."

Na Instrução nº 16, de 14 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 241, de 18 de novembro de 2014, p. 18, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SANDRA VALERIA FERREIRA ARAUJO DE SOUSA, matrícula 43.414-0, Inspetora fiscal, ONDE SE LÊ: "...4º, 31.10.2009 a 29.10.2014...", LEIA-SE: "...4º quinquênio de 16/04/2009 a 14/04/2014..."

Na Instrução de Serviço da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS nº 41, de 21 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 205, de 23 de outubro de 2015, p. 103, no ato que concedeu averbação tempo de serviço ao servidor JOSE IVALDO PEREIRA DE MEDEIROS, Inspetor Fiscal, matrícula 43.663-1, ONDE SE LÊ: "...2.923 dias...", LEIA-SE: "...2.921 (dois mil novecentos e vinte e um) dias..."

Na Ordem de Serviço nº 22, de 07 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 214, de 08 de novembro de 2019, p. 28, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SANDRA VALERIA FERREIRA ARAUJO DE SOUSA, matrícula 43.414-0, Inspetora fiscal, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio de 30/10/2014 a 28/10/2019...", LEIA-SE: "...5º quinquênio de 15/04/2014 a 13/04/2019..."

Na Ordem de Serviço nº 17, de 08 de maio de 2024, publicada no DODF nº 88, de 09 de maio de 2024, p. 50, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SANDRA VALERIA FERREIRA ARAUJO DE SOUSA, matrícula 43.414-0, Auditor Fiscal de Resíduos, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio de 15/04/2019 a 17/04/2024...", LEIA-SE: "...6º quinquênio de 14/04/2019 a 16/04/2024..."

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 176, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 117, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar o Servidor RAFAEL DE JESUS DA CRUZ, matrícula nº 284.135-5, como Executor, da Nota de Empenho nº 2024NE00906, que trata da contratação da empresa ABRANME COMÉRCIO SERVIÇO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ nº 42.715.210/0001-06, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) fogões tipo piso, com forno, quatro queimadores, novos, de primeiro uso, nos termos da tabela constante do subitem 1.1 do Termo de Referência, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, conforme Processo SEI nº 00110-00002541/2024-74.

Art. 2º O Servidor relacionado no artigo anterior deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e atestar a nota fiscal da Contratada, de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 117, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do Servidor designado, até que seja providenciada nova indicação, a competência pelas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 4º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar ao servidor cópia da Nota de Empenho nº 2024NE00906 e do Projeto Básico que originou a contratação, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções designadas, com base nos normativos vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 14, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 95, de 20 de junho de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora GABRIELA BISPO VARELLA BARCA, matrícula nº 280.983-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o servidor GILMAR DE ALMEIDA VAZ, matrícula nº 37.911-5, Gerente, Símbolo CPC - 08, da Gerência de Aposentadoria e Cadastro, da Coordenação de Administração e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Estratégica, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 25 de novembro de 2024 a 04 de dezembro de 2024 por motivo de férias do titular.

CHRISTIANE MOREIRA DIAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEN DE SERVIÇO Nº 171 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 (*)
O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:
TORNAR SEM EFEITO na INSTRUÇÃO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1996, publicada no DODF Nº 46 de 07/03/1996, página 1821, ato que AVERBOU o tempo de serviço de REGINALDO VIEIRA DA COSTA, mat. nº 94.295-2, Processo: 0113-002812/1995.
AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor: REGINALDO VIEIRA DA COSTA, mat. nº 94.295-2, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: 1786 (mil, setecentos e oitenta e seis) dias, correspondendo a 4 anos, 10 meses e 26 dias, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Prefeitura Municipal de Planaltina de Goiás, relativo ao período de: 02/01/1990 a 22/11/1994.", contados para fins de aposentadoria e tempo de serviço público, conforme o processo nº 0113-002812/1995.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção na original, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2024, página 39.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.027, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:
DESIGNAR a servidora AMANDA LEANDRO SILVA, matrícula nº 1950738, para substituir a servidora PATRÍCIA FERREIRA AMARAL, matrícula nº 93836X, no cargo de Diretora de Penalidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-06, no período de 23/12/2024 a 27/12/2024, por motivo de titular do cargo substituindo o Superintendente de Trânsito.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.028, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:
DESIGNAR o servidor JOSELY CORREA DA SILVA, matrícula nº 93.577-8, para substituir o(a) servidor(a) AILTON DOMBROSKI, matrícula nº 94.047-X, no cargo de ENCARREGADO DO TORNO do DER, Símbolo CPC-04, no período de 30/12/24 a 03/01/25 e de 06/01/2025 a 24/01/2025, por motivo de Recesso de fim de ano e Férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 367, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:
DESIGNAR ROSICLEIDE HELENA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 14065711, Assessora Técnica do Núcleo Operacional Oeste, para substituir RODRIGO JOSÉ TOMASI, matrícula 1856944, Chefe do Núcleo Operacional Oeste, símbolo CPC-06, no período de 04/11/2024 a 08/11/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00000710/2024-64.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 368, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:
DESIGNAR GIBRAN DAOUD, matrícula 17191246, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Gerência de Recursos Hídricos e Solos, para substituir GUSTAVO ISAC MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 16615247, Gerente da Gerência de Recursos Hídricos e Solos, símbolo CPC-08, nos dias 30/12/2024, 31/12/2024, 02/01/2025 e 03/01/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo 00070-00007445/2024-45.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 369, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:
DESIGNAR ARLEY ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1868284, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária do Núcleo do Laboratório de Análises de Alimentos, para substituir JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR, matrícula 1868578, Chefe do Núcleo do Laboratório de Análises de Alimentos, símbolo CPC-06, nos dias de 23/12/2024, 24/12/2024, 26/12/2024 e 27/12/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo 00070-00006554/2023-64.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 370, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:
DESIGNAR ANDRÉ ALVES SANTANA, matrícula 16616960, Gerente da Gerência de Logística e Distribuição/GELOD, para substituir LÚCIO FLÁVIO DA SILVA, matrícula 16893379, Diretor da Diretoria de Compras Institucionais, símbolo CPE-07, no período de 18/11/2024 a 19/11/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo 00070-00007675/2024-12.

DESIGNAR DHARA EVELYN ALVES DE LIMA, matrícula 17190614, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Diretoria de Compras Institucionais, para substituir ANDRÉ ALVES SANTANA, matrícula 16616960, Gerente da Gerência de Logística e Distribuição, símbolo CPC-08, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo 00070-00007675/2024-12.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 371, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:
DESIGNAR MARIA GABRIELA OLIVEIRA VAZ, matrícula 1661397X, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Gerência de Concessão de Benefícios, para substituir NAYARA ARAGÃO PINHEIRO GOBBI, matrícula 16613651, Gerente da Gerência de Concessão de Benefícios, símbolo CPC-08, nos dias 23/12/2024, 24/12/2024, 26/12/2024 e 27/12/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo 00070-00006562/2023-19.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 372, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:
DESIGNAR ALINE DE OLIVEIRA AMORIM, matrícula 17192374, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir ANDRÉ LUIZ GOMES

DIAS DE MEDEIROS, matrícula 14065940, Gerente da Gerência de Atendimento ao Público, Protocolo e Documentação, símbolo CPC - 08, no dia 18/11/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00005165/2024-01.

RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 551, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER abono de permanência especial, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, na condição de pessoa com deficiência, ao servidor WAGNER DANILO POLISSENE CLIFFORD, matrícula 1.406.568-1, no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Primeira, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 40, §19, da CRFB, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, e Art. 3º, inciso III da Lei Complementar Nº 142/2013 por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 01/07/2023. LAUDO MÉDICO PERICIAL Nº 152520160/2024. Processo SEI nº 00070-00007800/2024-86.

MARCELO DE JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 205, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, de acordo com o art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: SUZANI SANTOS MARQUES, matrícula nº 1710756-3, e ULISSES DOS SANTOS MAIA, matrícula 1.710.809-8, como fiscais, titular e suplente, respectivamente, para o recebimento do material, objeto da Nota de Empenho 2024NE00182, celebrado entre a Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal e a empresa HBS SOLUÇÕES INTEGRADAS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ: 40.199.852/0001-74, para o fornecimento de material permanente, composto por 05 (cinco) trituradoras de papel, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade Distrito Federal - SEAC/DF, Processo SEI/GDF nº 04015-00001244/2024-03.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 23 e seguintes, do Decreto nº 44.330/2023 e o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Parcerias - DICONP/SUAG/SEAC disponibilizará o processo aos servidores designados, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO RABELO

PORTARIA Nº 206, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar PAULA GUEDES NUNES, matrícula nº 1710866-7, Símbolo CC-06, Assessor, da Diretoria de Controle de Projetos Comunitários, da Subsecretaria de Projetos Comunitários, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, THIAGO ALMEIDA RIBEIRO, matrícula nº 1719986-7, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Controle de Projetos Comunitários, da Subsecretaria de Projetos Comunitários, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC, no período de 26 e 27 de dezembro de 2024 (abono de ponto) e no período de 30 e 31/12/2024 e 02 e 03/01/2025 referente ao recesso de fim de ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO RABELO

PORTARIA Nº 207, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ISLAENE NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula nº 1.710.810-1, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Análise de Projetos Comunitários, da Diretoria de Análise de Projetos Comunitários, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, PATRICIA ROSA LOPES, matrícula nº 1.720.878-5, Símbolo CPE-07, de Diretora, da Diretoria de

Análise de Projetos Comunitários, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, no período de 11/12/24 a 20/12/24 e de 23, 24, 26 e 27/12/24, por motivo de férias e recesso de fim de ano da titular, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO RABELO

PORTARIA Nº 208, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MARCO ANTÔNIO AMARAL MELO, matrícula nº 1.719.072-X, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ISLAENE NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula nº 1.710.810-1, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Análise de Projetos Comunitários, da Diretoria de Análise de Projetos Comunitários, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, no período de 06/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO RABELO

PORTARIA Nº 210, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade e o INSTITUTO BLACK SPIN BREAKERS, CNPJ sob o nº: 08.046.209/0001-06, visando o apoio à realização do projeto "FESTIVAL HIP-HOP NA COMUNIDADE", nos termos do processo SEI nº 04015-00001344/2024-21.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão gestora os servidores: JENIFER DE OLIVEIRA FEITOSA, matrícula 1.710.751-2, para exercer a função de gestora titular e GABRIELLA DE SOUSA FERREIRA, matrícula 1.710.791-1, para exercer a função de gestora suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO RABELO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

GABINETE

PORTARIA Nº 161, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 6º, da Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, objetivando apurar os fatos relatados no Processo SEI nº 00480-00002319/2024-81.

Art. 2º Designar KAMILA NASCIMENTO RANGEL, matrícula 02834790, BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, matrícula 02835398 e RENATO ROCHA CARDOSO DA SILVA, matrícula 02829339 para, sob a presidência do primeiro, conduzir os trabalhos e elaborar o relatório conclusivo.

Art. 3º Designar BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, matrícula 02835398, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS UITALO MARQUES MENEZES

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 140, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR GABRIELLE DA CONCEIÇÃO SILVA ANDRADE, matrícula: 1.703.753-0, ocupante do Cargo de Assessor, da Gerência de Prestação de Contas, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, símbolo CC-07, para substituir ELZA MIYUKI OTAGUIRI, matrícula 1.200.280-1, Gerente, da Gerência de Prestação de Contas, da

Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, da Superintendência Científica e Tecnológica, desta Fundação, Símbolo CPC-08, no período de 09 e 10 de dezembro de 2024 por motivo de abono, e de 11 a 20 de dezembro de 2024, por motivo de férias da titular.

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR

INSTRUÇÃO Nº 141, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos incisos IV e XXII do artigo 10 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, resolve:

DESIGNAR GABRIELLE DA CONCEIÇÃO SILVA ANDRADE, matrícula 1703753-0, Assessora da Gerência de Prestação de Contas, símbolo CC-07, para substituir Rodrigues Júnior da Silva, matrícula 1.200.287-9, Gerente, da Gerência de Convênios, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, símbolo CPC-08, no período de 27/11/2024 a 06/12/2024, por motivo de férias do titular.

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 321, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o inciso III, do Parágrafo Único, do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento interno Aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010; Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019 e, com fulcro no artigo 1º, inciso IX do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JESSICA ESTHER MACHADO FARIAS, matrícula 0256862-4, do Cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe, Padrão I, Especialidade Comunicação Social/Jornalismo, da Carreira de Gestão em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, lotada na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, declarando vago o referido Cargo, nos termos do Artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, a contar de 25 de novembro de 2024, conforme os autos do Processo - SEI 00150-00007574/2024-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 698, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08; nos termos da Lei Complementar nº 952/2019, de 16 de julho de 2019, e do Decreto nº 40.208/2019, de 30 de outubro de 2019; resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Servidor, a CINTIA CRISTINA DE AREDES DINIZ, matrícula 1650647-5, Técnico de Atividades Culturais, 6º Quinquênio, referente ao período de 12/11/2019 a 09/11/2024, conforme Processo nº 00150-00006938/2024-96.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 699, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 952/2019, de 16 de julho de 2019 e do Decreto nº 40.208/2019, de 30 de outubro de 2019, a MELINA DE MOURA MAGALHÃES DE LIMA, matrícula 1650641-9, Técnico de Atividades Culturais, 6º Quinquênio, referente ao período de 18/10/2019 a 15/10/2024, conforme Processo nº 00150-00008047/2024-74.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 572, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "c", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 96 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00023089/2024-42, resolve:

Art. 1º Conceder auxílio-natalidade à servidora: MARCELLA BOTELHO DO NASCIMENTO, matrícula nº 02792001; dependente: PEDRO HENRIQUE BOTELHO BOGEÁ, nascido em: 20 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 574, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso V, alínea "b", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 54 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta do Processo nº 00431-00024325/2024-48, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, Primeira Classe, Padrão IV, da Carreira Pública de Desenvolvimento e Assistência Social, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ocupado por EDILENE PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 01918486, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, a contar de 11 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 575, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso VII, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 51 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta do Processo nº 00431-00023768/2023-31, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ADRIANA MARIA ARANTES LEME DA SILVA, matrícula 0224540X, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Pedagogia, Terceira Classe, Padrão V, da Carreira Pública de Desenvolvimento e Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 02 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 576, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Instaura Tomada de Contas Especial.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, c/c art. 8º, inciso VIII, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, rito ordinário, em cumprimento ao Pronunciamento nº 4/2024 - SEDES/SEEDS/SUAG (156735010), para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal referente às irregularidades constatadas na Prestação de Contas do Convênio nº 33/2009, período de 01/04/2009 a 31/12/2009, objeto do processo SEI nº 0380-001160/2009.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, por Comissão de Tomada de Contas Especial composta pelos seguintes servidores: MARILIA DA COSTA FERREIRA ALVIM, matrícula 0222103-9, Presidente, ARNON MATEUS NUNES DE ALBUQUERQUE, matrícula 0279776-3, membro, LUCAS ALVES FONTOURA, matrícula 0279722-4, membro, PAULO VICTOR CARNEIRO BESERRA, matrícula 0279723-2, membro suplente, para atuar nos impedimentos legais dos titulares.

Parágrafo único. Fica o servidor ARNON MATEUS NUNES DE ALBUQUERQUE, matrícula 0279776-3, designado para atuar como Presidente Suplente da Comissão nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 577, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 57, § 1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta dos Processos nº 00431-00024771/2024-52 e nº 00431-00014555/2022-37, resolve:

Art. 1º Autorizar a ampliação da jornada de trabalho, para o regime de 40 (quarenta) horas semanais, à servidora FERNANDA ÍRIS CARDOSO CORDEIRO, matrícula 0280135-3, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 578, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso VII, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 51 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta do Processo nº 00431-00024313/2024-13, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOSE LIDBERG ROCHA LIMA FILHO, matrícula 2804883, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, Terceira Classe, Padrão III, da Carreira Pública de Desenvolvimento e Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 12 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 26 de novembro de 2024

Processo: 00431-00023918/2024-97. Interessados: ANTONIO CEZAR NASCIMENTO DE BRITO. Assunto: Dispensa de ponto.

AUTORIZO, com fundamento no inciso I, alínea "f" do art. 8º da Portaria 03, de 22 de fevereiro de 2024, combinado com o Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante DISPENSA DE PONTO, com ônus limitado, do servidor ANTONIO CEZAR NASCIMENTO DE BRITO, Matrícula: 0179273-3, para participar do 30º Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação, realizado no período de 25 a 29 de novembro de 2024, em Recife - PE.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 871, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de LUIZ HENRIQUE RABELO DE ARAUJO, matrícula 0277366X, referente ao período de 08/11/2024 a 13/11/2024 conforme processo 00431-00022497/2023-04. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias posteriormente.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 872, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de ANA FLÁVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 2804867, referente ao período de 29/10/2024 a 07/11/2024 conforme processo 00431-00013063/2024-96. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 873 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LUANNA KIM PIRES GUIMARÃES, matrícula 02799456, para substituir JACKELINE MOREIRA COUTO CANHEDO, matrícula 02786699, Secretária Adjunta, Símbolo CNE 01, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social/SEDES, no período de 23/12/2024 a 27/12/2024, em razão de afastamento, conforme processo 00431-00023191/2024-48.

TORNAR PÚBLICA a designação de REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA, matrícula 02788861, para substituir LUANNA KIM PIRES GUIMARÃES, matrícula 02799456, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE 02, do Gabinete/SEDES, no período de 23/12/2024 a 27/12/2024, em razão de afastamento, conforme processo 00431-00023191/2024-48.

TORNAR PÚBLICA a designação de LARA LETICIA SANTANA DA SILVA, matrícula 02797267, para substituir REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA, matrícula 02788861, Chefe, Símbolo CPE 03, da Assessoria Especial/GAB/SEDES, no período de 23/12/2024 a 27/12/2024, em razão de afastamento, conforme processo 00431-00023191/2024-48.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X do art. 3º da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, resolve:

Art. 1º Designar FLÁVIO HIAGO ROCHA GUEDES, matrícula nº 0285.142-3, para atuar como executor titular do Contrato de Dispensa de Licitação referente a Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de buffet, do tipo coffee break, Processo SEI nº 04039-00002186/2024-40, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, e a empresa CR MULTI VAREJISTA E EVENTOS, e PIETRO MATHEUS PEREIRA SANTOS, matrícula nº 283.366-2, para atuar como Suplente, visando o fornecimento de alimentos, bebidas, material de copa e cozinha, toalhas e demais apetrechos necessários à prestação desse tipo de serviço, para atendimento de eventos vinculados às atividades do órgão, em especial o Fórum do Sistema Distrital de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/DF.

Art. 2º Compete ao executor as seguintes atribuições: a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores, e, conforme disposto na Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2014; b) atestar as notas fiscais/ faturas referentes à prestação de serviços; c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço; d) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 45.011, de 27 de setembro de 2023 e a outras legislações aplicáveis.

Art. 2º O objeto consiste na pretensa contratação de empresa especializada em manutenção de cabos de fibra óptica, para restabelecer a conectividade de internet e prover a melhoria do sistema informatizado de arrecadação da Portaria Principal, como ferramenta fundamental ao cumprimento das atividades institucionais do Jardim Botânico de Brasília (JBB), processo SEI 00195-00001181/2024-64.

Art. 3º A referida EPC será composta pelos servidores: DÊNIS CARDOSO MARTINS NUNES, matrícula nº 282.762-X, nas atribuições de integrante requisitante, MAURILIO PEREIRA FIGUEIREDO, matrícula 0283.842-7, nas atribuições de integrante técnico e

HIGOR MOREIRA DE SOUZA CRISTOFARI, matrícula Matr.0284.030-8, nas atribuições de integrante administrativo/financeiro.

Art. 4º A EPC disporá do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, Termo de Referência e Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Art. 5º A EPC será automaticamente destituída quando da homologação do certame, que se pretende levar a efeito, ou quando da declarada de inviabilidade da contratação.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN FREIRE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 236, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de Abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor FREDERICO ERNESTO DOS SANTOS, matrícula nº 912786, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o servidor MARCOS ANTÔNIO LANDIM DE SOUSA, matrícula nº 32065X, Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios, CPC-06, SIGRH 01700095, por motivo de férias regulares no período de 27/11/2024 a 06/12/2024. Processo SEI nº 00196-00001185/2024-14.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 237, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições previstas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidor FÁBIO HENRIQUE GOMES SILVANO DO VALE, matrícula nº 277871-8, Chefe do Núcleo de Transporte, para substituir o servidor WILMERSON WARLAN BRANDÃO, matrícula nº 0284150-9, Gerente de Manutenção, CC-08, SIGRH 01700191 no período de 12/12/2024 a 21/12/2024, em virtude de férias regulamentares. Processo SEI nº 00196-00001569/2024-37.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 186, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso IX do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, considerando o que consta no Processo 04035-00010496/2024-41, resolve:

Art. 1º Exonerar, por motivo de desistência do estágio probatório para ocupar outro cargo público inacumulável, THIAGO MACEDO DE CARVALHO, matrícula 285.555-0, do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Padrão TA-31, Especialidade: Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, a contar de 21/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN ALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 186, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RENATA LAUANE FRANÇA RIBEIRO, matrícula nº 276.838-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Arapoanga, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, MICHELLY FERREIRA RIBEIRO, matrícula nº 172.934-9, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, no dia 16/09/2024, por motivo de licença médica, conforme Processo nº 04035-00008611/2024-17.

DESIGNAR MARCOS ANTONIO ALVES DE SOUSA, matrícula nº 285.054-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Assessoria, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, RAQUEL LIMA ESPINDOLA, matrícula nº 277.294-9, Chefe, Símbolo CNE-08, da Assessoria de Compliance e Tomada de Contas, no período de 21/11/2024 a 30/11/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00001118/2024-76.

DESIGNAR MEIRYELLE CARDOSO BELCHIOR, matrícula nº 284.303-X, Assessora Técnica, Símbolo CC-04, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, BARBARA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 164.733-4, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Microcrédito, no dia 22/11/2024, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00010639/2024-14.

DESIGNAR ELISETE DE JESUS CESAR OLIVEIRA, matrícula nº 279.002-5, Assessora, Símbolo CC-06, da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Projetos, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, MARCOS VINICIUS CAETANO SILVA, matrícula 275.092-9, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Insumos de Qualificação, nos dias 18/11/2024, 19/11/2024, 21/11/2024 e 22/11/2024, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00008710/2024-07.

DESIGNAR HELTON RICARDO PEREIRA CARVALHO, matrícula nº 174.940-4, Assessor, Símbolo CPC-06, da Gerência de Contratos e Convênios, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ANDERSON FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 279.802-6, Ouvidor, Símbolo CPE-06, da Ouvidoria, no período de 25/11/2024 a 04/12/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04012-00003540/2021-72.

DESIGNAR GISELIA MARIA DOS SANTOS BARROS, matrícula nº 91.044-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Gerência de Concessão de Microcrédito, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, FRANCISCO CARLOS RAMOS MACHADO, matrícula nº 91.038-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Concessão de Microcrédito, no período de 18/12/2024 a 20/12/2024, e no dia 30/12/2024, por motivo de abono de ponto anual, no período de 23/12/2024 a 27/12/2024, por motivo de recesso de final de ano, e no período de 31/12/2024 a 09/01/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00002841/2023-91.

DESIGNAR THAIS CRISTINA FARIAS CAVALCANTE, matrícula nº 279.346-6, Assessora, Símbolo CC-07, da Gerência de Implantação e Acompanhamentos de Projetos, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, LORRAYNE DOS SANTOS VERAS ANDRADE, matrícula nº 282.344-6, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Implantação e Acompanhamentos de Projetos, no período de 03/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de férias regulamentares, e no período de 23/12/2024 a 27/12/2024, por motivo de recesso de final de ano, conforme Processo nº 04035-00007119/2024-24.

DESIGNAR MARIA SELMI DE BARCELOS, matrícula nº 283.274-7, Assessora Técnica, Símbolo CC-04, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Taguatinga, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, MARIANA RODRIGUES COELHO NETTO, matrícula nº 276.676-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Taguatinga, no período de 06/01/2025 a 25/01/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00010553/2024-91.

IVAN ALVES DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, considerando ainda o contido na Lei 5.190, de 25 de setembro de 2013, na Instrução Normativa nº 02, de 23 de julho de 2014, e na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas e Gestão Governamental à servidora REGINA MOREIRA DE AZEVEDO, matrícula: 42.416-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, por ter concluído o curso de Graduação, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2024, conforme Processo SEI nº 04035-00010234/2024-86.

CARLA TATIANA DA SILVA RODRIGUES

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS
DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, considerando, ainda, o inciso I, do art. 72, da Lei nº 14.133/21, inciso VII, do art. 55, do Decreto nº 44.330/23, e em conformidade com as informações contidas no Processo SEI nº 04019-00005309/2024-79, resolve:

Art. 1º Instituir equipe para atuarem no Planejamento da Contratação, cujo o objetivo é a contratação da empresa COMPANHIA AMBIENTAL DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB que tem por finalidade prestar os serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros, para as dependências da Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF.

Art. 2º Designar os servidores, BRUNNA POLYANNA ERASMO DA SILVA RAMOS, matrícula nº: 284.170-3, Integrante requisitante, THAIS RODRIGUES CRUZ, matrícula nº: 277.665-0, Integrante Técnico e EDERSON BRAZ, matrícula 285.361-2, Integrante Administrativo, para elaborar o Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Mapa de Risco e Termo de Referência - TR, com observância aos respectivos normativos legais da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º Os trabalhos alcançados deverão ser submetidos à análise da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, que realizará um controle prévio de legalidade, podendo o parecer ser acompanhado de orientações e sugestões.

Art. 4º Os servidores terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem o planejamento da contratação e instruírem o processo com os artefatos necessários que compõem o processo de licitação e contratos administrativos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, considerando, ainda, o inciso I, do art. 72, da Lei nº 14.133/21, inciso VII, do art. 55, do Decreto nº 44.330/23, e em conformidade com as informações contidas no Processo SEI nº 04019-00005311/2024-48, resolve:

Art. 1º Instituir equipe para atuarem no Planejamento da Contratação, cujo o objetivo é a contratação da empresa NEOENERGIA BRASÍLIA - DF, que tem por finalidade prestar o fornecimento de energia elétrica necessários e essenciais à administração para o desenvolvimento e desempenho na prestação dos serviços à população usuária da Junta Comercial, Industrial e de Serviços - JUCIS/DF, classificados por sua indispensabilidade para a satisfação das necessidades básicas e inadiáveis dos servidores da Autarquia, bem como da população em geral os quais são usuários dos serviços de energia.

Art. 2º Designar os servidores, BRUNNA POLYANNA ERASMO DA SILVA RAMOS, matrícula nº: 284.170-3, Integrante requisitante, THAIS RODRIGUES CRUZ, matrícula nº: 277.665-0, Integrante Técnico e EDERSON BRAZ, matrícula 285.361-2, Integrante Administrativo, para elaborar o Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Mapa de Risco e Termo de Referência - TR, com observância aos respectivos normativos legais da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º Os trabalhos alcançados deverão ser submetidos à análise da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, que realizará um controle prévio de legalidade, podendo o parecer ser acompanhado de orientações e sugestões.

Art. 4º Os servidores terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem o planejamento da contratação e instruírem o processo com os artefatos necessários que compõem o processo de licitações e contratos administrativos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

CONTROLADORIA-GERAL

FUNDO DISTRITAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO FUNDO DISTRITAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO – FDCC, no uso de suas atribuições que lhe confere o Anexo Único da Resolução nº 01, de 22 de dezembro de 2021 - Regimento Interno do FDCC e a delegação de competência contida na Resolução nº 01, de 20 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, em caráter permanente, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, para acompanhamento das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil - OSC, no âmbito Fundo Distrital de Combate à Corrupção – FDCC.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, lotados na Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF):

I – CRISTINA MEIRELLES DA SILVA, matrícula nº 285.657-3, Membro;

II – LIANNE CRISTINE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 274.981-5, Membro; e

III – MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula nº 284.242-4, Membro Suplente.

Parágrafo único: a Comissão será coordenada pela servidora CRISTINA MEIRELLES DA SILVA e será substituída pela suplente MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias acompanhar as parcerias conforme atribuições previstas nos artigos 45 a 47 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, c/c os artigos 58 e 59 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Constitui Comissão Gestora de Parceria.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO FUNDO DISTRITAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO – FDCC, no uso de suas atribuições que lhe confere o Anexo Único da Resolução nº 01, de 22 de dezembro de 2021 - Regimento Interno do FDCC e a delegação de competência contida na Resolução nº 01, de 20 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Gestora, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, para acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº 01/2024, objeto do Processo nº 00480-00005913/2023-43.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, lotados na Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF):

I – CAROLINA GALDINO SOARES, matrícula nº 276.971-9, Coordenadora de Inovação e Controle Social;

II – FREDERICO ARAGÃO VERAS, matrícula nº 78.501-6, Diretor de Projetos e Apoio a Inovação, e

III – LILIANE BARBOSA PEREIRA, matrícula nº 164.729-6, Diretora de Fomento ao Controle Social.

Parágrafo único: a Comissão será coordenada pela servidora CAROLINA GALDINO SOARES e será substituída por FREDERICO ARAGÃO VERAS em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 3º A Comissão Gestora compete acompanhar, monitorar e fiscalizar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, c/c o art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 482, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve:

AVERBAR o Tempo de Serviço e Contribuição de JAIRO TEIXEIRA DE SOUSA, matrícula nº 470821, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, totalizando 3.006 (três mil e seis) dias, que correspondem a 8 anos, 2 meses e 26 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos períodos de 01/06/1977 a 04/07/1977, 17/08/1981 a 05/11/1981, 29/09/1982 a 16/03/1984 e 19/03/1984 a 03/09/1990 contados para efeito de aposentadoria. Processo nº 00401-00033771/2024-55.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 484, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, THAMISA RIBEIRO E SILVA, matrícula 2516713, do Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF-07, de Assessor(a) Especial, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NAMEAR THAMISA RIBEIRO E SILVA, matrícula 2516713, para exercer o Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF-07, de Assessor(a) Especial, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA VILELA BATISTA, Matrícula nº 1168-0 e SIDNEY FERREIRA DE SOUSA, Matrícula nº 242.594-7, para atuarem como Gestora e Suplente respectivamente do Contrato nº 021/2024 celebrado entre esta Defensoria Pública do Distrito Federal e a empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, cujo objeto consiste na aquisição de 5 (cinco) assinaturas dos produtos de suporte jurídico à Administração, com foco na Gestão da Contratação Pública, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades específicas da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme processo SEI nº 00401-00019567/2024-21.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 441, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

EXONERAR, a pedido, nos termos do inciso II do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, JULIANA QUEIROZ ARAGAO SERRA, matrícula nº 1862, servidora comissionada sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-5, do Gabinete do Auditor Vinicius Fragoso de Pinho Fragoso.

MÁRCIO MICHEL

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2024

Processo nº 00001-00038012/2023-83. Objeto: Serviços de manutenção predial, com dedicação de mão de obra exclusiva e sob demanda, incluindo o fornecimento de peças e materiais. Vencedor: INTERATIVA FACILITIES LTDA, CNPJ: 05.058.935/0001-42, Valor: R\$ 2.033.523,12. O relatório de julgamento encontra-se no quadro de avisos da CPC/CLDF e nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras (UASG: 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

DANIEL LUCHINE ISHIHARA
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2024 - SRP

Processo nº 00001-00044527/2024-01. Objeto: Aquisição de envelopes pardos personalizados, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das demandas da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 21.980,00. Data/hora da Sessão Pública: 09/12/2024, às 09:30h. Local: Internet, no endereço www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.gov.br/compras (UASG 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

MARCELO PEREIRA DA CUNHA
Pregoeiro

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2024

PROCESSO SEI Nº 04043-00000262/2024-12. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE- GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X REAL JG FACILITIES S/A, CNPJ sob o nº 08.247.960/0001-62. DO OBJETO: o termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais, com fundamento no art. 124, II, a da Lei 14.133/2021: acréscimo quantitativo de um trabalhador ao posto de trabalho 1 - Copeiro (a); acréscimo quantitativo de um trabalhador ao posto de trabalho 4 - Garçom/Garçonete; supressão quantitativa de um trabalhador no posto de trabalho 2 - Copeiro (a); supressão quantitativa de um trabalhador no posto de trabalho 5 - Copeiro (a). Considerando ainda a manifestação exarada no Memorando nº 64/2024 - VGDF/AM/CAD (149127871), o Termo Aditivo ainda tem por objeto a alteração qualitativa da Cláusula Quarta – Do modelo de Execução e Gestão Contratual, em específico do subitem 4.3 Da Execução do serviço, que dispõe acerca dos locais de prestação de serviço. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal - VGDF, Nota de Empenho nº 2024NE00394 (156755891), no valor de R\$ 5.053,80 (cinco mil cinquenta e três reais e oitenta centavos), emitida em 22/11/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Global, sob o programa de trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza de Despesa: 3.3.90.37. Fonte de Recurso: 100. DATA DE ASSINATURA: 26/11/2024. DA VIGÊNCIA: termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal. Pela Contratada: FLÁVIA MACENA DE SOUSA, na qualidade de Diretora Administrativa Financeira.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 62, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores Ambulantes na modalidade de barraca, para emissão de Licenças Eventuais em Área Pública no primeiro quadrante da Esplanada dos Ministérios até o Buraco do Tatui, para o evento "NATAL ENCANTADO 2024", que ocorrerá entre os dias 01/12/2024 a 30/12/2024, de 17:00h às 23:00h, o Ambulante participará de um sorteio na entrega da Autorização o qual definirá a semana que ele foi contemplado.

As Licenças Eventuais serão SOMENTE na modalidade de barraca, sendo 80 vagas no total, sendo 20 vagas para cada semana de acordo com as seguintes datas: (01/12 a 07/12; 08/12 a 14/12; 15/12 a 21/12 e 22/12 a 30/12), com a metragem de 16m2 (4x4) ou 20m2 (4x5) para alimentação.

As barracas licenciadas só poderão utilizar no máximo 06 mesas plásticas com 04 cadeiras na área em frente a barraca.

Não haverá vagas para vendedor Ambulante na modalidade de caixeiro/circulante, para este evento.

1.DAS INSCRIÇÕES

1.1. DIA: 27/11/2024 (quarta-feira).

1.2. HORÁRIO: 09:00 às 17:00HS

1.3. LOCAL: Edifício Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917, Brasília - DF.

1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917, Brasília - DF, CEP:70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5933, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

2. DA MONTAGEM

2.1. A montagem será a partir de 12:00h do primeiro dia da semana selecionada.

2.2. O tamanho da barraca é de 16 m2 (4x4) ou 20m2 (4x5) alimentação;

3. DO OBJETO.

3.1. O presente Chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor Ambulante para o evento "NATAL ENCANTADO 2024".

3.2. Haverá concessão de vagas para Ambulantes na modalidade barraca conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
BARRACA	Primeiro quadrante da Esplanada dos Ministérios até o buraco do Tatui.	20 vagas por semana.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;

4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;

4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma Declaração de Residência;

5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

5.1. É obrigatório o pagamento do Preço Público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 22, de 29/01/2024 da Administração Regional do Plano Piloto, que estabeleceu-se;

5.2. O Preço Público no valor de R\$ 1,28 por dia, por m².

5.3. O tamanho permitido da barraca será de 16m2 (4m x 4m).

5.4. A barraca que usar área para mesas e cadeiras (consumação) será de 20 m2 dia (4m x 5m).

5.5. Como evento será de 07 dias, o valor a ser cobrado pela barraca 16m2 será de R\$ 143,36 (cento e quarenta e três reais e quarenta e trinta e seis centavos) e pela barraca 20m2 será de R\$ 179,20 (cento e setenta e nove reais e vinte centavos).

5.6. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Será reservado 04 vagas, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, sendo 01 vaga por semana, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto nº 9.508/2018.

7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários, subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.

7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;

7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;

7.4. O sorteio poderá contar com os Ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;

7.5. Não havendo Ambulantes presentes no local será realizada confecção de Ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.

8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

8.1. A divulgação do resultado do Chamamento, com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 28/11/2024 (quinta-feira), no site da Secretaria de Estado de Governo - GOV (<https://segov.df.gov.br/>).

8.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 29/11/2024 (sexta-feira), na sala 917 do Anexo do Buriti, de 9:00h às 17:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho Ambulante no dia do evento; (Nesta ocasião realizaremos o SORTEIO para a semana que cada ambulante será contemplado).

8.3. Não será entregue Autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste Edital;

8.4. Não será entregue Autorização a terceiros e não poderá utilizar procuração para utilização de licença eventual, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei nº 6.190/2018;

8.5. Em casos de contemplados com parentesco de 1º grau (marido e/ou esposa, filhos), será mantido apenas um, de acordo com Art. 16 da Lei nº 6.190/2018.

9. DAS PROIBIÇÕES.

9.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);

9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

9.3. Venda de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando Área Pública fora do especificado no licenciamento;
10. DOS DEVERES.

- 10.1. As bebidas (cerveja, sucos, refrigerantes e energéticos) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;
10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;
10.3. Caberá aos Ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;
10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;
10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.
10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;
10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.
11. DAS PENALIDADES.

- 11.1. Os Ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados. O valor da multa pode variar;
11.2. Apreensão de mercadorias;
11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;
11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) Chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.
12. DA LOCALIZAÇÃO.
12.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.
12.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Não haverá reserva de vagas no Chamamento Público para as Associações representativas da categoria dos Ambulantes.



CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-GDF Nº 00002-00004563/2024-04: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos, e no art. 87 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 123.606,38 (cento e três mil seiscentos e seis reais e trinta e oito centavos), em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.034.583/0001-22, para fazer face ao pagamento de ressarcimento do salários competência julho a dezembro 2023, referente à cessão de servidor à Casa Civil do Distrito Federal; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na Casa Civil do Distrito Federal. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.7101 Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Distrito Federal; Natureza da Despesa: 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não vinculado. José Eduardo Couto Ribeiro, Subsecretário.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 - UASG 974002

A Pregoeira informa que no Pregão Eletrônico acima citado, foi julgado improcedente os recursos interpostos pelas empresas G I Empresa de Segurança Ltda. e Visan Segurança Privada Ltda., sendo mantido o resultado de julgamento dos Grupos 2 e 3, nos termos fundamentados na Instrução do Recurso, constante nos autos, acolhida e aprovada pelo Senhor Subsecretário de Compras Governamentais – Substituto desta Pasta. Comunica ainda que, sagrou-se vencedora na licitação, a empresa Brasília Segurança S.A, no valor total de R\$ 52.279.999,68 para o Grupo 2 e R\$ 61.099.999,80 para o Grupo 3. Demais informações no site: www.gov.br/compras. Processo.: 00060-00408344/2023-44.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2024.

PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 - UASG 974002

A Pregoeira informa que no Pregão Eletrônico acima citado, foram julgados improcedentes os recursos interpostos pelas empresas 3R Engenharia Ltda. e Moreira e Abreu Ambientes Inteligentes Ltda., sendo mantido o resultado de julgamento do Grupo 1, nos termos fundamentados na Instrução do Recurso, constantes dos autos, acolhida e aprovada pelo Senhor Subsecretário de Compras Governamentais – Substituto desta Pasta. Comunica ainda, que sagrou-se vencedora na licitação, a empresa Bravo AR Service Comércio Máquinas e Equipamentos Ltda., no valor total de R\$ 94.989,45. Demais informações no site: www.gov.br/compras. Processo.: 00110-00000251/2024-96

Brasília/DF, 26 de novembro de 2024

CLAUDETE PEREIRA LIMA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 29, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025 de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256, de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 04044-00031520/2024-76, TRANSELOZ TRANSPORTES DE CARGAS, LOGISTICA E LOCACAO LTDA, 40.918.488/0001-55, AIA 58403/2024; 04044-00032785/2024-91,

PRIME TRANSPORTADORA LTDA, 35.977.084/0001-00, AI 59133/2024; 04044-00029464/2024-18, CERAMICA MINEIRA LTDA, 02.183.838/0001-93, AI 53198/2024; 04044-00032733/2024-15, TRANSPORTES IMEDIATO S/A, 49.151.483/0030-59, AI 59131/2024; 04044-00030831/2024-18, ZHEN PRODUCOES LTDA, 24.842.316/0001-99, AI 27242/2024; 04044-00030823/2024-71, GENESIS ALVES VIERIA, 000.***.***-22, AIA 52827/2024; 04044-00030830/2024-73, JANDIR BREDIA, 731.***.***-34, AI 58363/2024; 04044-00029784/2024-60, H. T. DE AQUINO COMERCIAL DE ISOLANTES TERMICOS LTDA, 16.651.388/0001-20, AI 53209/2024; 04044-00028150/2024-90, CEREALISTA SAO JOAQUIM LTDA, 36.842.169/0001-36, AI 27372/2024; 04044-00029104/2024-16, R&M MINERACAO E TRANSPORTE LTDA, 40.840.474/0001-66, AI 52870/2024; 04044-00029047/2024-67, CERAMICA WM LTDA, 00.456.850/0001-07, AI 52860/2024; 04044-00031315/2024-19, HST TRANSPORTES LTDA, 07.206.331/0001-21, AI 58387/2024; 04044-00031514/2024-19, EDUARDO LOURENCO COSTA E SILVA 06848116696, 13.447.897/0001-48, AIA 58404/2024; 04044-00034935/2024-00, SHPX LOGISTICA LTDA, 42.446.277/0071-03, AI 59229/2024; 04044-00037562/2024-11, ANDREY DE SOUSA PAMPLONA TEIXEIRA, 066.863.091-41, AI 59338/2024; 04044-00033060/2024-11, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CERAMICOS E SERVICOS S S LTDA, 02.317.402/0001-40, AI 59195/2024; 04044-00032248/2024-41, FPB COLOMBO ALIMENTOS, 10.615.665/0001-63, AI 59096/2024; 04044-00029463/2024-65, TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE E CERAMICA NORTE-SUL LTDA, 10.395.003/0001-25, AIA 53197/2024; 04044-00028415/2024-50, SARA CRISTINA BARBOSA SILVA, 710.***.***-87, AIA 27232/2024; 04044-00032099/2024-11, ALMEIDA E CLAUDINIO TRANSPORTES LTDA, 20.661.904/0001-75, AIA 52825/2024; 04044-00032326/2024-16, JOAO CARLOS NAPOLI NETO LTDA, 54.324.890/0001-16, AIA 59104/2024. Cientifica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

EDITAL Nº 30, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025 de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256, de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 04044-00030630/2024-11, CENTRO OESTE OLEO QUIMICA LTDA, 08.251.405/0005-38, AIA 27334/2024; 04044-00027026/2024-15, CENTRO OESTE COMERCIO DE ARGAMASSAS LTDA, 54.883.870/0001-85, AI 27270/2024; 04044-00025405/2024-62, ROBERTO GOMES DE SOUZA JUNIOR, 743.***.***-68, AIA 27017/2024; 04044-00032209/2024-44, EBS TRANSPORTES LTDA, 31.910.489/0001-62, AIA 58285/2024; 04044-00032209/2024-44, LEONARDO PEREIRA BRANDAO, 100.***.***-93, AIA 58285/2024; 04044-00032056/2024-35, AGUA BRANCA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, 07.601.104/0001-09, AI 58443/2024; 04044-00033764/2024-93, CENTRO OESTE COLETAS E RECICLAGEM LTDA, 13.381.855/0001-51, AIA 59223/2024; 04044-00030619/2024-51, QUALITY IN TABACOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CIGARROS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, 11.816.308/0018-74, AI 58341/2024; 04044-00031522/2024-65, JORGE SILVA CASTRO, 726.***.***-15, AIA 58405/2024; 04034-00005284/2023-99, M G BONES LTDA, 40.558.391/0001-89, AIA 1813/2023; 04044-00027468/2024-53, LAERCIO DE CAMPOS COMERCIO LTDA, 54.584.050/0001-92, AIA 27302/2024; 04044-00031248/2024-24, ZAFRAK VARIEDADES LTDA, 55.180.089/0001-07, AIA 52840/2024; 04034-00001471/2024-84, BOIRON MEDICAMENTOS HOMEOPATICOS LTDA, 07.498.711/0001-87, AIA 2630/2024; 04044-00025657/2024-91, LUCI COMERCIO EM GERAL LTDA, 56.153.172/0001-50, AIA 27086/2024; 04044-00025746/2024-38, LUCI COMERCIO EM GERAL LTDA, 56.153.172/0001-50, AIA 27090/2024. Cientifica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCINIO BRB Nº 056/2024

Empresa: LB PRODUÇÕES E EVENTOS. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio à evento esportivo. Vigência: até 31/08/2024. Valor Total: R\$ 2.000.000,00. Gestor: Joao Eduardo G. de Camargos. Pelo BRB: Paulo Henrique B. R. Costa e Cristiane Maria L. Bukowitz e pela contratada: Bernardo L C Bessa. Proc. nº 1.627/2023. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

III TERMO ADITIVO DO CONTRATO 144/2022

Empresa: PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA. Alteração quantitativa, aditivando em 25%. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; pela Contratada: Jalles D. Alves. Processo nº: 1.823/2021. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 163/2024

Empresa: POWER SAFETY SERVIÇOS E COM. DE ELETROELETRÔNICOS LTDA. Alteração quantitativa para inclusão de um ponto de atendimento. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; pela Contratada: Ocatã P. Dias. Processo nº: 279/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 229/2022

Empresa: INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA. Fica prorrogado por mais doze meses, a partir de 27.11.2024. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; pela Contratada: Aline H. A. D. Cabral. Processo nº: 1.625/2021. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000272/2024-45. Interessado: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, CNPJ nº 61.590.410/0012-87. Valor: R\$865.172,38 (oitocentos e sessenta e cinco mil cento e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 546/2022. Em 25/11/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000679/2023-91. Interessado: CETTRO CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA, CNPJ nº 00.520.237/0001-01. Valor: R\$640.046,69 (seiscentos e quarenta mil quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 56/2021. Em 25/11/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001011/2023-61. Interessado: INOB INSTITUTO DE OLHOS MICROCIURGIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 00.363.702/0001-30. Valor: R\$64.572,54 (sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 427/2021. Em 25/11/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao nº 048325/2023. SIGGO Nº 048325. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMARTER ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.228.416/0001-83. Objeto: conceder o reajuste contratual no percentual de 4,24%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de Agosto/2024, no valor de R\$ 59.961,55 (cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), com aplicação a partir de 15/08/2024. Com o reajuste, o valor do contrato passa de R\$ 1.414.187,43 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos) para R\$ 1.474.148,98 (um milhão,

quatrocentos e setenta e quatro mil cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos). O detalhamento do objeto do contrato, após o reajuste, está descrito no Anexo I do presente Termo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301820223960019. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1600.138003468. Nota de Empenho: 2024NE11448. Valor de empenho inicial: R\$ 22.652,14 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos). Emitido em: 16/10/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00132393/2017-52-00060-00080513/2023-77. Data de Assinatura: 26/11/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 09/02/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quadragésimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2019. SIGGO: 39697. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE. CNPJ nº 10.942.995/0001-63. Objeto: o 4º Termo Aditivo (153516298), tendo em vista erro material: onde se lê: aprovado pela Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, como o Termo de Aprovação 33 (144543821) leia-se: aprovado pela Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, como o Termo de Aprovação 33 (144543821) O presente Termo Aditivo tem por objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de pacientes internados no Hospital da Criança de Brasília José Aلعنار (HCB) no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), nos termos do Plano de Trabalho 5 (144211715); com a aprovação da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, via Termo de Aprovação 34 (145604418) e com aprovação da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, via Termo de Aprovação 44 (146152879). Os valores provenientes da emenda parlamentar estão discriminados da seguinte forma:

BENEFICIÁRIO	CNPJ	CNES	OBJETO	VALOR
HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ Aلعنار - HCB	00.394.700/0028-28	6876617	CUSTEIO DA SAÚDE - MAC	R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO ICIPE será no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto. Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242060002. Natureza da Despesa: 335085. Fonte de Recurso: 1600.138025052. Nota de Empenho: 2024NE09221. Valor de empenho inicial: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Emitido em 23/08/2024. Sob o evento: 400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00146041/2024-11- 00060-00263944/2018- 18. Data de Assinatura: 26/11/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: ILDA RIBEIRO PELIZ e CARLA PINTAS MARQUES. Publicação do Ajuste Original: 24/09/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 046612/2022. SIGGO Nº 046612. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.740.696/0001-92. Objeto: conceder o reajuste contratual no percentual de 4,42%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de setembro/2024, no valor de R\$ 80.636,42 (oitenta mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), com aplicação a partir de 28/09/2024. Com o reajuste, o valor anual passa de R\$ 1.824.353,30 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) para R\$ 1.904.989,71 (um milhão, novecentos e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos) e o valor mensal passa de R\$ 152.029,44 (cento e cinquenta e dois mil vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 158.749,14 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos). O detalhamento do objeto do contrato, após o reajuste, está descrito no Anexo I do presente Termo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho:10302620240090002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2024NE12271. Valor de empenho inicial:R\$ 20.831,08 (vinte mil oitocentos e trinta e um reais e oito centavos). Emitido em: 04/11/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00210364/2022- 04. Data de Assinatura: 26/11/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 30/09/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048101/2022. SIGGO Nº 048101. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, LOTE 02, inscrita no CNPJ nº 00.482.840/0001-38. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro meses), com início em 15/12/2024 e término em15/12/2026, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901-. Programa de Trabalho: 10122820285170052-10305820285170007-128357. Natureza da Despesa: 339037-339037-339037.

Fonte de Recurso: 1500.100000000-1500.100000000-1000000000. Nota de Empenho: 2024NE12624-2024NE12625-2024NE336. Valor de empenho inicial: R\$ 3.687,12 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e doze centavos)-R\$174.300,27 (cento e setenta e quatro mil e trezentos reais e vinte e sete centavos)-R\$1.497.976,75 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) . Emitido em: 13/11/2024-13/11/2024-13/11/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA-. Na modalidade: 2 - Estimativo-Estimativo-2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00137336/2017-60-00060-00588496/2022-31. Data de Assinatura: 26/11/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: Willian Lopes de Aguiar. Publicação do Ajuste Original: 16/12/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 044671/2021-SES-DF. SIGGO: 044671. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.740.696/0001-92. Objeto: conceder o reajuste contratual no percentual de 4,42%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de setembro/2024, no valor de R\$ 482.554,22 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), com aplicação a partir de 30/09/2024. Com o reajuste, o valor Total passa de R\$ 11.380.662,92 (onze milhões, trezentos e oitenta mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) para R\$ 11.863.217,14 (onze milhões, oitocentos e sessenta e três mil duzentos e dezessete reais e quatorze centavos). O detalhamento do objeto do contrato, após o reajuste, está descrito no Anexo I do presente Termo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240090002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 2600.338003467. Nota de Empenho: 2024NE12685. Valor de empenho inicial: R\$ 121.978,98 (cento e vinte e um mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos). Emitido em 16/11/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060- 00383979/2021- 60. Data de Assinatura: 26/11/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 30/07/2021.

EXTRATO CONTRATUAL (*)

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 049452/2023. SIGGO Nº 049452. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, a FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS e a empresa MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.295.172/0001-85. Objeto: a sub-rogação de parte do Contrato nº 049452/2023 - SES/DF à FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS, a partir da assinatura deste Termo Aditivo. Ficam excluídos do Contrato SES/DF: a. os seguintes quantitativos:

Sub-rogação						
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR ANO	VALOR TOTAL
1	26107	Serviço corporativo de telefonia fixa, baseada na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol), composta de recursos completos para sua operação, incluindo central telefônica em nuvem, fornecimento, implantação, manutenção preventiva e corretiva de hardware e software, transferência de conhecimento, canais de comunicação, chamadas locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, sistema de gestão e aparelhos telefônicos IP, em comodato, distribuídos em todas as Unidades da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).	Ramal/Mês	83	R\$ 438,1447650	R\$ 36.366,02

b. Valor Contrato sub-rogado — R\$ 36.366,02 (trinta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e dois centavos). Permanecem no Contrato SES/DF: a. os seguintes quantitativos:

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR ANO	VALOR TOTAL
1	26107	Serviço corporativo de telefonia fixa, baseada na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol), composta de recursos completos para sua operação, incluindo central telefônica em nuvem, fornecimento, implantação, manutenção preventiva e corretiva de hardware e software, transferência de conhecimento, canais de comunicação, chamadas locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, sistema de gestão e aparelhos telefônicos IP, em comodato, distribuídos em todas as Unidades da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).	Ramal/Mês	3.383	R\$ 438,1447650	R\$ 1.482.243,74

b. O Valor do Contrato é de R\$ 1.482.243,74 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos). Fica extinta parte sub-rogada do Contrato, na data da assinatura deste Termo Aditivo, em relação à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00257193/2023-50. Data de Assinatura: 19/11/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela FEPECS: INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES. Pela contratada: EMMERSON RICIERI BRITO. Publicação do Ajuste Original: 27/09/2023.

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2024, página 56.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 051421/2024. SIGGO Nº 051421. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MC ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.205.159/0008-35. Objeto: retificar o título, descrição e CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES, referente ao Apostilamento 2º Retificação do 154408981 (156243132), conforme segue: Onde se lê: PRIMEIRO TERMO Leia-se: SEGUNDO TERMO. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00081597/2020-13. Data de Assinatura: 26/11/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 22/04/2024.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos, e no artigo 22, do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fulcro no artigo 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, do processo, empresa e valor relacionados abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00038516/2024-99	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.	R\$ 86,94

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos, e no artigo 22, do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fulcro no artigo 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, do processo, empresa e valor relacionados abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00065048/2024-25	CENTRO BRASILEIRO DA VISÃO - CBV	R\$ 6.887,36

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos, e no artigo 22, do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fulcro no artigo 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, do processo, empresa e valor relacionados abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00200441/2021-29	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 3.030,18

Em tempo, registra-se que esta Subsecretaria de Administração Geral permanece à disposição para eventuais esclarecimentos.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos, e no artigo 22, do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fulcro no artigo 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, do processo, empresa e valor relacionados abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00211359/2024-72	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R\$ 4.150,20

Em tempo, registra-se que esta Subsecretaria de Administração Geral permanece à disposição para eventuais esclarecimentos.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos, e no artigo 22, do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fulcro no artigo 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, do processo, empresa e valor relacionados abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00397837/2024-22	HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A	R\$ 11.490,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos, e no artigo 22, do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fulcro no artigo 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, do processo, empresa e valor relacionados abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00460906/2024-41	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 192,75

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos, e no artigo 22, do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fulcro no artigo 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, do processo, empresa e valor relacionados abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00098328/2022-58	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.	R\$ 22,25

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos, e no artigo 22, do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fulcro no artigo 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, do processo, empresa e valor relacionados abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00488799/2021-73	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORTDESTE LTDA	R\$ 274,40

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90252/2024 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico (Processo SEI: 00060-00045907/2024-60) em referência, que tem como objeto aquisição dos medicamentos não padronizados pertencentes ao Grupo 0936 - MEDICAMENTOS CADASTRADOS DE COMPRA ESPECÍFICA, a fim de atender às determinações judiciais em desfavor da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, restou Fracassado.

QUEILA BARRETO ROCHA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização

Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330, de 16 de março de 2023, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00040428/2024-57, considerando o resultado das DISPENSAS DE LICITAÇÃO no âmbito do programa PDPAS na SRSSU, para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atender as necessidades da SRSSU, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das dispensas de licitação em razão de valor: Cotação, Processo SEI, Fornecedor Vencedor(Código SisMateriais), CNPJ Fornecedor, Código SisMateriais Produto, Descritivo Reduzido, Valor Global: 537/2023, 00060-00458328/2023-01, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 23075, CURATIVO EM PELICULA COM CLOREXIDINA 2%, R\$ 4.848,28; 537/2023, 00060-00458328/2023-01, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 23075, CURATIVO EM PELICULA COM CLOREXIDINA 2%, R\$ 4.848,28; 537/2023, 00060-00458328/2023-01, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 23075, CURATIVO EM PELICULA COM CLOREXIDINA 2%, R\$ 4.848,28; 537/2023, 00060-00458328/2023-01, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 23075, CURATIVO EM PELICULA COM CLOREXIDINA 2%, R\$ 4.848,28; 537/2023, 00060-00458328/2023-01, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 23075, CURATIVO EM PELICULA COM CLOREXIDINA 2%, R\$ 4.848,28; 174/2024, 00060-00470267/2024-22, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 36195, VASELINA SÓLIDA (PETROLATO) 100 %, R\$ 840,00; 005/2024, 00060-00404755/2024-41, ALFA (703521), 30.337.889/0001-68, P08000840, DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), R\$ 54.267,00; 478/2024, 00060-00509825/2024-57, HEALTH DISTRIBUIDORA (704288), 35.472.743/0001-49, 37399, LACTULOSE LÍQUIDO ORAL 667 MG/ML FRASCO 120 ML OU, R\$ 1.600,00; 004/2024, 00060-00390897/2024-14, ALFA MED SISTEMAS (702201), 11.405.384/0001-49, P08002290, OXÍMETRO DE PULSO, R\$ 31.164,00; 012/2024, 00060-00451008/2024-01, JC (704997), 54.179.620/0001-69, P08315, APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO, R\$ 12.000,00; 013/2024, 00060-00422119/2024-00, ETICA (703252), 28.685.008/0001-58, P4200, CADEIRA FIXA, R\$ 47.337,61; 015/2024, 00060-00438428/2024-93, JBF (705244), 57.646.098/0001-76, P100002, ESTEIRA ERGOMÉTRICA, R\$ 46.500,00; 019/2024, 00060-00438461/2024-13, ALFA (703521), 30.337.889/0001-68, P08028, TÁBUA DE ATIVIDADE DE VIDA DIÁRIA, R\$ 2.608,00.

PAULO EMANUEL OLIVEIRA DE SOUSA

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere do inciso III, artigo 9 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:

RATIFICAR, em 25 de novembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1630-001936, processo SEI nº 00060-00360577/2024-30, homologada em 23 de Agosto de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DF MEDICAL LTDA. - CNPJ: 44.656.846/0001-50, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 21605 – MEROPENEM PO INJETÁVEL 1 G, no valor global de R\$: 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 25 de novembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1630-001970, processo SEI nº 00060-00489685/2024-93, homologada em 19 de Novembro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JC NEGOCIAÇÕES LTDA. - CNPJ: 54.179.620/0001-69, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08002229 – CADEIRA/POLTRONA RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTE,, no valor global de R\$: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 25 de novembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1630-001974, processo SEI nº 00060-00489685/2024-93, homologada em 21 de Novembro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa NR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 03.322.655/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90100 – AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 25 MG., no valor global de R\$: 178,20 (cento e setenta e oito reais e vinte centavos), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 25 de novembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1630-001979, processo SEI nº 00060-00484657/2024-80, homologada em 21 de Novembro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ETICA HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 201432 – PILHA ALCALINA TAMANHO AA., no valor global de R\$: 75,00 (setenta e cinco reais), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAL Nº 4097/2024

O CHEFE DO NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Compra a seguir:

1) EDITAL Nº 4097/2024 - MATERIAIS MÉDICOS - PROCESSO SEI Nº 04016-00117930/2024-69

Período de acolhimento de propostas de 27/11/2024 até 04/12/2024 às 23h55 - horário local. A cotação está disponível na plataforma Apoio Cotações (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>). Dúvidas referentes ao processo, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br, até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2024
THALLYS CORREIA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 34/2022

Processo nº: 00080-00170946/2022-68 - Partes: SEE/DF X FIBRA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: a) registrar o acréscimo de 1,4173%, aplicado ao valor inicial, de R\$ 3.394.163,75 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), que corresponde a R\$ 48.104,59 (quarenta e oito mil, cento e quatro reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do inciso I, alínea b, e do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 3.814.788,53 (três milhões, oitocentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos); b) incluir a Cláusula Vigésima Primeira - Da Proteção de Dados Pessoais ao Contrato de Execução de Obras nº 34/2022, com a seguinte redação: "CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - 21.1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: 21.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular. 21.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto do ajuste ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD. 21.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, aquela será realizada mediante consentimento dos titulares e após prévia aprovação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão das informações. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. 21.1.3.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF será responsável por obter o consentimento dos titulares. 21.1.4. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. 21.1.5. Os dados obtidos em razão deste Contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros. 21.1.5.1. A Contratada se compromete a não realizar transferência internacional de dados pessoais, sem autorização expressa da Contratante, a qual será precedida de análise quanto ao cumprimento das determinações constitucionais e legais autorizadoras do referido compartilhamento. 21.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. 21.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final. 21.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e nas leis e nos regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo. 21.5. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, leis e regulamentos de

proteção de dados em vigor. 21.6. A Contratada manterá contato formal com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias. 21.7. A critério da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais. 21.8. Encerrada a vigência do Contrato ou declarada a desnecessidade de manter acesso ou uso dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma determinada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro), salvo quando necessitar mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. 21.9. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e, também, de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. 21.10. O tratamento dos dados pessoais deverá observar a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.". Valor total do Termo Aditivo: R\$ 48.104,59 (quarenta e oito mil, cento e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.368.6221.3982.0001. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: 103. Nota de Empenho: nº 2024NE00377, no valor de R\$ 48.104,59 (quarenta e oito mil, cento e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Evento: 400091. Modalidade: Global. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Assinatura: 25/11/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela FIBRA CONSTRUÇÕES LTDA.: GILBERTO DIRCEU DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 59/2020

Processo nº: 00080-00203976/2019-62 - Partes: SEE/DF X MANC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: prorrogar o prazo de execução da obra por mais 106 dias, com fulcro nos incisos II e IV, § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. O prazo de execução da obra fica prorrogado de 18/11/2024 até 03/03/2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Assinatura: 25/11/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela MANC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.: RODRIGO FERREIRA VILELA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024 -UASG 450432

Processo: 00080-00161419/2023-43 - Pregão Eletrônico nº 90021/2024. Objeto: de livros de literatura infantil e infanto-juvenil, em português, para as unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral, e livros de literatura infanto-juvenil, em inglês, para os Centros Interescolares de Línguas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Edital nº 90021/2024 e seus anexos e no Termo de Referência e seus anexos. Empresa: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, CNPJ: 11.311.279/0001-40, valor total da Ata R\$ 63.833,60 (sessenta e três mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Gerente de Compras e Atas.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024 - UASG 450432

Processo: 00080-00161419/2023-43 - Pregão Eletrônico nº 90021/2024. Objeto: de livros de literatura infantil e infanto-juvenil, em português, para as unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral, e livros de literatura infanto-juvenil, em inglês, para os Centros Interescolares de Línguas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Edital nº 90021/2024 e seus anexos e no Termo de Referência e seus anexos. Empresa: GOLD REVISTAS TECNICAS LTDA, CNPJ: 07.310.601/0001-40, valor total da Ata R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Gerente de Compras e Atas.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024 - UASG 450432

Processo: 00080-00161419/2023-43 - Pregão Eletrônico nº 90021/2024. Objeto: de livros de literatura infantil e infanto-juvenil, em português, para as unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral, e livros de literatura infanto-juvenil, em inglês, para os Centros Interescolares de Línguas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Edital nº 90021/2024 e seus anexos e no Termo de Referência e seus anexos. Empresa: GUIMA REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 31.622.412/0001-97, valor total da Ata R\$ 17.012,00 (dezesete mil doze reais).A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Gerente de Compras e Atas.

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 332/2024 - DGP/PMDF, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LIMINAR E ELIMINAÇÃO
DE CANDIDATO SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LIMINAR E ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE, para o concurso público aberto pelo Edital Nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as disposições:

1. Em cumprimento à decisão judicial proferida, fica eliminado do certame o candidato relacionado a seguir:

1.1 Pablo Juan Borges Cardoso Da Silva (Sub JUDGE), inscrição nº 4300008615 , autos nº 0716418-09.2024.8.07.0018.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO CUSD e CCER Nº 229/2024

PROCESSO SEI Nº 00054-00102098/2024-25. PARTES: DF/PMDF x NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES em relação ao uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO pelo CONSUMIDOR para a UNIDADE CONSUMIDORA e o pagamento dos ENCARGOS DE USO, segundo as características contratuais definidas neste CONTRATO, além de regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES em relação à conexão das instalações do CONSUMIDOR ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO por meio do PONTO DE ENTREGA, Endereço da Unidade Consumidora, PMDF – 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 10º BPM - SEDE SETOR DE INDÚSTRIA - QUADRA 01, ÁREA ESPECIAL 07/09. VALOR ESTIMANDO: R\$ 104.346,73 (cento e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), NOTA DE EMPENHO nº 2024NE000386; FONTE DE RECURSO: 100000000. Unidade Gestora/Orçamentária: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021 Art. 74 Inciso I. ASSINATURA: 27/11/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e GUSTAVO ALVARES SANTOS, ambos na qualidade de representante legais.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO
O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF nº 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa COPP – CLÍNICA DE ORIENTAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA, CNPJ MATRIZ: 03.624.129/0001-69, FILIAL 1: 03.624.129/0003-20, FILIAL 2: 03.624.129/0005-92 Localizada no Endereço: Matriz: QI 33 BLOCO A SALAS 121/122/123/124, SALAS 127 E 128 EDIFÍCIO SENADOR PEDRO TEIXEIRA – GUARÁ-II – BRASÍLIA – DF |Filial 1: SGAS QUADRA 915 CONJUNTO B BLOCO D SALA 302 EDIFÍCIO OFFICE CENTER – ASA SUL BRASÍLIA – DF | Filial 2: CNA 02 LOTE 11 SALAS 301/302/303 E 309 EDIFÍCIO GONÇALVES DIAS – TAGUATINGA NORTE – BRASÍLIA – DF, Telefone: MATRIZ E FILIAIS: (61) 35673726 - (61)35674116 - (61) 32426174 - (61) 981885315 - (61) 33518696, e-mail: coppguara@gmail.com / copp.tagua@gmail.com / coppasasul@yahoo.com.br, interessada em se credenciar nas especialidades de PSICOTERAPIA, PSICOLOGIA, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento nº 2/2023 do Processo SEI/GDF nº 00054-00028030/2024-77, cujo objeto é o ATENDIMENTO AMBULATORIAL CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA, PSICOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E OUTRAS TERAPIAS, no valor estimado total de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme justificativa (Doc. SEI/GDF nº 152809066) e Nota de Empenho (Doc. SEI/GDF nº 154032169). WALDECI RAMALHO - Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 00053-00051555/2024-34. Partes: CBMDF x MPDFT, nos respectivos CNPJ nº 08.977.914/0001-19 e CNPJ nº 26.989.715/0002-93. Objeto: a capacitação e a cooperação mútua nas áreas de segurança e treinamento físico, com vistas ao aprimoramento

profissional dos integrantes das instituições partícipes, bem como ao aprimoramento de suas atribuições funcionais. Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O presente Acordo de Cooperação Técnica entra em vigor a partir de 26/09/2024 até 26/09/2029. Data da Assinatura: 26/09/2024. Signatários: Pelo CBMDF: Cel. QOBM/Comb. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, na qualidade de Comandante-Geral do CBMDF e pelo MPDFT: Procurador-Geral de Justiça GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, na qualidade de Representante do Ministério.

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO SEI nº 00053-00140190/2024-11. A Diretora de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.766.048/0002-35, no valor de R\$ 4.690,21 (quatro mil, seiscentos e noventa reais e vinte e um centavos), pelo atraso de 14 (quatorze) para a entrega dos materiais constantes na NE nº 118/2024 e atraso de 30 (trinta) dias para a entrega dos materiais constantes na NE nº 028/2024, com fulcro nos incisos I e III do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e no item 24 do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF (128997482). MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA.

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

PROCESSO SEI Nº 00053-00045257/2024-13 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de 8 lasers de baixa potência e de 1 laser de alta potência (cirúrgico) para a Policlínica Odontológica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 70.120,52; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00FM.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; FONTE DO RECURSO: 1000 FCDF. O Pregoeiro informa a ABERTURA da licitação para o dia 09/12/2024 às 14:00. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 31930192.

VITOR AUGUSTO REIS GONÇALVES
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00166372/2024-12. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 03/2024, resolve:
CREDENCIAR de acordo com o subitem 3.3 - Estabelecimentos do tipo Atendimento Ambulatorial, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo, a empresa INSTITUTO FONSECA ARANTES GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, ORTOPEdia e TRAUMATOLOGIA LTDA, nome fantasia INSTITUTO FONSECA ARANTES DE MEDICINA, inscrita sob o CNPJ 33.678.872/0001-62, localizada na Área Especial Setor C Norte, Lotes 1-12 S/N Bloco B Sala 209 e 210, Edifício Prime Excelência Médica - Taguatinga - DF, CEP 72.115-700, estando ela APTA a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400100, Diretor de Saúde. Brasília-DF, 29/11/2024.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00180178/2024-40. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 dos Editais de Credenciamento nº 02/2024 e 03/2024. Resolve: CREDENCIAR de acordo com os subitens: 7.1.10 - Instituições prestadoras de serviço de psicoterapia e 7.1.11 - Instituições prestadoras de serviço de avaliação neuropsicológica, do Edital nº 02/2024, e de acordo com o subitem 3.1 - Estabelecimentos do tipo Clínica Especializada, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo, do Anexo I ao Edital nº 3/2024, a empresa E. S. LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, nome fantasia GASTRUS CLINIC, inscrita sob o CNPJ: 24.218.335/0001-49, localizada no endereço Setor C Norte lotes de 1 a 12, Bloco A, Salas 309 a 314, Ed. Prime, Taguatinga - DF, CEP 72.115-700, estando ela APTA a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400100, Diretor de Saúde. Brasília-DF, 25/11/2024.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA
PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00186133/2024-89. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 04/2024, resolve: CREDENCIAR de acordo com o subitem: 5.3.3 - Estabelecimentos especializados em terapia renal substitutiva, Porte C, a empresa DAVITA CEILÂNDIA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, nome fantasia DAVITA CEILÂNDIA, inscrita sob o CNPJ: 24.690.055/0001-39, situada na QNM 1 Bloco I Lote 03 Loja 01, 1 Pavimento Subsolo - Ceilândia - DF, CEP: 72.215-509, estando ela APTA a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400100, Diretor de Saúde. Brasília/DF, 26/11/2024.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 225,69 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) em favor da empresa HUMANAMENTE - CLINICA THEMIS EM SAUDE MULTIDISCIPLINAR LTDA- CNPJ- 15.138.785/0001-30, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00157715/2024-58, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA. Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO: 00052-00008048/2024-17-PCDF. , Pregão, SEI 137256054. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fulcro na legislação vigente à época dos fatos apurados RESOLVE: com fulcro no Acórdão 754/2015 do TCU, e artigo 7º da Lei 10.520/2002, bem como Lei 8.666/1993 APLICAR a sanção de IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública do Distrito Federal pelo período de 15 (quinze) dias, considerando a falta cometida pela empresa no item, 23, e a dosimetria do item 4, NOTA TÉCNICA, SEI 142966538, desta Comissão, em respeito ao Princípio da razoabilidade e as decisões do TCU, em especial, o comando do acórdão 754/2015 - decisão plenária à Empresa CONQUEST PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA CNPJ nº 42.925.832/0001-69 e devidamente apurada nos presentes autos, a partir da presente publicação. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO: 00052-00025458/2024-14-PCDF. Nota Técnica Nº 108/2024 - PCDF/DGPC/DAG/CAIC, SEI 150688282. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fulcro na legislação vigente à época dos fatos apurados, resolve: com fulcro no Art. 7º da Lei 10.520/2002, c.c. Art. 5º, Inc. II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006 APLICAR a SANÇÃO de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do Distrito Federal, pelo prazo de 90 (noventa), à licitante CAROLLINE COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 33.935.894/0001, em razão da recusa total de entrega do material relacionado na Nota de Empenho 2024NE2233 (148498337) e, devidamente apurado nos presentes autos, ensejando o retardamento da execução do objeto do contrato a partir da presente publicação. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA
Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.gov.br/compras, o seguinte Edital:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
Aquisição de fornecimento de querosene de aviação (QAV), visando atender a necessidade de abastecimento da aeronave pertencente ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN - DF operado pela Unidade de Operação Aérea - Uopa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.. Abertura: 09 de dezembro de 2024, às 09:00 horas. Valor total estimado: R\$ 1.971.000,00 (60 MESES) (um milhão, novecentos e setenta e um mil reais). As empresas e/ou representantes interessados no edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal e o site Comprasnet sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2024
MARCELLO CARVALHO DE ARAUJO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS
Nº 26/2024 - SEAPE/DF- SIGGO 052476

PROCESSO SEI-GDF Nº 04026-00040486/2024-49. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.573.676/0001-56, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) de revestimento vinílico instalado, conforme descrito no Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2023 - SEAPE-DF. DO VALOR: R\$ 307.800,00 (trezentos e sete mil e oitocentos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Nota de Empenho 2024NE01837. DA VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: ALEX FERNANDES ROCHA, Secretário de Estado de Administração Penitenciária substituto e pela empresa CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA: MATHEUS XAVIR GONTIJO DE GODOI, na qualidade de Representante legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01857 ANULAÇÃO
PROCESSO: 04026-00041821/2024-26. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 52.390.100/0001-75. OBJETO: ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE01550, CONFORME DESPACHO SEAPE/SUAG. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (DISJUNTOR), PARA O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS PRODUTIVAS PERMANENTES (PROCAP) da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº Nº 90031/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 0234/2024 SEEC-DF. DISJUNTOR. ITEM 05. MARCA: SOPRANO - Quantidade: 492 unidades. Valor total: R\$ 3.143,88 (três mil cento e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos). Valor unitário R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.4075.0001; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. ART. 2º, §1º, INCISO XXVII, DEC 46.286/2024. Data de Emissão do Empenho: 18/11/2024. Prazo de Entrega: 10 dias úteis.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01885
PROCESSO: 04026-00033444/2024-51. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ANA KARLA MACHADO OLIVEIRA, CNPJ 55.490.942/0001-97. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA VIABILIZAR O PROJETO HUMANIZA SEAPE, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAPE), consoante especifica o Documento de Oficialização da Demanda, Termo de Referência 68 SEAPE/SUAG/COAD/DILIC, Nota Técnica N.º 212/2024 - SEAPE/AJL, Aviso de Adjudicação e Homologação - DODF, Proposta da Empresa. PINTURA DE ROSTO. Item 06. Quantidade 01 diária. Valor R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais). PINTURA DE ROSTO. Item 07. Quantidade 01 diária. Valor R\$ 1.060,00 (um mil sessenta reais). PINTURA DE ROSTO. Item 09. Quantidade 01 diária. Valor R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais). VALOR TOTAL R\$ 3.058,00 (três mil cinquenta e oito reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.3678.0008; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Art. 2º, parágrafo 1º, inciso XX, Dec 46.286/2024. Data de Emissão do Empenho: 19/11/2024. Prazo de Entrega: 60 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01886
PROCESSO: 04026-00033444/2024-51. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GABELI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 50.797.694/0001-08. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA VIABILIZAR O PROJETO HUMANIZA SEAPE, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAPE), consoante especifica o Documento de Oficialização da Demanda, Termo de Referência 68 SEAPE/SUAG/COAD/DILIC, Nota Técnica N.º 212/2024 - SEAPE/AJL, Aviso de Adjudicação e Homologação - DODF, Proposta da Empresa. KIT LEMBRANCINHA. Item: 10. Quantidade 1.500 unidades. Valor total: R\$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais). Valor unitário: R\$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos). CAIXA BOX. Item 12. Quantidade 10 unidades. Valor total: R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos). Valor unitário: R\$ 6,99 (seis reais e sessenta e nove centavos). VALOR TOTAL R\$ 13.194,90 (treze mil cento e noventa e

quatro reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.3678.0008; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Art. 2º, parágrafo 1º, inciso XX, Dec 46.286/2024. Data de Emissão do Empenho: 19/11/2024. Prazo de Entrega: 60 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01887
PROCESSO: 04026-00033444/2024-51. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CURINGA EDITORA INDÚSTRIA, COMÉRCIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.615.275/0001-07. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA VIABILIZAR O PROJETO HUMANIZA SEAPE, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAPE), consoante especifica o Documento de Oficialização da Demanda, Termo de Referência 68 SEAPE/SUAG/COAD/DILIC, Nota Técnica N.º 212/2024 - SEAPE/AJL, Aviso de Adjudicação e Homologação - DODF, Proposta da Empresa. CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ. Item 01. Quantidade: 20 unidades. Valor total: R\$ 201,60 (duzentos e um reais e sessenta centavos). Valor unitário: R\$ 10,08 (dez reais e oito centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.3678.0008; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Art. 2º, parágrafo 1º, inciso XX, Dec 46.286/2024. Data de Emissão do Empenho: 19/11/2024. Prazo de Entrega: 60 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01888
PROCESSO: 04026-00033444/2024-51. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MARIZA LEITE FRANCO, CNPJ 44.736.182/0001-39. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA VIABILIZAR O PROJETO HUMANIZA SEAPE, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAPE), consoante especifica o Documento de Oficialização da Demanda, Termo de Referência 68 SEAPE/SUAG/COAD/DILIC, Nota Técnica N.º 212/2024 - SEAPE/AJL, Aviso de Adjudicação e Homologação - DODF, Proposta da Empresa. PINTURA DE ROSTO. Item 01. Quantidade: 2 diárias. Valor total: R\$ 2.135,00 (dois mil cento e trinta e cinco reais). Valor unitário: R\$1067,50 (um mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.3678.0008; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Art. 2º, parágrafo 1º, inciso XX, Dec 46.286/2024. Data de Emissão do Empenho: 19/11/2024. Prazo de Entrega: 60 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01890
PROCESSO: 04026-00033444/2024-51. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AURIZAN DE SOUZA FERREIRA, CNPJ 54.175.384/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA VIABILIZAR O PROJETO HUMANIZA SEAPE, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAPE), consoante especifica o Documento de Oficialização da Demanda, Termo de Referência 68 SEAPE/SUAG/COAD/DILIC, Nota Técnica N.º 212/2024 - SEAPE/AJL, Aviso de Adjudicação e Homologação - DODF, Proposta da Empresa. 2 DIÁRIAS DE ALUGUEL DE PULA-PULA E TOBOGÁ INFLÁVEL. Item 01. Quantidade: 02 unidades. Valor total: R\$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais). Valor unitário: R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais). 2 DIÁRIAS DE ALUGUEL DE PULA-PULA E TOBOGÁ INFLÁVEL. Item 02. Quantidade: 02 unidades. Valor total R\$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais). Valor unitário: R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais). MEIA DIÁRIA (MATUTINO) DE ALUGUEL DE PULA-PULA E TOBOGÁ INFLÁVEL. Item 03. Quantidade: 01 unidade. Valor total: R\$ 1.364,00 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais). 1 DIÁRIA DE ALUGUEL DE PULA-PULA E TOBOGÁ INFLÁVEL. Item 04. Quantidade: 01 unidade. Valor total: R\$ 1.730,00 (um mil setecentos e trinta reais). VALOR TOTAL R\$ 9.974,00 (nove mil novecentos e setenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.3678.0008; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Art. 2º, parágrafo 1º, inciso XX, Dec 46.286/2024. Data de Emissão do Empenho: 19/11/2024. Prazo de Entrega: 60 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01893 ANULAÇÃO
PROCESSO: 04026-00033444/2024-51. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CURINGA EDITORA INDÚSTRIA, COMÉRCIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.615.275/0001-07. OBJETO: ANULAÇÃO 2024NE01887. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA VIABILIZAR O PROJETO HUMANIZA SEAPE, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAPE), consoante especifica o Documento de Oficialização da Demanda, Termo de Referência 68 SEAPE/SUAG/COAD/DILIC, Nota Técnica N.º

212/2024 - SEAPE/AJL, Aviso de Adjudicação e Homologação - DODF, Proposta da Empresa. CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ. Item 01. Quantidade: 20 unidades. Valor total: R\$ 201,60 (duzentos e um reais e sessenta centavos). Valor unitário: R\$ 10,08 (dez reais e oito centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.3678.0008; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Art. 2º, parágrafo 1º, inciso XX, Decreto 46.286/2024. Data de Emissão do Empenho: 19/11/2024. Prazo de Entrega: 60 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01894
PROCESSO: 04026-00033444/2024-51. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CURINGA EDITORA INDÚSTRIA, COMÉRCIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.615.275/0001-07. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO 2024NE01887. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA VIABILIZAR O PROJETO HUMANIZA SEAPE, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAPE), consoante especifica o Documento de Oficialização da Demanda, Termo de Referência 68 SEAPE/SUAG/COAD/DILIC, Nota Técnica N.º 212/2024 - SEAPE/AJL, Aviso de Adjudicação e Homologação - DODF, Proposta da Empresa. CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ. Item 01. Quantidade: 20 unidades. Valor total: R\$ 201,60 (duzentos e um reais e sessenta centavos). Valor unitário: R\$ 10,08 (dez reais e oito centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.3678.0008; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Art. 2º, parágrafo 1º, inciso XX, Decreto 46.286/2024. Data de Emissão do Empenho: 19/11/2024. Prazo de Entrega: 60 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01895 ANULAÇÃO
PROCESSO: 04026-00033444/2024-51. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GABELI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 50.797.694/0001-08. OBJETO: ANULAÇÃO 202401886. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA VIABILIZAR O PROJETO HUMANIZA SEAPE, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAPE), consoante especifica o Documento de Oficialização da Demanda, Termo de Referência 68 SEAPE/SUAG/COAD/DILIC, Nota Técnica N.º 212/2024 - SEAPE/AJL, Aviso de Adjudicação e Homologação - DODF, Proposta da Empresa. KIT LEMBRANCINHA. Item: 10. Quantidade 1.500 unidades. Valor total: R\$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais). Valor unitário: R\$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos). CAIXA BOX. Item 12. Quantidade 10 unidades. Valor total: R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos). Valor unitário: R\$ 6,99 (seis reais e sessenta e nove centavos). VALOR TOTAL R\$ 13.194,90 (treze mil cento e noventa e quatro reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.3678.0008; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Art. 2º, parágrafo 1º, inciso XX, Decreto 46.286/2024. Data de Emissão do Empenho: 19/11/2024. Prazo de Entrega: 60 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01899
PROCESSO: 04026-00033444/2024-51. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GABELI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 50.797.694/0001-08. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO 2024NE01886. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA VIABILIZAR O PROJETO HUMANIZA SEAPE, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAPE), consoante especifica o Documento de Oficialização da Demanda, Termo de Referência 68 SEAPE/SUAG/COAD/DILIC, Nota Técnica N.º 212/2024 - SEAPE/AJL, Aviso de Adjudicação e Homologação - DODF, Proposta da Empresa. KIT LEMBRANCINHA. Item: 10. Quantidade 1.500 unidades. Valor total: R\$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.3678.0008; Natureza da Despesa: 3.3.90.31; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Art. 2º, parágrafo 1º, inciso XX, Decreto 46.286/2024. Data de Emissão do Empenho: 19/11/2024. Prazo de Entrega: 60 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01905
PROCESSO: 04026-00033444/2024-51. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GABELI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 50.797.694/0001-08. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO 2024NE01886. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA VIABILIZAR O PROJETO HUMANIZA SEAPE, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAPE), consoante especifica o Documento de Oficialização da Demanda, Termo de Referência 68 SEAPE/SUAG/COAD/DILIC, Nota Técnica N.º 212/2024 - SEAPE/AJL, Aviso de Adjudicação e Homologação - DODF, Proposta da Empresa. CAIXA BOX. Item 12. Quantidade 10 unidades. Valor total: R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos). Valor unitário: R\$ 6,99 (seis reais e sessenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa

de Trabalho: 06.421.6217.3678.0008; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Art. 2º, parágrafo 1º, inciso XX, Decreto 46.286/2024. Data de Emissão do Empenho: 19/11/2024. Prazo de Entrega: 60 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01906

PROCESSO: 04026-00034527/2024-68. Nota de Empenho 2024NE01906, emitida em 21/11/2024, Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400095. Suprido: LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO. CPF: 037.***.***-10, no valor de R\$ 18,62 (dezoito reais e sessenta e dois centavos). OBJETO: Anulação do saldo não utilizado da Nota de Empenho 2024NE01278. Suprimento de Fundos em favor de LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO - Policial Penal, Matrícula: 1.682.496-2, para aquisição de material de consumo referente a combustível e lubrificante, peças e acessórios para veículos que devam ser realizadas fora do Distrito Federal. Fundamento Legal: ARTIGO 4º, INCISO II E VIII DO DECRETO Nº 13.771/92. SIGNATÁRIO: JEFERSON LISBOA GIMENES, Ordenador de Despesas - SEAPE/DF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01907

PROCESSO: 04026-00034527/2024-68. Nota de Empenho 2024NE01907, emitida em 21/11/2024, Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400095. Suprido: LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO. CPF: 037.***.***-10, no valor de R\$ 2.995,30 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos). OBJETO: Anulação do saldo não utilizado da Nota de Empenho 2024NE01279. Suprimento de Fundos em favor de LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO - Policial Penal, Matrícula: 1.682.496-2, para serviços como pedágios, táxi e transporte de bagagem, públicos que devam, obrigatoriamente, ser realizadas fora do Distrito Federal. Fundamento Legal: ARTIGO 4º, INCISO II E VIII DO DECRETO Nº 13.771/92. SIGNATÁRIO: JEFERSON LISBOA GIMENES, Ordenador de Despesas - SEAPE/DF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01908

PROCESSO: 04026-00033444/2024-51. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MARIZA LEITE FRANCO, CNPJ 44.736.182/0001-39. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA VIABILIZAR O PROJETO HUMANIZA SEAPE, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAPE), consoante especifica o Documento de Oficialização da Demanda, Termo de Referência 68 SEAPE/SUAG/COAD/DILIC, Nota Técnica N.º 212/2024 - SEAPE/AJL, Aviso de Adjudicação e Homologação - DODF, Proposta da Empresa. PINTURA DE ROSTO. Item 08. Quantidade: 0,5 diárias. Valor total: R\$ 533,75 (quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.3678.0008; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Art. 2º, parágrafo 1º, inciso XX, Decreto 46.286/2024. Data de Emissão do Empenho: 21/11/2024. Prazo de Entrega: 60 dias.

AVISO DE SUSPENSÃO DA REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
UASG 928082

PROCESSO SEI-GDF: 04026-00023334/2022-10. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo, comum de preparação e fornecimento de alimentação diária para os internos do sistema prisional desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 321.445,50 (trezentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) por dia. PRAZO do Contrato: vigência de 40 (quarenta) meses, a contar de sua assinatura. A SEAPE-DF informa a SUSPENSÃO sine die do Pregão Eletrônico Nº 90002/2024 - SEAPE/DF, tendo em vista a necessidade de revisão do Termo de Referência. A nova data de abertura da licitação será comunicada por meio de publicação na imprensa oficial e no sítio www.seape.df.gov.br/licitacao.

JEFERSON LISBOA GIMENES
Subsecretário

FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 02/2022- FUNP/DF - SIGGO 048131

Processo SEI-GDF nº 00050-00044400/2019-69. DAS PARTES: FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FUNPDF, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa MANC MANUTENCAO E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.450.144/0001-66, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Reajustar o Contrato de Execução de Obras nº 02/2022 - FUNPDF, de acordo com o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), acumulado no período de 12 (doze) meses, entre maio de 2023 e abril de 2024, que representou um acúmulo percentual de 3,7445 %. DO VALOR: R\$ 2.696.833,12 (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil oitocentos e trinta e três reais e doze centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes de Recurso: 182 e 382. Programa de Trabalho: 006.421.6217.1709.0002. Natureza

da Despesa: 4.4.90.51. DA VIGÊNCIA: da data de sua assinatura, com efeitos financeiros a contar de 30/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: JEFERSON LISBOA GIMENES, Presidente do Fundo Penitenciário do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2023 - TCB/CLIMACAR REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP; CNPJ nº: 02.008.261/0001-83; Processo nº 00095-00000857/2023-68; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 231, de 12 de dezembro de 2023, página 71; Data de Assinatura: 10 de maio de 2024; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do ajuste do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 7 de dezembro de 2024; Valor: R\$ 20.833,34 (Vinte mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos); Programa de Trabalho: 26782621640390001; Fonte: 220; Natureza de Despesa: 33.90.39. Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretora Administrativa e Financeira - LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES e P/CLIMACAR REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP - ALEXANDRE GUIMARÃES BATISTA - Representante Legal.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2022 - TCB/POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA; CNPJ nº: 02.374.243/0001-15; Processo nº 00095-00001389/2022-68; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 234, de 20 de dezembro de 2022, página 96; Data de Assinatura: 25 de novembro de 2024; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do ajuste do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de dezembro de 2024; Valor: R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais); Programa de Trabalho: 26782621631280002; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.39 ; P/TCB Presidente CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretora Administrativa e Financeira - LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES P/POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA - JOSÉ CHARLES DA SILVA - Representante Legal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2022 - TCB/POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA; CNPJ nº: 02.374.243/0001-15; Processo nº 00095-00001401/2022-34; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 234, de 20 de dezembro de 2022, página 96; Data de Assinatura: 25 de novembro de 2024; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do ajuste do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de dezembro de 2024; Valor: R\$ 545.539,89 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos); Programa de Trabalho: 26782621631280002; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.39 ; P/TCB Presidente CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretora Administrativa e Financeira - LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES P/POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA - JOSÉ CHARLES DA SILVA - Representante Legal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2022 - TCB/ TTAP TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA; CNPJ nº: 15.630.674/0001-47; Processo nº 00095-00001402/2022-89; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 234, de 20 de dezembro de 2022, página 96; Data de Assinatura: 25 de novembro de 2024; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do ajuste do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de dezembro de 2024; Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais); Programa de Trabalho: 26782621631280002; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.39 ; P/TCB Presidente CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretora Administrativa e Financeira - LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES P/TTAP TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ADENILTON DE SOUZA LEMOS - Representante Legal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2022 - TCB/ G&R TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA; CNPJ nº: 19.866.068/0001-86; Processo nº 00095-00001403/2022-23; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 234, de 20 de dezembro de 2022, página 96; Data de Assinatura: 25 de novembro de 2024; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do ajuste do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de dezembro de 2024; Valor: R\$ 187.670,00 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e setenta reais); Programa de Trabalho: 26122821685170079; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.39 ; P/TCB Presidente CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretora Administrativa e Financeira - LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES P/G&R TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - GERIVAN FERNANDES DUARTE - Representante Legal

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 - SEJUS/DF
RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 06/2024 - SEJUS/DF, instituída pela Portaria nº 976, de 09 outubro de 2024, publicada no DODF de nº 195, de 10 de outubro de 2024, torna público o resultado definitivo de classificação das propostas após a fase recursal, em ordem de classificação, conforme descrito abaixo.

1. DA RELAÇÃO DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS
1.1 Relação das propostas classificadas ou desclassificadas na fase de seleção, em ordem de classificação, observado os critérios de desempate:

CLASSIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO								
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	TOTAL
1	Instituto ILAES	8,0	2,0	6,0	4,0	4,0	1,0	0,5	2,0	27,5
2	Instituto Líderes do Brasil	8,0	1,0	4,0	4,0	4,0	2,0	2,0	1,5	26,5
3	Instituto Tocar	8,0	2,0	4,0	4,0	4,0	2,0	0,5	1,5	26
4	Associação de Mobilização Infante Juvenil da Estrutural	2,0	2,0	4,0	1,0	4,0	0,5	0,5	1	15

DESCLASSIFICADA	INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO								
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	TOTAL
-	ONG Juventude Sadia	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Associação de Garantia ao Atleta Profissional do ES - AGAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Instituto Woody	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Instituto Brasileiro de Qualidade de Vida - IBQV	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Associação dos Idosos da Ceilândia	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Instituto Nova Visão - INOVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Instituto Cultural e Social no Setor	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Instituto Contexto Social - ICONS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Sociedade Vida e Natureza	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Instituto Capacitando Centro de Ensino – ICCE	-	-	-	-	-	-	-	-	-

*A OSC Instituto Social e Esportivo Geloboll apresentou recurso, mas não enviou proposta, conforme detalhamento contido no Parecer 4 - Recurso Instituto Geloboll (156988815) - Processo 00400-00052227/2024-31

2. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 Convoça-se o Intituto Latino-Americano de Educação para a Segurança - ILAES, CNPJ: 27.672.704/0001-67 para apresentação de documentos de habilitação, conforme itens 9 e 10 do Edital de Chamamento Público nº 06/2024 SEJUS/DF e demais condições de habilitação destacadas.

2.2 Os documentos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail comissao.viver60@sejus.df.gov.br, com o assunto “Documentos de Habilitação ao Edital Nº 06/2024 da OSC [NOME DA ENTIDADE]”. A documentação deverá ser enviada em até 5 (cinco) dias contados da data de publicação do resultado definitivo de classificação.

2.2.1 Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, incluindo documento subscrito pelo representante legal da instituição com a relação da documentação enviada.

2.2.2 Cada um dos documentos exigidos deverá ser enviado em arquivos individuais com páginas numeradas, sendo os arquivos nomeados em conformidade com o teor e identificação da OSC.

2.3 Não serão aceitos documentos fora do prazo, em desacordo com o Edital de Chamamento Público nº 06/2024 - SEJUS/DF e/ou com este comunicado.

JAIME SANTANA DE SOUSA
Secretário Executivo

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 59, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em cumprimento ao artigo 6º da Lei nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, que criou o Comitê Consultivo de Adolescentes, à Resolução nº 191, de 07 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, à Resolução Normativa nº 68, de 25 de junho de 2014, do CDCA/DF, que dispõe sobre a composição e funcionamento do Comitê Consultivo de Adolescentes, e à deliberação na 353ª Reunião Plenária Ordinária, ocorrida no dia 26 de novembro de 2024, TORNA PÚBLICA a suspensão, por prazo indeterminado, do Edital nº 57 de 07 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Assembleia de Eleição de representação no Comitê Consultivo de Adolescentes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, para o biênio 2025/2027, publicado no DODF nº 215 em 08 de novembro de 2024. A suspensão justifica-se pela dificuldade de mobilização dos adolescentes no período de férias escolares e à necessidade de reestruturação do Comitê.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Presidente do CDCA

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 00110-00002664/2024-52. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 7.148,22 (sete mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), em favor da empresa CONSÓRCIO MC, CNPJ Nº 47.158.521/0001-35, referente aos reajustes das 6ª, 7ª e 8ª Medições do Contrato nº 021/2022 - SODF, no período de 26/07/2023 à 20/10/2023, cujo objeto são as Obras de readequação e Manual de Operação, Uso e Manutenção da rodovia DF-011, denominada Estrada Parque Indústrias Gráficas - EPIG, incluindo implantação de faixa exclusiva para ônibus no sistema BRT (Bus Rapid Transit), viadutos, estações BRT, passagens para pedestres, infraestrutura e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, consoante especifica o Edital do RDC Eletrônico Contratação Integrada nº 001/2021 – DECOMP/DA (doc. 73714119), da Proposta de Preços doc.76374670, do Termo de Referência nº 23 (doc. 71776237). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.782.6216.3119.0004 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE) - REGIÃO OESTE, na Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, no ID Uso 0, na Natureza da Despesa 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, conforme Portaria nº 915, de 21/11/2024 (DODF nº 224, de 25/11/2024), Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral/SODF.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato 9618/2023, publicado no DODF em 17/07/2023. ASSINATURA: 25/11/2024. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 1.599.484,86 (um milhão e quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) passando o total contratual para R\$ 16.995.645,95 (dezesseis milhões e novecentos e noventa e cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretor - de - Diretoria de Engenharia. Pela EMPRESA METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA: Almir José Sodré.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato 9529/2022, publicado no DODF em 11/11/2022. ASSINATURA: 25/11/2024. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 120 (cento e vinte) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 06/03/2025.Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 120 (cento e vinte) dia(s), passando as datas de vencimento de 10/02/2025 para 10/06/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 1.474.068,69 (um milhão e quatrocentos e setenta e quatro mil e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos) Supressão de R\$ 505.803,07 (quinhentos e cinco mil e oitocentos e três reais e sete centavos) passando o total contratual para R\$ 26.733.838,62 (vinte e seis milhões e setecentos e trinta e três mil e oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretor de Engenharia. CONSÓRCIO ÁGUAS DE PARANOIA: Vanessa de Mendonça Sarti.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

Termo de acordo extrajudicial de parcelamento de dívida. Assinatura:29/10/2024. Processo n.º: 00092-00047925/2023-75. A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.082.024/0001-37, e a empresa METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.654.084/0001-97, celebraram Termo de acordo extrajudicial de parcelamento de dívida no valor de R\$ 171.282,65 (cento e setenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), referente à multa aplicada por meio do Documento Decisório DT n.º 207/2024. O valor será pago em 4 (quatro) parcelas fixas de R\$ 42.820,66 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), conforme previsto no acordo. ASSINANTES: Pela CAESB: Luis Antônio Almeida Reis – Presidente e Sergio Antunes Lemos – Diretor de Engenharia. Pela METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA: Almir José Sodré.

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2024. ASSINATURA: 22/11/2024. PROCESSO Nº 00092-00043844/2024-34. A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.082.024/0001-37, e a SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES, S/A, inscrita no CNPJ 2.884.672/0005-10, celebraram Termo de Doação. OBJETO: Doação de sistema de detecção, enclausuramento, exaustão e neutralização de gás cloro, instalada em pleno funcionamento, para a Estação de Tratamento de Água Rio Descoberto (ETA.RDE.001). ASSINANTES: Pela CAESB: Luis Antônio Almeida Reis – Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros – Diretor de Operação e Manutenção. Pela SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES S/A: Elias de Oliveira.

TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8840/2017. PARTES: CAESB X BRASÍLIA SEGURANÇA S/A. ASSINATURA: 25/11/2024. ASSINANTES: Luis Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor - DS - Diretoria de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Glaucio Carvalho Souza.

TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9077/2019. PARTES: CAESB X BRASÍLIA SEGURANÇA S/A. ASSINATURA: 25/11/2024. ASSINANTES: Luis Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor - DS - Diretoria de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Glaucio Carvalho Souza.

OUIVUDORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DEFESA DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

FAZ SABER para ciência dos notificados, que as penalidades consubstanciadas na Resolução nº 03/2012 da Adasa, alterada pela Resolução nº 21/2023, de 17 de julho de 2023, nos termos do artigo 23, e na Norma Interna da Caesb, NR-06/2022-PR, o usuário terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para apresentar seu Recurso eletronicamente por meio do Portal de Serviços no Site da Companhia, no módulo “Processo de Autuação”, acessando o link: <https://www.caesb.df.gov.br/portal-servicos/> ou presencialmente nos Escritórios de Atendimento ao Público da CAESB e Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades o usuário poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para apresentação do Recurso pelo usuário, poderão ser obtidas nos locais de entrega informados, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente – 115. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: TIAGO RIBEIRO DA COSTA, CPF nº ***172.114**, autuado pelo Processo Administrativo nº 21309202492, “Lançamentos indevidos de óleos e gorduras na rede pública”, data da autuação: 22/03/2024, localidade: VP A RABELO RUA ALOJ C 10 AP G-Brasília, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 359,10 (Trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Notificado: MARIA DO SOCORRO LOPES FONSECA, CPF nº ***491.421**, autuado pelo Processo Administrativo nº 21287202408, “Lançamentos indevidos de óleos e gorduras na rede pública”, data da autuação: 22/03/2024, localidade: VP A RABELO RUA ALOJ C 10 AP B-Brasília, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 718,20 (Setecentos e dezoito reais e vinte centavos).

Notificado: WILSON PINHEIRO DIAS, CPF nº ***154.426**, autuado pelo Processo Administrativo nº 42422202221, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 07/10/2019, localidade: Q 11 CJ N LT 33-Arapoanga, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 6.569,18 (Seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos).

Notificado: MAIA SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ nº 08.281.409/0001-35, autuado pelo Processo Administrativo nº 19060202485, “Qualquer intervenção indevida nas instalações públicas de esgotos sanitários ou danos às mesmas”, data da autuação: 18/08/2022, localidade: Q 08 AE LT 01 SUPERMERCADO-Sobradinho, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 4.850,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

Notificado: CARMEN LUCIA BENINCASA, CPF nº ***421.771 **, autuado pelo Processo Administrativo nº 19105202454, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 29/11/2022, localidade: QE 40 CJ R LT 27 AP 301/202-Guará, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.039,50 (Mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Notificado: MURILO DA SILVA BRAGA, CPF nº ***407.536**, autuado pelo Processo Administrativo nº 49820202285, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 27/05/2022, localidade: QE 26 CL BL B LJ 03-Guará, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.425,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Notificado: MARIA GERALDA FERREIRA, CPF nº ***411.001**, autuado pelo Processo Administrativo nº 19106202449, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 19/11/2022, localidade: QE 42 CJ R C 06-Guará, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.039,50 (Mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Notificado: ANTONIO JOSE DA SILVA, CPF nº ***139.601**, autuado pelo Processo Administrativo nº 19904202436, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 03/05/2023, localidade: COND RK CENTAUROS C LT 31-Sobradinho II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.141,00 (Mil cento e quarenta e um reais).

Notificado: REGINALDO HENRIQUE DE SOUSA, CPF nº ***097.451**, autuado pelo Processo Administrativo nº 17668202461, “Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações prediais de água”, data da autuação: 18/01/2024, localidade: SHVC CH 491 LT 01B LJ 02-Arniqueira, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 359,10 (Trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Notificado: GRACIELE FERREIRA DE SOUZA E SILVA, CPF nº ***828.066**, autuado pelo Processo Administrativo nº 3683202207, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 21/11/2019, localidade: COND RES ITAIPU Q 07 LT 28-Jardim Botânico, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 515,68 (Quinhentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).

Notificado: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, CPF nº ***101.131**, autuado pelo Processo Administrativo nº 25632202411, “Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações prediais de água”, data da autuação: 15/03/2023, localidade: QR 425 CJ 03 LT 16-Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 114,10 (Cento e quatorze reais e dez centavos).

Notificado: FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUSA, CPF nº ***313.501**, autuado pelo Processo Administrativo nº 21286202413, “Lançamentos indevidos de óleos e gorduras na rede pública”, data da autuação:22/03/2024, localidade: VP A RABELO RUA ALOJ C 10-Brasília, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 359,10 (Trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Notificado: ALERGO MIX, CNPJ nº 10.524.749/0001-91, autuado pelo Processo Administrativo nº 19714202416, “Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações internas de esgotos”, data da autuação: 02/02/2023, localidade: QE 40 CJ E LT 14-Guará, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 114,10 (Cento e quatorze reais e dez centavos).

Notificado: MANOEL FERNANDO DE LIMA, CPF nº ***050.723**, autuado pelo Processo Administrativo nº 43421202270, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 16/04/2019, localidade: QNN 21 CJ N C C 13A-Ceilândia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 355,62 (Trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Notificado: MARIA DO DESTERRO DA COSTA PIRES, CPF nº ***035.703**, autuado pelo Processo Administrativo nº 43058202242, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 11/03/2021, localidade: NR OZIEL ALVES III GP 02 CH 02-Planaltina, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.355,21 (Mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Notificado: ANTONIO GUSTAVO SOUZA, CPF nº ***784.721**, autuado pelo Processo Administrativo nº 38482202230, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 23/09/2020, localidade: SHSN COND MAR Q 87 CJ D C 07-Ceilândia II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.685,96 (Mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Notificado: MARCOS RODRIGUES PIMENTEL, CPF nº ***.792.137-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 38400202252, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 21/09/2020, localidade: SHSN R N HORIZ LT 10-Ceilândia II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.253,65 (Mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Notificado: RUTH COSTA DO NASCIMENTO, CPF nº ***085.303**, autuado pelo Processo Administrativo nº 17795202408, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 11/10/2017, localidade: SHSN VC 311 CH 97 LT 01-Ceilândia II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 5.887,23 (Cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).

Notificado: MARIA ZELIA, CPF nº ***097.481**, autuado pelo Processo Administrativo nº 38361202253, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 18/09/2020, localidade: SHSN R VIT CH 128 CJ E C 38-Ceilândia II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 557,14 (Quinhentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

Notificado: FAÉBIA NAYANE GOMES OLIVEIRA, CPF nº ***441.753-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 17715202420, “Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações prediais de água”, data da autuação: 05/03/2024, localidade: SHA CH 89 LT 20B AP 207-Arniqueira, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (Duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Notificado: JANETE RODRIGUES DA CUNHA, CPF nº ***574.621**, autuado pelo Processo Administrativo nº 14955202446, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 04/05/2022, localidade: SHSN VC 311 CH 92A LT 53A C 02-Ceilândia II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 619,78 (Seiscentos e dezenove reais e setenta e oito centavos).

Notificado: IRENE SOUSA VERAS, CPF nº ***053.793**, autuado pelo Processo Administrativo nº 17825202452, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 27/11/2017, localidade: NR TRES CONQUISTAS CH 04A-Paranoá, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 329,34 (Trezentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

Notificado: HENRIQUE FREITAS DE FARIAS, CPF nº ***802.771**, autuado pelo Processo Administrativo nº 14992202455, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 31/05/2022, localidade: SCLRN 704 BL C LJ 26-Brasília, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.985,00 (Dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Notificado: AVANIAS ARCELINO SILVA OLIVEIRA, CPF nº ***427.811**, autuado pelo Processo Administrativo nº 18837202436, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 29/03/2019, localidade: SHSN TR 01 Q 501 CJ A LT 55-Ceilândia II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 377,05 (Trezentos e setenta e sete reais e cinco centavos).

Notificado: CASSIANO PEREIRA DE ANDRADE, CPF nº ***253.801**, autuado pelo Processo Administrativo nº 18832202461, “Violação de selos e de lacres do hidrômetro”, data da autuação: 27/03/2019, localidade: SHSN COND BR CH 89 CJ J LT 35-Ceilândia II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 383,50 (Trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Notificado: DENISIA TEIXEIRA DE TOLEDO, CPF nº ***024.996**, autuado pelo Processo Administrativo nº 15022202402, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 08/06/2022, localidade: SHSN CH 07 CJ A LT 17-Ceilândia II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 417,20 (Quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos).

Notificado: FRANCISCO PINTO DOS SANTOS, CPF nº ***091.768**, autuado pelo Processo Administrativo nº 18812202464, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 08/03/2019, localidade: COND B DO DER GL C CJ B LT 11-Mestre Darmas, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais).

Notificado: VALTEIR RODRIGUES LOPES, CPF nº ***605.491**, autuado pelo Processo Administrativo nº 17855202496, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 05/03/2018, localidade: SRNA Q 06 CJ B C 33-Planaltina, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 721,66 (Setecentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

Notificado: ELIZABETE DE OLIVEIRA, CNPJ nº 01.378.588/0001-84, autuado pelo Processo Administrativo nº 29475202257, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 12/02/2020, localidade: COND V N PETRO Q 03 MOD C LT 20-Mestre Darmas, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 971,40 (Novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

Notificado: JOSE LUIZ LUSTOSA NETO, CPF nº ***903.421**, autuado pelo Processo Administrativo nº 38643202298, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 26/10/2020, localidade: SHSN TR 02 Q 104 CJ E LT 03-Ceilândia II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 3.078,12 (Três mil e setenta e oito reais e doze centavos).

Notificado: ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA, CPF nº ***402.101**, autuado pelo Processo Administrativo nº 29515202251, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 13/03/2020, localidade: COMUNIDADE LOBEIRAL Q 21 LT 33-Fercal, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 3.406,25 (Três mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

EDUARDO ROMUALDO SOARES
Ouvidor

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 023/2024-CJU/CEB-H

Espécie: Contrato Nº 023/2024 - CJU/CEB-H. Processo nº: SEI/GDF: 00093-00000465/2024-36. Contratada: IPÊ AMARELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. Inscrita sob o CNPJ nº 12.763.289/0001-80. Do Objeto: Locação de 64 vagas, destinadas aos empregados da CEB que desempenham suas atividades no Condomínio ION, com o objetivo de proporcionar maior segurança, inclusive, para aqueles empregados que esporadicamente ficam além do expediente desempenhando suas atividades na sede da CEB. Do Valor: R\$ 207.360,00 (duzentos e sete mil, trezentos e sessenta reais). Do Prazo De Vigência: é de 12 (doze) meses. Da assinatura do contrato: 22 de novembro de 2024. Pela CEB: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente, Brás Kleyber Borges Teodoro, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e Fernando Jorgeto da Silva, Consultor Jurídico. Pela Contratada: Vitor de Vellasco Villela e Carlos Eduardo Quilici Gurgulino de Souza, Representantes legais.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00029834/2022-81. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 242/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando seu vencimento de 08/12/2024 para 08/12/2025. O valor do contrato permanece em R\$ 5.044.816,52. Empenho 2024NE03760, Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. Aldomar Pereira de Matos.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00030571/2023-33. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 309/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 01. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando seu vencimento de 29/12/2024 para 29/12/2025. O valor do contrato permanece em R\$ 3.151.355,99. Empenho 2024NE03757, Programa de Trabalho 17.512.6209.2903.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. Luciano Neves Garcia.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0112-000770/2017. SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E. Nº 134/2020 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de valor do Contrato. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando seu vencimento de 08/12/2024 para 08/12/2025. Acrescenta-se ao Contrato o valor de R\$ 74.594,20, relativo ao reajuste com base no índice do IPCA de outubro/2024 que foi de 4,76% do valor atual do contrato. Após o presente ajuste, o valor do contrato passará de R\$ 1.567.117,71 para R\$ 1.641.711,91. Empenho 2024NE03801, Programa de Trabalho 10.122.8202.2396.5303, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. Sérgio Balod Pereira.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 00112-00011579/2023-09. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024-D.S. CONTRATANTES: NOVACAP e SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA. VALOR: R\$ 6.700.081,05. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa el Chidiac. Alessandro de Souza Queiroz. As especificações do Edital do Pregão Eletrônico para Registros de Preços Nº 023/2024 – DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 035/2024 – NLC/PRES – do tipo menor preço – por lote - modo de disputa aberto – para Registro de Preços para eventual aquisição de peças e materiais para manutenção da usina de produção de asfalto da Novacap, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Edital e seus anexos -Valor estimado da contratação R\$ 647.850,68 – objeto do processo nº 00112-00014408/2024-12. Data e horário da licitação: 10 de dezembro de 2024 - às 9h.

Pregão Eletrônico nº 037/2024 – NLC/PRES – do tipo menor preço – por lote - modo de disputa aberto – para Registro de Preços para aquisição de poltronas e cadeiras para os empregados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 2.474.211,00 – objeto do processo nº 00112-00005617/2023-86. Data e horário da licitação: 11 de dezembro de 2024 - às 9h.

Pregão Eletrônico nº 038/2024 – NLC/PRES – do tipo menor preço – por lote - modo de disputa aberto – exclusivo para ME/EPP - para Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para proteção contra incêndio, visando atender as exigências do CBMDF para a regularização da usina de produção de asfalto da Novacap, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Edital e seus anexos -Valor estimado da contratação R\$ 49.941,03 – objeto do processo nº 00112-00015231/2024-63. Data e horário da licitação: 10 de dezembro de 2024 - às 14h.

O Núcleo de Licitação da NOVACAP torna público que realizará as licitações acima e que os Editais e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e E-mail nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2024

ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe do Núcleo de Licitação

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2021
PROCESSO nº: 00113-00013807/2020-04; CONTRATANTE: o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CARTAXO & VASCONCELLOS CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA (SINALVIP SINALIZAÇÃO OBRAS), CNPJ nº 23.440.487/0001-29; OBJETO: reajustamento. FONTE DE RECURSO: 100, 161, 183, 220, 237, 248, 437 e 448; VALOR: do impacto financeiro R\$ 1.090.103,81 (um milhão, noventa mil cento e três reais e oitenta e um centavos). PRAZO: efeito financeiro a contar de: junho de 2023; DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024
PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00018401/2023-52; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: F.E. MÁQUINAS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.443.554/0001-38; RESUMO DO OBJETO: Reajuste de preços e a paralisação do prazo de execução; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de Recursos: 135-0, BB 40/00004-4; NOTA DE EMPENHO (a liquidar): R\$ 10.222.458,07, sendo: 2024NE0124, de 31/07/2024, de R\$ 8.414.955,15; 2024NE01689, de 01/10/2024, de R\$ 527.915,87 e 2024NE01690, de 01/10/2024, de R\$ 1.279.587,05; PRAZO DE VIGÊNCIA: até 17/07/2025; PRAZO DE EXECUÇÃO: 11/11/2024 até 11/03/2025; DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa Humberto Henrique A. de Carvalho; VALOR: R\$ 508.606,23; VALOR ACUMULADO: R\$ 12.316.109,15.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024
PROCESSO SEI-GDF nº: 00113-00001110/2024-14; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 40.690.097/0001-26, Lotes: 1 e 2; OBJETO: aquisição de luminárias públicas e refletores; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90025/2024, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR DA ATA: R\$ 110.625,00 (cento e dez mil seiscientos e vinte e cinco reais); DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024; SIGNATÁRIOS: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024
PROCESSO SEI-GDF nº: 00113-00001110/2024-14; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. ME, CNPJ nº 24.938.227/0001-40, Lote: 03; OBJETO: aquisição de luminárias públicas e refletores; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90025/2024, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR DA ATA: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais); DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024; SIGNATÁRIOS: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa JOÃO DA SILVA MENDONÇA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024
PROCESSO SEI-GDF nº: 00113-00002707/2024-78; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: ALNOOR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 14.194.208/0001- 01, Lotes: 01 e 02; OBJETO: aquisição de dispositivos de sinalização viária; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90021/2024, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR DA ATA: R\$46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais); DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024; SIGNATÁRIOS: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa VINICIUS ROSA CORREIA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024
PROCESSO SEI-GDF nº: 00113-00002707/2024-78; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: WORLD CENTER COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.211.131/0001-18, Lotes: 03, 04 e 05; OBJETO: aquisição de dispositivos de sinalização viária; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90021/2024, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR DA ATA: R\$2.849.000,00 (dois milhões oitocentos e quarenta e nove mil reais); DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024; SIGNATÁRIOS: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa AIDA SALOMÃO TANNURI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024
PROCESSO SEI-GDF nº: 00113-00005567/2024-90; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: LCPAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI - ME, CNPJ nº 18.153.504/0001-07, Lote: 01; OBJETO: registro de preços para a eventual contratação para aquisição de baterias tracionárias; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90037/2024, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR DA ATA: R\$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscientos reais); DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024; SIGNATÁRIOS: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa ANA PAULA VASCONCELLOS MAINGUE.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2021
PROCESSO nº: 00113-00032554/2018-45; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA, CNPJ nº 09.072.082/0001-54; OBJETO: retificação de cláusula e reajustamento de valor; FONTE DE RECURSO: 237; VALOR: impacto financeiro de R\$ 1.863.730,63 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil setecentos e trinta reais e sessenta e três centavos); Efeitos financeiros a contar de maio de 2024; DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: JOSÉ D'AGOSTINI NETO.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2023
PROCESSO nº: 00113-00012536/2023-12; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 04.198.254/0001-17; OBJETO: aditivo de acréscimo quantitativo; FONTE DE RECURSO: 100, 220, 237; VALOR do impacto financeiro de R\$ 14.155,00 (quatorze mil cento e cinquenta e cinco reais); DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: MÁRCIA CAETANO DA SILVA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022
PROCESSO nº: 00113-00016204/2021-37; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.744.134/0001-78; OBJETO: prorrogação; FONTE DE RECURSO: 100,220,237,161,248,183; VALOR: R\$ 4.096.787,68 (quatro milhões, noventa e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PROCESSO Nº 00113-00010051/2022-03 -ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2024; PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.070.532/0001-03; e INSTITUTO ARVOREDO; CNPJ: 32.005.730/0001-71; OBJETO: Cooperação técnica em educação ambiental. As ações terão o intuito de integrar a sociedade com a natureza e, assim, promover a conscientização, a preservação e a conservação ambiental no âmbito dos servidores do DER DF, assim como toda a sociedade; PRAZO: 60(sessenta) meses; VIGÊNCIA: 01/11/2024 a 01/11/2029; DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Engº FAUZI NACFUR JUNIOR; Pelo INSTITUTO ARVOREDO: HUMBERTO LÚCIO DA SILVA LIMA.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Secretário Executivo, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, Substituto, com base na delegação de competência prevista no art. 1º, inciso III, da Portaria SMDF nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, página 23, e conforme o Ato Autorizativo da Subsecretária de Administração Geral (156980220), e após manifestação conclusiva da Assessoria Jurídico-Legislativa mediante Parecer nº 106/2024 (156938577), decide RATIFICAR:
- por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 72 e 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em favor da empresa J.G.S PAPELARIA E COPIADORA LTDA, CNPJ: 13.377.459/0001-50, para o fornecimento de 450 (quatrocentos e cinquenta) copos de viagem compostos por fibra de bambu (60%) e polipropileno (40%), com capacidade até 450 ml, no valor de R\$7.195,50 (sete mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no encerramento da Semana de Qualidade de Vida no Trabalho. MÁRCIO ROGÉRIO ALMEIDA ARAÚJO, Secretário Executivo, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Secretário Executivo, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, Substituto, com base na delegação de competência prevista no art. 1º, inciso III, da Portaria SMDF nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, página 23, e conforme o despacho da Subsecretária de Administração Geral (156966215), e após manifestação conclusiva do Nota Jurídica nº 101/2024 - AJL/SMDF (SEI nº 156119885), decide RATIFICAR: A contratação, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, em favor da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP Ltda, inscrita no CNPJ: 10.498.974/0002-81, para a prestação de serviços do curso "3º SEMINÁRIO NACIONAL DE ASSESSORIA JURÍDICA", destinado à oferecer treinamento de alta qualidade, com excelência, e projetado para aprimorar as competências e habilidades necessárias para a gestão eficiente e eficaz na administração pública, para servidores

diretamente envolvidos com o desempenho das atribuições de procedimentos de assessoramento jurídico, lotados na Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, visando atualizar as boas práticas da instrução processual desta Secretaria, no valor de R\$ 22.450,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). MÁRCIO ROGÉRIO ALMEIDA ARAÚJO, Secretário Executivo Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1/2024

Processo: 04015-00001344/2024-21. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.795.887/0001-02, e o INSTITUTO CULTURAL BLACK SPIN BREAKERS'S, CNPJ nº 08.046.209/0001-06. DO OBJETO: Realização do Projeto "HIP HOP NA COMUNIDADE", com o objetivo de oferecer oficinas presenciais de Skate – Basquete de RUA – Produção Cultural - Breaking – DJ – Rima - Grafite - Tranças com work-shops, na região administrativa de Ceilândia, como ferramenta de transformação social e melhorar a vida do cidadão aproximando a comunidade do Governo do Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (Doc. SEI nº 156144010), aprovado pela área técnica por meio do Parecer Técnico Id.156237379. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 61101; II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.9107.0060; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recurso: 100. O valor dos recursos públicos da parceria é de R\$ 149.995,31 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00181, emitida em 22/11/2024, na Modalidade Ordinário. O presente Termo terá vigência a contar da assinatura até 25 de janeiro de 2025. ASSINATURA: 25 de novembro de 2024; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, EVALDO MARQUES RABELO, na qualidade de Secretário de Estado, Substituto, e pela Organização da Sociedade Civil, RONI CEZAR DA SILVA SANTOS, na qualidade de Secretário Executivo.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE00182

Processo: 04015-00001244/2024-03. Das Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE, CNPJ nº 32.795.877/0001-02 e HBS SOLUÇÕES INTEGRADAS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ: 40.199.852/0001-74. Do Objeto: Aquisição de material permanente, composto por 05 (cinco) trituradoras de papel, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade Distrito Federal - SEAC/DF. Do Valor: R\$ 3.595,00 (três mil quinhentos e noventa e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 61.101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 04.122.8228.8517.0010, Fonte 100, Natureza de Despesa 44.90.52, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 25/11/2024. O referido empenho decorre da contratação, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 233 e seguintes do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, para aquisição de material permanente, composto por 05 (cinco) trituradoras de papel, pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (154710903) e na Nota de Empenho nº 2024NE00182 (156854955) no valor total de R\$ 3.595,00 (três mil quinhentos e noventa e cinco reais).

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 41/2024

Processo: 04008-00001207/2024-40; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e o INSTITUTO MULTIPLICIDADES - INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TECNOLOGIA, CNPJ sob o nº 36.187.736/0001-68. DO OBJETO: realização do projeto "6ª MOSTRA DE TECNOLOGIA BRASÍLIA MAIS TI", voltado a fomentar um dos maiores eventos de tecnologia do Centro-Oeste, sendo uma referência no setor de ciência, tecnologia e inovação, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo no documento SEI nº 156926808, aprovado pela área técnica por meio do Parecer Técnico nº 44/2024 - SECTI/SICID/DICID, id. 156668328. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40.101; II - Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0033 - (EPI) APOIO A PROJETOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DJ; III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV - Fonte de Recurso: 100. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme Nota de Empenho nº 2024NE00382 (Id. 156862783) emitida em 25 de novembro de 2024, na Modalidade Global. O presente Termo terá vigência a contar da assinatura até 25 de dezembro de 2024. ASSINATURA: 25 de novembro de 2024; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, CRISTIANE SANTOS PEREIRA, na qualidade de DIRETORA EXECUTIVA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE00382

Processo: 04008-00001207/2024-40; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e o INSTITUTO MULTIPLICIDADES - INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TECNOLOGIA, CNPJ sob o nº 36.187.736/0001-68. Do Objeto: realização do projeto "6ª MOSTRA DE TECNOLOGIA BRASÍLIA MAIS TI", voltado a fomentar um dos maiores eventos de tecnologia do Centro-Oeste, sendo uma referência no setor de ciência, tecnologia e inovação, conforme autorização de despesa de empenho id. nº 156857861. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.9118.0033 (EPI) APOIO A PROJETOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DJ, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de novembro de 2024. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO EDITAL 13/2024 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO

Processo SEI/GDF nº 00193-00001629/2024-04. A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Torna Público o lançamento do Edital 13/2024 - Seleção Pública de Projetos de Extensão, cujo objeto é a seleção e o financiamento de projetos de extensão universitária inovadores, desenvolvidos por Instituições de Ensino Superior (IES) do Distrito Federal, com foco na integração entre a universidade e a sociedade, promovendo a capacitação profissional de estudantes e soluções inovadoras para os desafios sociais, ambientais e econômicos da região. Do Valor Disponível: Para o presente Edital serão destinados R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. Marco Antônio Costa Junior, Diretor Presidente.

EXTRATO DO RESULTADO FINAL - ETAPA II - CHAMADA 01/2024 BIO

LEARNING - VINCULADA AO EDITAL 06/2024 - PROGRAMA FAPDF LEARNING

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo nº 00193-00000180/2024-59, Torna Público o resultado final da Etapa II, com a lista das propostas Recomendadas: Faixa A: (1). Coordenador: Rolando Andre Rios Villacis | Projeto: Utilização de técnicas ômicas na investigação da etiologia genética de pacientes com deficiência intelectual | Valor: R\$ 500.000,00 | Nota: 8,73; (2). Coordenador: Samuel Molina Schnorr | Projeto: Educação Científica na Sociedade de Risco | Valor: R\$ 460.000,00 | Nota: 8,70; (3). Coordenador: Tatiana Amabile de Campos | Projeto: Implementação de análises genômicas para diagnóstico de infecções bacterianas | Valor: R\$ 500.000,00 | Nota: 8,59; (4). Coordenador: Einstein Francisco de Camargos | Projeto: Modelagem preditiva de biomarcadores autofágicos da musculatura esquelética | Valor: R\$ 500.000,00 | Nota: 8,38; (5). Coordenador: Mauricio Homem de Mello | Projeto: Desenvolvimento de um análogo do tamoxifeno para tratamento de câncer de mama | Valor: R\$ 500.000,00 | Nota: 8,26; (6). Coordenador: Cíntia Marques Coelho | Projeto: Desenvolvimento de plataforma biotecnológica para produção de bio-hidrogênio | Valor: R\$ 250.000,00 | Nota: 8,25; (7). Coordenador: Rosângela Vieira de Andrade | Projeto: Metabólitos derivados da microbiota intestinal como reguladores centrais no câncer de mama | Valor: R\$ 500.000,00 | Nota: 8,23; (8). Coordenador: Renato Calhau Coda | Projeto: Tecnologias de informação na vigilância epidemiológica para análise de dados em tempo real | Valor: R\$ 499.865,00 | Nota: 8,20; (9). Coordenador: Tatiana Karla dos Santos Borges | Projeto: Uso da Passiflora tenuiflora como antioxidante e anti-inflamatório | Valor: R\$ 296.173,34 | Nota: 8,20; (10). Coordenador: Maria Regina Silveira Sartori da Silva | Projeto: Exploração do potencial biotecnológico de pigmentos produzidos por bactérias do Cerrado | Valor: R\$ 493.500,00 | Nota: 8,11; (11). Coordenador: José Luiz Jivago de Paula Rôlo | Projeto: InovaDiag: Inteligência Artificial para diagnósticos laboratoriais | Valor: R\$ 307.351,00 | Nota: 7,83; (12). Coordenador: Marcelo Lopes Pereira Junior | Projeto: Tratamento de água do Cerrado utilizando óxido de grafeno | Valor: R\$ 395.800,00 | Nota: 7,11; (13). Coordenador: Paula Maria Quaglio Bellozi | Projeto: O cérebro afetado pela terapia hormonal de transição de gênero | Valor: R\$ 500.000,00 | Nota: 7,07. Faixa B: (1). Coordenador: Christiane Inocencio Vasques | Projeto: Educa Imuno: Tecnologias educativas para pacientes com câncer | Valor: R\$ 547.345,00 | Nota: 9,66; (2). Coordenador: Vicente de Paulo Martins | Projeto: Sistemas Baculovirus para diagnóstico de leishmanioses | Valor: R\$ 584.900,00 | Nota: 9,25; (3). Coordenador: Paula Beatriz de Medeiros Santiago | Projeto: PhleboBankDF: Banco de dados moleculares de Flebotomíneos | Valor: R\$ 500.000,00 | Nota: 8,86; (4). Coordenador: Werner Treptow | Projeto: Produção de neurotoxinas sintéticas para o tratamento de distúrbios neurológicos | Valor: R\$ 896.170,00 | Nota: 8,82; (5). Coordenador: Rita de Cassia Marqueti Durigan | Projeto: Otimização diagnóstica utilizando biomarcadores proteicos na síndrome pós-COVID-19 | Valor: R\$ 1.000.000,00

| Nota: 8,76; (6). Coordenador: Andrea Queiroz Maranhão | Projeto: Terapia de células CAR-T para tratamento de leucemias | Valor: R\$ 816.136,00 | Nota: 8,70; (7). Coordenador: Kelly Grace Magalhães | Projeto: Produção de organóides cerebrais para identificação de compostos neuroinflamatórios | Valor: R\$ 987.400,00 | Nota: 8,66; (8). Coordenador: Bernardo Oliveira Buta | Projeto: Saúde, clima e ambiente no DF: Consciência sobre impactos ambientais | Valor: R\$ 698.294,46 | Nota: 8,66; (9). Coordenador: Elíbio Lepoldo Rech Filho | Projeto: Sistema de serina integrases para a construção de circuitos genéticos | Valor: R\$ 1.000.000,00 | Nota: 8,59; (10). Coordenador: Vanessa de Oliveira Martins Reis | Projeto: Teste de avaliação da produção textual escrita | Valor: R\$ 823.792,00 | Nota: 8,55; (11). Coordenador: Ricardo Henrique Kruger | Projeto: Produção sustentável de bioplástico polihidroxibutirato | Valor: R\$ 951.600,00 | Nota: 8,52; (12). Coordenador: Paula Elaine Diniz dos Reis | Projeto: Efeito do gel lipossomal de camomila e fotobiomodulação para manejo de toxicidades de radioterapia | Valor: R\$ 1.000.000,00 | Nota: 8,47; (13). Coordenador: Agenor de Castro Moreira dos Santos Júnior | Projeto: Avaliação de marcadores biológicos para diagnóstico de leucemia mieloide aguda | Valor: R\$ 720.100,00 | Nota: 8,47; (14). Coordenador: Jaime Martins de Santana | Projeto: Desenvolvimento de bioinseticidas sustentáveis para o controle de dengue | Valor: R\$ 999.682,00 | Nota: 8,41; (15). Coordenador: Miguel Eduardo Gutierrez Paredes | Projeto: Prototipagem de prótese mioelétrica para indivíduos com amputações transradial | Valor: R\$ 1.000.000,00 | Nota: 8,36; (16). Coordenador: José Antonio Huamani Coaquira | Projeto: Produção de nanopartículas magnéticas para carrear princípios ativos de plantas medicinais | Valor: R\$ 991.706,38 | Nota: 8,34; (17). Coordenador: Lauro Casqueiro Vianna | Projeto: Biomarcadores cerebrais para distúrbios cardiopulmonares em pacientes com Doença de Parkinson | Valor: R\$ 1.000.000,00 | Nota: 8,11; (18). Coordenador: Rodrigo Arbey Muñoz Meneses | Projeto: Uso de água residual para produção de hidrogênio verde | Valor: R\$ 999.600,00 | Nota: 7,75; (19). Coordenador: Luiz Fernando Romanholo Ferreira | Projeto: Síntese de nanocompósito TiO2 com grafeno para produção fotocatalítica de hidrogênio | Valor: R\$ 1.000.000,00 | Nota: 7,55; (20). Coordenador: Luiz Antonio Ribeiro Junior | Projeto: Desenvolvimento de painéis solares integrando novos materiais do Cerrado | Valor: R\$ 1.000.000,00 | Nota: 7,23. Faixa C: (1). Coordenador: Daniel Richard Sant'ana | Projeto: Sistema supervisão IoT de monitoramento contínuo de qualidade de água para usos não potáveis em edificações | Valor: R\$ 1.350.000,00 | Nota: 9,66; (2). Coordenador: Marília Miranda Forte Gomes | Projeto: AutisVR - Além das Fronteiras do Espectro: Conexão Virtual, Progresso em Treinamento Sensorial e Social | Valor: R\$ 986.440,00 | Nota: 9,56; (3). Coordenador: João Yoshiyuki Ishihara | Projeto: SIGTAP AI: Estratégias de Inteligência Artificial para Otimização do Faturamento e da Acurácia dos Registros Vinculados à Tabela SIGTAP | Valor: R\$ 1.259.878,00 | Nota: 9,09; (4). Coordenador: Vicente Paulo Alves | Projeto: Tecnologia embarcada e itinerante para promoção da inclusão de pessoas idosas por meio da oferta de cursos de novas tecnologias e conectividade digital | Valor: R\$ 1.499.550,00 | Nota: 8,35; (5). Coordenador: Graziella França Bernardelli Cipriano | Projeto: e-Resp: Desenvolvimento e Avaliação da Usabilidade de um Aplicativo Móvel e Cinta Torácica para Treinamento Muscular Inspiratório Personalizado nas Disfunções Cardiopulmonares | Valor: R\$ 1.304.000,00 | Nota: 8,23. Informe: A contratação dos projetos ficará restrita ao limite orçamentário da chamada. A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF, em www.fap.df.gov.br. Marco Antônio Costa Junior, Diretor Presidente.

EXTRATO DO RESULTADO FINAL - ETAPA II - CHAMADA 02/2024 GOV LEARNING - VINCULADA AO EDITAL 06/2024 - PROGRAMA FAPDF LEARNING O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo nº 00193-00000182/2024-48, Torna Público o resultado final da Etapa II, com a lista das propostas Recomendadas: Faixa A: (1). Coordenador: Juliana Ferreira da Silva | Projeto: SIPTO - Sistema de Coleta e Preservação de Evidências de Identificação de Pessoas por Testemunhas Oculares | Valor: R\$ 442.400,00 | Nota: 8,42; (2). Coordenador: Bianca Amaro de Melo | Projeto: Proposição do Diretório Brasileiro de Avaliadores Científicos e Técnicos | Valor: R\$ 500.000,00 | Nota: 7,82; (3). Coordenador: Rafael Rabelo Nunes | Projeto: Avaliação e Controle de Riscos de Segurança da Informação em Órgãos Públicos do Distrito Federal | Valor: R\$ 433.200,00 | Nota: 7,34; (4). Coordenador: Paulo Fernando Marschner | Projeto: Aumentando a Conformidade Fiscal no Governo do Distrito Federal com Insights Comportamentais | Valor: R\$ 240.450,00 | Nota: 7,05. Faixa B: (1). Coordenador: Ana Carolina Simionato Arakaki | Projeto: Portal Semântico da Rede Bibliodata | Valor: R\$ 998.168,00 | Nota: 9,07; (2). Coordenador: Ricardo Barros Sampaio | Projeto: CIIA GovTech: Inovação e Inteligência Artificial para o Fortalecimento do Governo Digital no DF | Valor: R\$ 997.800,00 | Nota: 8,75; (3). Coordenador: Juliano Zaiden Benvindo | Projeto: Lab Cortes: Avaliando a Influência do Judiciário na Implementação da Agenda 2030 no Distrito Federal Brasil e Mercosul | Valor: R\$ 997.800,00 | Nota: 8,66; (4). Coordenador: André Lauro Sampaio Meirelles | Projeto: Projeto CIA - Criminalística com Inteligência Artificial | Valor: R\$ 962.200,00 | Nota: 8,39; (5). Coordenador: Adalmir de Oliveira Gomes | Projeto: Sistema de Acompanhamento Judicial das Mulheres em Situação de Violência (SAJU-Mulher) | Valor: R\$ 933.400,00 | Nota: 8,32; (6). Coordenador: Hércules Antonio do Prado | Projeto: Avaliação do Desempenho da Polícia Ostensiva: uma Plataforma para o Distrito Federal | Valor: R\$ 804.888,00 | Nota: 8,14; (7). Coordenador: Eduardo Adilio Pelinson Alchieri | Projeto: Plataforma Inteligente para Monitoramento e Controle de Emergências de Incêndios para o Governo do Distrito Federal | Valor: R\$ 1.000.000,00 | Nota: 7,93;

(8). Coordenador: Bruno Santos Ferreira | Projeto: Ciência-ação 2.0: reinventando o acesso à Ciência e Tecnologia no Distrito Federal | Valor: R\$ 501.700,00 | Nota: 7,67; (9). Coordenador: Victor Rafael Rezende Celestino | Projeto: Agente Generativa Avançada para Tarefas e Assistência (AGATA): Transformando a Experiência do Cidadão com o portal de serviços do GDF | Valor: R\$ 944.322,00 | Nota: 7,67; (10). Coordenador: André Borges de Carvalho | Projeto: Implementação do voto eletrônico remoto (i-voto): o DF como piloto | Valor: R\$ 764.695,67 | Nota: 7,64; (11). Coordenador: Wagner Augusto Fischer | Projeto: GREENDF 1 Plataforma de Inteligência Artificial de Monitoramento Constante e Abastecimento de Informações para o Sistema Distrital de Informações Ambientais (SISDIA) para Avaliação e Tomada de Decisão | Valor: R\$ 1.000.000,00 | Nota: 7,57; (12). Coordenador: Gustavo de Castro da Silva | Projeto: Centro de Memória Digital de Biografias do Distrito Federal | Valor: R\$ 1.348.198,20 | Nota: 7,41; (13). Coordenador: Tomas de Aquino Guimarães | Projeto: Plataforma de Conexão e Integração de Serviços para a População em Situação de Rua do Distrito Federal e Entorno – ConectaRua | Valor: R\$ 870.000,00 | Nota: 7,34; (14). Coordenador: Rosalvo Ermes Streit | Projeto: Assistente de IA multiagente potencializado com LLM (grandes modelos de linguagem) para apoio a decisões estratégicas no governo digital do DF | Valor: R\$ 706.302,00 | Nota: 7,09; (15). Coordenador: Liziane Angelotti Meira | Projeto: Indicadores para Avaliação de Benefícios Fiscais no Distrito Federal | Valor: R\$ 585.000,00 | Nota: 7,07; (16). Coordenador: Tiago Zanquêta de Souza | Projeto: Projeto Rede Cooperativa de Ensino Pesquisa e Extensão em Escolas de Educação Básica: a formação continuada em perspectiva | Valor: R\$ 941.040,00 | Nota: 7,00. Faixa C: (1). Coordenador: Ana Clara Gianecchini | Projeto: Plataforma agregada de Historical Building Information Modeling - HBIM e Realidade Virtual – RV para resgate histórico e educação patrimonial | Valor: R\$ 1.500.000,00 | Nota: 9,16; (2). Coordenador: Mauro Eduardo Del Grossi | Projeto: Observatório de Compras Institucionais (Observa-CI) - Aprendizagem e avaliação de políticas públicas | Valor: R\$ 1.442.790,00 | Nota: 9,09; (3). Coordenador: Arthur Mesquita Camargo | Projeto: Avaliação Educacional no Distrito Federal e Ride utilizando o Sistema Permanente de Avaliação do Distrito Federal | Valor: R\$ 1.110.000,00 | Nota: 8,84; (4). Coordenador: Roberto Arnaldo Trancoso Gomes | Projeto: Desenvolvimento de Metodologias para a Fiscalização e Gestão de Terras Rurais sob Responsabilidade da Empresa de Regularização de Terras Rurais (ETR) do Distrito Federal Utilizando Inteligência Artificial | Valor: R\$ 1.239.600,00 | Nota: 8,59; (5). Coordenador: Valdoir Pedro Wathier | Projeto: Financiamento Sistêmico da Educação Básica: base de conhecimento e monitoramento com inteligência de dados para apoio à gestão educacional e garantia de recursos e padrões de qualidade | Valor: R\$ 1.462.320,00 | Nota: 7,91; (6). Coordenador: Wilson Carlos Jardim Vieira Júnior | Projeto: Acesso à Memória: Disponibilização do patrimônio fotográfico do Distrito Federal por meio da interface AtoM em acervos históricos | Valor: R\$ 1.449.960,00 | Nota: 7,02. Informe: A contratação dos projetos ficará restrita ao limite orçamentário da chamada. A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF, em www.fap.df.gov.br. Marco Antônio Costa Junior, Diretor Presidente.

RETIFICAÇÃO

No Extrato, publicado no DODF nº 225, de 25 de Novembro de 2024, página 109, no Extrato de Mandado de Penhora de Crédito, ONDE SE LÊ: "...Extrato de Mandado de Penhora de Crédito...", LEIA-SE: "...Extrato de Reconhecimento de Dívida...".

SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº 11/2024 PROGRAMA FAPDF START BSB

A Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação - Substituta, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo nº 00193-00000202/2024-81, TORNA PÚBLICO o resultado Preliminar em ordem de classificação por nota: Fase I: (1) Proponente: LINDIANE CARDOSO DE OLIVEIRA, Projeto: LCO, Nota: 100; (2) Proponente: KÁTIA ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA LIMA, Projeto: HUB DE INOVAÇÃO E CONEXÃO EM PROTEÇÃO DE DADOS, Nota: 100; (3) Proponente: BRENDA BOESCHENSTEIN, Projeto: DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSO A PRODUTOS SUSTENTÁVEIS!, Nota: 98,33; (4) Proponente: BRUNA AYUMI PETERS DAITOKU, Projeto: AUTONOMIA DO PACIENTE E SEGURANÇA JURÍDICA PARA O PROFISSIONAL DE MEDICINA: PLATAFORMA DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO., Nota: 96,67; (5) Proponente: KENNETH ALVES SOTO, Projeto: PREVENÇÃO DE AFOGAMENTOS COM VISÃO COMPUTACIONAL, Nota: 96,67; (6) Proponente: SILVIA REGINA FOLHA DA SILVA, Projeto: CLUB CUIDE-SE, Nota: 95; (7) Proponente: BRUNA CRISTINA ZACANTE RAMOS FÁVERO, Projeto: BRINDDINI: UMA NOVA EXPERIÊNCIA EM BEBER VINHOS., Nota: 95; (8) Proponente: MICHEL RAMOS DE FARIA, Projeto: ESTIMANUTRI, Nota: 95; (9) Proponente: JHONY GOMES FERREIRA DA SILVA, Projeto: INCLUSIVA, Nota: 95; (10) Proponente: MÔNICA LINHARES, Projeto: PLANETA NA ESCOLA, Nota: 94,17; (11) Proponente: JÚLIO CEZAR COSTA RAMOS, Projeto: PLATAFORMA TRUCKER INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL., Nota: 94,17; (12) Proponente: JOSÉ ALBERTO

GOMES DE OLIVEIRA KARNIKOWSKI, Projeto: PLANETA EM PERIGO: UMA AVENTURA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, Nota: 92,5; (13) Proponente: BÁRBARA MATTOSO LOURENÇO, Projeto: RECONTAR, Nota: 91,67; (14) Proponente: YANN SANTOS TEIXEIRA, Projeto: RECEBÍVEIS DE ARRANJOS DE PAGAMENTO E VIABILIZAÇÃO DE MARKETPLACE BUSINESS-TO-BUSINESS: INTEGRAÇÃO E INTEROPERABILIDADE, Nota: 91,67; (15) Proponente: JOSIANNE RÊGO CAVALCANTE, Projeto: REFORMA SEGURA & PROGRAMADA, Nota: 91,67; (16) Proponente: LUAN SALDANHA OLIVEIRA, Projeto: ADITIVA BRASIL: MARKETPLACE E HUB DE CONHECIMENTO EM MANUFATURA ADITIVA, Nota: 91,67; (17) Proponente: MARCO ROGÉRIO SORANZO CANCIAN, Projeto: BDOT, Nota: 91,67; (18) Proponente: LUÍSA DE OLIVEIRA ROSA, Projeto: INVENTIVA: METODOLOGIAS ATIVAS PARA UMA EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, Nota: 90,84; (19) Proponente: PAULO ROBERTO CABRAL DE SOUZA JUNIOR, Projeto: HORTIFÁCIL – DIRETO DO PRODUTOR: SAUDÁVEL E BARATO, Nota: 90,84; (20) Proponente: ANA LUIZA VITORIO CALIXTO, Projeto: RAIIX DO AUTISMO, Nota: 90; (21) Proponente: DANIEL ISHIDA DECOL DOS SANTOS, Projeto: LUMI: CADERNETA DA GESTANTE DIGITAL, Nota: 90; (22) Proponente: YURI DOS SANTOS SILVA, Projeto: MUSICSEAT, Nota: 90; (23) Proponente: JORGE WILLIAM RIBEIRO, Projeto: ROÇA NA MÃO, Nota: 89,17; (24) Proponente: ANA CLARA GONÇALVES DOURADO GIOVANNETTI, Projeto: MEUS HABITUS: TRANSFORMAÇÃO PESSOAL ATRAVÉS DA AUTONOMIA E PLANEJAMENTO DIGITAL, Nota: 88,34; (25) Proponente: MAURO JOSÉ CANDIDO MARIANO, Projeto: GESTÃO DE ATIVOS AMBIENTAIS - GEST, Nota: 88,33; (26) Proponente: ROGÉRIO FENNER SANTOS, Projeto: GINVE - INVESTIMENTOS FLORESTAIS, Nota: 88,33; (27) Proponente: ALESSANDRA DO VALLE ABRAHAO SOARES, Projeto: VALOREH, Nota: 88,33; (28) Proponente: JOÃO MARCOS MARQUES DA SILVA, Projeto: REALIDADE AUMENTADA PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL INCLUSIVO, Nota: 87,5; (29) Proponente: HÉLCIO VIEIRA JUNIOR, Projeto: FOGUETE MODELISMO, Nota: 86,67; (30) Proponente: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MIRANDA, Projeto: PREFEITURA INTELIGENTE, Nota: 86,67; (31) Proponente: GUSTAVO VINICIUS MARTINS ARVELO, Projeto: REDE DE SENSORES PARA O MAPEAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, Nota: 86,67; (32) Proponente: LUIZA DOS SANTOS FERREIRA, Projeto: GEOECOTEX - SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA DESCARTES E RESÍDUOS TÊXTEIS, Nota: 86,67; (33) Proponente: MARIANA TIGANO MAGALHAES, Projeto: DESENVOLVIMENTO DE BIOINSETICIDA COM NANOTECNOLOGIA PARA CONTROLE SUSTENTÁVEL DE SPODOPTERA FRUGIPERDA, Nota: 86,67; (34) Proponente: LEONARDO YUKIO KUSSAMA, Projeto: CARON - CARONA CORPORATIVA MULTIENTREPRISE, Nota: 86,67; (35) Proponente: TEÓGENES ANTÔNIO LUZ CARVALHO DE MOURA, Projeto: ENDOTECH, Nota: 85,84; (36) Proponente: MAYARA MATTOS, Projeto: LAYOR.IA - SUA CONSULTORA E IMAGEM ARTIFICIAL, Nota: 85; (37) Proponente: MARILDA DE CÁSSIA CASTRO, Projeto: PONTOS DE DOULAGEM: DOULA E SEUS SERVIÇOS, Nota: 85; (38) Proponente: ANA BEATRIZ AIRES PORTELA DE SOUZA, Projeto: DF DIGITAL: UMA PLATAFORMA PARA O DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS LOCAIS, Nota: 85; (39) Proponente: THIAGO LUZ BARRETO, Projeto: COMUNIDADE DE TURISMO CERRADO EXPERIENCE: PLATAFORMA DE TURISMO SUSTENTÁVEL E COLABORATIVA, Nota: 85; (40) Proponente: OSVALDO SPINDOLA DA SILVA JUNIOR, Projeto: MOTIVA AI, Nota: 85; (41) Proponente: RIAN DOS SANTOS ROCHA, Projeto: ALL BLUE - SOLUÇÕES DE ROBÓTICA SUBAQUÁTICA PARA INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA MARÍTIMA, Nota: 83,34; (42) Proponente: JUAN SUARES MOURA, Projeto: HERMESAI, Nota: 83,34; (43) Proponente: JOSÉ ALEXANDRE PAIVA CASTRO, Projeto: SISTEMAS DE AQUECIMENTO SOLAR PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS, Nota: 83,34; (44) Proponente: YARA MARISTELA PRADO LOBO, Projeto: PLATAFORMA SINISI – SEJA INTERESSANTE, NÃO SEJA IGNORADA, Nota: 83,33; (45) Proponente: GABRIEL MIRANDA PONTES ROGERIO, Projeto: COZINHA INTELIGENTE, Nota: 83,33; (46) Proponente: MARIANA DE GÓES BORGES, Projeto: TRILHA EVENTOS SUSTENTÁVEIS, Nota: 83,33; (47) Proponente: BRUNO VIEIRA DUARTE, Projeto: EQUALLYZE: ESCALANDO A INCLUSÃO DIGITAL., Nota: 81,67; (48) Proponente: RHODION SOUZA ARAUJO, Projeto: VENDPAY, Nota: 81,67; (49) Proponente: MARCELO CARNEIRO GONÇALVES, Projeto: PLATAFORMA INTELIGENTE PARA OTIMIZAÇÃO LOGÍSTICA E DE ESPAÇO EM COOPERATIVAS DE RECICLAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Nota: 81,67; (50) Proponente: ROMULO MOURA AFONSO, Projeto: SUPERAPPROVA, Nota: 81,67; (51) Proponente: JANDERSON LIMA SOUSA, Projeto: BARCO AUTÔNOMO, Nota: 81,67; (52) Proponente: ANA CLARA VIEGAS DE LARA CAMPOS MIRANDA, Projeto: CRIAÇÃO DE APLICATIVO PARA AUXÍLIO À ELABORAÇÃO DE LAUDO E PROJETO DE ACESSIBILIDADE, Nota: 81,67; (53) Proponente: MOURER RODRIGUES CRUVINEL, Projeto: COGULAGO, Nota: 80,84; (54) Proponente: WENDELL MONTEIRO, Projeto: URBANTAX, Nota: 80,84; (55) Proponente: LOUISE FHAEDRA DA SILVA PEREIRA, Projeto: KRIATIVESE, Nota: 80,83; (56) Proponente: DAVI DE LACERDA RAMOS, Projeto: B2BEE ABELHAS E NEGÓCIOS, Nota: 80; (57) Proponente: JOISSON VICTOR BRANDÃO ROCHA, Projeto: MYTHMIRROR, Nota: 80; (58) Proponente: CRISTIANE BATISTI FERREIRA, Projeto: ENEM ACADEMY, Nota: 79,17; (59) Proponente: COLIN PANTIN, Projeto: ARQMATCH, Nota: 78,34; (60) Proponente: LAURA CRISTINA SCHWENGBER DE MORAES, Projeto: SELFINDER, Nota: 78,34; (61) Proponente: WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS, Projeto: PIXZAP,

Nota: 78,33; (62) Proponente: CLAUDIO GOTTSCHALG DUQUE, Projeto: ANGATU, A SAÚDE DO CIDADÃO NA PALMA DA MÃO, Nota: 76,67; (63) Proponente: LUIZ AUGUSTO NARDELLI PINTO QUAGLIA, Projeto: FISIO ACOLHER - MOVIMENTO PARA TODOS, Nota: 76,67; (64) Proponente: DAVI ISMAEL COSTA DAMACENA, Projeto: DISPOSITIVO DE TREINAMENTO MUSCULAR INSPIRATÓRIO PARA PACIENTES SOB VENTILAÇÃO MECÂNICA, Nota: 76,67; (65) Proponente: ANDREA MARILZA LIBANO, Projeto: VERDEXO - RASTREABILIDADE DE UCO POR MEIO DE BLOCKCHAIN, Nota: 76,67; (66) Proponente: RODRIGO SILVA DE FREITAS, Projeto: TWINDY 3D, Nota: 76,67; (67) Proponente: ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES, Projeto: SISTEMA DE RASTREABILIDADE E CERTIFICAÇÃO PARA PRODUTOS ORGÂNICOS, Nota: 75,84; (68) Proponente: FABIANO PEREIRA MARTINS, Projeto: RECONSTRUIR SUSTENTÁVEL, Nota: 75,84; (69) Proponente: DIOGO GODINHO SCHWARTZ, Projeto: INTELIMED - CUIDADO INTELIGENTE PARA UMA VIDA MELHOR, Nota: 75; (70) Proponente: WESLEY ALCÂNTARA ALVES, Projeto: CRIA CONNECT, Nota: 75; (71) Proponente: FABRICIO JONATHAS ALVES DA SILVA, Projeto: IURIS STUDIO - DOMINANDO A LINGUAGEM JURÍDICA COM DIVERSÃO, Nota: 75; (72) Proponente: FABRICIO ESCARLATE TAVARES, Projeto: CONSERVAÇÃO DA ABELHAS NATIVAS NO DISTRITO FEDERAL: PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA SOCIEDADE, Nota: 74,17; (73) Proponente: PALOMA RODRIGUES OLIVEIRA, Projeto: INOVA TECNICO, Nota: 73,34; (74) Proponente: APARECIDO PIMENTEL FERREIRA, Projeto: CARE KIDS, Nota: 73,34; (75) Proponente: LUCINEIDE ALESSANDRA MIRANDA DA CRUZ, Projeto: GESTÃO FÁCIL BNCC: ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES PARA A EDUCAÇÃO, Nota: 73,34; (76) Proponente: HANNAH FRANÇA SALMEN, Projeto: SMARTNEASY, Nota: 73,33; (77) Proponente: LUCIANA RODRIGUES FONSECA DE CARVALHO, Projeto: ECOCIDADE, Nota: 73,33; (78) Proponente: JOÃO PEDRO VITALINO MACHADO, Projeto: HOLYTECH PROJECTS - CELEIRO MISSIONÁRIO, Nota: 73,33; (79) Proponente: ALTAIR BEZERRA DE ARAUJO, Projeto: ALIMU - ALIMENTA MUNDO, Nota: 73,33; (80) Proponente: CAIO BASTOS E SILVA DE MORAES, Projeto: CIDA - CRÉDITO DO BEM: INCLUSÃO FINANCEIRA VIA WHATSAPP PARA TRABALHADORAS DOMÉSTICAS, Nota: 71,67; (81) Proponente: GABRIELLE RODRIGUES MONTEIRO IGNÁCIO, Projeto: APRENDER A APRENDER, Nota: 71,67; (82) Proponente: ANDRÉ LUIZ ÁVILA MARTINS, Projeto: PASSEIAI, Nota: 71,67; (83) Proponente: ALEXANDRE DE FREITAS, Projeto: HOPEMATCH, SERVIÇOS INTEGRADOS PARA GESTÃO DE DESASTRES CLIMÁTICOS NO BRASIL, Nota: 71,67; (84) Proponente: MATHEWS ANDRADE VIANNA, Projeto: ERP ORYX, Nota: 71,67; (88) Proponente: JOÃO MARCOS DA PAIXÃO, Projeto: OASIS ECO INN, Nota: 70; (87) Proponente: SAULO KASAKEVITCH E LUNA, Projeto: METODOLOGIA SIR – H: TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSOS COM SAÚDE E INOVAÇÃO PARA PMES, Nota: 70; (89) Proponente: ÍCARO CARVALHO DE MATOS AQUINO, Projeto: SEJA.ECOMMERCE, Nota: 70; (85) Proponente: HELENA DIB FREIRE, Projeto: DISPENSER DE BEBIDAS PARA AVIÃO, Nota: 70; (90) Proponente: PEDRO LUCAS GARCIA, Projeto: SOPRANDO NO VENTO, Nota: 70; (86) Proponente: CAMILA DE BARROS MARTINS, Projeto: MAVIS COFFEE & INK, Nota: 70; (91) Proponente: PEDRO JUAN FERREIRA SARAIVA, Projeto: DISCIPULUS: PLATAFORMA DE CONEXÃO EDUCACIONAL, Nota: 69,17; (92) Proponente: GISELE MOTA RAMOS, Projeto: MOBILIZA BRASIL, Nota: 69,17; (93) Proponente: PEDRO PAULO LIRA DA SILVEIRA, Projeto: AMAZONIA ALIVE, Nota: 69,17; (94) Proponente: LUCAS SAMUEL TESSUTTI, Projeto: PROSENIOR - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA POPULAÇÃO 60+, Nota: 68,34; (95) Proponente: BRUNO RIBEIRO BELO DA SILVA, Projeto: TURISMO NÁUTICO SEGURO NO LAGO PARANOÁ, Nota: 68,34; (96) Proponente: PEDRO HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA, Projeto: EAZYCONTRACT, Nota: 68,34; (97) Proponente: GERALDINO GONÇALVES BASTOS, Projeto: BIM FAVORECENDO O RDC PARA EXECUÇÃO INOVADORA DE OBRAS PÚBLICAS, Nota: 68,33; (98) Proponente: ADLER LUIS DA NÓBREGA CARNEIRO E SILVA, Projeto: PROJETO JUSALERT, Nota: 68,33; (99) Proponente: MABEL SOARES ROCHA, Projeto: MÉTODO E.C.E (ESTÚDIO 5 ESTRELAS), Nota: 68,33; (100) Proponente: NUNO ÁLVARO PIRES SILVA, Projeto: TYPEMEDIA, Nota: 67,5; (101) Proponente: JAILSON BARBOSA DE SOUSA, Projeto: SOCIO MONEY, Nota: 67,5; (102) Proponente: EDUARDO MIRANDA FREIRE DE MELO, Projeto: VOLUNTARIADO 3.0: UMA PLATAFORMA PARA EDUCAÇÃO, Nota: 66,67; (103) Proponente: GUSTAVO FÜRSTENAU DOS SANTOS, Projeto: AUTOMATISMEN, Nota: 66,67; (104) Proponente: VINICIUS DI LUNA ALVES UCHOA, Projeto: AWASPACE, Nota: 66,67; (105) Proponente: ERICK SOARES LINS, Projeto: EXPERIMENTOS CIENTÍFICOS HISTÓRICOS, Nota: 66,67; (106) Proponente: WATSON PEREIRA CHAVES, Projeto: ARRAIÁ DO IN-CRÍ-VEL: GESTÃO DIGITAL DE FESTAS, Nota: 65,84; (107) Proponente: ERICH REVOREDO ALVES, Projeto: REVOMA, Nota: 65; (108) Proponente: ALINE KARINA DE ARAÚJO DIAS, Projeto: PERIFATUR APP: AFROTURISMO EM BRASÍLIA-DF E NO ENTORNO, POR TURISMO FORA DO AVIÃO, Nota: 65; (109) Proponente: GABRIEL VASCONCELOS NOGUEIRA, Projeto: RHUT BUSCAS DIGITAIS, Nota: 65; (110) Proponente: GABRIEL ALVES CASTRO, Projeto: PANACEIA MINDFORGE PLATAFORMA DE METALEARNING FOCADA EM DEEP LEARNING, Nota: 65; (111) Proponente: FELIPE BRUM DE ARAÚJO, Projeto: SCAPE ROOM DIGITAL, Nota: 65; (112) Proponente: LUIZ ANTÔNIO DE PAULA MACHADO GUERRA, Projeto: TRÁFEGO PAGO COM FOCO NO ICP PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, Nota: 65; (113) Proponente: MANUELA SAMPAIO LIMA, Projeto:

AGÊNCIA M2 - EMPODERAMENTO DIGITAL, Nota: 64,17; (114) Proponente: LUIZ VAZ DA COSTA JUNIOR, Projeto: ANAMNEX - IA PARA ANAMNESES E PRONTUÁRIOS DIGITAIS, Nota: 64,17; (115) Proponente: RAQUEL DA SILVA BECK, Projeto: CONSTRUCICK, Nota: 64,17; (116) Proponente: LAVOUSIER FERREIRA DINIZ DE SOUZA, Projeto: MENTOR CLOUD, Nota: 64,17; (117) Proponente: DAGON MANOEL RIBEIRO, Projeto: REGENTEC - REGENERATION AS A SERVICE, Nota: 64,17; (118) Proponente: LUIZA RIBEIRO DE VASCONCELOS, Projeto: DELUIZA, Nota: 63,33; (119) Proponente: BÁRBARA BARBOSA LIMA, Projeto: PCD PROTAGONIZA, Nota: 63,33; (120) Proponente: SARAH MACHADO CARNEIRO, Projeto: ESTÚDIO MASSARI, Nota: 62,5; (121) Proponente: CRISTINE DA SILVA AUTRAN, Projeto: ARCHIVERSE, Nota: 62,5; (122) Proponente: LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Projeto: CUIDE QUE BROTA, Nota: 61,67; (123) Proponente: LUIZ CARLOS PERPETUO JUNIOR, Projeto: ATÊ BREVE, Nota: 61,67; (124) Proponente: RAYSSA GALVÃO BIOS, Projeto: ALIVIA APP, Nota: 61,67; (125) Proponente: MARCELO GOMES DA SILVA, Projeto: COOPCONNECTION, Nota: 61,67; (126) Proponente: JULIANA EWERTON DE SÁ LINDOSO, Projeto: SALVADORES DO PLANETA, Nota: 61,67; (127) Proponente: PEDRO CARLOS CHAVES SILVA, Projeto: UNINTEGRA, Nota: 60,84; (128) Proponente: BRUNO MASCARENHAS DE OLIVEIRA SOLANO, Projeto: CONSULTORIA, Nota: 60,84; (129) Proponente: HUGO VILLELA CARDOZO RINQUEIRA, Projeto: MULLER APP, Nota: 60,83; (130) Proponente: JOÃO PEDRO JUNHEIRO DE VASCONCELOS, Projeto: CENTRO DE SAÚDE ANIMAL LOLLA, Nota: 60; (131) Proponente: JOHN RAYNER NOGUEIRA MENDES, Projeto: ADVOCACIA DIGITAL, Nota: 60; (132) Proponente: YGOR NUNES VERAS DE SOUZA, Projeto: PHARMHELP, Nota: 60; (133) Proponente: ANA CAROLINA KINOSHITA UEHARA, Projeto: IOTHINK - SOLUÇÕES INTELIGENTE PARA AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL E COMERCIAL, Nota: 60; (134) Proponente: CARLA BEATRIZ MIRANDA LOBO, Projeto: GESTÃO PRODUTIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, Nota: 60; (135) Proponente: TCHARLES GOMES OLIVEIRA, Projeto: SRMGM - SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE GADOMAP, Nota: 59,17; (136) Proponente: CRISTIANO DA SILVA PALMA, Projeto: NEW TABERNACLE SPACE, Nota: 58,34; (137) Proponente: ANA LIDIA SARAIVA SILVA, Projeto: OLÍMPICOS SPORTS, Nota: 58,34; (138) Proponente: SARA ANTÔNIA FERREIRA ALVES, Projeto: AFROCONCURSOS FORMAÇÃO E DIVERSIDADE, Nota: 58,34; (139) Proponente: EDUARDA KALINOSKI DA SILVA, Projeto: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INTELIGENTE, Nota: 58,33; (140) Proponente: LUCAS DE SOUZA SILVA ENTREPOTES, Projeto: COMPOSTAGEM VIA AERAÇÃO FORÇADA E MEMBRANAS, Nota: 58,33; (141) Proponente: THALLYTA DE ALMEIDA SILVA MARINHO, Projeto: ACESSÓRIOS FEMININOS SUSTENTÁVEIS, Nota: 57,5; (142) Proponente: DANUBIA MARA DE OLIVEIRA MIRANDA, Projeto: INTEGRALAB, Nota: 57,5; (143) Proponente: MILA PELUCIO MENEGALE, Projeto: EVA DOÇARIA VEGANA, Nota: 56,67; (144) Proponente: KAREN RAPP PY DANIEL, Projeto: KJ CARDS: APRENDA RÁPIDO, LEMBRE SEMPRE!, Nota: 56,67; (145) Proponente: LUCAS DE FREITAS SOUSA, Projeto: TREKKIN - O BOOKING DE AVENTURA, Nota: 56,67; (146) Proponente: FERNANDO DE CARVALHO BARROS DE SOUZA, Projeto: GELARICA - ECOSABORES REGIONAIS, Nota: 55,84; (147) Proponente: TÚLIO PEREIRA DA SILVA, Projeto: PPC (POWER PLANT CONTROL) PARA O CONTROLE ÓTIMO DE USINAS SOLARES, Nota: 55,83; (148) Proponente: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA SILVA, Projeto: AGRODOMAINE, Nota: 55; (149) Proponente: RODRIGO MATIAS XAVIER, Projeto: FLORAMAP, Nota: 55; (150) Proponente: LUCAS DE MELO RODRIGUES MARQUES NUNES, Projeto: URBAN ENERGY, Nota: 55; (151) Proponente: CARLOS EMANOEL VIEIRA FLORES SOARES, Projeto: LEVEDURAS NÃO-CONVENCIONAIS COMO BIOINSUMOS, Nota: 55; (152) Proponente: SAMUEL SEIXAS MARTIN, Projeto: OBSERVADOR DE CONFLITOS PARDALHOLMES, Nota: 55; (153) Proponente: HELIANE LIMA SOARES SILVA, Projeto: MAPLIFE - CONHEÇA SEU CAMINHO PARA O SUCESSO PESSOAL, Nota: 53,34; (154) Proponente: MÁRCIA STELA DOURADO FRÓES, Projeto: FIGHTPRENEUR O DESAFIO DO EMPREENDEDOR, Nota: 53,33; (155) Proponente: LUÍS GONZAGA TIMBÓ, Projeto: SERPENTÁRIO CIENTÍFICO, Nota: 53,33; (156) Proponente: TIAGO LEITE PEREIRA, Projeto: USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA ANÁLISE DE SENTIMENTOS EM REDES SOCIAIS, Nota: 53,33; (157) Proponente: JOÃO GABRIEL PIANUZZI NESPOLO, Projeto: PROJETO MOVIMENTA+, Nota: 53,33; (158) Proponente: FÁBIANO VIANA CARPANEDA, Projeto: ENERGIA PARA TODOS, Nota: 53,33; (159) Proponente: VICTOR TEODORO BASTOS, Projeto: ASTRO KIDS, Nota: 52,5; (160) Proponente: SAMUEL DE SOUSA SILVA, Projeto: VISÃO CRIATIVA, Nota: 52,5; (161) Proponente: TATIANE MOTA DE QUEIROZ VERNAY, Projeto: SHOPWAZE, Nota: 51,67; (162) Proponente: ISRAEL ALMEIDA SABADINI DE SOUSA, Projeto: FAZENDA ESPORUS, Nota: 51,67; (163) Proponente: VITOR FEIJÓ LEONARDO, Projeto: SISTEMA PACS, Nota: 51,67; (164) Proponente: MARCELO RODRIGUES DEL GIUDICE PEREIRA, Projeto: TRAMAS DO CERRADO, Nota: 50; (165) Proponente: ELDER SANTOS DE ARAUJO, Projeto: MODULARES, Nota: 50; (166) Proponente: KAREN CRISTINA SOUZA DA SILVA, Projeto: SONNERGY MOVIMENT, Nota: 50; (167) Proponente: CINTIA RIOS GUERCIO, Projeto: DOAR PARA QUEM PRECISA, Nota: 50; (168) Proponente: RICARDO DOS SANTOS MARTINS, Projeto: CARMEC, Nota: 50; (169) Proponente: SILENE ROSA SAMPAIO, Projeto: PLATAFORMA DE APOIO INTEGRAL À MULHER DIVORCIADA, Nota: 50; (170) Proponente: ERIKA LIZETTE SILVEIRA DA SILVA, Projeto: PROGREDIR MULHER, Nota: 48,33; (171) Proponente: ANA

CRISTINA COELHO BARROSO FERNANDES, Projeto: SH+ - SAÚDE DO HOMEM, Nota: 47,5; (172) Proponente: MARIA EDUARDA GOMES FULGÊNCIO TAVEIRA, Projeto: ACECCO - AÇAFRÃO ECOLÓGICO, Nota: 46,67; (173) Proponente: ANDRE RODRIGUES CAMELO, Projeto: HOPE CAMEL, Nota: 46,67; (174) Proponente: ERIVALDO XAVIER DUARTE, Projeto: RASTREAMENTO PARA O AGRONEGÓCIO COM USO DO QR CODE, Nota: 45,83; (175) Proponente: GUSTAVO CHAVES MACHADO, Projeto: VACCUM MAPS, Nota: 45; (176) Proponente: MARCUS BECHEPECHE FELICIANO DE LIMA, Projeto: TOSTADORA DE PÃO VERTICAL COMPARTIMENTADA PARA PÃES, Nota: 45; (177) Proponente: ELANA OLIVEIRA DE MATOS SOUSA, Projeto: ÉQUITÊ: FORMAÇÃO PARA ELAS., Nota: 45; (178) Proponente: CLÁUDIO CÉSAR FUCHS DA SILVA, Projeto: TOQUE DO ORIENTE, Nota: 44,17; (179) Proponente: RAFAEL RODRIGUES SCALIA VASCONCELOS, Projeto: MICRO CERTIFICAÇÃO DE CARBONO, Nota: 43,34; (180) Proponente: VINÍCIUS RAMOS SOARES, Projeto: POPTUNETV, Nota: 43,34; (181) Proponente: MARYANA RHAFELA NEVES ABADIA, Projeto: GUIA TURÍSTICO PRIME GOURMET BRASÍLIA, Nota: 43,33; (182) Proponente: VITOR NERE ARAÚJO RIBEIRO, Projeto: DEDUZA, Nota: 41,67; (183) Proponente: LEANDRO OLIVEIRA, Projeto: FOTOBIOCARRREGADORES, Nota: 40; (184) Proponente: DAYANA MARTINS MELO DE SOUZA MORAIS, Projeto: EMPODERANDO MULHERES: RENDA EXTRA E SUSTENTABILIDADE COM MODA ACESSÍVEL, Nota: 40; (185) Proponente: THALISON DOS SANTOS RAMOS, Projeto: POWERPOINT: ESTAÇÕES INTELIGENTES DE RECARGA PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS, Nota: 40; (186) Proponente: CLEITON RIBEIRO DE BRITO, Projeto: GCA ONLINE, Nota: 38,33; (187) Proponente: RICARDO DE MORAES, Projeto: LIATECH - GOVERNO DIGITAL, Nota: 35; (188) Proponente: ERIKA COELHO DE OLIVEIRA SILVA, Projeto: BRECHO/ROUPAS E ACESSÓRIOS PARTE DA VENDA DOAÇÃO, Nota: 35; (189) Proponente: ELMA CRISTINA ANDRÉ DE ARAGÃO, Projeto: FORA DA CAIXA, Nota: 35; (190) Proponente: FABIANE OLIVEIRA DIAS RAMOS FRAGUAS, Projeto: KALANTHA CLUB, Nota: 33,34; (191) Proponente: LUCIANO ANTONIO DE MIRANDA, Projeto: REALIDADE EXPANDIDA: EXPLORANDO A DUALIDADE ENTRE FOTOGRAFIA REAL E IMAGEM ARTIFICIAL, Nota: 33,33; (192) Proponente: HELLEN SILVA CRUZ, Projeto: BELYSA CONCEPT, Nota: 31,67; (193) Proponente: MYRNA DE ALMEIDA MARTINELLI, Projeto: POLITQR, Nota: 30; (194) Proponente: CRISTIANE MENDES FAUSTINO FLORES, Projeto: TERAPIAS PARA ADULTOS COM AUTISMO, Nota: 27,5; (195) Proponente: ALLYSON ATHYRSON CASSIANO DA SILVA, Projeto: REVISION REALIDADE VIRTUAL, Nota: 26,67; (196) Proponente: ALEX JOHANN ARRAIS SILVA, Projeto: ALLEX JOHANN ESTÉTICA AVANÇADA, Nota: 24,17; (197) Proponente: HADASSA DELGADO DE CERQUEIRA, Projeto: GUARDIÃO DA INFÂNCIA, Nota: 23,34; (198) Proponente: NATHALIA MOURA SABEH, Projeto: TUDO NOS EIXOS, Nota: 23,33; (199) Proponente: WILSONELIO SOARES DE OLIVEIRA, Projeto: TRANSIÇÃO DE MATRIZ ENERGÉTICA, Nota: 21,67; (200) Proponente: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA ROCHA, Projeto: PRODUÇÃO DE CONFEITADOS SAUDÁVEIS, VENDA DE PRODUTOS NATURAIS, Nota: 20,84; (201) Proponente: THIAGO BARBOSA CHAGAS, Projeto: MEU ANJO, Nota: 13,33; (202) Proponente: MARTHA LIMA SOARES MARTINS, Projeto: WEBE, Nota: 11,67; (203) Proponente: ADRIANO DANIEL MULLER, Projeto: MATCH2MED, Nota: 8,33. Fase II: (1) Proponente: PAULO FILLIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Projeto: DYONAOs: SMART ENVIRONMENTS, Nota: 97.1; (2) Proponente: JULIANNA PEIXOTO, Projeto: P-LAST: FECHANDO O CICLO DO LIXO PLÁSTICO, Nota: 96.1; (3) Proponente: THAMIRES DA CUNHA MIRANDA, Projeto: PAPEL DA IONTOFORESE NA LIMPEZA DE CANAL RADICULAR, Nota: 94.3; (4) Proponente: CRISTYANO PEREIRA MARTINS, Projeto: SUSTENTAGRO, Nota: 91.4; (5) Proponente: ABNER LUIS CALIXTER, Projeto: PLATAFORMA ESG PARA CANNABIS MEDICINAL, Nota: 91.4; (6) Proponente: HELDER DA SILVA RAMOS, Projeto: SQUARE CITY, Nota: 91.1; (7) Proponente: HYAGOR PADILHA PASSOS, Projeto: SAMEDAY LOGISTICA, Nota: 90.7; (8) Proponente: GUSTAVO MACEDO DE CARVALHO, Projeto: BIKE STYLE: SEU PEDAL CONECTADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, Nota: 89.6; (9) Proponente: FÁBIO LUIZ RODRIGUES DE SOUSA, Projeto: PROTOCOLO MED, Nota: 89.6; (10) Proponente: MAIARA GUALBERTO DA SILVA, Projeto: TRONIK SOLUÇÕES EM RESÍDUOS, Nota: 89.3; (11) Proponente: PRISCILLA CUNHA BELO DA SILVA, Projeto: INOVANDO O MODO DE FAZER A FEIRA, NA PALMA DA SUA MÃO, Nota: 89.3; () Proponente: , Projeto: PRODUCAO DE MAQUINARIO PARA AUTOMACAO DE PRODUCAO INDOOR DE MICROVERDES E FVH, Nota: ; (12) Proponente: MAIRON RODRIGUES CRUVINEL, Projeto: , Nota: 87.9; (13) Proponente: MAGDA FERNANDA MEDEIROS FERNANDES, Projeto: OTIMIZANDO O JOGO DO HACKATOWN, Nota: 87.5; (14) Proponente: JOÃO PEDRO CALHEIROS, Projeto: EXÍMIO CACAU, Nota: 87.1; (15) Proponente: ISRAEL SENA, Projeto: CIRURGIA PLANEJADA, Nota: 87.1; (16) Proponente: ANA LUIZA AZAMBUJA SAUERBRONN, Projeto: SUA CONSULTORIA REGULATÓRIA - PORTAL DE CONSULTORIA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Nota: 87.1; (17) Proponente: KAREN CRISTINA SOUZA DA SILVA, Projeto: SONNERGY MOVIMENT, Nota: 87.1; (18) Proponente: LUAN QUEIROZ GRISOLIA DE OLIVEIRA, Projeto: M'ART: NOVAS CONEXÕES NA ARTE CONTEMPORÂNEA, Nota: 86.4; () Proponente: EDUARDO ROBERTO SILVA MELO, Projeto: INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E DE IMPACTO SUSTENTÁVEL NO TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS URBANOS E AGROINDUSTRIAIS, Nota: 86.4; (19) Proponente: , Projeto: , Nota: ; (20) Proponente: LUIZ MIRANDA CIOCHETTI, Projeto: PLATAFORMA ENERGYC, Nota: 85.4; () Proponente: ROBERTO PIMENTEL DE SOUSA JÚNIOR, Projeto: HIGHWAY

MANAGER - GESTÃO INTELIGENTE DE PAVIMENTOS URBANOS (ASFALTO) UTILIZANDO IA, Nota: ; (21) Proponente: , Projeto: , Nota: 85.4; (22) Proponente: JUVENCIO CAVALCANTE BRAGA, Projeto: VERIZA, Nota: 85.4; (23) Proponente: GREICY LUCIANA FERREIRA SILVA, Projeto: CARRISTAS: SEU CARRO NAS MÃOS DOS PROFISSIONAIS MAIS CONFIÁVEIS, Nota: 85; (24) Proponente: DANIEL MIRA DE CARVALHO, Projeto: ME DEIXE EXISTIR, Nota: 84.6; (25) Proponente: DAHIANA OLIVEIRA RIBEIRO RODRIGUES, Projeto: ECOGRANA: O DINHEIRO DA RECICLAGEM, Nota: 84.6; (26) Proponente: IGOR LEMOS BARBOSA, Projeto: BEAUTY CONNECT, Nota: 84.3; (27) Proponente: LUCIANO CERQUEIRA VILELA, Projeto: SISTEMA INTEGRADO DE OPERAÇÃO, Nota: 84.3; (28) Proponente: VASCO ROBERTO MARINHO BRAGA, Projeto: ERP INTELIGENTE PARA MEIS E MICROEMPRESAS, Nota: 84.3; (29) Proponente: MAURÍCIO RIGON HOFFMANN, Projeto: PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS AGROFLORESTAIS, Nota: 83.9; (30) Proponente: DIOGO RIBEIRO DA FONSECA, Projeto: SCIENTV - REDE DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA, Nota: 83.6; (31) Proponente: GUSTAVO REINKE, Projeto: GUARDIAN LOCK, Nota: 83.6; (32) Proponente: PEDRO DE OLIVEIRA MONTEIRO GUIMARÃES, Projeto: ROTA ORGÂNICA, Nota: 83.6; (33) Proponente: MARCELO TOZATO, Projeto: CLÍNICA PSICOLÓGICA ON-LINE, Nota: 83.2; (34) Proponente: ROSÂNGELA OLIVEIRA SANTOS, Projeto: RENOME-CUIDANDO DA REPUTAÇÃO DO SEU NOME, Nota: 82.9; (35) Proponente: JOÃO VICTOR PINHEIRO DA CRUZ, Projeto: ROBÓTICA PARA TODOS: KIT EDUCACIONAL ACESSÍVEL E PLUG-AND-PLAY, Nota: 82.9; (36) Proponente: RENATA DE SOUSA TELES, Projeto: MOTIVAPLAY, Nota: 82.9; (37) Proponente: RAFAEL DE MATOS BERTASSO, Projeto: AQUECIMENTO DE ÁGUA COMO SERVIÇO, Nota: 82.5; (38) Proponente: EDSON RODRIGO TOLEDO NETO, Projeto: CENTRAL DE CUSTÓDIA DE CRÉDITOS DE CARBONO, Nota: 82.5; (39) Proponente: RIVADÁVIA DOMINGOS DOS SANTOS, Projeto: DMX MEDGROUP, Nota: 82.1; (40) Proponente: VAGNER VICENTE GALVÃO FILHO, Projeto: FALA AI - ATENDIMENTO INTELIGENTE, Nota: 82.1; (41) Proponente: EDUARDO DE AZEVEDO DOS SANTOS, Projeto: DREADSTONE KEEP, Nota: 82.1; (42) Proponente: PEDRO TEODORO NETO, Projeto: BROKERLY, Nota: 82.1; (43) Proponente: PEDRO NICOLÁS YANNOULAS FAUSTO, Projeto: PAJINOVA: SOLUÇÕES PARA ÁREA DE SAÚDE, Nota: 82.1; (44) Proponente: MATEUS BORGES DE CARVALHO, Projeto: ESPETO DE AGUA DOCE, Nota: 81.8; (45) Proponente: EDUARDO SAVIO BIANCHI, Projeto: PONTOBOX: TECNOLOGIA ROBÓTICA APLICADA A SUPLEMENTAÇÃO., Nota: 81.8; (46) Proponente: MARCOS ROGÉRIO MARTINS COSTA, Projeto: PLATAFORMA ESCRITA COM CIÊNCIA: A CIÊNCIA QUE EMPREENDE, Nota: 81.4; (47) Proponente: ALYSSON SANCHES BISPO, Projeto: GARD, Nota: 81.4; (48) Proponente: KAREN FARIAS DE NEGREIROS, Projeto: ARTÉRIA - TUBULAÇÃO SUSTENTÁVEL DE BAIXO CUSTO FEITA COM PNEUS TRITURADOS PARA MELHORAR O TRANSPORTE DE ÁGUA NAS COMUNIDADES CARENTES, Nota: 81.4; (49) Proponente: , Projeto: , Nota: ; (50) Proponente: ANA PAULA RIBEIRO ROCHA DE OLIVEIRA, Projeto: INFINITOON: PLATAFORMA DE PUBLICAÇÃO MULTICANAL PARA INOVAÇÃO E MONETIZAÇÃO NO MERCADO EDITORIAL DIGITAL, Nota: 81.1; (51) Proponente: , Projeto: , Nota: ; (52) Proponente: LUIZ CLAUDIUS COELHO FERREIRA LEITE, Projeto: MORE FOR LESS: OS SUPERMERCADOS NÃO SERÃO MAIS OS MESMOS., Nota: 80; (53) Proponente: ERICA ALESSANDRA DE ALMEIDA SILVA, Projeto: EMPREGAELAS, Nota: 80; (54) Proponente: JOÃO GUILHERME MACHADO FRÓES, Projeto: DESIFRA - CALCULADORA DE VALUATION COM IA, Nota: 79.6; (55) Proponente: LEANDRO DA SILVA GREGORIO, Projeto: DEEP GEO - SERVIÇOS E MAPEAMENTOS COM, Nota: 78.6; (56) Proponente: , Projeto: I.A PARA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Nota: ; (57) Proponente: JOSILMA RODRIGUES MELO, Projeto: BIBLIOTECA DE PREÇOS / PLATAFORMA BPFLEX, Nota: 78.6; (58) Proponente: DAVID ZORASTRO EVANGELISTA, Projeto: FOODFLOW PAY – SOLUÇÃO INTEGRADA DE PAGAMENTOS ULTRA RÁPIDO VIA QR CODE, Nota: 77.9; (59) Proponente: BRUNO DA SILVA CARDOSO, Projeto: EMPÍRIA, Nota: 77.5; (60) Proponente: ANA LUCIA CORDEIRO DE MIRANDA, Projeto: INVESTIMAGEM, Nota: 77.1; (61) Proponente: SILVANA CAROLINA FÜRSTENAU, Projeto: PAQUE, Nota: 77.1; (62) Proponente: CAIO RODRIGUES DE SOUZA, Projeto: ALVEA ASSISTENTE DIGITAL, Nota: 77.1; (63) Proponente: MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUZA, Projeto: RE CHARGE RENTAL - ENERGIA SEM LIMITES. A SOLUÇÃO PARA UM MUNDO EM MOVIMENTO., Nota: 77.1; (64) Proponente: NAYARA DA SILVA MIRANDA, Projeto: EX DEVEDOR - ESCOLA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA, Nota: 76.8; (65) Proponente: CAMILA MENDES MAIA, Projeto: COLABORATÓRIO DE FUTUROS POSSÍVEIS, Nota: 76.4; (66) Proponente: GABRIEL LENNON SOARES BORGES DE SOUZA, Projeto: WEMOOVE, Nota: 75.7; (67) Proponente: IVANOV MACHADO DOS SANTOS, Projeto: TWO FEED: AUTOMAÇÃO NO PROCESSO DE PECUÁRIA E ENGORDA., Nota: 75.7; (68) Proponente: EDUARDO JUNQUEIRA, Projeto: SISTEMA DE DRONE VTOL, Nota: 75.7; (69) Proponente: RODRIGO DA ROCHA E SILVA FREGONASSE, Projeto: HALON - ORGANISMO QUE GERENCIA AS FINANÇAS PARA VOCÊ, Nota: 75.7; (70) Proponente: RAFAEL SALES BRITO, Projeto: FLLY IA, Nota: 75.7; (71) Proponente: SELES OLIVEIRA DA SILVA, Projeto: TREND - SOMOS A PONTE PARA O RELACIONAMENTO COM CLIENTES, Nota: 75.4; (72) Proponente: JEAN CARLOS CUSTÓDIO DA SILVA, Projeto: CARTOGRAFIA SOCIAL LOCAL DIGITAL: TERRITÓRIO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL E CEILÂNDIA, Nota: 74.3; (73) Proponente: , Projeto: , Nota: ; (74) Proponente: LUCIANO MONTEIRO

BEZERRA, Projeto: PALCO VOADOR, Nota: 73.6; (75) Proponente: LUCAS DUARTE GIOVANETTI, Projeto: TCLP TODOS OS CAMINHOS LEVAM AO PEDIDO, Nota: 73.6; (76) Proponente: IRAN PEREIRA SILVA OLIVEIRA, Projeto: IMPLEMENTAÇÃO ZACAPP, Nota: 72.9; (77) Proponente: NELSON MOURA DO REGO LIMA FILHO, Projeto: NÓSQUIPE, Nota: 71.8; (78) Proponente: PAULO HENRIQUE DE FÉLIX SILVA, Projeto: MOBILIDADE DIGITAL, Nota: 71.4; (79) Proponente: LUCAS FIGUEIREDO LACERDA, Projeto: MEDERI - CONECTANDO SUA SAÚDE DE FORMA INTELIGENTE, Nota: 71.4; (80) Proponente: MILKA PATRICIA KAVICKI BERNARDINO DA SILVA, Projeto: GESTÃO DE PRODUTOS E PROCESSOS COM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE ALIMENTOS EM ESTABELECIMENTOS ALIMENTÍCIOS NO BRASIL., Nota: 71.4; (81) Proponente: , Projeto: , Nota: ; (82) Proponente: RAFAEL OLIVEIRA SOUZA, Projeto: VILA INTELIGENTE, Nota: 71.1; (83) Proponente: JOHN PARK, Projeto: TAX COPILOT - ASSISTENTE FISCAL DE IA PARA ESPECIALISTAS EM TRIBUTOS, Nota: 70.7; (84) Proponente: CAMILA CRISTINA DA SILVA MEIRELLES, Projeto: SAFEPASS - O PRIMEIRO CLUBE DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR, Nota: 70.7; (85) Proponente: , Projeto: , Nota: ; (86) Proponente: ARTHUR PEREIRA CARDOSO, Projeto: GYM GAMES, Nota: 70.4; (87) Proponente: NERICLENES CHAVES MARCANTE, Projeto: DINÂMICA POPULACIONAL DE SPODOPTERA FRUGIPERDA POR MEIO DE BIOENSAIOS EM LABORATÓRIO E CASA DE VEGETAÇÃO., Nota: 69.3; (88) Proponente: , Projeto: , Nota: ; (89) Proponente: NATANAEL DOS SANTOS, Projeto: ESCOLA DE REALIDADE VIRTUAL CAMBUI ONLINE, Nota: 68.6; (90) Proponente: ALLAN MENDES DE JESUS, Projeto: POLARIS: CAPACITANDO NEGÓCIOS EM TECNOLOGIAS DISRUPTIVAS, Nota: 68.6; (91) Proponente: LUIS FELLIPE ALVES DE OLIVEIRA, Projeto: SAFE ON ORBIT: TORNANDO UM COSMOS LIVRE DE COLISÕES, Nota: 68.6; (92) Proponente: FLÁVIO FONSECA ALVES, Projeto: BRIGHT - TALENT ASSESSMENT TOOL, Nota: 68.2; (93) Proponente: WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS, Projeto: PIXZAP, Nota: 67.9; (94) Proponente: JORGE DOS SANTOS, Projeto: CASA NOVA VIDA NOVA, Nota: 67.9; (95) Proponente: ROGÉRIO FONTES DE RESENDE, Projeto: LANCEI ESSA PODCAST, Nota: 67.9; (96) Proponente: EVANDRO BESA, Projeto: COLABORE.ONLINE, Nota: 67.1; (97) Proponente: JOSE IVAN TELES LEANDRO, Projeto: GUIA DO COMÉRCIO LOCAL, SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO DA CIDADE, Nota: 66.4; (98) Proponente: LUCAS BELLO BOAVENTURA, Projeto: DUNA TROPÉUS, Nota: 65.4; (99) Proponente: TAUAN DA CUNHA RIBEIRO, Projeto: TUTOR ARTIFICIAL, MODELO DARCY, Nota: 63.6; (100) Proponente: MARCOS AUGUSTO SCHNEIDER SANTI, Projeto: AUTOMAÇÃO LUME, Nota: 63.6; (101) Proponente: MARCELLA SILVEIRA TOSETTO, Projeto: AIRFRAME, Nota: 63.6; (102) Proponente: PALOMA ALVES DA ROCHA, Projeto: PROSPERA HUB- CRM DE GESTÃO DE LEADS COM IA PARA CLÍNICAS PARTICULARES DA SAÚDE, Nota: 63.2; (103) Proponente: , Projeto: , Nota: ; (104) Proponente: FABIO ANDRE LOPES, Projeto: EDUCAENEM: PLATAFORMA EDUCATIVA ESPECIALIZADA NO ENEM., Nota: 61.4; (105) Proponente: JOABE DE JESUS SILVA, Projeto: EXPERIÊNCIA DESTRAVA, Nota: 60.7; (106) Proponente: ANDRÉ DOS SANTOS PACHECO, Projeto: CALANGO NAS ESCOLAS, Nota: 60.7; (107) Proponente: ADELIA ALEXANDRA VAZ EDUARDO RODRIGUEZ, Projeto: SOLUÇÕES PERSONALIZADAS PARA PROJETOS ACADÊMICOS, EVENTOS CIENTÍFICOS E GESTÃO DE AUXÍLIOS A PESQUISADORES, Nota: 59.6; (108) Proponente: , Projeto: , Nota: ; (109) Proponente: GABRIEL AURELIO DE CASTRO MENDES, Projeto: SCHOOLOFTOOLS - DEMOCRATIZANDO A CRIAÇÃO DE PLATAFORMAS E APLICATIVOS, Nota: 59.3; (110) Proponente: GABRIELA FRANCO SPEZIALI, Projeto: SYNC PADDLE, Nota: 57.9; (111) Proponente: CÉLIO ZANFRANCESCHI, Projeto: BIOMECÂNICA CAPILAR, Nota: 56.4; (112) Proponente: ROMULO COUTINHO VIEIRA, Projeto: PERSONAL EMPREENDEDOR, Nota: 56.4; (113) Proponente: FÁBIO CASTRO NESRALLA, Projeto: CON-IA, Nota: 56.4; (114) Proponente: RICARDO DE SOUZA SAMPAIO, Projeto: COTAWEB COTAÇÕES DE PREÇOS E COMPARTILHAMENTO DE NFES, Nota: 56.4; (115) Proponente: FRANCISCO ALVES DE JESUS, Projeto: DUAL LINK BRASIL, Nota: 52.9; (116) Proponente: EDUARDO FAVATO FILHO, Projeto: ECOSISTEMA DE LEITURA, Nota: 45.7; (117) Proponente: MARIA ELDANIR SILVA REIS PINHO, Projeto: TRANSPORTE POR APLICATIVO EM VALPARAÍSO GOIÁS, Nota: 42.1. Fase III: (1) Proponente: LEONARDO ARAUJO DE ASSIS, Projeto: PHOTOS.LIVE - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA EVENTOS, Nota: 92.37; (2) Proponente: LEONARDO JULIO CHAGAS SOUZA, Projeto: IDEIA SPACE EDUCACAO ESPACIAL LTDA, Nota: 91.05; (3) Proponente: LUIZ FILIPE DE PAULA MACHADO GUERRA, Projeto: ATMOS, Nota: 90.40; (4) Proponente: ALEXANDRE HENRIQUE SOUZA, Projeto: PROF PLAY, Nota: 88.42; (5) Proponente: NICANOR ALVES AMARAL GUEDES DA SILVA, Projeto: ZAP NOTAS - ERP, Nota: 87.77; (6) Proponente: EDUARDO MONNERAT SOLON DE PONTES JÚNIOR, Projeto: ARBOR PRODUTOS AGRÍCOLAS, Nota: 85.99; (7) Proponente: LARISSA CAROLINE ALVES ZANDONADE MESQUITA, Projeto: CLAVES HEALTH LTDA, Nota: 85.39; (8) Proponente: FABIO HENRIQUE DA SILVA RAMOS, Projeto: BRIGHT CITIES, Nota: 84.87; (9) Proponente: GHIRAD ABDUL HAK, Projeto: PICK N GO, Nota: 84.74; (10) Proponente: MARCOS ANDRÉ SARMENTO MELO, Projeto: VALORUM GESTÃO FINANCEIRA, Nota: 83.95; (11) Proponente: PATRÍCIA ALVES DE FREITAS, Projeto: 46.206.478 PATRICIA ALVES DE FREITAS, Nota: 83.29; (12) Proponente: LEONARDO AUGUSTO VILLAS BRAGA DE SOUZA, Projeto: INDULGE ME, Nota: 83.29; (13) Proponente: MATIAS DE AZEVEDO DA COSTA, Projeto: PROIMAX PROTETOR ABSORVENTE URINÁRIO MASCULINO, Nota:

82.63; (14) Proponente: REDYTTON BRENNER SOUSA, Projeto: SOLAR BOT INDUSTRIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Nota: 82.57; (15) Proponente: VICTOR GUSTAVO DE SANTANA MIRANDA, Projeto: PROJETUS, Nota: 82.18; (16) Proponente: SAMUEL VICTOR CARNEIRO FIGUEIREDO, Projeto: DEVVO TECNOLOGIA, Nota: 81.97; (17) Proponente: EDUARDO REIS ALEXANDRE, Projeto: DATAPOLICY, Nota: 81.45; (18) Proponente: LUIZ FELIPE NÓBREGA DE MIRANDA LOPES, Projeto: MOCAR, Nota: 81.18; (19) Proponente: LUÍS FERNANDO MARZOLA DA CUNHA, Projeto: AKVOFLUO ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, Nota: 80.53; (20) Proponente: OTÁVIO AUGUSTO COSTA DE FARIA, Projeto: OF REPRODUÇÃO BOVINA LTDA, Nota: 80.20; (21) Proponente: LUAN FELIPE RODRIGUES COSTA, Projeto: SMUPWEB LTDA, Nota: 79.21; (22) Proponente: STEFHANI MARTINS DE BARCELOS, Projeto: AMA INOVA SIMPLES IS, Nota: 79.08; (23) Proponente: THATIANE LIMA SAMPAIO, Projeto: YOUNG ENTREPRENEURS IN SCIENCE E CONSULTA LTDA, Nota: 78.42; (24) Proponente: ALEXANDRE DELMONTE RIOS, Projeto: COSSENO, Nota: 78.36; (25) Proponente: VICTOR SIMENOV THOME, Projeto: YOLO CLUB, Nota: 77.89; (26) Proponente: BRYAN HORSTH DE ABREU, Projeto: SCALADOR, Nota: 77.57; (27) Proponente: JOÃO FALCÃO BOUERES, Projeto: EASY PECAS, Nota: 76.91; (28) Proponente: ANA PAULA DUTRA MASSERA, Projeto: IGS LAB, Nota: 76.84; (29) Proponente: PAULO DA FONSECA ALVES PEREIRA, Projeto: 02.675.379/0001-65, Nota: 76.84; (30) Proponente: ANA MARIA KEATING DA COSTA ARSKY, Projeto: 4 HÁBITOS, Nota: 76.78; (31) Proponente: CARLOS VICTOR CARVALHO FURTADO MENDES, Projeto: FLOW PROJETOS, Nota: 76.58; (32) Proponente: ILTON GARCIA DOS SANTOS SILVEIRA, Projeto: KPI HUNTERS MARKETING E TECNOLOGIA LTDA, Nota: 76.52; (33) Proponente: DIEGO FERNANDES REIS, Projeto: INTERAGE TECNOLOGIA LTDA, Nota: 76.25; (34) Proponente: PEDRO GARCIA ROSA JUNIOR, Projeto: LOOR INVESTIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, Nota: 75.53; (35) Proponente: WALTER GOMES MAGALHÃES, Projeto: EST ELITE, Nota: 75.33; (36) Proponente: VICTOR CARLOS MELLO DA SILVA, Projeto: 4,15223E+13, Nota: 75.00; (37) Proponente: NATÁLIA BERNARDES QUEIROZ, Projeto: WECARE CORPORATE LTDA, Nota: 74.80; (38) Proponente: ARTUR HIGINO DE OLIVEIRA SOUZA, Projeto: ORGANEASY, Nota: 74.80; (39) Proponente: ANDRE AMARO TOFFANELLO, Projeto: FLUXMED - PLATAFORMA PARA SERVICOS DIGITAIS DE SAUDE LTDA, Nota: 74.80; (40) Proponente: ALISSON JARDIM PEREIRA, Projeto: NOME FANTASIA : 3ID PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO GERIÁTRICA, Nota: 74.74; (41) Proponente: RAFAEL MASCARENHAS DAL MORO, Projeto: BR.INO ROBÓTICA EDUCACIONAL, Nota: 74.34; (42) Proponente: AURÉLIO MADURO DE ABREU, Projeto: NEOAI, Nota: 74.28; (43) Proponente: MATHEUS HENRIQUE LEITE DE FARIA COSTA, Projeto: ALUMIA STUDIOS, Nota: 74.21; (44) Proponente: MAURO CHUAI RI DA SILVA JUNIOR, Projeto: WALKR, Nota: 74.15; (45) Proponente: LUIZ GERMANO GUIMARÃES TEIXEIRA JUNIOR, Projeto: LG SOLUTIONS CONSULTORIA, SERVICOS E PROJETOS EM TECNOLOGIA LTDA, Nota: 74.08; (46) Proponente: BERNARDO PETRIZ DE ASSIS, Projeto: PEPTIDUS, Nota: 74.01; (47) Proponente: HOMAR MAHMUD MOHAMAD, Projeto: QUALICAD, Nota: 73.36; (48) Proponente: VICTOR ALMEIDA FIGUEREDO, Projeto: FILTERFEED, Nota: 73.29; (49) Proponente: LUIS EDUARDO LUDGERO GONÇALVES NUNES, Projeto: HANDS, Nota: 73.16; (50) Proponente: MAURICIO OCTÁVIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Projeto: CAPACITAMPE, Nota: 70.46; (51) Proponente: CLAUDIO HENRIQUE MODESTO KFFURI, Projeto: MODESTO PRODUÇÕES LTDA, Nota: 66.85; (52) Proponente: ALISSON VINICIUS CORREIA FIGUEIREDO, Projeto: SPARTACUS CONSULTING, Nota: 66.52; (53) Proponente: ADRIELLY VELASCO SOUSA SANTOS, Projeto: GADO PESADO, Nota: 65.92; (54) Proponente: ANIZIA CASSIANO NEVES, Projeto: ANIZIA CASSIANO, Nota: 65.79; (55) Proponente: ADRIANO DANIEL MULLER, Projeto: MATCH2MED, Nota: 65.66; (56) Proponente: ÍTALO AZEVEDO COSTA, Projeto: NANO SENSORES, Nota: 65.53; (57) Proponente: EVERTON LAGARES VEDOVATO, Projeto: CAFÉ CARMESÍ : FOODTECH, Nota: 64.35; (58) Proponente: EDSON BARBOSA DAS NEVES, Projeto: CHAME A LU SERV TECNOLOGIA LTDA, Nota: 62.90; (59) Proponente: PABLO VINÍCIOS DE ABREU, Projeto: EVOCAR, Nota: 61.91; (60) Proponente: MANOEL ALVES DE ARAUJO NETO, Projeto: ZELO SAÚDE DIGITAL, Nota: 61.45; (61) Proponente: LUIZA RIBEIRO DE VASCONCELOS, Projeto: A ROTA DO FOMENTO NO BRASIL PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, Nota: 59.87; (62) Proponente: LUCAS MOURA LEDRA, Projeto: PLIN TECH SOLUCOES LTDA, Nota: 59.54; (63) Proponente: SAULO CESAR RIBEIRO DA SILVA, Projeto: SCRS CONSULTORIA DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO LTDA, Nota: 59.48; (64) Proponente: MATEUS DOUNIS GUIMARÃES, Projeto: ACADEMIA DA RESPIRAÇÃO, Nota: 58.95; (65) Proponente: LEANDRO OLIVEIRA, Projeto: FOTOBIOCARREGADORES, Nota: 54.21; (66) Proponente: LEDA BRITO DOS SANTOS, Projeto: UPCYCLING LAPIDAR, Nota: 53.23; (67) Proponente: KATIELY FRANÇA ANDRADE DE PAIVA, Projeto: RETRILHAR, Nota: 52.63; (68) Proponente: MARIANA PEREIRA ROCHA, Projeto: 54.464.860/0001-05, Nota: 46.32; (69) Proponente: MARCELO BURGUEZ PIRES, Projeto: ÉPIKOS, Nota: 45.79; (70) Proponente: RICARDO DE MORAES, Projeto: GOVERNO DIGITAL, Nota: 40.53. Informe: Informações e instruções pertinentes se encontram disponíveis no site <https://www.start.bsb.br/>. Glece Soares da Fonseca, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação Substituta.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO – SEDUH Nº 01/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, no uso das atribuições legais, e nos termos do Edital de Chamamento Público - SEDUH Nº 01/2024, TORNA PÚBLICO o resultado final do Chamamento Público - SEDUH Nº 01/2024, referente às entidades eleitas que irão integrar o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, como representantes da sociedade civil, no biênio 2025-2026.

As entidades eleitas deverão apresentar os documentos originais anexados no ato da inscrição, bem como os documentos previstos no Anexo I do Edital, à Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados – ASCOL, da SEDUH, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A, Edifício Number One, 18º Andar, Asa Norte, Brasília – DF. A entrega deve ser realizada exclusivamente nos dias 28 e 29 de novembro, e 2, 3 e 4 de dezembro de 2024, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

ENTIDADES ELEITAS	
I - Entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a Defesa da Mobilidade Urbana	
Andar A Pé O Movimento da Gente	28.839.068/0001-88
II - Entidades ou movimentos sociais que tenham em seus estatutos e regimentos a Defesa dos Interesses e Demandas da Sociedade Para Provisão Habitacional	
Federação dos Inquilinos do Distrito Federal - FID/DF	01.332.136/0001-61
III - Instituições de ensino superior que tenham Cursos Regulares de Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Engenharia	
Fundação Universidade de Brasília - FAU/UnB	00.038.174/0001-43
IV - Entidade autárquica de Fiscalização do Exercício e das Atividades dos Profissionais da Área de Arquitetura e Urbanismo	

V - Entidade autárquica de Fiscalização do Exercício e das Atividades dos Profissionais da Área de Engenharia e Agronomia	

VI - Entidades empresariais do Segmento do Setor Produtivo da Construção Civil	
Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal – SINDUSCON/DF	00.031.716/0001-56
VII - Entidades empresariais do Segmento do Mercado Imobiliário	
Associação de Empresa do Mercado Imobiliário do Distrito Federal – ADEMI/DF	00.721.142/0001-48
VIII - Entidades empresariais do Segmento do Comércio Varejista	
Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal – CDL/DF	00.114.868/0001-12
IX - Entidades representativas que tenha em seus estatutos e regimentos a Defesa dos Interesses dos Produtores Rurais	
Associação de Moradores da Vila Nova Gama – AMOVING	01.601.566/0001-31
X - Entidades representativas que tenham em seus estatutos e regimentos a Defesa da Política Setorial de Regularização Fundiária de Interesse Social	
Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira – PRECOMOR	07.033.440/0001-94
XI - Entidades representativas que tenham em seus estatutos e regimentos a Defesa da Política Setorial de Regularização Fundiária de Interesse Específico	
União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal – ÚNICA/DF	07.220.191/0001-46
XII - Entidades que tenham como finalidade a promoção, a coordenação, a proteção e a representação legal das Categorias de Arquitetos e Urbanistas	

XIII - Entidades que tenham como finalidade a promoção, a coordenação, a proteção e a representação legal das Categorias de Engenheiros	
Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal – SENGE/DF	00.412.403/0001-48
XIV - Associações de Moradores e Inquilinos	
Associação dos Inquilinos do Setor QNQ e Zona Rural de Ceilândia – ASIQZRC	04.066.616/0001-16
XV - Entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a Defesa do Patrimônio Cultural	

XVI - Entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa da ordem jurídica e da boa aplicação das leis do Estado Democrático de Direito	
Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal – OAB/DF	00.368.019/0001-95
XVII - Entidades empresariais e categorias econômicas do segmento da produção industrial	
Federação Das Indústrias do Distrito Federal – FIBRA/DF	00.349.084/0001-73

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 673/2024

O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve:

HABILITAR os candidatos ANA DAMIAO 039.***.***.80, ANASTACIA BARBOSA 029.***.***.22, ANDERSON JUNIOR 043.***.***.13, ANDREIA MORAIS 043.***.***.03, ANTONIO BARBOSA 058.***.***.01, BEATRIZ MIRANDA 049.***.***.95, BRUNO SOARES 078.***.***.30, EVERTON JUNIOR 027.***.***.41, GABRIELA PEREIRA 059.***.***.10, GUSTAVO DA SILVA 083.***.***.31, HUGO SANTOS 054.***.***.26, INGRITH DA SILVA 043.***.***.46, JEAN FRAGOSO 044.***.***.11, JESSICA NASCIMENTO 081.***.***.48, JESSICA DA SILVA 042.***.***.88, KARINA DO NASCIMENTO 036.***.***.39, LEONARDO DE OLIVEIRA 056.***.***.09, MARCELO DA SILVA 056.***.***.42, MARCIA FERREIRA 062.***.***.31, MARCOS DE ARAUJO 030.***.***.40, MIKAEL ALVES 055.***.***.74, NATHALIA NORONHA 058.***.***.92, NOÉ SOUSA 535.***.***.34, PEDRO DA SILVA 014.***.***.19, REJANE DE SOUZA 697.***.***.53, RENATO JUNIOR 069.***.***.24, RITA SOUSA 784.***.***.04, cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2024

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 674/2024

O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

HABILITAR as associadas, THAISA ALMEIDA – CPF nº 044.***.***.98 e MARIA COSTA – CPF nº 000.***.***.69, indicadas pela entidade COOHATEC, tendo em vista a entrega de documentação e processo formalizado em cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 09/2013.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2024

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 675/2024

O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

HABILITAR a associada ADRIANA SOUSA - CPF nº 029.***.***.40 indicada pela entidade ASMOAGREG/DF, tendo em vista a entrega de documentação e formalização de processo em cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guará - Edital de Sorteio nº 02/2018. A situação cadastral dos candidatos pode ser encontrada no portal www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2024

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2023 PROCESSO SEI Nº 00220-00002988/2023-89. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X S F OLIVEIRA - EPP, CNPJ nº 35.819.679/0001-20. DO OBJETO: acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado , correspondente a R\$ 3.534,20 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), nos termos do § 1º, alínea b, inciso I, art. 65, da Lei nº 8.666/93.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2024NE00723 no valor de R\$ 3.534,20 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), emitida em 22/11/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, sob o Programa de Trabalho: 27812620641700007. Natureza da Despesa: 339039, DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: SANDRO FRANÇA DE OLIVEIRA na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00010410/2018-94; ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 67/2019; DISTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e GEO LÓGICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA; OBJETO: rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 67/2019, datado de 26/11/2019 e publicado no DODF em 29/11/2019, celebrado entre esta Companhia e a empresa GEO LÓGICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, cujo objeto é elaboração de estudos ambientais (sob demanda), tais como: RIVI, RIAC, PCA, RCA, PRAD, Plano de Manejo, Levantamento Florístico, Levantamento de Fauna, Estudo de Risco Geotécnico / Ambiental, Projeto de Educação Ambiental, Levantamento Arqueológico, Audiência Pública, laudos, perícias, inspeções, pareceres, diagnósticos ambientais e outros levantamentos e estudos temáticos relacionados às questões ambientais e de recursos hídricos; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 294/2024, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 13/11/2024, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016; DATA DA CELEBRAÇÃO: 19/11/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO.

DIRETORIA TÉCNICA

AVISO DE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF - IBRAM/DF x Empresa de Regularização de Terras Rurais S. A. - ETR x Companhia Imobiliária de Brasília/TERRACAP. Objetivo: regularização ambiental de atividade de parcelamento de solo rural do "Assentamento Rural Monjolo", por meio de promoção das medidas e correções necessárias no âmbito do processo de Licenciamento Ambiental nº 0391.000.589/2009. O Termo de Compromisso Ambiental SEI-GDF nº 11/2024-IBRAM/PRESI, Região Administrativa do Recanto das Emas/DF, processo SEI-GDF nº 00391-00002051/2020-35. Companhia Imobiliária de Brasília/TERRACAP.

HAMILTON LOURENÇO FILHO

Diretor Técnico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA E ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

EDITAL Nº 11/2024-IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES do Edital Nº 11/2024-Imóveis, conforme Processo Nº. 00111-00013908/2024-57, torna público que os licitantes OSMAR SOARES DOS ANJOS (Proposta de Compra nº 5011236 - ITEM 06) e PAULO CÉSAR ROSA (Proposta de Compra nº 5028446 - ITEM 99) interuseram recursos solicitando o reconhecimento do direito de preferência na compra dos respectivos imóveis. Dessa forma, ficam os licitantes IZENELSON GOMES MENDES e ROBERTO VILAS BOAS DE ANDRADE (Proposta de Compra nº 10055720 - ITEM 06) e NORTHDUX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (Proposta de Compra nº 5028471 - ITEM 99) convocados para que, caso queiram, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, apresentem contrarrrazões aos recursos interpostos pelos licitantes recorrentes.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2024

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA

DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 112/2024 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00009904/2023-93
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 11/2024

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos para manutenção de aparelhos de ar condicionado, conforme LOTES constantes do TR 148643856.
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	11/12/2024, às 10 h
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2024
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Presidente da Comissão

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 112/2024 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00014188/2024-47
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 14/2024
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de copos descartáveis biodegradáveis para água (200 ml) e café (50 ml), para atender as necessidades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, conforme especificações e condições estabelecidas no TR.
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016
Data/hora de abertura:	11/12/2024, às 15 h
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2024
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE 2017, 2019 E 2024 - VICENTE PIRES, ARNIQUEIRA, SH GRANDE COLORADO COND. VIVENDAS LAGO AZUL E SH GRANDE COLORADO COND. VIVENDAS BELA VISTA

A presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para venda os itens a seguir: Item 1783, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 30 LT 16, ao interessado ANISIO SOARES DIAS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00018232/2017-69; Item 533, VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 25, ao interessado PEDRO ANDRÉ DE FARIA FREIRE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015061/2024-45; Item 556, VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 14, ao interessado RUITEMBERG NUNES PEREIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015058/2024-21; Item 678, VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 25, ao interessado EDNA KEIKO SHIRASAWA DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015065/2024-23; Item 625, VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 26, ao interessado GUSTAVO GUBERMAN DE ANDRADE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015055/2024-98; Item 94, VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 20, ao interessado CLERTON GEORGE MELO DA PONTE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015066/2024-78; Item 339, VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 31, ao interessado CECÍLIA BRASSEIRO MOREIRA BOVE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015067/2024-12; Item 595, VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 25, ao interessado JOSÉ ARNON DOS SANTOS GUERRA , conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015069/2024-10; Item 652, VIVENDAS BELA VISTA CONJ Q LT 25, ao interessado WALMIR FERNANDES REZENDE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015059/2024-76; Item 588, VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 18, ao interessado MARCO ANTONIO ALVES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015071/2024-81; Item 72, VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 36, ao interessado PAULO ROBERTO MARTINS DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015073/2024-70; Item 175, VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 13, ao interessado WANDERLEY NICANOR DE PAIVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015074/2024-14; Item 396, VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 38, ao interessado

JOSÉ PINTO RIBEIRO NETTO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015064/2024-89; Item 230, VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 27, ao interessado CARLOS ALEX FLORENCE DE VARGAS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015038/2024-51; Item 130, VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 14, ao interessado LUIZ DE MORAES REGO NETO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015014/2024-00; Item 380, VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 22, ao interessado GILSON TEODORO DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015100/2024-12; Item 160, VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 45, ao interessado DALIM ATOOM, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015131/2024-65; Item 689, VIVENDAS BELA VISTA CONJ S LT 11, ao interessado CEZAR AUGUSTO RODRIGUES LIMA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015132/2024-18; Item 207, VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 04, ao interessado CARLOS MAURÍCIO BOTELHO JÚNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015133/2024-54; Item 105, VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 31, ao interessado NADIA MARIA GUSMÃO PONTES COELHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015185/2024-21; Item 106, VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 32, ao interessado MARIA AMÉLIA PAIVA DE ALMEIDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015134/2024-07; Item 529, VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 21, ao interessado JOSÉ MARIA DA ROCHA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015136/2024-98; Item 210, VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 07, ao interessado WANDERLEI BATISTA RABELO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015137/2024-32; Item 681, VIVENDAS BELA VISTA CONJ S LT 03, ao interessado EDYLMAR SIMAS BANASZEWSKI, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015138/2024-87; Item 550, VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 08, ao interessado VALDETE FROTA RODRIGUES FILHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015107/2024-26; Item 490, VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 19, ao interessado ALTAIR ALVES COSTA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015129/2024-96; Item 715, VIVENDAS BELA VISTA CONJ T LT 15, ao interessado MARCOS ANTÔNIO FLORES TAVARES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015140/2024-56; Item 486, VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 15, ao interessado FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO , conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015142/2024-45; Item 690, VIVENDAS BELA VISTA CONJ S LT 12, ao interessado LUIZ PAULO FERREIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015144/2024-34; Item 127, VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 10, ao interessado MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MONTEIRO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015141/2024-09; Item 265, VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 07, ao interessado SEME TALEB FARES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015181/2024-42; Item 232, VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 29, ao interessado MOHAMAD IACER TALEB FARES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015182/2024-97; Item 262, VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 04, ao interessado MAURIZIL OTHON NEVES GONZAGA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015165/2024-50; Item 444, VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 13, ao interessado ALEXANDRE FORTE MAIA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015214/2024-54; Item 89, VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 15, ao interessado FLÁVIO CANTALOGO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015219/2024-87; Item 350, VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 42, ao interessado NEILA VAZ FLORES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015272/2024-88; Item 670, VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 17, ao interessado MARIA APARECIDA DE SOUZA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015280/2024-24; Item 489, VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 18, ao interessado JOAO YUTAKA SHIRATA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015267/2024-75; Item 95, VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 21, ao interessado EVANDRO CESAR GRILLO MACHADO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015228/2024-78; Item 509, VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 01, ao interessado FERNANDO JORGE RODRIGUES NEVES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015447/2024-57; Item 358, VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 50, ao interessado CLAUDIO BEZERRA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015431/2024-44; Item 365, VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 07, ao interessado MARIA NECY DE ANDRADE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015440/2024-35; Item 234, VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 31, ao interessado LORENA CRISTINE ROSA BARBOSA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015424/2024-42; Item 263, VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 05, ao interessado SILVIA GEHLEN, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015426/2024-31; Item 590, VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 20, ao interessado CLAUDIO KENDY YOSIMORA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015417/2024-41; Item 534, VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 26, ao interessado SERGIO LUIZ

SOARES GALVÃO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015418/2024-95; Item 109, VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 35, ao interessado MASAYUKI SHIMOMURA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015415/2024-51; Item 401, VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 45, ao interessado NEIVA DARCI VELOSO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015536/2024-01; Item 455, VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 24, ao interessado MARCO ANDRÉ BRAVIM, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015534/2024-12; Item 271, VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 13, ao interessado VÂNIA RIBEIRO DE CASTRO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015532/2024-15; Item 536, VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 28, ao interessado JOSÉ DONIZETTI FREIRE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015531/2024-71; Item 528, VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 20, ao interessado ALIOMAR MARIANO REGO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015528/2024-57; Item 137, VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 21, ao interessado JOSÉ MAGALHÃES RUSSI, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015527/2024-11; Item 382, VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 24, ao interessado MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015522/2024-80; Item 1, VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 01, ao interessado PAULO SANTOS DE CARVALHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015521/2024-35; Item 374, VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 16, ao interessado INOCÊNCIO DE JESUS VIEGAS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015516/2024-22; Item 40, VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 04, ao interessado ARTHUR EDUARDO DE CARVALHO NOBRE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015515/2024-88; Item 544, VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 02, ao interessado PAULO TADEU SILVA PENA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015514/2024-33; Item 592, VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 22, ao interessado ISABEL CRISTINA ALVES VIEGAS DOMINGUES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015512/2024-44; Item 450, VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 19, ao interessado ALETÉIA VELOZO PASCOAL, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015510/2024-55; Item 138, VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 22, ao interessado MARIA LÍGIA FERREIRA VERDI, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015509/2024-21; Item 607, VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 08, ao interessado WILLIAN FREITAS DA SILVA E SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015508/2024-86; Item 239, VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 36, ao interessado NICÉIA LOPES CARVALHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015507/2024-31; Item 425, VIVENDAS BELA VISTA CONJ J LT 16, ao interessado AULIM SANTOS DE AZEVEDO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015505/2024-42; Item 303, VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 46, ao interessado ANA CAROLINA VICENTIN, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015504/2024-06; Item 155, VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 40, ao interessado MÁRCIO BOTELHO DE CASTRO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015502/2024-17; Item 420, VIVENDAS BELA VISTA CONJ J LT 11, ao interessado VALDESIR VICENTIN, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015499/2024-23; Item 669, VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 16, ao interessado CID DIAS ALEXANDRE FILHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015498/2024-89; Item 583, VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 13, ao interessado ITALO BORGES ZANINA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015494/2024-09; Item 173, VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 11, ao interessado REGINA LUZIA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015491/2024-67; Item 599, VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 30, ao interessado DANIEL MARQUES FREITAS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015435/2024-22; Item 407, VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 51, ao interessado EIDY HOSOUME, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015480/2024-87; Item 158, VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 43, ao interessado FERNANDO CHRYSOSTOMO SUPPA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015479/2024-52; Item 523, VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 15, ao interessado MARIA APARECIDA RODRIGUES CAMPOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015548/2024-28; Item 86, VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 12, ao interessado ANTONIO DELVACIR DE LACERDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015553/2024-31; Item 384, VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 26, ao interessado HÉLIO JOSÉ DE FREITAS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015542/2024-51; Item 377, VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 19, ao interessado WILSON CALVO MENDES DE ARAUJO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015559/2024-16; Item 29, VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 29, ao interessado JULIO CESAR STRINO DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015557/2024-19; Item 15, ST HAB. J. BOTANICO AVENIDA DOM BOSCO QD-1 RUA 4 LT 160, ao interessado MARIA LÚCIA FERREIRA DE MELLO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004090/2024-81; Item 20, VIVENDAS LAGO AZUL QD D LT 03, ao interessado REGINALDO GONTIJO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009499/2024-94; Item 526, VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 18, ao interessado WALDETE LAUTON FREIRE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI

nº 00111-00015547/2024-83; Item 360, VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 02, ao interessado MÍRIAM BISPO DE MACEDO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015436/2024-77; Item 440, VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 09, ao interessado OZIEL NUNES BANDEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015293/2024-01; Item 276, VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 18, ao interessado TEOFANES PEREIRA DA SILVA FILHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015286/2024-00; Item 439, VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 08, ao interessado MANOELA MIGUELANGELA DE MENDONÇA GIGANTE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015288/2024-91; Item 115, VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 41, ao interessado ROBERTO CARLOS SPILLARI, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015174/2024-41; Item 344, VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 36, ao interessado KARYTA MOURA ALABARCE BOVE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015192/2024-22; Item 419, VIVENDAS BELA VISTA CONJ J LT 10, ao interessado LUIZ FELIPE MOURA ALABARCE BOVE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015191/2024-88; Item 658, VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 05, ao interessado FLÁVIO MENDES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015044/2024-16; Item 76, VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 02, ao interessado ARTHUR DE MOURA PEDREIRA NETO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015040/2024-20; Item 579, VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 09, ao interessado ELTON ARAUJO DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015075/2024-69; Item 562, VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 20, ao interessado THAINARA MOURA CUNHA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015062/2024-90; Item 19, SHA QD 10 CJ 36 LT 01, ao interessado TIAGO GONÇALVES DA CRUZ, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00012913/2024-42; Item 246, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 01 LT 13, ao interessado MARIANA CRISTINA TAVARES DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003586/2019-71; Item 9, SHA QD 10 CJ 27 LT 06, ao interessado ROBERTO BENEDITO DE LIMA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00014398/2024-35; Item 21, SHA QD 10 CJ 41 LT 04, ao interessado KAROLINE BARBOSA MIRANDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00014351/2024-71; Item 242, VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 39, ao interessado CRISTIAN THURN, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015518/2024-11; Item 67, VIVENDAS LAGO AZUL QD K LT 11, ao interessado MARCONDES DA SILVA BOMFIM, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00012669/2024-18. Acolhendo o parecer inserido no processo abaixo, declara também habilitado para Contrato de Concessão de Uso Com Opção de Compra o item a seguir: Item 614, VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 15, ao interessado ISABEL EFIGÊNIA CURCI RAMOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015109/2024-15. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos da convocação.

Em 26 de novembro de 2024
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024
PROCESSO Nº 00401-00019567/2024-21 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/DPDF na qualidade de CONTRATANTE e ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Aquisição de 5 (cinco) assinaturas dos produtos de suporte jurídico à Administração, com foco na Gestão da Contratação Pública, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades específicas da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF) nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DO VALOR: R\$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001; EMPENHO: 2024NE01270, DATADO DE: 10/10/2024, no valor de R\$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DA ASSINATURA: 22/11/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: ALEXANDRA MELEK LORENZETTI, Procuradora.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
Processo: 00401-00015607/2024-66. Interessado: Defensoria Pública do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. Com base no artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 97-A, inciso III, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994, nos artigos 9º, inciso XI, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº

828/2010, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, no Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PGDF e no Parecer Técnico nº 333/2024 - DPDF/DPG/ASSEJUR (154055571), RATIFICADO o ato da Subsecretaria de Administração Geral (156430965), que reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manutenção de hidrômetro e outros serviços às unidades organizacionais da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), conforme descrito no Termo de Referência - DPDF/SUAG/UNIOLOG/DCC (155838763) ao custo total anual estimado de R\$ 131.591,12 (cento e trinta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e doze centavos). Justifico a necessidade da prestação de serviços uma vez que a citada contratação busca promover a manutenção de serviços básicos e essenciais, assegurando a operacionalidade das atividades realizadas pela DPDF, que dependem diretamente do fornecimento e abastecimento de água. Determino a publicação do extrato de ratificação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que se adquira a eficácia necessária. Encaminhe-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral para adoção das providências cabíveis. CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE01501

Processo: 00401-00014187/2024-09. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e SANTA MONICA PROJETOS LTDA, CNPJ nº 51.918.318/0001-97. Do Objeto: Aquisição de fechadura eletrônica digital, sendo 04 (quatro) unidades, para porta interna sobrepor, com biometria, cartão, senha, chave, wi-fi e manuais de instalação e uso programação em português. Do Valor: R\$ 3.876,00 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 449052, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 22/11/2024.

UNIDADE DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 - (UASG: 926314)

Processo: 00401-00012506/2024-33. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite com uso de rede de satélites de baixa órbita (LEO), com plano “empresarial” ou “corporativo”, e franquia de 50GB, com a locação dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, gerenciamento e manutenção, sob demanda, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 250.629,76 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos). Critério de julgamento: menor preço por grupo. Horário e data de abertura do certame: 14h30 do dia 11 de dezembro de 2024. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e <http://www.defensoria.df.gov.br/>.

DÉBORA MARIA DE ARAÚJO CÂNDIDO
Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 451/2024
PROCESSO: 04024-00016408/2024-80

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/12/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 451/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Glicose 50% solução injetável – ampola 10ml), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 26 de novembro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 449/2024
PROCESSO: 04024-00009517/2024-41

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/12/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 449/2024, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Diversos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser

prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 26 de novembro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-184/2024

PARK WAY INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS
Processo: 00390-00005470/2024-81. Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; Park Way Incorporações E Empreendimentos Imobiliários Ltda.; Objeto: a execução das obras de infraestrutura do Parcelamento PARK WAY, no valor de R\$ 3.071.842,44 (três milhões, setenta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), vinculado à garantia na modalidade de CAUCIONAMENTO EM LOTES. Data da Assinatura: 22/11/2024. PARK WAY INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

JOSÉ MARTINS DA SILVA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA
DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO/REFORMA

Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação e Ampliação/Reforma - LIAR, para atividade de Avicultura de Corte, na Área Isolada Buenos Aires, Chácara nº 1/2, Planaltina/DF. Processo: 00391-00009730/2024-69. JOSÉ MARTINS DA SILVA.

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORAS E AGRICULTORES
FAMILIARES AGROECOLOGICOS DE PLANTAS
MEDICINAIS DO DISTRITO FEDERAL E RIDE – APLANTAS

EDITAL DE CONVOGAÇÃO AGE

A Diretora Presidente da Associação APLANTAS, CNPJ: 52.579.725/0001-80, no uso de suas atribuições legais, convoca os demais associados, quites com suas obrigações sociais, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na CH Santa Terezinha nº 18, Setor Região Rural Leste, Morro da Cruz, São Sebastião/DF, no dia 07 de dezembro de 2024, em primeira convocação às 9h para instalação com a presença de metade mais um de seus associados efetivos em pleno gozo de seus direitos e, em segunda e última convocação para instalação e deliberação às 9h30min, com qualquer quórum para tratar da seguinte pauta: 1) Homologar o desligamento de associados que se manifestaram por mensagem eletrônica quanto a decisão de exclusão do quadro social, com a consequente renúncia dos cargos eletivos que ocupavam anteriormente; 2) Deliberar acerca da prestação de contas do exercício de 2023; 3) Aprovar a mudança da denominação e o nome fantasia; 4) Apreciar a proposta do novo estatuto social reformulado; 5) Eleição e posse de novos membros para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal; 6) Informes Gerais. Brasília/DF, 25 de novembro de 2024.

HOSANA ALVES DO NASCIMENTO
Presidente

PETROENGE ENGENHARIA S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a renovação da Licença de Operação nº 130/2018, para atividade de Usina de Asfalto, instalada no Núcleo Rural Alagado, Chácara nº 21 – Ponte Alta, Gama - Brasília/DF, CEP: 72.426-000. Processo: 00391-00008752/2024-10. PETROENGE ENGENHARIA S/A, CNPJ: 10.199.343/0001-80.

PARLAMENTO MUNDIAL DE SEGURANÇA E PAZ

AVISO DE NOMEAÇÃO

O Parlamento Mundial de Segurança e Paz – WPO, endereço Rua 70, 199, Setor Central, CEP: 74055-120, Goiânia Goiás, inscrito no CNPJ 13.498.430/0001-27, inscrita na Ecosoc Esango Organização da Sociedade Civil das Nações Unidas ONU número 677206, vêm tornar público a nomeação da Embaixadora da Paz Leila Aparecida Leme na WPO no Combate ao Tráfico de Seres Humanos, Terrorismo e Pedofilia, Pastora Presidente da Comunidade Cristã Redenção consagrada pela OPB Ordem dos Pastores do Brasil em 2019, integrante da WPO desde 2018, exerce uma função social junto as comunidades carentes e vulneráveis de São José dos Campos/SP. Brasília/DF, 26 de novembro de 2024.

CELSON DÍAS NEVES
Voluntário da ONU registro 781504
Embaixador da Paz Presidente do Parlamento